JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Apiacás 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Cotriguaçu 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Nova Marilândia 14
Câmara Municipal de Nova Olímpia 14
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Poconé 15
Câmara Municipal de São José do Povo 15
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 18
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 19
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 20
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 88
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Brasnorte 109
Prefeitura Municipal de Cáceres 140
Prefeitura Municipal de Campinápolis 143
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 144
Prefeitura Municipal de Campo Verde 155
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 161
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 163
Prefeitura Municipal de Canarana 166
Prefeitura Municipal de Carlinda 167
Prefeitura Municipal de Castanheira 169
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 170
Prefeitura Municipal de Cocalinho 171
Prefeitura Municipal de Colíder 172
Prefeitura Municipal de Colniza 177
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 194
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 194
Prefeitura Municipal de Diamantino 212

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 213
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 217
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 218
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Guiratinga 219
Prefeitura Municipal de Indiavaí 220
Prefeitura Municipal de Itanhangá 221
Prefeitura Municipal de Itiquira 222
Prefeitura Municipal de Jaciara 229
Prefeitura Municipal de Jangada 232
Prefeitura Municipal de Jauru 232
Prefeitura Municipal de Juara 232
Prefeitura Municipal de Juruena 237
Prefeitura Municipal de Juscimeira 239
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 239
Prefeitura Municipal de Luciara 327
Prefeitura Municipal de Marcelândia 328
Prefeitura Municipal de Matupá 340
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 345
Prefeitura Municipal de Nobres 348
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 348
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 360
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 366
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 366
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 369
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 369
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 372
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 374
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 374
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 375
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 377
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 396
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 417
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 417
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 418
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 418
Prefeitura Municipal de Paranatinga 418
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 419
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 420
Prefeitura Municipal de Poconé 436
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 436
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 437
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 437
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 496
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 501
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 501
Prefeitura Municipal de Poxoréu 511
Prefeitura Municipal de Querência 514
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 514
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 518
Prefeitura Municipal de Rio Branco 519
Prefeitura Municipal de Rondolândia 520
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 522
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 522
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 525
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 529
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 538
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 542
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 542
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 544
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 555
Prefeitura Municipal de São José do Povo 556
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 558

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 559
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 560
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 560
Prefeitura Municipal de Sorriso 560
Prefeitura Municipal de Tabaporã 561
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 563
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 578
Prefeitura Municipal de Torixoréu 578
Prefeitura Municipal de União do Sul 580
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 582
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 592
Prefeitura Municipal de Vila Rica 595

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

VIGÊNCIA: DE 01/04/2024 A 31/03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM - CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: **BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-** CNPJ/MF sob o nº 18.804.888/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS E EVOLUÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. LOTE 01

Publique-se.

Cuiabá, 22 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

VIGÊNCIA: DE 01/04/2024 A 31/03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM - CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: D MIRANDA DA SILVA- ME – CNPJ: 24.728.341/0001-46

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS E EVOLUÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. LOTE 02

Publique-se.

Cuiabá, 22 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação

na modalidade supracitada,realizada no dia 21/03/2024 às 09:00 horas, na Sala de Licitações a, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: Item Licitante Vencedor Valor por Item R$

63010001 PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES 213,60 63010003 G M EMBALAGENS 124,68 63010004 DESERTO - 64010002 PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES 59,95 64010003 G M EMBALAGENS 95,00 64020001 DESERTO - 65010001 G M EMBALAGENS 171,80 66010001 DESERTO - 66020001 DESERTO - 66050001 DESERTO - 66070001 DESERTO - 67010001 DESERTO - 68010001 PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES 470,20 68010002 G M EMBALAGENS 20,90 68010005 PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES 343,85 68010007 G M EMBALAGENS 119,60 68010008 G M EMBALAGENS 577,80 68010010 G M EMBALAGENS 17,88 68020002 G M EMBALAGENS 39,96 77010001 DESERTO - 10601010 DESERTO - 10601016 DESERTO - 10601016 DESERTO - 10601017 DESERTO -10601017 DESERTO - 10601017 G M EMBALAGENS 238,00 10601017 DESERTO - 10601017 G M EMBALAGENS 116,60 10601017 G M EMBALAGENS 160,20 10601024 G M EMBALAGENS 213,00 Total Licitado R$ 2.983,02.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO

Agente de contratação/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 16/2024

PORTARIA N° 16/2024

Dispõe sobre conceder Elevação de Nível a servidora **CÉLIA ROCHA ABREU,** funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria:

Art. 1° - **Conceder Elevação de Nível**, conforme estabelece a Resolução 001/2012 que trata do PLANO DE CARGO CARREIRA E SALARIO, deste Poder legislativo, **do nível 10 para o Nível 11**, adquirido no período de janeiro de 2023, à servidora **CÉLIA ROCHA ABREU**, matricula 03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraguai-MT. A Classe a qual a servidora pertence continua inalterada.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 21 de março de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N 001/2024

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N 001/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do contrato Nº 01/2024, CONTRATADO: **W M D COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.602.306/0001-81, Objetivando é locação mensal de 01 veículo, para 04 passageiros, 04 portas, com no máximo 02 anos de uso, combustível Gasolina/Etanol, com ar condicionado, direção

hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, EM 05 de Março de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N 002/2024

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N 002/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do contrato Nº 02/2024, CONTRATADO: **ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA – ME** (nome fantasia **ADA – DESENVOLVIMENTO PROFISIONAL E ADMINISTRATIVO**)**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.787.018/0001-62, Objetivando prestação de serviços de assessoria correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT, sendo elas: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio e Administrativo e Contratos e Convênios, além das cargas tempestivas referentes a processos licitatórios, relacionadas a este Poder Legislativo de ALTO PARAGUAI – MT. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência de 12 meses. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, EM 05 de Março de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA DA PORTARIA N° 14/2024

ERRATA DA PORTARIA N° 14/2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA,** Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT,**período** aquisitivo de 2023/2024, que serão gozados no período de 04/03 a 13/03/2024.

LEIA-SE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA,** Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, período aquisitivo 2023/2024, que serão gozados no período de 04/03 a 13/03/2024, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de março de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, ***KELLY C. BALBINO DOS SANTOS,*** *presidente da Comissão Permanente de Licitação* da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa, **ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso, ao preço global de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) o citado processo, para que surta os efeitos legais, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apiacás MT, 11 de Março de 2024

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe compete a legislação, **HOMOLOGA** a empresa:**ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso

Apiacás MT, 11 de Março de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, ***Kelly C. Balbino dos Santos,*** presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2024, DECLARO que a empresa **ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo nº 002/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedora a empresa **ACADAMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua Guanabara, nº 256, sala 01, CEP 78.555-553, Residencial Ipanema, Sinop, Mato Grosso.

Apiacás MT, 11 de Março de 2024

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 002/2024

Às nove horas do dia 8 (oito) do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás -MT, presentes a Presidente da CLP **kelly C. Balbino dos Santos,** a secretaria **Thalita Raquel de Brito,** designados pela Portaria nº. 008/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, tendo como objeto Contratação de serviços para oferta de 03 vagas de capacitação externa, visando à participação de servidores e agente políticos da Câmara de Apiacás – MT, de forma presencial, no **"3º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO"**, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nas condições e especificações contidas no termo de referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.025335/0001-76, no valor global de **R$ 7.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo contido na proposta. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Kelly C. Balbino dos Santos Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL Secretária da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2024

"*Concessão a servidor o Adicional de periculosidade, cujo percentual é de 30% (trinta por cento) sobre o VENCIMENTO BÁSICO do cargo efetivo, com efeitos financeiros a partir de 18/03/2024"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 304/2024, de 18 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0358/2024-GP/PMC Cáceres - MT, 18 de março de 2024, subscrito pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que encaminha a este Presidente a Decisão Judicial proferida junto ao Processo Judicial Número: 1005585-83.2021.8.11.0006, figurando como parte autora ELVIS DA SILVA SOARES, e parte ré, o Município de Cáceres, para ciência, tendo em vista tratar-se de servidor da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO que a parte dispositiva da Sentença proferida no Processo Judicial Número: 1005585-83.2021.8.11.0006, que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cáceres, e, após, em grau de recurso na Turma Recursal, constou a seguinte ementa:

"EMENTA RECURSO INOMINADO – SERVIDOR PÚBLICO – OCUPANTE DO CARGO DE GUARDA – ATIVIDADE DE RISCO – ENQUADRAMENTO NO ANEXO 3 DA NORMA REGULAMENTADORA 16 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – DIREITO AO RECEBIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RECONHECIDO – EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PRECEDENTES DO STJ –RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

O servidor público municipal ocupante do cargo de guarda patrimonial possui direito ao adicional de periculosidade, ante a notória exposição permanente de risco de vida por exercer atividade profissional de segurança pessoal e patrimonial, nos termos do Anexo 3 da NR16, conforme Portaria nº 1.885/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego. O termo inicial de pagamento do benefício é a data de confecção do laudo pericial que atestou a condição de periculosidade do ambiente laboral, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça."

CONSIDERANDO que a Decisão Judicial deve ser cumprida até determinação em sentido contrário.

CONSIDERANDO que a Decisão Judicial transitou em julgado em 04/10/2023:

"CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

PROCESSO n. 1005585-83.2021.8.11.0006

ÓRGÃO JULGADOR COLEGIADO: PRIMEIRA TURMA RECURSAL

ÓRGÃO JULGADOR: GABINETE 4. PRIMEIRA TURMA

Certifico que o v. acórdão/decisão transitou em julgado em: 4 de outubro de 2023.

Cuiabá-MT, 4 de outubro de 2023.

CUIABÁ, 4 de outubro de 2023.

Diretor(a) da Secretaria da PRIMEIRA TURMA RECURSAL

(Autorizado(a) a assinar pela Resolução nº 18/13, de 17/10/13)"

CONSIDERANDO que o artigo 100, da Constituição Federal prevê que:

"Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim."

CONSIDERANDO o que decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 2356 MC, no sentido de que o sistema de precatórios é garantia constitucional do cumprimento de decisão judicial contra a Fazenda Pública, que se define em regras de natureza processual conducentes à efetividade da sentença condenatória transitada em julgado por quantia certa contra entidades de direito público:

"MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000, QUE ACRESCENTOU O ART. 78 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. PARCELAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS PELA FAZENDA PÚBLICA. 1. O precatório de que trata o artigo 100 da Constituição consiste em prerrogativa processual do Poder Público. Possibilidade de pagar os seus débitos não à vista, mas num prazo que se estende até dezoito meses. Prerrogativa compensada, no entanto, pelo rigor dispensado aos responsáveis pelo cumprimento das ordens judiciais, cujo desrespeito constitui, primeiro, pressuposto de intervenção federal (inciso VI do art. 34 e inciso V do art. 35, da CF) e, segundo, crime de responsabilidade (inciso VII do art. 85 da CF). **2. O sistema de precatórios é garantia constitucional do cumprimento de decisão judicial contra a Fazenda Pública, que se define em regras de natureza processual conducentes à efetividade da sentença condenatória trânsita em julgado por quantia certa contra entidades de direito público**. Além de homenagear o direito de propriedade (inciso XXII do art. 5º da CF), prestigia o acesso à jurisdição e a coisa julgada (incisos XXXV e XXXVI do art. 5º da CF). (ADI 2356 MC, Rel. Min. AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, DJe 19.5.2011) (gf)

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cáceres não participou do Processo Judicial Número: 1005585-83.2021.8.11.0006, e, foi notificada da decisão judicial apenas em **18/03/2024**, conforme Protocolo 304/2024, pelo Sistema 1DOC, razão pela qual o pagamento do adicional de periculosidade deve incidir a partir desta data, sendo que o pagamento dos valores retroativos deve ser requerido pelo servidor junto ao Município de Cáceres/MT, considerando a decisão judicial proferida e o disposto no artigo 100, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor ELVIS DA SILVA SOARES o Adicional de Periculosidade, cujo percentual é de 30% (trinta por cento) sobre o VENCIMENTO BÁSICO do cargo efetivo, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração (art. 166, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997).

Art. 2º Essa Portaria tornar-se-á sem efeito no caso em que o Servidor for afastado da atividade que deu origem à concessão, competindo à Secretaria de Administração desta Casa de Leis a sua integral fiscalização.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/03/2024.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 22 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO ao Ilustríssimo policial penal LUIZ CARLOS DOS PASSOS VELOZO."***

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO ao Ilustríssimo LUIZ CARLOS DOS PASSOS VELOZO**, reconhecido na política, policial penal há 12 anos, desempenha um dedicado serviço na nossa comunidade, sempre com bravura e integridade. Tendo assim uma atuação exemplar na vida pública e particular

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 066/2024

"Dispõe sobre a baixa de Veiculo ETIOS SD XLS 1.5 M/T, placa NPH1911, do ano de 2016, deste Poder Legislativo de Cáceres-MT, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

Considerando o que consta no Ofício Interno 1.417/2024 1- Doc, de 21 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado como bem móvel inservível para o serviço público o bem móvel descrito abaixo, pertencente à Câmara Municipal de Cáceres-MT, CNPJ nº 03.960.333/0001-50, por estar ocioso, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Portaria nº 090/2023, especialmente designada para este fim:

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio/Veículo Oficial
1/001195	ETIOS SD XLS 1.5 M/T NPH1911

Art. 2º O veículo referido no artigo anterior ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doações, transformações, incinerações, destruições totais ou alienações, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia 16 de março de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	05	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de março de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 12 de março de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	04	02/09/2022 a 01/09/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de março de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024

EMENTA: Eleva Nível de funcionário da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Nível/Classe para servidor municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

- FLORENTINO APARECIDO MARTINS – NÍVEL 09/11 ANOS – R$ 6. 646,65;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de março de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO: 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO / UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, em Nova Guarita - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES,** brasileiro, solteiro, agente político, domiciliado na Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, Nova Guarita – MT, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa **J. C. BEE COMERCIO, portadora do CNPJ sob o nº 01. 851.642/0001-67, localizada na cidade de Nova Guarita- MT, neste ato, representada pelo Sr. (a) José Carlos Bee ,** devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 2.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, já identificada no preâmbulo. **2.2.** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços, os identificados abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

seq	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

01	2	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	litro	80	R$ 6,30	R$ 504,00
8003	72614	DIESEL S-10 - OLEO COMBUSTIVEL	litro	2.000	R$ 6,37	R$ 12.740,00

Total do vencedor: R$ 13.244,00 2.4. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP, além do Termo de Referência, proposta comercial apresentada, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos todas as condições gerais de execução do objeto; **3. VIGÊNCIA DA ARP 3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originarias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **3.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **3.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **3.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 4.1.** A entrega de combustível será imediata, e diretamente no tanque de combustível dos veículos e Maquinas da frota municipal, conforme suas necessidades e emissão de ordem de fornecimento emitida através do setor de Compras. O combustível deverá estar disponível para o abastecimento diretamente na bomba do Posto, que deverá ser sediado no município de Nova Guarita- MT. **4.2.** A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrito em Requisição / NAD; **4.3.** Serão **rejeitados,** quando em desacordo com o estabelecido no Edital, seus Anexos e proposta vencedora. **4.4. O abastecimento**, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração; **4.5.** Fica designado através da **PORTARIA 029/2024** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço:

NOME	MATRÍCULA
DIEGO NERES BATISTA	061

5. VÍNCULOS DA ARP 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **5.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 02/2024. 6. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE 6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS 7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.1. Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita (Órgão Gerenciador):**

A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;

B. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

C. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

D. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.

E. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do Combustível, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

F. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

G. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Combustível, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.

H. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos combustíveis que venham a ser solicitados pela fornecedora;

I. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

J. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;

K. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

L. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

M. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Incumbe aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços a: A. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **B.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **C.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **D.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **E.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **8.4. Incumbe à Fornecedora: A.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **B.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **C.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **D.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990); **E.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **F.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **G.** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste edital e na proposta adjudicada; **H.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **I.** Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores; **J.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; **K.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **L.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **M.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **N.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); **O.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **P.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; **Q.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; **R.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. **S.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **T.** A contratada obriga- se fornecer o Combustível, dentro dos padrões estabelecidos e em estreita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação e Termo de Referência, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda nos termos da minuta da ata de registro de Preço. **U.** O abastecimento deverá ocorrer no município de Nova Guarita – MT, e deverá ser efetuado diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal. **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 19/2023.

9.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a confirmação do integral fornecimento, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

10.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

10.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual/ARP;

10.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES 11.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **11.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **11.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **11.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **11.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **12. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 12.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no (Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT). **12.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.novaguarita.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **13. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS 13.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

13.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **13.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **13.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **13.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **13.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** Ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **13.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **13.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **13.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **14.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **14.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **14.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES 15.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula esta ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** – Multa de; I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega; II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços; III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato; IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma; **III** - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Nova Guarita – MT, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos. **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **15.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas. **15.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

15.6. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, **devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social , Telefone para contato,** sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao. compras@novaguarita.mt.leg.br.

15.7. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

15.8. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

15.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP 16.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **16.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002. **16.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **16.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **16.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **16.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **16.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

17. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Câmara Municipal de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2024, na Ação Orçamentária:

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA / MT
Função	01	LEGISLATIVA
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA

Programa	0017	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
COD Reduzido	0006	
Dotação	3390.30.00.00.00	
Natureza da Despesa	MATERIAL DE CONSUMO	
Saldo de Dotação	70.360,10 (setenta mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos)	
Fonte de Recurso	1500000000 – Não vinculados a Impostos	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 26, de 2023. **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Guarita – MT 21 de Março de 2024

DIVINO PEREIRA GOMES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CNPJ: 01.909.326/0001-07

CONTRATANTE

J. C. BEE COMERCIO

CNPJ 01.851.642/0001-67

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF:_____

Nome _____

CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 06, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 06, DE 22 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª "EDILEUZA ALVES DA SILVA".

VALMIR SILVA LEITE Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora em cargo comissionado a Srª. EDILEUZA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início em 22/03/2024 e término em 20/04/2024, retornando suas atividades no dia 22/04/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 22 de março de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 002/2024

Torna-se público o aviso de contratação de **Assessoria contábil,** por dispensa de licitação, com fundamento no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 25 de março de 2024 a 28 de março de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 22 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente De Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 005/2024

Torna-se público o aviso de processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para serviços na área de tecnologia da informação e comunicação, se dá para manter em pleno funcionamento maquinas; computadores, impressoras, servidores e outros e manter a segurança digital das informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia MT, com fundamento no inciso ll do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 25 de março de 2024 a 28 de março de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 22 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO Nº 001/2024

COMUNICADO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica e nas legislações de Transparência Pública, RESOLVE:

COMUNICAR a população de Nova Olímpia-MT e aos demais interessados que em atendimento a preceitos legais; que está em produção no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT a peça de PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO para os anos de 2024 a 2033 em fase de acabamento recebendo as devidas adequações e análises, para que seja posteriormente posto em prática a sua aplicabilidade, porém para conhecimento de todos, disponibiliza cópia fiel deste documento PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PROVISÓRIO para consulta na Secretaria Geral da sede do Poder Legislativo e no Portal Transparência da entidade no link: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/wp-content/upl...

Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2024

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Irmão Guina

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **LUIZ FELIPE SACRAMENTO MIRANDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 21 de março de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 376 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 376 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 1º, § 4º da Resolução nº 362 de 08 de novembro de 2022.

Art. 1º O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal – MT, fica corrigido a partir de 1º de abril do corrente ano em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao INPC/FGV, apurado no exercício anterior nos termos do art. art. 1º, § 4º da Resolução nº 362 de 08 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando o valor corrigido em R$ 523,10 (quinhentos e vinte e três reais e dez centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de março de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB.

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção, MDB.

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024

Número de Contrato: 011/2024

Objeto: Aquisição de **4 unidades de ar condicionado de 12.000 BTU´S tipo split, 1 sanduicheira e 1 liquidificador com copo de 3 litros,** para utilização deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: EB Comercio de Eletrodomésticos LTDA

CNPJ da Contratada: 14.939.270/0065-31

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Data da Assinatura do contrato: 22/03/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024

Número de Contrato: 013/2024

Objeto: Aquisição de **material de expediente (papelaria e livraria)**,para utilização deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA

CNPJ da Contratada: 15.156.053/0001-73

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 22/03/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 038/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Anderson Diego da Silva, CPF: 009.(.....)-79, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 006/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: TRATOR SOBRE ESTEIRA, VIDROACABADORA, CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³, CAMINHÃO PLATAFORMA GUINCHO CAP. MÍNIMA 20 TON, CAMINHÃO TIPO TOCO COMBOIO ABASTECIMENTO, CAMINHÃO USINA DE MICROREVESTIMENTO, SEMI REBOQUE PRANCHA 2 E/OU 3 EIXOS, CAMINHÃO TANQUE EMULSÃO ASFÁLTICA CAP. MÍNIMA 20.000 LITROS, TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA SOBRE RODA, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHÃO COM BETONEIRA, CAMINHÃO PIPA, MICRO ÔNIBUS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS(exceto combustível), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do objeto	QTD	PERÍODO	UNID.	Valor unitário final do item	Valor mensal total final do item	Valor anual total final do item
1	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09	TRATOR SOBRE ESTEIRA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	03	12	MÊS	R$ 39.000,00	R$ 117.000,00	R$ 1.404.000,00
2	FRACASSADO	VIBROACABADORA, SOBRE ESTEIRA DE SAPATAS REVESTIDAS E/OU EMBORRACHADAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02	12	MÊS	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
3	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09	CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15	12	MÊS	R$ 24.900,00	R$ 373.500,00	R$ 4.482.000,00
4	TRANS SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 50.902.130/0001-98	CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA GUINCHO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02	12	MÊS	R$ 29.000,00	R$ 58.000,00	R$ 696.000,00
5	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.545.861/0001-41	CAMINHÃO TIPO COMBOIO ABASTECIMENTO (MELOSA), CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	12	MÊS	R$ 26.100,00	R$ 26.100,00	R$ 313.200,00
6	FRACASSADO	CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE MICROREVESTIMENTOASFÁLTICO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	05	12	MÊS	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
7	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09	SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA PARA ACOPLAR EM CAVALO MECÂNICO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02	12	MÊS	R$ 22.000,00	R$ 44.000,00	R$ 528.000,00
8	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09	TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	06	12	MÊS	R$ 22.000,00	R$ 132.000,00	R$ 1.584.000,00
9	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09	ROLO COMPACTADOR DE SOLO PÉ DE CARNEIRO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	08	12	MÊS	R$ 21.000,00	R$ 168.000,00	R$ 2.016.000,00

10	**ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09**	**MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	05	12	MÊS	R$ 42.000,00	R$ 210.000,00	R$ 2.520.000,00
11	**ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09**	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	05	12	MÊS	R$ 24.000,00	R$ 120.000,00	R$ 1.440.000,00
12	**BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 25.220.650/0001-73**	**RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	04	12	MÊS	R$ 26.352,00	R$ 105.408,00	R$ 1.264.896,00
13	**ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09**	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	03	12	MÊS	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00
14	**ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.545.861/0001-41**	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	04	12	MÊS	R$ 41.618,75	R$ 166.475,00	R$ 1.997.700,00
15	**ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.545.861/0001-41**	**CAMINHÃO COM BETONEIRA 8 M³, TRAÇADO 6X4, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	02	12	MÊS	R$ 29.000,00	R$ 58.000,00	R$ 696.000,00
16	**ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI EPP CNPJ: 15.551.680/0001-09**	**CAMINHÃO PIPA CAP. MÍNIMA 14.000 LITROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	05	12	MÊS	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 1.200.000,00
17	**J. A TAPAJOS TRANSPORTES CNPJ: 09.484.490/0001-13**	**MICRO ÔNIBUS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	02	12	MÊS	R$ 16.700,00	R$ 33.400,00	R$ 400.800,00
VALOR TOTAL GERAL ANUAL DOS ITENS: 21.262.596,00 (Vinte e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).								

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 22 de março de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 004/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 004/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **004/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM HORA/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM MÁQUINAS/VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA, FLEX (GASOLINA E ETANOL), RETÍFICA EM GERAL, MONTAGENS E DESMONTAGEM DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	**IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980/0002-47**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.**	10%	40%	R$ 423.446,57
02	**IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980/0002-47**	**PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM MÁQUINAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.**	10%	40%	R$ 1.089.389,00

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA O LOTE TODO	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	**IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980/0002-47**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL.**	10%	42,30%	R$ 147.583,33
02	**IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA., CNPJ: 10.792.980/0002-47**	**PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL.**	10%	42,30%	R$ 501.618,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 22 março de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2022

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. JEAN DOS SANTOS FLORÊNCIO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula sétima, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 17/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de março de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá do Município de Nobres.

***Silmar de Souza Gonçalves,** Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições;*

Considerando o decidido na 1ª Assembleia Geral devidamente convocada para tal finalidade, realizada em 14 de Março de 2024, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT;

Considerando, a necessidade de dar publicação ao ato, por meio de Resolução.

RESOLVE:

***Art. 1º** – Fica aprovada, na forma da decisão unânime prolatada pela Assembleia Geral do Consórcio, realizada em 14 de Março de 2024, a adesão do Município de Nobres à este Consórcio.*

***Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre as licitações e contratos administrativos e dá outras providências.

Considerando, a entrada em vigor da nova legislação referente a normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, que o Consórcio representa a junção de Administrações Municipais dotadas de autonomia administrativa no âmbito dos seus territórios;

Considerando, que o objetivo do Consórcio é reunir várias entidades públicas em um só bloco, buscando o interesse comum a todos, para não haver divergência quanto a procedimentos administrativos, e;

Considerando, a necessidade de normatização e adequação da nova legislação referente a licitações e contratos administrativos e cabe ao Consórcio Estado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

***Art. 1º** – Adotar o **Decreto nº 1.525**, de 23 de Novembro de 2022, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, para os processos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá;*

***§ único** - as publicações necessárias serão realizadas obrigatoriamente junto ao Diário Oficial da AMM e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (DOTCE), podendo, se assim entender necessário, fazer uso do Diário Oficial do Estado (DOE) ou Diário Oficial da União (DOU) no que couber;*

***Art. 2º** - Todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus respectivos decretos regulamentadores, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas, seguirão as normas até então vigentes antes da edição desta resolução.*

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO N. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 001/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

Ao 01 dia do mês de março de 2024, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.421.467/0001-55, com sede administrativa na Rua Niterói, n° 81N, Bairro Centro, no município de Juara, neste ato representado pelo Presidente o **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, portador do

RG nº 2.181.389-3 SESP/PR e CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado na Rua Araçuai, nº 909 - Juara-MT., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **00.871.509/0001-00**, localizada a Rua Nelson Taborda Lacerda, n.º 75-S, Sala 05 Galeria Bachega, Bairro Centro na cidade de Juara - MT – CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: **696483 SSP/PR** e CPF: **494.043.429.04** -, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8. 666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 001/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,** sem acréscimos de valores, atendendo as necessidades de gerenciamento dos atos administrativos em todos os níveis do Consórcio, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, VIRTUAL, CIRCUITO DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADSL, INTERNET FIBRA OTICA E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRONICO E SERVIDOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE LOCAL, conforme descrito em contrato pelo CONTRATADO e suas descrições técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,sem acréscimo de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – O valor do presente termo aditivo é **de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

01	CINDVALE
04.122.0002	Ações de Natureza Administrativa
04.122.0002.2001	Manutenção c/ Gestão CINDVALE
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE DO CINDVALE

CONTRATANTE

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/MF n.º 00.871.509/0001-00

Sr. Luiz Carlos Bachega

CPF n.º 494.043.429.04

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO 003/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 003/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 10 de ABRIL de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através do Sistema https://licitanet.com.br, Contato: (34) 3014-6633, sendo conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. Simone Acácia Xavier designada pela PORTARIA Nº 007/2024.

O Edital estará disponível a partir do dia 25/03/2024 no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, ou na plataforma https://licitanet.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 22 de março de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Gabriela Raquel Santos de Carvalho**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 006/2024 Dispensa de Licitação nº 003/2024 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a Bomba de Vácuo hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	09.397.681/0001-48	28.838,00
Valor Total da Licitação		28.838,00

Água Boa – MT, 21 de Março de 2024.

Gabriela Raquel Santos de Carvalho

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2021. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 20/03/2024 a 19/03/2025. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA KLEBER WELLINGTON BENELI ,com CNPJ 46. 478.144/0001-59 Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA-NA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2023. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 15/03/2024 a 14/03/2025. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante pessoa física MARIA FABIANA LIMA DA SILVA com CPF.Nº015.351.353-52 Contratada.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA-NA

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Anderson de Oliveira Trindade, Analista Ambiental Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Anderson de Oliveira Trindade** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 585123561 SSP/SP, e CPF sob o nº 047. 363.871-14, do cargo de Analista Ambiental Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

DCASP_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**7.221.365,06**	**721.365,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	6.340.000,00	6.340.000,00	7.153.185,93	813.185,93
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	68.179,13	8.179,13
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**7.221.365,06**	**721.365,06**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**7.221.365,06**	**721.365,06**

Emissão: 22/03/2024 08:06:15 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**7.221.365,06**	**721.365,06**
Saldos de Exercícios Anteriores			**344.001,57**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			344.001,57	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.202.000,00**	**5.546.001,57**	**5.066.897,94**	**5.066.897,94**	**5.066.897,94**	**479.103,63**
Pessoal e Encargos Sociais	4.660.000,00	5.088.990,07	4.863.069,19	4.863.069,19	4.863.069,19	225.920,88
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	542.000,00	457.011,50	203.828,75	203.828,75	203.828,75	253.182,75
Despesas de Capital (IX)	**50.000,00**	**50.000,00**	**739,00**	**739,00**	**739,00**	**49.261,00**
Investimentos	50.000,00	50.000,00	739,00	739,00	739,00	49.261,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.252.000,00**	**5.596.001,57**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**528.364,63**

Emissão: 22/03/2024 08:06:15 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.252.000,00**	**5.596.001,57**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**528.364,63**
Superávit (XIII)			2.153.728,12			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.252.000,00**	**5.596.001,57**	**7.221.365,06**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**528.364,63**
Reserva do RPPS	**1.248.000,00**	**1.248.000,00**				**1.248.000,00**

Emissão: 22/03/2024 08:06:15 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

JAQUELINI BENDER CARVALHO — Diretor Executivo
GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE — Tesoureiro(a)
CELIO FELIX DE SOUZA — Contador(a)

Emissão: 22/03/2024 08:06:15 — Página 5
Homologado

NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário

MOTIVO:

A linha com a descrição Reserva de Contingência (X) estava demonstrando resultado errôneos com valores R$ 1.248.000,00 Dotação Inicial e R$ 1.248.000,00 Dotação Atualizada, sendo correto o valor zerado para Dotação Inicial e Dotação Atualizada, conforme se demonstra no balanço atualizado TOTAL **(XIV) = (XII + XIII)** Coluna Dotação Inicial valores R$ 6. 500.000,00 e Dotação Atualizada R$ 6.844.001,57 e na Linha Reserva do RPPS Dotação Inicial R$ 1.248.000,00 e Atualizado R$ 1.248.000,00 sendo o correto para linha balanço atualizado TOTAL **(XIV) = (XII + XIII)** Coluna Dotação Inicial valores R$ 5.252.000,00 e Dotação Atualizada R$ 5. 596.001,57 e na Linha Reserva do RPPS Dotação Inicial R$ 1.248.000,00 e Atualizado R$ 1.248.000,00

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ATA N.º 001/2024

OBJETO:	REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO N.º 002/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, CNPJ N.º 02.744.470/0001-95, PARA A EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1338/2023, PROCESSO SECEL-PRO 20236060
DATA:	22 de janeiro de 2024
HORÁRIO:	14h00min
LOCAL:	VIRTUAL

PARTICIPANTES		
MUNICIPIO DE ÁGUA BOA		
NOME	**CARGO**	**E-MAIL**
Marcelo Alves Pereira	Gestor do Contrato	fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br
Guilherme Francisco Gouveia Muniz	Fiscal Técnico do Contrato	engenharia5@aguaboa.mt.gov.br
ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA		
NOME	**CARGO**	**E-MAIL**
Altair Pechini Nunes de Siqueira	Representante Legal	altair@eletricaconfianca.com
Emerson Ferreira dos Santos	Engenheiro Eletricista	emerson@eletricaconfianca.com

PAUTA 1:	**APRESENTAÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
A reunião teve início com a apresentação do Modelo de Execução do Objeto, destacando os passos a serem seguidos para a efetiva execução do contrato. O Contrato foi assinado e a Garantia de Execução entregue.	

PAUTA 2:	**DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
Após discussão, ficou acordado que a empresa terá 20 (vinte) dias para apresentar o planejamento da obra, considerando índices, produtividades, e recursos empregados no orçamento. Além disso, deve haver uma definição dinâmica das durações das atividades, incluindo a relação de precedência de cada atividade. A mudança foi motivada pela inviabilidade do prazo inicial de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devido ao fato de a obra possuir um prazo de execução também de 30 (trinta) dias. Adicionalmente, optou-se por realizar o planejamento completo da obra antes de iniciar a execução.	

PAUTA 3:	**PRAZO DE ENTREGA DOS POSTES DE CONCRETO**
A empresa informou que o prazo para entrega dos postes de concreto solicitados à empresa fornecedora é de 20 (vinte) dias. Recomendou-se à empresa que antecipe a solicitação para evitar atrasos na execução após a emissão da Ordem de Serviço.	

PAUTA 4:	**CONCLUSÃO**

Com todos os pontos discutidos e acordados, a reunião foi encerrada. As partes comprometem-se a seguir o novo cronograma estabelecido, visando a eficiente execução do contrato.

Água Boa, 24 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ

Fiscal Técnico do Contrato

(assinado eletronicamente)

ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA

Representante Legal da Contratada

(assinado eletronicamente)

EMERSON FERREIRA DOS SANTOS

Engenheiro Eletricista da Contratada

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Edital de Retificação nº04/2024 A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal n.º 188, de 25 de maio de 2023 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT; na Lei Complementar Municipal n.º 189, de 05 de julho de 2023 – Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais, na Lei Complementar Municipal n.º 190, de 05 de julho de 2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; na Lei Complementar Municipal n.º 54, de 25 de julho de 2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a 4ª Retificação do Edital n.º 001/PMAB/2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e à Câmara Municipal de Água Boa – MT.

INCLUA-SE:

No ANEXO III em SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO para ADMINISTRAÇÃO - CARGOS regidos pela LC n.º 189/2023

Cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Curso Superior Completo e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.

Cargo de **BIBLIOTECÁRIO em REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho de Classe conforme Lei n° 4.084/62, do Decreto 56.725/65 e do Código de Ética Profissional.

Cargo de **EDUCADOR FÍSICO/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Curso Superior em Graduação em Educação Física e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.

Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.

Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo (Administração; Ciências Contábeis; Direito; Gestão Pública ou Recursos Humanos/Gestão de Pessoas) e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.

Cargo de **AGENTE FISCAL/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO (para todos os Agentes Fiscais): a)** Instrução: Ensino Superior Completo em uma das seguintes graduações: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura ou Biologia e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.;...

Para SAÚDE - CARGOS regidos pela LC n.º 190/2023

Cargo de **EDUCADOR FÍSICO/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.

Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo na graduação de Administração; Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública; curso de informática e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.

Para CÂMARA MUNICIPAL - CARGOS regidos pela LC n.º 199/2023

Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/40h em REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Ensino Superior Completo e registro no Conselho de Classe conforme Lei de regulamentação da profissão.

Água Boa/MT, 20 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa – MT

ATA N.º 003/2024

CONTRATO: REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO N.º 048/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS, SITUADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA MARIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

RECURSOS: ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1389/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC

PARTICIPANTES:

Pelo Município de Água Boa:

1. MARCELO ALVES PEREIRA, Gestor do Contrato; 2. GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ, Fiscal Técnico do Contrato; e 3. LILIA APARECIDA OLIVEIRA, Diretora da Escola.

Pela Empresa Ferreira & Cia Ltda:

1. DAVI HOFFMANN FERREIRA, Responsável Técnico; e 2. THAÍS XAVIER DA SILVA, Engenheira Residente.

Ordem do Dia:

1. Apresentação do projeto de ampliação e reforma da escola; 2. Discussão sobre a retirada de equipamentos, materiais e móveis; e 3. Apresentação dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.

DISCUSSÕES:

1. Foi informado à Diretora Lilia Aparecida Oliveira que a retirada de equipamentos, materiais e móveis deverá ser realizada para que a empresa inicie a obra no dia 25/03/2024; e 2. Para a empresa, foram explicados todos os procedimentos de fiscalização e gestão contratual, incluindo a apresentação do planejamento da obra, responsabilidade técnica, início da execução, solicitação de medições, e documentação necessária durante e ao final da obra.

DECISÕES E AÇÕES:

1. Empresa Ferreira & Cia Ltda deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, a Planilha EAP Sintética conforme modelo da Administração; 2. Antes do início das obras, apresentar ART/RRT/TRT para cada profissional envolvido; 3. Início da execução no prazo de 10 dias úteis da emissão da Ordem de Serviço (OS); 4. Medições a cada 30 dias, apresentando documentação detalhada, incluindo Planilhas de Medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, e documentos complementares; e 5. Documentação final incluindo Certificado de Conclusão de Obra, Alvará do Corpo de Bombeiros, Laudo de Vistoria da Energisa, Manuais do Proprietário, Documentação As Built, CND, Relatório Fotográfico completo, Declaração de ciência da garantia quinquenal, e Certidão de Baixa da ART/RRT/TRT.

ENCERRAMENTO:

1. A reunião foi encerrada, com agradecimentos aos participantes pela presença e pelo compromisso com o sucesso da obra.

Água Boa, 11 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

LILIA APARECIDA OLIVEIRA

Diretora da Escola

(assinado eletronicamente)

DAVI HOFFMANN FERREIRA

Responsável Técnico

(assinado eletronicamente)

THAÍS XAVIER DA SILVA Engenheira Residente

ATA N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATO N.º 157/2023, A INICIAR A EXECUÇÃO DE OBRA DA PRIMEIRA ETAPA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE EGOTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT, COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 068521-94 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PONTUANDO SOBRE O PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO POR TRECHOS E PELA DEMORA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO QUE ESTÁ GERANDO MUITAS CRÍTICAS

DATA E HORÁRIO: 15/02/2024, às 14h00min

LOCAL: Google Meet

1. Participantes: 1.1. Sr. ADENONES AGOSTINHO DE FREITAS JÚNIOR (Engenheiro Residente - TEF Engenharia Inc Ltda / CNPJ: 34.762.721/0001-50) 1.2. Sra. CLARISSE VIVAN BILO (Fiscal Técnica do Contrato - Município de Água Boa-MT / CNPJ: 15.023.898/0001-90) 1.3. Sr. MARCELO ALVES PEREIRA (Gestor do Contrato - Município de Água Boa-MT / CNPJ: 15.023.898/0001-90) **2. Assuntos Discutidos:** 2.1. Reclamações da População - Recomposição do Pavimento Asfáltico 2.1.1. Discussão sobre as reclamações recebidas pela população referentes à recomposição inadequada do pavimento asfáltico nos trechos abertos. 2.2. Deliberações e Decisões Tomadas: 2.2.1. Prazo para Recomposição: A partir de 19/02/2024, o prazo máximo entre a abertura do pavimento, escavação, reaterro e recomposição de pavimento asfáltico será de no máximo 5 (cinco) dias úteis. 2.2.2. Aprovação Prévia Via WhatsApp: Implantação de uma ferramenta via WhatsApp, onde o Engenheiro Residente deverá encaminhar fotos georreferenciadas, datadas e informando o trecho para aprovação da Fiscal Técnica do Contrato antes de realizar o reaterro. O reaterro só será realizado após aprovação. 2.2.3. Recomposição até 23/02/2024: Compromisso da empresa em realizar toda recomposição do pavimento dos trechos que estão até o dia 23/02/2024. 2.2.4. Início de Novos Trechos: A empresa iniciará novos trechos apenas com a autorização da Fiscal Técnica do Contrato. 2.2.5. Apresentação de Plano de Recuperação: A empresa deve apresentar até 23/02/2024, um plano de recuperação dos trechos com recomposição asfáltica e outros defeitos, contendo um cronograma de execução. 2.2.6. Falhas na Execução Apontadas pela Fiscal Técnica: 2.2.6.1. Imprimação: Relato da Fiscal Técnica sobre falhas na execução da imprimação, não realizada em toda a abertura (80 cm). 2.2.6.2. Espessura da Recomposição Asfáltica: Não execução da espessura da recomposição asfáltica com PMF, conforme contrato (3,5 cm). 2.2.6.3. Encabeçamento dos Poços de Visitas (PV): Execução em inconformidade com o projeto. 2.2.7. Compromisso de Reparo: A empresa comprometeu-se a reparar todos os itens pontuados no item 2.2.6. **3. Próximos Passos:** 3.1. A empresa deverá apresentar relatórios de execução e aprovação prévia de trechos via WhatsApp. 3.2. Fiscal Técnica avaliará as correções e aprovará ou solicitará ajustes. **4. Encerramento:** 4.1. A reunião foi encerrada às 14h20min. **5. Observações:** 5.1. As deliberações e prazos estabelecidos são de caráter obrigatório e devem ser cumpridos pela empresa contratada. 5.2. A Fiscal Técnica irá monitorar de perto a execução das correções e a recomposição dos trechos.

Água Boa, 15 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ADENONES AGOSTINHO DE FREITAS JÚNIOR

Engenheiro Residente

(assinado eletronicamente)

CLARISSE VIVAN BILO

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

Acusa recebimento e ciência das deliberações desta reunião:

(assinado eletronicamente)

TIAGO OLIVEIRA

Representante da Empresa

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE EMISSÃO DE ALVÁRA, REGULARIZAÇÕES, DESMEMBRAMENTOS E UNIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo

80, inciso VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficientes para o processo de emissão de alvarás, regularizações, desmembramentos e unificações no município de Água Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a tramitação de processos para a obtenção de alvarás, regularizações, desmembramentos ou unificações poderá ser realizada de forma cumulativa, visando agilizar e simplificar os procedimentos administrativos para os cidadãos e empreendedores do Município.

Art. 2º No processo de desmembramento de lotes, obrigatoriamente, como forma de garantir a integridade das edificações e atuar em conformidade com as normas urbanísticas vigentes.

§1º O lote que possuir uma construção existente deverá identifica-la na área remanescente e ter a metragem construída apontada em memorial descritivo no processo de desmembramento ou unificação;

§2º O lote que possuir uma construção submetida a emissão de alvará de construção, deverá identificar a área submetida como remanescente.

Art. 3º Projetos que necessitem de adequações na alteração de área ou nomenclatura do imóvel no alvará de construção ou habite-se, em virtude de futuros processos de desmembramentos ou unificações, não estarão sujeitos à cobrança de novas taxas administrativas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISNITRATIVO 014/2024

CHAMADA PUBLICA 001/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que está aberta licitação para Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização Social Civil através da celebração de Termo de Fomento para repasse de apoio financeiro para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, realizada no dia 22/03/2024, teve como SELECIONADA a Associação Cultural Pirilampos do Vale, CNPJ: 33.577.143/0001-10.

Água Boa, 22 de março de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº004/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº004/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 21/03/2024, no valor de **R$.1.656.473,36** (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2098-2021** (Processo Nº 547107/2021), tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC **e convenente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e Ampliação da Escola Estadual 09 de Julho, no Município de Água Boa/MT."**

DATA:

Água Boa/MT, 21 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº005/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº005/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 22/03/2024, no valor de **R$.328.547,33** (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2099-2021** (Processo Nº 547106/2021), tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC **e convenente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e Ampliação da Escola Estadual Jaraguá, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 006/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: Clara Alves Lemes de Jesus, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 31712029 e inscrição no CPF

087.835.681-90 , residente e domiciliado na rua: JP-3, bairro: Jardim Planalto, S/N CEP 78635-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominado Estagiário, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigado, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará o Estagiário pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 1096-0 - AGUA BOA, CONTA: 24583-6.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. O Estagiário fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 25/03/2024, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa - MT- Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 25 de março de 2024

CLARA ALVES LEMES DE JESUS

Estagiária

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT

DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 8 DA LEI PAULO GUSTAVO 2024

EDITAL Nº 08/2024

A Comissão Especial de Execução da Lei Paulo Gustavo de Alto Garças-MT no uso de suas atribuições, RESOLVE, divulgar o resultado preliminar que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural da Lei Paulo Gustavo.

1. REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2024 – AUDIOVISUAL

CATEGORIA: FORMAÇÃO,QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO AUDIOVISUAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	SITUAÇÃO
Rodrigo Barbosa de Oliveira	"Oficina de Fotografia"	R$ 18.000,00	89	Aprovado

CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	SITUAÇÃO
Rivea Natchia de Paula Leal	" Histórias e Memórias de Alto Garças"	R$ 24.369,76	90	Aprovado

TOTAL DE RECURSOS PARA REMANEJAMENTO

R$ 0,0

Os proponentes deverão entregar no prazo de 02 (dois) dias, os seguintes documentos:

Sendo Pessoa Jurídica:

Cartão CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

Certificado MEI (CCMEI): https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/lo...

CND Federal PJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

CND Estadual: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

Certidão FGTS:https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/page...

Certidão CNDT: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Sendo Pessoa Física:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II-certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAL

PORTARIA 62/2024

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
2044	APARECIDA DE A. AMORIM	01/03/24	15/03/24	2022	2022
2302	BRENO LUCAS L. BARBOSA	04/03/24	02/04/24	2023	2023
2351	CLAUDETE S. F. DE JESUS	04/03/24	02/04/24	2022	2023
2371	GLEICY ELLY DA S ALMEIDA	04/03/24	18/03/24	2022	2023
1645	JAIME LUIZ DA SILVA	04/03/24	02/04/24	2022	2023
105	JOÃO ALESS DE A SIQUEIRA	04/03/24	02/04/24	2021	2022
600	JOSE AIRTON R. DE MORAIS	04/03/24	02/04/24	2022	2023
1552	LIZETH FERREIRA PONDÉ	04/03/24	02/04/24	2021	2022
1838	LUCIANA B. CARAGNATO	02/03/24	31/03/24	2021	2022
58	Mª E. DELGADO GOMES	04/03/24	02/04/24	2022	2023
1605	REJANE RODRIGUES LEITE	04/03/24	02/04/24	2019	2020
1631	RIUSDELAR LOPES PEREIRA	04/03/24	13/03/24	2021	2022
1553	SEBASTIANA Mª DA CRUZ	04/03/24	02/04/24	2021	2022
599	ZULEIDE LEITE ROCHA	04/03/24	02/04/24	2021	2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 29 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº. 665/2024

LEI Nº. 665/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai, aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos profissionais do magistério da educação pública municipal de Alto Paraguai, a título de integralização do Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único. O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2024 e será concedido na folha de pagamento do mês subseqüente a aprovação da Câmara Municipal, com parcelas do reajuste retroativas a competência janeiro de 2024.

Art.2º. Fica ainda autorizado estender o aumento salarial estabelecido no artigo 1º. Aos demais profissionais da educação básica, ocupantes dos cargos de técnico e apoio educacional, de acordo com a vinculação definida na Lei Municipal n.247/2010.

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor e as suplementações necessárias, com base nos créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **21/03/2024** às 10:00 horas, (horário de Brasília)

na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 002/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TONELADA, MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A FRIO TONELADA, que serão utilizados em manutenções e obras diversas de pavimentação no Município de Alto Paraguai-MT,** consagrou-se vencedora a empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA** inscrita no CNPJ: 49.149.027/0001-30 com os lotes: 1, 2, no valor total de R$ 1.219.660,00 (um milhão e duzentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta reais).

Alto Paraguai-MT, 22 de março de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 64/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 64/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Afastamento, Para Tratamento de Saúde,apartir do dia 08/03/2024 a 07/04/2024 ao Servidor Público Municipal, **FRANCISCO GONÇAVES MATOS**,Matrícula **N° 2103,**portador do **RG: N° 0420626520110 SSP/MA** e do **CPF: N° ***682.27***, Titular do Cargo em Contrato de Serviços de Apoio I – Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, por meio de **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 08 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 78/2023.

EXTRATO DA ATA Nº 78/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 48.687.778/0001-47, nº de inscrição: 13.972.244-0 com à Avenida TENENTE PRAEIRO 2647 LOTE SALA 02 JARDIM CALIFÓRNIA - CUIABÁ-MT, CEP 78070300,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico de uso na manutenção da Iluminação Pública que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT", NO PERÍODO DE 12 MESES,**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 146/2023.

EXTRATO DA ATA Nº 146/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 48.687.778/0001-47, nº de inscrição: 13.972.244-0 com à Avenida TENENTE PRAEIRO 2647 LOTE SALA 02 JARDIM CALIFÓRNIA - CUIABÁ-MT, CEP 78070300,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS, BOMBAS E MOTORES PARA MANUTENÇÕES EM GERAL ATENDENDO ASSIM AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT", NO PERÍODO DE 12 MESES,**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
LEI Nº. 666/2024

LEI Nº. 666/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT A INDENIZAR PELA POSSE E PERDA MATERIAL DO SR. XISTO CARDOSO DA SILVA, POR OCASIÃO DA RETOMADA PARCIAL DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS DE ABERTURA DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai, aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Xisto Cardoso da Silva, inscrito no CPF n. 163.308.621.68, RG n. 191.135, residente e domiciliado na Avenida Principal, s/n., Centro, Distrito do Capão Verde, deste Município de Alto Paraguai/MT, pela posse parcial do imóvel matriculado sob n. 42351, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino –MT, em face da retomada parcial do imóvel, bem como pela perda material constatada.

Art.2º. A retomada parcial o imóvel recairá sobre 498m2, conforme indicado na figura 1 do Laudo de avaliação em anexo.

Art.3º. O valor da indenização é de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), o qual foi apurado através de vistoria e avaliação de imóvel urbano elaborada pela Comissão instituída pela Portaria n. 45 de 20 de fevereiro de 2024.

Art.4º. Efetuado o pagamento da indenização, o Sr. Xisto Cardoso da Silva terá o prazo de 10 (dez) dias para desocupação da parte do imóvel.

Art.5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e do próximo, suplementado em caso de necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 144/2024

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 023/2024 oriundo da Dispensa de Licitação Especial nº 006/2024"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **FABIANA MENEGOLI**, servidora pública no cargo de coordenadora de cultura, matrícula funcional nº 5563-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 023/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **FERNANDA NOGAROTO TONSIS,** servidora pública de provimentos no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810-1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 023/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 023/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 023/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 023/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

Alto Taquari-MT, 16 de março de 2024

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 15 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Alto Taquari para o ano **2024**.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	**R$ 25.200,80**	**19.600,62**	**12.600,40**	**R$ 8.400,27**	**R$ 5.600,18**	**R$ 4.200,13**

‘

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de funcionários públicos e profissionais com conhecimento do mercado local de terras. Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão. Previsto arbitramento de 15% para mais ou para menos conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019. Para o ano de 2024, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do **INPC** com valor acumulado de 01/01/2023 à 01/01/2024 de **3,7070%.**

Início da realização de coleta: 01/01/2023

Final da realização de coleta: 31/12/2023

Responsável pelo Levantamento de base: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional).

Atenciosamente,

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 091/2024

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 020/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **CIBELLE CRISTINA COUTINHO LERMEN MIROWSKI,** servidora pública no cargo de técnica administrativa, matrícula nº 3985-1 lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 020/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **MARLENE APARECIDA BORGES DE ESPIRITO,** servidora pública de provimentos no diretor do departamento de indústria, matrícula nº 4877 - 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 020/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 020/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 020/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 020/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 168/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 024/2024 oriundo da Ata de Registro de Preço nº 050/2023 do Pregão Presencial nº 001/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo, Matrícula Funcional nº 4798.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 024/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula nº 4992, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 024/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 024/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 024/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 024/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 132/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 022/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ELIANA WORST**, servidora pública de provimentos no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula Funcional nº 4759.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 022/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se a Sra. **FERNANDA NAGAROTO TONSIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 022/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 022/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 022/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 022/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 122/2024, comunica aos interessados que realizará processo licitatório para Chamamento Público que tem por **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E DEMAIS CIDADES CIRCUNVISINHAS, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM**, **COM VALORES ESTIPULADOS NA TABELA ANP**. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento e sua Proposta a Comissão Permanente de Licitação a partir do **25 de março de 2024,** e deverá ser enviado nos horários de atendimento desta prefeitura, das **7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00 (horário de Brasília).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através dos fones (66)3496-1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 22 de março de 2024

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 138/2024

"**Altera-se a Portaria nº 004/2024, para a alteração do fiscal titular do Contrato nº 003/2024"**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marilda Garofolo Sperandio,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do fiscal do contrato nº 003/2024, instaurado na Portaria nº 004/2024;

RESOLVE ALTERAR O ART. 1º:

1. Designar a servidora Srta. **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES,** servidora pública de provimentos no cargo de técnico administrativo, matrícula nº 3772-1 para atuar como **FISCAL TITULAR** do Contrato nº 003/2024, substituindo assim a servidora fiscal anterior a Sra. **LIZA CARLA BIO FERREIRA**.

2. Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria 140/2023

3. Esta Portaria altera somente o Art. 1º da Portaria nº 004/2024.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, 13 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 131/2024

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 021/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **ROMISSON DA SILVA CARVALHO**, servidor público no cargo de diretor departamento lazer, matrícula funcional nº 4774 – 1, lotado na Secretaria Municipal de esporte e lazer e turismo, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 021/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **CARLOS MAGNO MOREIRA FRAGA,** servidor público de provimentos no cargo de diretor do departamento de esportes, matrícula nº 5178 - 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 021/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 021/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 021/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 021/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 081/2024

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 019/2024 oriundo da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES,** servidora pública no cargo de técnico administrativo, matrícula nº 3772 - 1 lotado na Secre-

taria de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 019/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **ROBSON ESMERINO DA SILVA,** servidor público de provimentos no coordenador de vigilância em saúde e inspeção, matrícula nº 4773 - 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 019/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 019/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 019/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 019/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de fevereiro de 2024.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença ao Servidor **ANDRE JORGE CARRION,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.491-**, nomeado no cargo de Diretor de Departamento III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período compreendido de **21/03/2024 à 16/09/2024**.

Artigo 2º - Ao servidor será concedido auxilio doença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 21/03/2024 à 04/04/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 165 (cento e sessenta e cinco) dias, do dia 05/04/2024 à 16/09/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 21 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10. 257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no dia 01 de Abril de 2024, às 09:50h:00min no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2025– LDO.

Araguaiana - MT, 22 de Março de 2024.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do** edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - 53.777.762 MONICA RIBEIRO DA SILVA, CNPJ: 53.477.762/0001-40 – ITEM 07; 2º -IRLEI SEVERINO MAGALHÃES 53537416172 CNPJ:37.577.383/0001-75 – ITEM 19; 3º - 50.870.122 LENO ROGERIO DE SOUZA CORREA - CNPJ: 39.308.727/0001-76 ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06; 4° - 54.221.927 RAFAEL DE SOUZA PEREIRA CNPJ:54221.927/0001-80 – ITENS 01, 02, 03, 04 05, 06; 5º EVA BARBOSA DOS SANTOS 00660721155 CNPJ:37581.786/0001-98 – ITEM 19 ; 6º ALEXANDRA SILVESTRE DE ALMEIDA 00097037133 CNPJ: 40.609.754/0001-68 – ITEM 07; 7º EUDALIA M. DE SOUZA LTDA CNPJ: 50897399/0001-23 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06; 8º MARILEI ROSA DA COSTA 03147714179 CNPJ: 40.633799/0001-78 – ITEM 07; 9º LINALVA PEREIRA DOS SANTOS 46001298149 CNPJ: 40.613.825/0001-04 – ITEM 19; 10º MURILO GA-**

BRIEL PEREIRA SANTOS 06332464178 CNPJ:45.126.443/0001-61 – ITEM 09; 11º 44.533.435 JADIR ALVES SANZIONE CNPJ: 44.533.435/0001-77 – ITEM 28; 12º MARIA APARECIDA 02765803110 CNPJ: 37.571.236/0001-98 - ITEM 18; 13º MILENA DA SILVA 03243944112 CNPJ: 40.728.581/0001-05 -ITEM 20; 14º IZON ALVES ALVES DE SOUZA 39602753153 CNPJ: 12.803.449/0001-77 – ITEM 06; 15º 54.127.775 KAIKY DA SILVA MATOS CNPJ: 54.127.775/0001-51 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06; 16º ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO 05892636139 CNPJ: 33.814.734/0001-63 - ITEM 07; 17º RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA 01975022106 CNPJ: 41.815.318/0001-08 - ITEM 13; 18º 49.786.565 JOSE AILTON DA SILVA BEZERRA CNPJ:49.786.565/0001-35 – ITEM 13; 19º 49.825.380 LUCINEIA MENDES NAVES CNPJ 49.825.380/0001-92 – ITEM 20; 20º VANDETH SOBRINHO DA SILVA 00783559151 CNPJ: 41.033.776/0001-95 -ITEM 13; 21º ALPHA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA CNPJ: 44.578.954/0001-51 – ITEM 25; 22º GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA CNPJ: 49.961641/0001-00 – ITEM 17; 23º ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA CNPJ: 45.669.776/0001-37 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05; - com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95
9	277044-0	013.001.703 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS	2.381,69
13	00030603	013.001.707 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS HORA	20,88
17	369330-9	013.001.711 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FARMACEUTICO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FARMACEUTICO	MÊS	3.572,55
18	219371-0	013.001.712 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.022,73
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00
20	216078-1	013.001.714 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PROFESOR 27H/AULA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR (27H/AULA)	MÊS	4.653,30
25	366175-0	001.003.771 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ENGENHEIRO Detalhamento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS.	HORAS	261,25
28	327838-7	013.001.748 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FISCAL. Detalhamento: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DE ABATTES DE ANIMAIS COMERCIALIZADOS PARA CONSUMO.	MÊS	2.000,00

Araguainha – MT, 19 de Março de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LOURDES BATISTA BARRETO ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***

EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA GESTÃO DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL (ITR) COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.240,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 21/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 014/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: K. V. MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E LOCACAO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTAO DA SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (TRINA E SEIS MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 21/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando o Comunicado interno nº 010/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Operador do SMAE

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
412	JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA	55.00	5º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2024

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO O PORTAL DA CIDADE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALTERANDO A LEI 1.684/2023 (LDO 2024), A LEI 1.685/2023 (LOA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei nº 1.493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2024 o seguinte projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

695 – TURISMO

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

1136 – PORTAL DA CIDADE

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 400.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.684/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.685/2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

695 – TURISMO

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

1136 – PORTAL DA CIDADE

Fonte: 1.1.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... ..... R$ 15.795,00

Fonte: 1.1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrrete)

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... .....R$ 384.205,00

TOTAL..... .....R$ 400.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, e seus incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde com a finalidade de discutir ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, a ser realizada na Câmara Municipal de Araputanga, no dia 05 de abril de 2024, das 07h00 às 17h00.

Art. 2º - A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer" e terão os seguintes eixos temáticos:

I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 3º - Para desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

I. Coordenador Geral: Chrisciany Moraes Pereira França;

II. Vice Coordenadora Geral: Priscilla Cristina da Silva;

III. Secretaria Geral: Matheus Silva Fernandes;

IV. Relatora Geral: Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha;

V. Relatora: Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho;

VI. Secretaria Executiva: Patrícia da Silva Meira Mendes;

VII. Assessoria Geral: Presidente do CMS/Araputanga-MT, Vanilton Soares de Souza, e Secretário Municipal de Saúde, Hudson Cunha Ramos.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde serão responsáveis pela operacionalização da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

Art. 5º - Na ocasião da Conferência serão escolhidos quatro delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município na Conferência Estadual, sendo que um será escolhido dentre os representantes das instituições governamentais, outro dos representantes dos trabalhadores de saúde e dois representando os usuários.

Art. 6º - Fica delegado ao Conselho Municipal da Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 031/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para servidora pública municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Renata Aparecida de Souza	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	27/03/2024 a 25/04/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se. Concessão

Araputanga-MT, 22 de março de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2024

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 1º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.693/2024, com a seguinte redação:

"§1º Após o período de 20 (vinte) anos de concessão de direito real de uso, o beneficiário terá o direito de requerer a concessão do título de propriedade definitiva do imóvel."

Art. 2º- Fica acrescido o § 2º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.693/2024, com a seguinte redação:

"§2º Os termos, requisitos e condições em que ocorrerá a concessão do título de propriedade definitiva serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **Anderson Ferreira da Silva,** matrícula nº 3361, ocupante do cargo temporário de **OPERADOR DO SMAE**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/04/2024**.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

25 – ENERGIA

752 – ENERGIA ELÉTRICA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2164 – MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... .. R$ 525.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jur. ..R$ 100.000,00

TOTAL..... ....R$ 625.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS DE PRAZO 2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 157/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE PRAZO.

DIAS: 337

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/01/2024 até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 158/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE PRAZO.

DIAS: 338

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/01/2024 até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

OBJETO: EDITIVO DE PRAZO.

DIAS: 337

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO: N°. 012/2024

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 012/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA NA SECRETARIA DE SAÚDE, PSF BELA VISTA.

PERIODO DE VIGENCIA: 15/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS RREO - 1º BIMESTRE - 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.316.503,04	54.032.255,26	9.545.161,31	17,67	9.545.161,31	17,67	44.487.093,95
RECEITAS CORRENTES	52.495.503,04	53.211.255,26	9.545.161,31	17,94	9.545.161,31	17,94	43.666.093,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.262.280,00	5.262.280,00	1.008.109,48	19,16	1.008.109,48	19,16	4.254.170,52
Impostos	4.942.060,00	4.942.060,00	927.416,21	18,77	927.416,21	18,77	4.014.643,79
Taxas	320.220,00	320.220,00	80.693,27	25,20	80.693,27	25,20	239.526,73
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	215.522,93	18,50	215.522,93	18,50	949.477,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.165.000,00	1.165.000,00	215.522,93	18,50	215.522,93	18,50	949.477,07
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	296.000,00	240.342,59	81,20	240.342,59	81,20	55.657,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			3.205,00		3.205,00		-3.205,00
Valores Mobiliários	296.000,00	296.000,00	237.137,59	80,11	237.137,59	80,11	58.862,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.191.813,04	45.907.565,26	7.738.668,34	16,86	7.738.668,34	16,86	38.168.896,92
Transferências da União e de suas Entidades	19.400.406,48	19.400.406,48	3.817.204,30	19,68	3.817.204,30	19,68	15.583.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.015.213,48	16.730.965,70	2.200.216,21	13,15	2.200.216,21	13,15	14.530.749,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	624.270,78	624.270,78	82.197,32	13,17	82.197,32	13,17	542.073,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.151.922,30	9.151.922,30	1.639.050,51	17,91	1.639.050,51	17,91	7.512.871,79
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.410,00	580.410,00	342.517,97	59,01	342.517,97	59,01	237.892,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.410,00	550.410,00	325.438,30	59,13	325.438,30	59,13	224.971,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	17.079,67	56,93	17.079,67	56,93	12.920,33
RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00	821.000,00					821.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	801.000,00					801.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	701.000,00					701.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.316.503,04	54.032.255,26	9.545.161,31	17,67	9.545.161,31	17,67	44.487.093,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**53.316.503,04**	**54.032.255,26**	**9.545.161,31**	**17,67**	**9.545.161,31**	**17,67**	**44.487.093,95**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**53.316.503,04**	**54.032.255,26**	**9.545.161,31**	**17,67**	**9.545.161,31**	**17,67**	**44.487.093,95**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.046.665,29			1.046.665,29	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.046.665,29			1.046.665,29	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.306.503,04	53.068.920,55	17.070.602,80	17.070.602,80	35.998.317,75	6.941.025,59	6.941.025,59	46.127.894,96	4.523.821,89	
DESPESAS CORRENTES	48.884.021,78	50.661.200,76	16.951.520,30	16.951.520,30	33.709.680,46	6.826.863,27	6.826.863,27	43.834.337,49	4.409.659,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.756.011,87	24.776.199,84	4.274.660,72	4.274.660,72	20.501.539,12	4.274.660,72	4.274.660,72	20.501.539,12	2.171.872,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.128.009,91	25.885.000,92	12.676.859,58	12.676.859,58	13.208.141,34	2.552.202,55	2.552.202,55	23.332.798,37	2.237.786,88	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.706.910,00	1.747.068,71	119.082,50	119.082,50	1.627.986,21	114.162,32	114.162,32	1.632.906,39	114.162,32	
INVESTIMENTOS	1.438.740,00	1.478.898,71	29.831,84	29.831,84	1.449.066,87	24.911,66	24.911,66	1.453.987,05	24.911,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**268.170,00**	**268.170,00**	**89.250,66**	**89.250,66**	**178.919,34**	**89.250,66**	**89.250,66**	**178.919,34**	**89.250,66**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26	660.651,08			660.651,08			660.651,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.306.503,04	53.068.920,55	17.070.602,80	17.070.602,80	35.998.317,75	6.941.025,59	6.941.025,59	46.127.894,96	4.523.821,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**51.306.503,04**	**53.068.920,55**	**17.070.602,80**	**17.070.602,80**	**35.998.317,75**	**6.941.025,59**	**6.941.025,59**	**46.127.894,96**	**4.523.821,89**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.604.135,72			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.306.503,04	53.068.920,55	17.070.602,80	17.070.602,80	35.998.317,75	6.941.025,59	9.545.161,31	43.523.759,24	4.523.821,89	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.306.503,04	53.068.920,55	17.070.602,80	17.070.602,80	100,00	35.998.317,75	6.941.025,59	6.941.025,59	100,00	46.127.894,96	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.342.044,50	5.392.044,50	1.270.384,61	1.270.384,61	7,44	4.121.659,89	904.548,63	904.548,63	13,03	4.487.495,87	
Planejamento e Orçamento	412.622,00	412.622,00	49.453,97	49.453,97	0,29	363.168,03	49.453,97	49.453,97	0,71	363.168,03	
Administração Geral	3.648.302,50	3.698.302,50	933.029,32	933.029,32	5,47	2.765.273,18	657.884,56	657.884,56	9,48	3.040.417,94	
Administração Financeira	910.820,00	910.820,00	232.319,54	232.319,54	1,36	678.500,46	141.628,32	141.628,32	2,04	769.191,68	
Controle Interno	370.300,00	370.300,00	55.581,78	55.581,78	0,33	314.718,22	55.581,78	55.581,78	0,80	314.718,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.963.932,96	1.963.932,96	464.562,60	464.562,60	2,72	1.499.370,36	296.550,75	296.550,75	4,27	1.667.382,21	
Assistência ao Idoso	11.607,54	11.607,54				11.607,54				11.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.031,18	628.031,18	175.843,60	175.843,60	1,03	452.187,58	97.564,29	97.564,29	1,41	530.466,89	
Assistência Comunitária	1.047.694,24	1.047.694,24	203.740,10	203.740,10	1,19	843.954,14	163.354,02	163.354,02	2,35	884.340,22	
Administração Geral	276.600,00	276.600,00	84.978,90	84.978,90	0,50	191.621,10	35.632,44	35.632,44	0,51	240.967,56	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	19.054.709,73	20.817.127,24	10.164.305,93	10.164.305,93	59,54	10.652.821,31	2.494.881,11	2.494.881,11	35,94	18.322.246,13	
Atenção Básica	6.256.439,77	6.659.951,90	1.865.295,64	1.865.295,64	10,93	4.794.656,26	905.463,09	905.463,09	13,05	5.754.488,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.902,08	11.182.162,46	7.683.020,19	7.683.020,19	45,01	3.499.142,27	1.218.604,69	1.218.604,69	17,56	9.963.557,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.508,88	877.029,88	241.783,93	241.783,93	1,42	635.245,95	41.785,09	41.785,09	0,60	835.244,79	
Vigilância Sanitária	158.827,80	158.827,80	23.250,46	23.250,46	0,14	135.577,34	18.750,46	18.750,46	0,27	140.077,34	
Vigilância Epidemiológica	371.591,20	381.715,20	59.043,27	59.043,27	0,35	322.671,93	59.043,27	59.043,27	0,85	322.671,93	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.564.440,00	1.557.440,00	291.912,44	291.912,44	1,71	1.265.527,56	251.234,51	251.234,51	3,62	1.306.205,49	
Demais Subfunções											
TRABALHO	524.955,03	524.955,03	524.955,03	524.955,03	3,08		95.451,61	95.451,61	1,38	429.503,42	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03	524.955,03	524.955,03	524.955,03	3,08		95.451,61	95.451,61	1,38	429.503,42	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.104.852,66	14.104.852,66	2.159.469,85	2.159.469,85	12,65	11.945.382,81	1.832.660,60	1.832.660,60	26,40	12.272.192,06	
Ensino Fundamental	6.437.569,74	6.439.038,42	1.041.712,46	1.041.712,46	6,10	5.397.325,96	909.626,67	909.626,67	13,11	5.529.411,75	
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60				55.675,60				55.675,60	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	414.060,00	414.060,00	104.572,55	104.572,55	0,61	309.487,45	90.815,90	90.815,90	1,31	323.244,10	
Educação Infantil	5.920.392,36	5.918.923,68	850.108,15	850.108,15	4,98	5.068.815,53	746.782,66	746.782,66	10,76	5.172.141,02	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	30.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	0,18		3.500,00	3.500,00	0,05	27.100,00	
Educação Básica											
Administração Geral	673.854,96	673.854,96	132.476,69	132.476,69	0,78	541.378,27	81.935,37	81.935,37	1,18	591.919,59	
Demais Subfunções	569.750,00	569.750,00				569.750,00				569.750,00	
CULTURA	1.766.497,50	1.766.497,50	24.750,40	24.750,40	0,14	1.741.747,10	11.575,72	11.575,72	0,17	1.754.921,78	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.700.257,50	1.700.257,50				1.700.257,50				1.700.257,50	
Administração Geral	66.240,00	66.240,00	24.750,40	24.750,40	0,14	41.489,60	11.575,72	11.575,72	0,17	54.664,28	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.969.790,50	4.974.710,68	1.744.039,81	1.744.039,81	10,22	3.230.670,87	794.238,28	794.238,28	11,44	4.180.472,40	
Infra-Estrutura Urbana	2.180.230,50	2.185.150,68	960.634,04	960.634,04	5,63	1.224.516,64	223.765,87	223.765,87	3,22	1.961.384,81	
Serviços Urbanos	2.789.560,00	2.789.560,00	783.405,77	783.405,77	4,59	2.006.154,23	570.472,41	570.472,41	8,22	2.219.087,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	3.182,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.182,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	5.200,00	5.200,00				5.200,00				5.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	788.162,00	788.162,00	130.581,72	130.581,72	0,76	657.580,28	88.436,13	88.436,13	1,27	699.725,87	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	100.700,00				100.700,00				100.700,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	682.462,00	682.462,00	130.581,72	130.581,72	0,76	551.880,28	88.436,13	88.436,13	1,27	594.025,87	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.434.814,50	1.434.814,50	423.950,35	423.950,35	2,48	1.010.864,15	294.026,90	294.026,90	4,24	1.140.787,60	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.434.814,50	1.434.814,50	423.950,35	423.950,35	2,48	1.010.864,15	294.026,90	294.026,90	4,24	1.140.787,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	361.620,00	361.620,00	74.351,84	74.351,84	0,44	287.268,16	39.405,20	39.405,20	0,57	322.214,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.800,00	72.800,00				72.800,00				72.800,00	
Lazer											
Administração Geral	288.820,00	288.820,00	74.351,84	74.351,84	0,44	214.468,16	39.405,20	39.405,20	0,57	249.414,80	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	268.170,00	268.170,00	89.250,66	89.250,66	0,52	178.919,34	89.250,66	89.250,66	1,29	178.919,34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	268.170,00	268.170,00	89.250,66	89.250,66	0,52	178.919,34	89.250,66	89.250,66	1,29	178.919,34	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26	660.651,08				660.651,08				660.651,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**51.306.503,04**	**53.068.920,55**	**17.070.602,80**	**17.070.602,80**	**100,00**	**35.998.317,75**	**6.941.025,59**	**6.941.025,59**	**100,00**	**46.127.894,96**	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.476.415,00**	**3.750.607,06**	**4.976.501,36**	**6.419.439,62**	**4.459.233,38**	**5.091.993,96**	**4.407.379,96**	**5.419.168,19**	**5.163.680,19**	**9.046.755,99**	**4.695.319,41**	**5.967.497,69**	**62.873.991,81**	**58.371.255,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.311,72	821.056,58	428.681,03	349.480,51	451.136,30	467.100,25	369.003,67	438.328,13	385.333,27	522.499,52	262.088,94	746.020,54	5.797.040,46	5.262.280,00
IPTU	121.885,12	396.708,40	84.267,95	36.865,31	43.032,05	55.749,15	41.846,47	33.183,20	34.523,23	35.407,10	18.993,28	25.869,92	928.331,18	956.700,00
ISS	165.031,79	174.756,11	149.851,19	149.361,41	204.267,68	180.161,03	196.835,62	143.249,32	153.085,37	152.828,62	167.494,77	139.347,94	1.976.270,85	1.951.400,00
ITBI	20.173,13	74.788,63	27.064,01	15.912,56	31.655,91	49.383,84	50.620,50	16.434,82	36.556,98	31.383,31	41.741,04	298.271,60	693.986,33	301.300,00
IRRF	164.866,23	151.712,30	147.683,43	121.782,00	152.714,28	157.493,15	60.479,25	226.183,44	145.525,24	286.893,42	7.069,25	228.628,41	1.851.030,40	1.732.660,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	84.355,45	23.091,14	19.814,45	25.559,23	19.466,38	24.313,08	19.221,83	19.277,35	15.642,45	15.987,07	26.790,60	53.902,67	347.421,70	320.220,00
Contribuições	73.425,79	83.846,39	85.861,79	99.818,83	93.790,83	91.524,51	92.749,84	92.419,55	105.379,94	98.376,49	113.964,22	101.558,71	1.132.716,89	1.165.000,00
Receita patrimonial	154.797,32	108.146,99	120.006,24	112.948,95	107.514,62	120.501,95	94.450,92	111.304,60	120.099,37	114.301,48	130.200,54	110.142,05	1.404.415,03	296.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.797,32	106.146,99	118.006,24	112.948,95	107.514,62	116.501,95	94.450,92	111.304,60	116.099,37	114.301,48	128.295,54	108.842,05	1.387.210,03	296.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	2.000,00			4.000,00			4.000,00		1.905,00	1.300,00	17.205,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.672.776,49	2.733.602,55	4.051.327,53	5.642.946,12	3.331.413,12	4.195.211,85	3.628.135,73	4.540.786,12	4.327.864,13	7.876.839,64	3.959.191,17	4.897.132,96	51.857.227,41	51.067.565,26
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.399.392,08	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55	15.331.562,33	17.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	541.141,76	486.039,35	634.185,27	550.615,26	585.669,50	654.522,73	656.705,02	663.551,92	648.828,75	628.271,05	900.331,54	854.971,45	7.804.833,60	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	113.161,56	123.692,90	516.238,18	288.401,32	158.267,50	148.087,83	83.204,59	76.088,52	44.521,19	59.125,47	82.387,73	79.022,27	1.772.199,06	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	3.867,44	585,87	459,17	475,09	3.487,06	741,76	23.522,81	360.256,74	50.266,24	119.524,30	32.280,02	182.369,69	777.836,19	400.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.983,76	2.346,89	2.165,89	2.454,86	2.532,10	2.112,27	2.248,55	3.246,27		2.621,28	5.155,03	4.390,87	31.257,77	20.000,00
Transferências do FUNDEB	627.209,68	601.755,32	824.089,35	711.973,48	661.250,59	731.288,96	712.800,24	792.657,72	751.117,04	933.448,90	806.600,96	832.449,55	8.986.641,79	9.151.922,30
Outras Transferências Correntes	558.913,99	574.236,70	1.023.731,04	3.107.905,62	520.814,29	1.572.730,10	1.042.864,62	1.617.039,94	1.499.408,82	4.015.804,35	667.485,62	951.961,58	17.152.896,67	14.695.642,96
Outras Receitas Correntes	19.103,68	3.954,55	290.624,77	214.245,21	475.378,51	217.655,40	223.039,80	236.329,79	225.003,48	434.738,86	229.874,54	112.643,43	2.682.592,02	580.410,00
DEDUÇÕES (II)	**296.933,67**	**311.052,61**	**440.268,09**	**364.122,28**	**298.861,45**	**377.815,94**	**341.742,65**	**425.568,29**	**415.467,49**	**497.356,67**	**495.989,74**	**621.666,05**	**4.886.844,93**	**5.140.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.933,67	311.052,61	440.268,09	364.122,28	298.861,45	377.815,94	341.742,65	425.568,29	415.467,49	497.356,67	495.989,74	621.666,05	4.886.844,93	5.140.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.179.481,33**	**3.439.554,45**	**4.536.233,27**	**6.055.317,34**	**4.160.371,93**	**4.714.178,02**	**4.065.637,31**	**4.993.599,90**	**4.748.212,70**	**8.549.399,32**	**4.199.329,67**	**5.345.831,64**	**57.987.146,88**	**53.231.255,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	3.179.481,33	3.439.554,45	4.536.233,27	6.055.317,34	4.160.371,93	4.714.178,02	4.065.637,31	4.993.599,90	4.748.212,70	8.549.399,32	4.199.329,67	5.345.831,64	57.987.146,88	53.231.255,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	88.536,00	72.912,00	73.138,80	74.701,20	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	132.792,00	94.120,00	79.072,00	984.872,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.090.945,33	3.366.642,45	4.463.094,47	5.980.616,14	4.086.451,93	4.640.258,02	3.991.717,31	4.919.679,90	4.674.292,70	8.416.607,32	4.105.209,67	5.266.759,64	57.002.274,88	53.231.255,26

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 22/03/2024 08:35:26 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/03/2024 08:35:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.211.255,26	9.545.161,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.262.280,00	1.008.109,48
IPTU	956.700,00	44.863,20
ISS	1.951.400,00	306.842,71
ITBI	301.300,00	340.012,64
IRRF	1.732.660,00	235.697,66
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	320.220,00	80.693,27
Contribuições	1.165.000,00	215.522,93
Receita patrimonial	296.000,00	240.342,59
Aplicações Financeiras (II)	296.000,00	237.137,59
Outras Receitas Patrimoniais		3.205,00
Transferências Correntes	45.907.565,26	7.738.668,34
Cota-Parte do FPM	14.580.000,00	2.765.534,32
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	1.404.242,45
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	129.128,18
Cota-Parte do ITR	320.000,00	171.719,78
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	9.545,90
Transferências do FUNDEB	9.151.922,30	1.639.050,51
Outras Transferências Correntes	14.675.642,96	1.619.447,20
Demais Receitas Correntes	580.410,00	342.517,97
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	580.410,00	342.517,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.915.255,26	9.308.023,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.622.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	1.602.000,00	
Convênios	801.000,00	

Data: 22/03/2024 08:37:44 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/03/2024 08:37:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	801.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.622.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**54.537.255,26**	**9.308.023,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**54.537.255,26**	**9.308.023,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.661.200,76	16.951.520,30	6.826.863,27	4.409.659,57	1.173.381,12	733.117,43	714.869,03
Pessoal e Encargos Sociais	24.776.199,84	4.274.660,72	4.274.660,72	2.171.872,69	237.426,81		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	25.885.000,92	12.676.859,58	2.552.202,55	2.237.786,88	935.954,31	733.117,43	714.869,03
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	25.885.000,92	12.676.859,58	2.552.202,55	2.237.786,88	935.954,31	733.117,43	714.869,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.661.200,76	16.951.520,30	6.826.863,27	4.409.659,57	1.173.381,12	733.117,43	714.869,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.747.068,71	119.082,50	114.162,32	114.162,32	253.783,39	1.452.116,87	1.399.720,63
Investimentos	1.478.898,71	29.831,84	24.911,66	24.911,66	253.783,39	1.452.116,87	1.399.720,63
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	268.170,00	89.250,66	89.250,66	89.250,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.478.898,71	29.831,84	24.911,66	24.911,66	253.783,39	1.452.116,87	1.399.720,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	660.651,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**52.800.750,55**	**16.981.352,14**	**6.851.774,93**	**4.434.571,23**	**1.427.164,51**	**2.185.234,30**	**2.114.589,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**52.800.750,55**	**16.981.352,14**	**6.851.774,93**	**4.434.571,23**	**1.427.164,51**	**2.185.234,30**	**2.114.589,66**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.331.698,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.331.698,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	237.137,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.568.835,91**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	353.990,85	2.216.821,87
DEDUÇÕES (XL)	17.113.223,60	17.801.937,11
Disponibilidade de Caixa	17.113.223,60	17.801.937,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	18.408.549,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	318.728,50	577.776,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	28.836,48
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.759.232,75	-15.585.115,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.174.117,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	259.047,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 22/03/2024 08:37:44 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/03/2024 08:37:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-915.069,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.152.207,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.316.503,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	53.316.503,04
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.046.665,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

Data: 22/03/2024 08:37:44 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 22/03/2024 08:37:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	318.728,50	1.615.567,62	1.427.164,51		507.131,61	3.523.329,91	3.116.446,88	2.185.234,30	2.114.589,66	90.900,00	4.434.287,13	4.941.418,74
PODER EXECUTIVO	318.728,50	1.615.567,62	1.427.164,51		507.131,61	3.523.329,91	3.116.446,88	2.185.234,30	2.114.589,66	90.900,00	4.434.287,13	4.941.418,74
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**318.728,50**	**1.615.567,62**	**1.427.164,51**		**507.131,61**	**3.523.329,91**	**3.116.446,88**	**2.185.234,30**	**2.114.589,66**	**90.900,00**	**4.434.287,13**	**4.941.418,74**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.942.060,00	927.416,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	956.700,00	44.863,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	301.300,00	340.012,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.951.400,00	306.842,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.732.660,00	235.697,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.220.000,00	5.599.247,50
2.1- Cota-Parte FPM	17.850.000,00	3.456.917,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.350.000,00	3.456.917,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	1.755.302,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	9.545,90
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	214.649,71
2.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	161.410,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.421,08
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.162.060,00**	**6.526.663,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.144.000,00**	**1.119.565,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.896.515,00**	**511.816,43**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.181.922,30	1.652.562,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.181.922,30	1.652.562,20
6.1.1- Principal	9.151.922,30	1.639.050,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	13.511,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 22/03/2024 08:39:24 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 22/03/2024 08:39:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.037.922,30**	**532.996,92**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.652.562,20**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.182.522,30	1.541.535,48	1.537.025,48	819.347,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.181.922,30	1.541.535,48	1.537.025,48	819.347,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.533.131,32	695.082,95	692.057,95	349.975,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.646.970,98	846.452,53	844.967,53	469.372,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.541.535,48	1.537.025,48	819.347,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.541.535,48	1.537.025,48	819.347,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.156.793,54	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	165.256,22	115.536,72	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	883.207,67	451.133,23	0,00	0,00	0,00	451.133,23
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	883.207,67	451.133,23	0,00	0,00	0,00	451.133,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.180.102,30	1.541.535,48	1.537.025,48	819.347,85	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.533.131,32	695.082,95	692.057,95	349.975,38	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.533.131,32	695.082,95	692.057,95	349.975,38	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.646.970,98	846.452,53	844.967,53	469.372,47	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.119.565,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	451.133,23
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**668.432,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.746.918,43	668.432,05	10,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.930,34	37.499,70	37.909,70	0,00	53.020,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.930,34	37.499,70	37.909,70	0,00	53.020,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.601,80	121.530,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	597.301,80	104.489,63
31.1.1- Salário-Educação	404.500,00	103.031,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	183.750,00	234,64
31.1.4- PNATE	9.051,80	18,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.205,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	887,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.300,00	16.153,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.041.277,40	95.325,19	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	345.962,36	20.125,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	455.889,44	75.200,19	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	55.675,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	183.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.104.852,66	2.159.469,85	1.832.660,60	1.017.218,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.783.832,66	2.159.469,85	1.832.660,60	1.017.218,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.773.237,26	1.661.805,40	1.661.805,40	874.035,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.010.595,40	497.664,45	170.855,20	143.183,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	321.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	321.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	612.234,99	42.421,21

Data: 22/03/2024 08:39:24 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 22/03/2024 08:39:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.652.562,20	103.031,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	857.257,55	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.407.539,64	145.452,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.407.539,64	145.452,50

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

Data: 22/03/2024 08:39:24 — Página: 7 de 7
Data da emissão: 22/03/2024 08:39:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.747.068,71	119.082,50	1.627.986,21
Investimentos	1.478.898,71	29.831,84	1.449.066,87
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	268.170,00	89.250,66	178.919,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.747.068,71	119.082,50	1.627.986,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**1.747.068,71**	**119.082,50**	**1.627.986,21**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 22/03/2024 08:39:54 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/03/2024 08:39:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	5.462,31	14.537,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		5.462,31	-5.462,31

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.920,18	4.920,18					20.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	24.920,18	4.920,18					20.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	729.171,27	5.462,31	734.633,58

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.942.660,00**	**4.942.060,00**	**927.416,21**	**18,77**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	957.000,00	956.700,00	44.863,20	4,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.400,00	301.300,00	340.012,64	112,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.951.600,00	1.951.400,00	306.842,71	15,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.732.660,00	1.732.660,00	235.697,66	13,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.720.000,00**	**25.720.000,00**	**5.599.247,50**	**21,77**
Cota-Parte FPM	16.350.000,00	16.350.000,00	3.456.917,82	21,14
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	214.649,71	53,66
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	161.410,00	8,28
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.755.302,99	25,08
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	9.545,90	47,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.421,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.662.660,00**	**30.662.060,00**	**6.526.663,71**	**21,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.827.124,41	3.797.090,90	798.060,33	21,02	642.804,39	16,93	341.908,63	9,00	0,00
Despesas Correntes	3.795.124,41	3.785.090,90	798.060,33	21,08	642.804,39	16,98	341.908,63	9,03	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.218.610,68	3.193.672,54	767.067,01	24,02	548.931,18	17,19	345.163,64	10,81	0,00
Despesas Correntes	3.207.190,68	3.182.252,54	767.067,01	24,10	548.931,18	17,25	345.163,64	10,85	0,00
Despesas de Capital	11.420,00	11.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	404.714,40	404.714,40	40.255,09	9,95	40.255,09	9,95	19.308,11	4,77	0,00
Despesas Correntes	402.674,40	402.674,40	40.255,09	10,00	40.255,09	10,00	19.308,11	4,79	0,00
Despesas de Capital	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.827,80	134.827,80	16.251,94	12,05	16.251,94	12,05	8.806,31	6,53	0,00
Despesas Correntes	130.747,80	130.747,80	16.251,94	12,43	16.251,94	12,43	8.806,31	6,74	0,00
Despesas de Capital	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.679,52	161.679,52	23.795,27	14,72	23.795,27	14,72	12.618,55	7,80	0,00
Despesas Correntes	161.679,52	161.679,52	23.795,27	14,72	23.795,27	14,72	12.618,55	7,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/03/2024 08:41:36 — Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.564.440,00	1.557.440,00	291.912,44	18,74	251.234,51	16,13	140.644,53	9,03	0,00
Despesas Correntes	1.554.340,00	1.554.340,00	291.912,44	18,78	251.234,51	16,16	140.644,53	9,05	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.311.396,81**	**9.249.425,16**	**1.937.342,08**	**20,95**	**1.523.272,38**	**16,47**	**868.449,77**	**9,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.937.342,08	1.523.272,38	868.449,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.937.342,08**	**1.523.272,38**	**868.449,77**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	978.999,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	544.272,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,34**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	1.523.272,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.198.058,59	7.669.642,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.527.358,64	6.541.683,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.090.648,52	9.806.400,74	1.155.641,71	11,78
Proveniente da União	3.276.598,68	3.276.598,68	639.042,88	19,50
Proveniente dos Estados	5.814.049,84	6.529.802,06	516.598,83	7,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.090.648,52**	**9.806.400,74**	**1.155.641,71**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.429.315,36	2.862.861,00	1.067.235,31	37,28	262.658,70	9,17	221.248,39	7,73	0,00
Despesas Correntes	2.429.315,36	2.800.622,47	1.067.235,31	38,11	262.658,70	9,38	221.248,39	7,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	62.238,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.895.019,00	7.916.217,52	6.843.680,78	86,45	669.673,51	8,46	669.661,51	8,46	0,00
Despesas Correntes	6.895.019,00	7.916.217,52	6.843.680,78	86,45	669.673,51	8,46	669.661,51	8,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.794,48	472.315,48	201.528,84	42,67	1.530,00	0,32	1.530,00	0,32	0,00
Despesas Correntes	112.794,48	472.315,48	201.528,84	42,67	1.530,00	0,32	1.530,00	0,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	6.998,52	29,16	2.498,52	10,41	2.498,52	10,41	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	6.998,52	29,16	2.498,52	10,41	2.498,52	10,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.911,68	220.035,68	35.248,00	16,02	35.248,00	16,02	16.944,00	7,70	0,00
Despesas Correntes	209.911,68	220.035,68	35.248,00	16,02	35.248,00	16,02	16.944,00	7,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	183.750,00	183.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	183.750,00	183.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.854.790,52**	**11.679.179,68**	**8.154.691,45**	**69,82**	**971.608,73**	**8,32**	**911.882,42**	**7,81**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.256.439,77	6.659.951,90	1.865.295,64	28,01	905.463,09	13,60	563.157,02	8,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.113.629,68	11.109.890,06	7.610.747,79	68,50	1.218.604,69	10,97	1.014.825,15	9,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	517.508,88	877.029,88	241.783,93	27,57	41.785,09	4,76	20.838,11	2,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.827,80	158.827,80	23.250,46	14,64	18.750,46	11,81	11.304,83	7,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	371.591,20	381.715,20	59.043,27	15,47	59.043,27	15,47	29.562,55	7,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	183.750,00	183.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.564.440,00	1.557.440,00	291.912,44	18,74	251.234,51	16,13	140.644,53	9,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.166.187,33**	**20.928.604,84**	**10.092.033,53**	**48,22**	**2.494.881,11**	**11,92**	**1.780.332,19**	**8,51**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	55.895.235,01	53.231.255,26	53.762.515,73	54.299.078,31	54.840.995,91	55.388.321,98	55.941.110,49	56.499.415,96	57.063.293,45	57.632.798,57	58.207.987,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.316.503,04
Previsão Atualizada	54.032.255,26
Receitas Realizadas	9.545.161,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.046.665,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.306.503,04
Dotação Atualizada	53.068.920,55
Despesas Empenhadas	17.070.602,80
Despesas Liquidadas	6.941.025,59
Despesas Pagas	4.523.821,89
Superávit Orçamentário	2.604.135,72

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.070.602,80
Despesas Liquidadas	6.941.025,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.987.146,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.987.146,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	57.002.274,88

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.934.296,12		1.427.164,51	507.131,61
Poder Executivo	1.934.296,12		1.427.164,51	507.131,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.639.776,79	90.900,00	2.114.589,66	4.434.287,13
Poder Executivo	6.639.776,79	90.900,00	2.114.589,66	4.434.287,13
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**8.574.072,91**	**90.900,00**	**3.541.754,17**	**4.941.418,74**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	119.082,50	1.627.986,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	5.462,31	14.537,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.920,18	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.523.272,38	15,00	23,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 22 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 22/03/2024 08:42:56 Página: 3 de 3

Data da emissão: 22/03/2024 08:42:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DANILO DE ARAUJO BALIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS DE CONTRATOS DE VALOR .2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CYBER INFORMATICA LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 14.199,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA MARIA BENEDITA DOS SANTOS 206707961-15.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 17.595,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA S.F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 10.777,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTOCOS POR IMAGEM.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 10.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 6.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 6.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 16.944,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 5.160,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 800,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 11.400,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 32.580,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 24.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA AUDIO PREV- FONOAUDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 35.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 82.363,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 51.989,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: LUCAS CHAVES DE AGUIAR.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 48.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA P CEZAR BARBOSA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 17.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 10.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 9.240,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 13.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 24.680,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA F. DE SOUZA FERREIRA-ME-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 180.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 6.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 13.790,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 178.488,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CLARA PERREIRA LEITE LTDA ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 24.422,27

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 15.809,43

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: F. DE SOUZA FERREIRA-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 24.422,27

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 134/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 21.594,83
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: R. F. DE SA & CIA LTDA-ME.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 20.437,75
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 136/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: D. L. RODRIGUES NETO-ME.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 13.881,00
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: RSMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 17.351,25
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$13.881,00
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 4.216,70
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 4.139,55
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 4.139,55
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: IZABELA GOMES DE SOUZA VAZ.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 4.216,70
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 4.113,68
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: BIBIANE CONSTANTINO SOUTO.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 4.255,09
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: NUBIA APARECIDA DE SOUZA.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 4.255,09
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: R. F. DE SA & CIA LTDA-ME..
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 180.000,00
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 29/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI.
OBJETO: EDITIVO DE VALOR.
VALOR: R$ 33.000,00
PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 18/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 96.403,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA D.L. RODRIGUES NETO ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 50.897,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA R.S.M- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 89.462,52

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 96.403,02

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 26.058,91

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 080/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 32.040,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 283/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 10.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 311/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 24.911,66

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 20/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 318/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE - ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 180.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 233/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 1.537,33

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 54.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI.

OBJETO: EDITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 49.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.595/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 255.078,81 (duzentos e cinquenta e cinco mil setenta e oito

reais e oitenta e um centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031- Manutenção do Transporte Escolar

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 23.681,90 (vinte três mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 231. 396,91 (duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 119.340,04 (centos e dezenove mil e trezentos e quarenta reais e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

§ 2º - R$ 131.778,95 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

§ 3º - R$ 3.681,90 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), sob a fonte de recursos 2.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte;

§ 4º R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 037/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 - Ensino para Transformação, Atividade 2031 - Manutenção do Transporte Escolar.

O crédito adicional especial tem por objeto, conforme plano de trabalho 006/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para complementar as despesas com materiais de consumo e a prestação de serviços de pessoa jurídica, para manutenção e atendimento do transporte escolar.

Onde os recursos financeiros se vinculam a repasses com aplicação vinculada, assim especificados:

1. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - *PNATE;*

2. Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, para manutenção e desenvolvimento do ensino;

3. Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - o recurso financeiro está diretamente relacionada ao contemplado na alínea II do artigo 37 do Decreto Estadual nº 1.087 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na Lei 10.480 de 28 de dezembro de 2016, neste âmbito especifico a distribuição dos recursos vinculados ao FETHAB, em linhas de transporte escolar compartilhadas entre o município/Estado:

Sendo os recursos financeiros vinculados a repasses para subsidiar parcialmente as despesas com o transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, assim, ***repasse da Secretaria de Estado de Educação Governo do Estado de Mato Grosso***, onde o crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 119.617,96 (cento e dezenove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), conta bancária nº 10.934-7, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º e §4º do art. 2º;

II - R$ 131.778,95 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conta bancária nº 12.761-2, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

III - R$ R$ 3.681,90 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), conta bancária nº 30.378-X, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 3º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.099/2024

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 003/2024,** para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar pe-

nalidades do CONTRATO N.º 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023, referente a contratação de empresa para o *credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT*, conforme memorando, relatório de conclusão da Investigação Preliminar Sumaria nº 011/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.101/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 259/2024-SME, o qual apresenta justificativa;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora Sra. **LÍRIA CRISTIANE DOMINGOS ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.382.057-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 847.194. 781-15, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, devido procedimentos administrativos, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01/04/ 2024, restando um saldo de dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.591/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

11.001.04.128.0001.2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM

3390.1400 - Diárias - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 9.388,04 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

4490.5100 - Obras e instalações - R$ 24.611,96 (vinte e quatro mil seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 032/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Programa 0021 - Mais Verde

1.1 Atividade 2080 - Gestão Administrativa Ambiental;

1.2 Atividade 2081 - Ações Pro Ativas Ambientais.

2. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

2.1 Atividade 2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM.

O crédito adicional especial tem por objeto, conforme plano de trabalho 001/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Diárias a capacitação de servidores;

b) Aditivo para finalização da construção do muro na nova sede;

c) Custeio em insumos administrativos e manutenção da frota;

d) Aquisição de veículo, tipo Strada freedom cabine dupla 1.3 8v flex, 2024.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com investimento deliberado pelo conselho conforme Ata anexa, com recursos financeiros disponíveis na conta 32.882-0, agência do Banco do Brasil n. 1471-0.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 024 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.107/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000858/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **JENIFFER THAIS LAYTER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1609473-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 029.200.011-16, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.106/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000869/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1533403 SSDC/RO e inscrita no CPF nº. 053.834.622-10, ocupante do Cargo de Contrato de **Zeladora,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.105/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000870/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1533403 SSDC/RO e inscrita no CPF nº. 053.834.622-10, ocupante do Cargo de Contrato de **Zeladora,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.104/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000871/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DANIELA SOUZA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2612431-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 055.677.211-37, ocupante do Cargo de Contrato de **Professora,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.103/2024

PORTARIA Nº 17.103/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000872/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **JACIRA SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2560907-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.356.281-38, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.102/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000873/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **TALITA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2104170-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 723.704.592-04, Contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50.

VIGÊNCIA: 20/03/2024 A 20/03/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023.

VALOR: R$ 249.748,14 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma parcial do Ginásio Municipal Kaio Da Silva Porto Gomes, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro e termo de convenio nº 0392/2023, em atendimento a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.101/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 259/2024-SME, o qual apresenta justificativa;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora Sra. **LÍRIA CRISTIANE DOMINGOS ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.382.057-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 847.194.781-15, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, devido procedimentos administrativos, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 25/03/2024, restando um saldo de dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.063/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 148 e 149/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	**TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.592/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 62.194,06 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0025.2086- Ações de Fortalecimento da Cultura

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 62.194,06 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 12.194,06 (doze mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos), sob a fonte de recursos: 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos;

§ 2º - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – sob a fonte de recursos: 2.701. 3210000 - Recursos de exercício anterior - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 030/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0025 – Somando Saberes Culturais, Atividade 2086- Ações de Fortalecimento da Cultura.

O crédito adicional especial se vincula ao Termo de convênio sob o n. 1373/2023-SECEL/PMA celebrado com o Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL, com objeto a "aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal de Aripuanã-MT."

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros disponíveis na conta 38.949-8, agência do Banco do Brasil, assim especificados:

1. Valor do concedente (convênio) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

2. Valor de contrapartida do Município R$12.194,06 (doze mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos), sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 019 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.596/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 26.046,61 (vinte e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 26.046,61 (vinte e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 25,96 (vinte cinco reais e noventa e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE**;**

§ 2º - R$ 26.020,65 (vinte e seis mil e vinte reais e sessenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 038/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 - Ensino para Transformação, Projetos Atividades 2039 - Alimentação Escolar - Creche e 2040 - Alimentação Escolar - Pré-escola.

Os créditos adicionais especiais solicitados, tem destinação vinculada, conforme plano de trabalho 007/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas ações:

1. 2039, visa propiciar a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos Centos de Educação Infantil Municipal;

2. 2040, visa propiciar a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda Escolar da Pré Escola.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), conta bancária nº 20.711-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 26.004,32 (vinte seis mil quatro reais e trinta e dois centavos), conta bancária nº 20.711-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

III - R$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conta bancária nº 9.654-7, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 032 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.594/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais), no orçamento vigente, lei n°. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais), sob a fonte de recursos 1.708. 0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 035/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2049 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura.

O crédito orçamentário especial solicitado se volta ao pagamento de despesas com indenização, em conformidade com a parecer jurídico nº 068/2024, nas formas legalmente estabelecidas, posto, o ocorrido sem justa causa, se dado de boa-fé.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 029 ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL 3/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2024
Validade da ata: de 16/02/2024 até 16/02/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO DE BARAO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.563/0001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **HUGO MARQUES DE SOUZA** CPF/CNPJ: 15.672.437/0001-49 estabelecido(a) à Rua R estevao de mendonca, 546 CENTRO - BARAO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por HUGO MARQUES DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 56415 DRT MATO GROSSO e do CPF nº 568.016.101-04, **JOELSON DIAS GONCALVES** CPF/CNPJ: 33.785.588/0001-95 estabelecido(a) à Rua ALFREDO CAMPOS DAMASCENO SN VILA SAUDAVEL - BARAO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por JOELSON DIAS GONCALVES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1279774-0 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 701.163.261-15, **MERCADO BRILHANTE LTDA** CPF/CNPJ: 00.057.914/0001-99 estabelecido(a) à Rua RUA FERNANDO CORREA NAO INFORMADO - BARAO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por JOANILSO DE ARAUJO BORGES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº do CPF nº 031.183.761-12, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 3/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O CARDAPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ENSINO PÚBLICO DO MUNICUPIO DE BARAO DE MELGAÇO/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal
VIVIANE JOICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	052.193.901-12	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 16/02/2024 a 16/02/2025.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 16 de fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO **Comprador principal**	**MERCADO BRILHANTE LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
HUGO MARQUES DE SOUZA **Fornecedor/Vendedor**	**JOELSON DIAS GONCALVES** **Fornecedor/Vendedor**
VIVIANE JOICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES **Fiscal**	

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

HUGO MARQUES DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMOMILA- ESPECIARIAS EMBALADO EM SACOS PLASTICOS CONTENDO 20G	MIKA	ROL	100,0000	R$ 3,00	R$ 300,00
2	ABOBORA CABOTIÃ-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 7,90	R$ 790,00
3	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTOS DE LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA COM 30KG	DOCE DIA	PCT2QUILO	500,0000	R$ 8,75	R$ 4.375,00
4	ALFACE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 29,80	R$ 2.980,00
5	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	MIKA	PC 500 G	50,0000	R$ 10,80	R$ 540,00
6	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros	GIRASSO	kg	350,0000	R$ 34,80	R$ 12.180,00

	insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL.)					
7	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	kg	100,0000	R$ 13,80	R$ 1.380,00
8	BANANA MAÇÃ- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	UND	500,0000	R$ 12,70	R$ 6.350,00
9	BATATA DOCE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 7,80	R$ 780,00
10	BETERRABA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 9,90	R$ 2.475,00
11	BISCOITO ÁGUA E SAL-tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LIANE	UND	500,0000	R$ 8,80	R$ 4.400,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. EMBALAGEM DE 400G. SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE, SEM COLESTEROL, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	LIANE	UND	100,0000	R$ 8,85	R$ 885,00
13	CEBOLA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 8,55	R$ 2.137,50
14	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO . NTA- 41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	YARE	ROL	200,0000	R$ 8,30	R$ 1.660,00
15	CHUCHU-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	UND	250,0000	R$ 9,30	R$ 2.325,00
16	COUVE LISA COM COLORAÇÃO VERDE-PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA LIVRE DE PRAGAS E DE PARASITAS .	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 19,80	R$ 1.980,00
17	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES,PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC.12486,DE 20/10/78)	MIKA	ROL	120,0000	R$ 14,75	R$ 1.770,00
18	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	MIKA	PG	120,0000	R$ 3,00	R$ 360,00
19	EXTRATO DE TOMATE- simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparo com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 350G.	BONARE	LATA350GR	1000,0000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
20	FARINHA DE TRIGO-Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo)	LUNAR	UND	1000,0000	R$ 8,00	R$ 8.000,00

	dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entre					
21	FEIJÃO PRETO-Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	NOVAGERACAO	PC 1 KG	250,0000	R$ 10,00	R$ 2.500,00
22	FEIJÃO -TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	NOVAGERACAO	PC 1 KG	500,0000	R$ 9,10	R$ 4.550,00
23	FUBÁ DE MILHO-, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	kg	1000,0000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
24	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	MIKA	PC 500 G	50,0000	R$ 21,90	R$ 1.095,00
25	INHAME-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 7,90	R$ 1.580,00
26	LARANJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	1000,0000	R$ 8,40	R$ 8.400,00
27	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS.	PIRACANJUBA	PT 400 G	250,0000	R$ 22,30	R$ 5.575,00
28	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, PARA FINS DIETOTERAPICOS ESPECIFICOS COM RESTRICAO DE LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. DE 0 A 03 ANOS EMBALAGEM COM 400GR	PIRACANJUBA	PT 400 G	100,0000	R$ 23,00	R$ 2.300,00
29	LEITE INTEGRAL - TIPO C- PASTEURIZADO, BOVINO, ISENTO DE ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO .	VENCEDOR	SACO1LT	2000,0000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
30	LIMAO TAITI - DE ORIMEIRA LINHA ,IN NATURA ,CATEGORIA EXTRA COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 40MM E 60 MM , COM COLORAÇÃO VERDE CLARO , COMPACTO E FIRME ,APRESENTANDO COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORMES . A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES .ACONDICIONADOS EM SACOS DE MATERIAL ATÓXICO TIPO RASCHEL , COM ETIQUETA DE PESAGEM ,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DOS FRUTOS .	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 7,90	R$ 790,00
31	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	kg	500,0000	R$ 15,60	R$ 7.800,00
32	MACARRÃO PARAFUSO- Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	DALLAS	PC 500 G	1000,0000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
33	MANTEIGA-pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante)	ITAMBE	UND	100,0000	R$ 33,20	R$ 3.320,00
34	MELADO - OBTIDO DO CALDO DE CANA EVAPORADO E CONCENTRADO, ATE CONSISTENCIA DE XAROPE, COM COR,ODOR,SABOR E ASPECTO CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS,LARVAS, BEM COMO DE CONSERVANTES QUIMI-	IN NATURA	POTE800GRS	50,0000	R$ 25,50	R$ 1.275,00

	COS,AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO					
35	MILHO -para preparo de CANJICA BRANCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entreg	AMAFIL	kg	50,0000	R$ 4,90	R$ 245,00
36	MILHO VERDE -Em conserva embalagem de 200 gramas.	QUERO	kg	500,0000	R$ 4,90	R$ 2.450,00
37	ÓREGANO- embalagem de 100 G	MIKA	kg	50,0000	R$ 29,80	R$ 1.490,00
38	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	PAO E ARTE	ROL	700,0000	R$ 17,70	R$ 12.390,00
39	PEPINO VERDE- Pepino verde de primeira qualidade, limpos, em perfeitas condições de conservação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produto seja entregue com boa aparência, firmes, integro, livre de ferimentos e com ausência de sujidades, parasitas.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 7,90	R$ 1.580,00
40	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	PC 500 G	500,0000	R$ 10,90	R$ 5.450,00
41	PONCÃ-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	UND	250,0000	R$ 2,00	R$ 500,00
42	QUIABO--fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	100,0000	R$ 4,90	R$ 490,00
43	REPOLHO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	100,0000	R$ 6,10	R$ 610,00
44	SAL - iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	VITASAL	PC 1 KG	250,0000	R$ 3,90	R$ 975,00
45	TRIGO PARA QUIBE – TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	MIKA	ROL	100,0000	R$ 7,90	R$ 790,00
46	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	PCT200GR	100,0000	R$ 14,85	R$ 1.485,00
Valor total						**R$ 156.907,50**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA EM CUBOS ,SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA ,TIPO ACEM NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF		ROL	1000,0000	R$ 33,85	R$ 33.850,00
2	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS		LATA320GR	1000,0000	R$ 34,95	R$ 34.950,00
3	CARNE MOIDA 1ª -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado		UND	1000,0000	R$ 34,95	R$ 34.950,00

4	FIGADO - BOVINO,EM PECA INTEIRA, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4KGS,EM CAIXA TIPO EXPORTACAO		kg	1000,0000	R$ 22,49	R$ 22.490,00
5	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO,TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNIDADE		kg	1000,0000	R$ 12,40	R$ 12.400,00
6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO,EM FILE,SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		kg	1000,0000	R$ 21,95	R$ 21.950,00
7	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA,SEM PES,SEM CABECA, E MIUDOS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG		ROL	1000,0000	R$ 12,39	R$ 12.390,00
8	LINGUICA - DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.		PCT2QUILO	1000,0000	R$ 39,95	R$ 39.950,00
Valor total						**R$ 212.930,00**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABACAXI--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	UND	300,0000	R$ 16,70	R$ 5.010,00
2	ABOBRINHA VERDE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 8,50	R$ 850,00
3	AÇAFRÃO EM PÓ- pacote de 30 gramas	DIODORO	kg	100,0000	R$ 4,90	R$ 490,00
5	ALHO-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	GOIANO	kg	150,0000	R$ 27,80	R$ 4.170,00
6	AMIDO DE MILHO-TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO COR BRANCA SABOR E ODOR CARACTERISTICOS FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXIÇO CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS LARVAS MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANCO VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE	AMAFIL	kg	100,0000	R$ 11,95	R$ 1.195,00
7	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL)	GIRASSOL	kg	50,0000	R$ 9,85	R$ 492,50
8	AVEIA - FINOS, ISENTA DE ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS DE 500 GRAMAS, DATA DE VALIDADE NO MINIMO 3 MESES DA DATA DE VENCIMENTO .	APTI	PC 500 G	100,0000	R$ 11,80	R$ 1.180,00
9	BANANA DA TERRA- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	UND	100,0000	R$ 14,75	R$ 1.475,00
10	BANANA NANICAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	UND	500,0000	R$ 8,85	R$ 4.425,00

11	BATATA INGLESA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	UND	250,0000	R$ 11,90	R$ 2.975,00
12	BICARBONATO DE SODIO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS	DIODORO	g	50,0000	R$ 6,40	R$ 320,00
13	BISCOITO COM SAL - DO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, MANTEIGA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, FERMENTO BIOLOGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SODIO E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLUTEN, CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO	DALLAS	ROL	100,0000	R$ 8,95	R$ 895,00
14	BISCOITO DE ARROZ - INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, BAIXO VALOR CALORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO. SEM GLUTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE, 100% NATURAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NATURAL LIFE	PCT150GR	100,0000	R$ 6,00	R$ 600,00
15	BISCOITO MAISENA , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	DALLAS	UND	500,0000	R$ 8,70	R$ 4.350,00
16	CANELA EM PÓ- pacote 30gr	DIODORO	PC 30 G	50,0000	R$ 2,15	R$ 107,50
17	CENOURA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 7,88	R$ 1.970,00
18	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRA?DOS, SEM MANCHAS, COM COLORA??O UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	IN NATURA	MACO1UND	250,0000	R$ 7,90	R$ 1.975,00
19	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	SINHA	ROL	100,0000	R$ 3,25	R$ 325,00
20	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES CONTENTO DE 7 A 20g.	DIODORO	kg	50,0000	R$ 2,95	R$ 147,50
21	ERVILHA--Em conserva embalagem de 200 gramas.	OLE	SACHE200GR	120,0000	R$ 5,45	R$ 654,00
22	FARINHA DE MANDIOCA-tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PANTANAL	PC 1 KG	1000,0000	R$ 9,95	R$ 9.950,00
23	FERMENTO QUIMICO EM PÓ-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CAIPIRA	kg	350,0000	R$ 4,65	R$ 1.627,50
24	GERGELIM - SEMENTE RICA EM FIBRAS, PROTEÍNAS E MINERAIS NA COR BRANCA	KARUI	kg	50,0000	R$ 16,90	R$ 845,00
25	HORTELÃ-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	HORTATEC	kg	50,0000	R$ 10,40	R$ 520,00

26	IOGURTES - SABOR COCO, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO, SORO DE LEITE CONCENTRADO, ACUCAR LIQUIDO, PREPARADO DE COCO (ACUCAR, COCO RALADO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE COCO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO E ACIDULANTE ACIDO LATICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE GELATINA.	GOIANINHO	kg	500,0000	R$ 9,95	R$ 4.975,00
27	LEITE DE COCO - NATURAL,CONCENTRADO,ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA	MENINA	ROL	100,0000	R$ 5,95	R$ 595,00
28	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES E CRIANCAS, A BASE DE SOJA ,LATA DE 400G. FORMULA ISENTA DE PROTEINAS LACTEAS, DESTINADA A LACTENTES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA.	NESTLE	PT 400 G	100,0000	R$ 21,33	R$ 2.133,00
29	LEITE EM PO - TIPO DESNATADO, OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA DESNATADO E VITAMINADO, ISENTO DE GLUTEN, FONTE DE VITAMINA A E D ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PIRACANJUBA	LT 400 G	100,0000	R$ 25,20	R$ 2.520,00
30	LEITE INTEGRAL -sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	VENCEDOR	UND	3500,0000	R$ 7,95	R$ 27.825,00
31	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	PINDUCA	PC 500 G	50,0000	R$ 11,60	R$ 580,00
32	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	DIODORO	SACO100GR	50,0000	R$ 2,95	R$ 147,50
33	MACARRÃO ESPAGUETE-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	GALO	kg	1000,0000	R$ 9,95	R$ 9.950,00
34	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE , LIMPOS , EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO , QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO . PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA , FIRMES , INTEGRO , LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS.	IN NATURA	UND	100,0000	R$ 14,80	R$ 1.480,00
35	MARGARINA -Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELICIA, VIGOR)	DELICIA	POTE500GR	500,0000	R$ 12,00	R$ 6.000,00
36	MELANCIA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	500,0000	R$ 5,20	R$ 2.600,00
37	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO	PINDUCA	PC 500 G	300,0000	R$ 6,85	R$ 2.055,00

	EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA					
38	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS	LIZA	ROL	1000,0000	R$ 7,95	R$ 7.950,00
39	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CAWVA	BJ 30 UN	150,0000	R$ 24,95	R$ 3.742,50
40	PAPRICA - EM PO, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTAO	MIKA	ROL	25,0000	R$ 2,95	R$ 73,75
41	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPASUL	UND	500,0000	R$ 38,50	R$ 19.250,00
42	POLVILHO DOCE-, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIPIRA	PC 500 G	500,0000	R$ 10,20	R$ 5.100,00
43	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,UMIDADE EM G/100G MAXIMA 6,0%,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO C/ 1KG,EMBALADO EM SACO PLASTICO REFORCADO C/ 10KG.	PAIOL	PC 500 G	100,0000	R$ 12,25	R$ 1.225,00
44	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 6,50	R$ 650,00
45	RÚCULA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MACO1UND	50,0000	R$ 7,95	R$ 397,50
46	TOMATE- verdolengos e madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	UND	250,0000	R$ 11,85	R$ 2.962,50
47	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (BRANCA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	PCT200GR	100,0000	R$ 15,85	R$ 1.585,00
48	VINAGRE-De maçã embalagem de 750 ml.	CASTELO	FR750MLT	250,0000	R$ 8,75	R$ 2.187,50
Valor total						**R$ 152. 818,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2024

DECRETO Nº 057/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FINALIDADE URBANA DE IMÓVEIS, DENOMINADOS COMO ÁREA COMERCIAL DO LOTEAMENTO BARRA BONITA, aprovado pelo Decreto nº 113/2022 de 26 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterada a finalidade urbana dos imóveis situados na Rua 04, do Loteamento Barra Bonita, denominados: Área Comercial 01-A, Matricula 33546, Área Comercial 01-B, Matricula 33547, Área Comercial 01-C, Matricula 33548, Área Comercial 01-D, Matricula 33549 e Área Comercial 01-E, Matricula 33550, passando de Área comercial para Área Habitacional, com alteração ou inserção e denominação dos mesmos, conforme aprovado pelo Decreto nº 113/2022 de 26 de setembro de 2022.

Paragrafo Primeiro - Da inserção e/ou alteração de denominação dos lotes urbanos descritos acima, com novo, Nº de Quadra e Nº do Lote, sendo eles assim descritos: Quadra nº 11, Lote 01-A, Lote 01-B, Lote 01-C, lote 01-D e Lote 01-E, com averbação nas matrículas registradas.

I - Alteração Cadastral na Inscrição Imobiliaria dos Lotes Urbanos, inserindo as atualizações das novas descrições.

Art. 2º - A presente alteração tem por objetivo possibilitar a destinação desses imóveis para a construção de unidades habitacionais, atualização cadastral do imovel, contribuindo para o atendimento da demanda por moradias no município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, em 21 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2024

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a publicação do processo licitatório pregão eletrônico nº03/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº946311/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA. Data de realização: dia 08 de abril de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2024

DECRETO Nº 055/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **VINÍCIUS MIZUMOTO MEGA** do cargo de Professor Pedagogo – Anos Iniciais**, 40HS, NÍVEL 01, CLASSE B**,matricula nº 8225, portador do RG: nº 43.943.120-7 SSP/MT e CPF nº. 327.306.238-09,nomeado pelo **DECRETO Nº 010/2024** de 12/01/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA/BJA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Araguaia em Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o decreto n 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a lei n 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência.

CONSEDERANDO que o decreto Presidencial n 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra criança e adolescente com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humano, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução n 113/2006 do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a resolução n 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1° - **instituir o comitê de gestão coletiva da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.** No âmbito do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Bom Jesus do Araguaia- MT.

Art. 2° - o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, será composto por 2 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I polícia militar

II conselho tutelar

III conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Bom Jesus do Araguaia

IV comitê intersetorial do selo UNICEF

V secretaria municipal de saúde

VI secretaria municipal de educação

VII secretaria municipal de assistência social

§ 1° os respectivos órgãos e instituições terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA/Bom Jesus do Araguaia – MT, a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de oficio contendo identificação, telefone e e-

mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico e o interesse do profissional com a temática.

§ 2° o titular e o suplente poderão participar das reuniões do comitê gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto apenas ao titular.

§ 3° Em caso de violência, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA/Bom Jesus do Araguaia, via oficio.

§ 4° As organizações não governamentais que tiverem interesse em integrar o comitê deverão no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta resolução, encaminhar ao CMDCA/Bom Jesus do Araguaia a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de oficio contendo identificação, telefone e e-mail, assim como documento que comprove a relação da entidade com os trabalhos desenvolvidos pelo colegiado sendo admitida a participação de 02(duas) entidades desse segmento na composição do comitê.

§ 5° Poderão compor o comitê gestor 02(dois) profissionais especialistas na área da juventude ou com experiencia nas políticas de educação, saúde e assistência social e direitos humano, os quais deverão no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta resolução encaminhar oficio de apresentação ao CMDCA/Bom Jesus do Araguaia contendo dados pessoais e comprovação da especialização ou experiencia na área a qual deve comunicar sobre o seu interesse em compor o comitê.

§ 6° Tendo em vista as especificidades territoriais do município de Bom Jesus do Araguaia, também poderá compor o comitê gestor 02 (dois) representantes indígenas, os quais poderão ser vinculados diretamente a comunidade dos povos originários ou entidade públicas ou órgãos não governamentais.

§ 7° O servidor nomeado para compor o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência estará liberado das suas atividades quando das reuniões e ações relativas à rede protege.

Art. 3° O comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo comitê gestor e representa-lo.

§ 1° A função de coordenador e vice-coordenador do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4° Compete a secretaria municipal de assistência social, mulher e promoção da igualdade racial, a qual o CMDCA/Bom Jesus do Araguaia está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do comitê.

Art. 5° As reuniões do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6° Cabe ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência conforme Art.9°, do decreto presidencial n° 9.603/2018:

I- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido comitê. II- Definir os fluxos de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observando os seguintes requisitos: a) Os atendimentos a criança e o adolescente serão feitos de maneira articulada; b) A superposição de tarefas será evitada; c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados; d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referencia que o supervisionará será definido; f) Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra criança e adolescentes. **§ 1°** o atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos: **I- Acolhimento e acolhida; II- Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção; III- Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social; IV- Comunicação ao conselho tutelar; V- Comunicação a autoridade policial; VI- Comunicação ao ministério público; VII- Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e VIII- Aplicação de medida de proteção pelo conselho tutelar caso necessário. § 2°** Os serviços deverão compartilhar entre si de forma integrada, as informações coletadas junto as vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações. **§ 3°** Poderão ser adotados outros procedimentos além daqueles previstos no **§ 1°,** quando o profissional avaliar, no caso concreto que haja essa necessidade. **Art. 7°** o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e de fluxos de atendimento como forma de evitar a violência institucional conforme prevê o Art 13°, parágrafo único da lei 13.43102017. **Art.8°** o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência promoverá a articulação intersetorial da infância e juventude de Bom Jesus do Araguaia – REDE protege, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o sistema de garantia de direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência e violação de direitos. **§ 1°** A articulação intersetorial da infância e juventude de Bom Jesus do Araguaia – REDE protege será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do comitê gestor com os seguintes objetivos; **I –** Prevenção e proteção social em situação de violência de direitos: **a)** Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade; **b)** Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência; **c)** Implementar ações integradas entre as políticas púbicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; **d)** Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e vitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; **e)** Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situação de violência e violação de direitos da criança e adolescentes. **II - Educação permanente dos Agentes sociais: a)** Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada para aqueles/as que de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes; **b)** Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializado o trabalho intersetorial; **III-Núcleo acadêmico de pesquisas:** a) Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico-cientifica; b) Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos; c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude; d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da rede protege.

Art. 9° Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pelo comitê de gestão colegiada da rede de cuidados e de proteção social das crianças e dos adolescentes vitimas ou testemunhas de violência.

Art. 10° Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente resolução.

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 22 DE MARÇO DE 2024.

Edilma Barbosa Luz

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 002/2023 realizado em 20 de março de 2024 às 08:45 horas. Com o objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação serviços médicos para a unidade básica de saúde/estratégia saúde da família cerejal e os postos de saúde anexos – Distrito Água da Prata e assentamento São Bento de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência anexo a este edital, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **Credenciou** a empresa **C R PAGNUSSATT LTDA,** CNPJ: **23.203. 582/0001-09,** para o item único do edital.

Brasnorte/MT, 21 de março de 2024.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE. Suplente Presidente da CPL.

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 24.670.341/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) ETAPAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VELOCROSS E A 7ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 22/09/2024

EDITAL Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre do exercício financeiro de 2023, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

14/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	152.477.131,69	31.794.391,36	20,85	149.643.165,84	98,14	2.833.965,85
RECEITAS CORRENTES	127.521.590,00	138.632.867,09	27.589.391,50	19,90	135.309.256,85	97,60	3.323.610,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.365.875,00	16.365.875,00	2.704.087,13	16,52	19.556.733,47	119,50	-3.190.858,47
Impostos	14.291.169,00	14.291.169,00	2.599.564,19	18,19	17.457.239,06	122,15	-3.166.070,06
Taxas	2.074.706,00	2.074.706,00	104.522,94	5,04	2.099.494,41	101,19	-24.788,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	656.050,00	656.050,00	261.734,19	39,90	1.367.077,83	208,38	-711.027,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	656.050,00	656.050,00	261.734,19	39,90	1.367.077,83	208,38	-711.027,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.066.217,00	1.873.007,84	413.885,91	22,10	2.220.930,63	118,58	-347.922,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.066.217,00	1.873.007,84	413.885,91	22,10	2.220.930,63	118,58	-347.922,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.232.233,00	2.232.233,00	292.179,99	13,09	1.945.045,95	87,13	287.187,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.418,20	4.418,20	737,37	16,69	7.443,80	168,48	-3.025,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.227.814,80	2.227.814,80	291.442,62	13,08	1.937.602,15	86,97	290.212,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.160.621,40	114.829.807,36	24.013.597,05	20,91	106.010.820,50	92,32	8.818.986,86
Transferências da União e de suas Entidades	36.618.789,88	38.474.331,34	8.203.923,42	21,32	35.767.052,51	92,96	2.707.278,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.394.506,52	58.208.151,02	12.270.309,49	21,08	51.867.458,95	89,11	6.340.692,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	113.923,04	0,00	-113.923,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.147.325,00	18.147.325,00	3.539.364,14	19,50	18.262.386,00	100,63	-115.061,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.593,60	2.675.893,89	-96.092,77	-3,59	4.208.648,47	157,28	-1.532.754,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	586.369,26	0,00	-586.369,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	26.181,60	2.643.422,10	-98.123,95	-3,71	3.566.159,36	134,91	-922.737,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.412,00	32.471,79	2.031,18	6,26	56.119,85	172,83	-23.648,06
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	13.844.264,60	4.204.999,86	30,37	14.333.908,99	103,54	-489.644,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	6.646.000,00	94,94	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	6.646.000,00	94,94	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.844.264,60	4.204.999,86	61,44	7.687.908,99	112,33	-843.644,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	149.999,00	0,00	0,00	227.912,31	151,94	-77.913,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.694.265,60	4.204.999,86	62,81	7.459.996,68	111,44	-765.731,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.521.590,00	152.477.131,69	31.794.391,36	20,85	149.643.165,84	98,14	2.833.965,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.521.590,00	152.477.131,69	31.794.391,36	20,85	149.643.165,84	98,14	2.833.965,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.521.590,00	152.477.131,69	31.794.391,36	20,85	149.643.165,84	98,14	2.833.965,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.020.326,64	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.020.326,64	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.521.590,00	172.497.458,33	16.979.996,01	155.808.599,03	16.688.859,30	32.658.891,00	140.827.039,16	31.670.419,17	138.868.658,80	14.981.559,87
DESPESAS CORRENTES	113.529.255,46	139.524.553,89	16.772.195,82	126.900.374,18	12.624.179,71	23.698.918,84	122.913.397,68	16.611.156,21	121.321.329,10	3.986.976,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.177.255,29	63.524.781,81	12.926.948,26	59.474.567,49	4.050.214,32	12.977.998,03	59.474.567,49	4.050.214,32	58.576.777,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.050.000,00	1.680.000,00	-101.075,46	1.148.924,54	531.075,46	289.019,08	1.148.924,54	531.075,46	1.148.924,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.302.000,17	74.319.772,08	3.946.323,02	66.276.882,15	8.042.889,93	10.431.901,73	62.289.905,65	12.029.866,43	61.595.626,94	3.986.976,50
DESPESAS DE CAPITAL	20.238.288,79	32.972.904,44	207.800,19	28.908.224,85	4.064.679,59	8.959.972,16	17.913.641,48	15.059.262,96	17.547.329,70	10.994.583,37
INVESTIMENTOS	20.237.288,79	32.971.904,44	207.800,19	28.908.224,85	4.063.679,59	8.959.972,16	17.913.641,48	15.058.262,96	17.547.329,70	10.994.583,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.521.590,00	172.497.458,33	16.979.996,01	155.808.599,03	16.688.859,30	32.658.891,00	140.827.039,16	31.670.419,17	138.868.658,80	14.981.559,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.521.590,00	172.497.458,33	16.979.996,01	155.808.599,03	16.688.859,30	32.658.891,00	140.827.039,16	31.670.419,17	138.868.658,80	14.981.559,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.816.126,68	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.521.590,00	172.497.458,33	16.979.996,01	155.808.599,03	16.688.859,30	32.658.891,00	149.643.165,84	31.670.419,17	138.868.658,80	14.981.559,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	172.497.458,33	16.979.996,01	155.808.599,03	100,00	16.688.859,30	32.658.891,00	140.827.039,16	100,00	31.670.419,17	14.981.559,87
LEGISLATIVA	5.074.489,10	5.074.489,10	641.501,98	4.632.453,75	2,97	442.035,35	1.029.412,62	4.632.453,75	3,29	442.035,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.755.889,10	4.763.889,10	593.592,95	4.400.862,88	2,82	363.026,22	981.503,59	4.400.862,88	3,13	363.026,22	0,00
CONTROLE EXTERNO	318.600,00	310.600,00	47.909,03	231.590,87	0,15	79.009,13	47.909,03	231.590,87	0,16	79.009,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.350.063,36	15.639.146,13	1.832.740,63	14.362.305,05	9,22	1.276.841,08	2.403.693,26	13.786.573,60	9,79	1.852.572,53	575.731,45
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	62.890,00	32.866,73	60.241,91	0,04	2.648,09	32.866,73	60.241,91	0,04	2.648,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.800.541,36	9.361.477,08	1.063.940,93	8.330.277,61	5,35	1.031.199,47	1.425.685,55	8.243.868,31	5,85	1.117.608,77	86.409,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.668.253,00	4.038.603,64	474.470,47	3.917.424,75	2,51	121.178,89	589.335,88	3.445.970,03	2,45	592.633,61	471.454,72
CONTROLE INTERNO	233.895,00	263.406,87	41.556,55	234.834,19	0,15	28.572,68	41.556,55	234.834,19	0,17	28.572,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.147.374,00	1.188.368,54	226.267,74	1.130.380,01	0,73	57.988,53	244.429,75	1.126.513,58	0,80	61.854,96	3.866,43
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	724.400,00	-6.361,79	689.146,58	0,44	35.253,42	69.818,80	675.145,58	0,48	49.254,42	14.001,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.188,00	53.188,00	0,00	48.000,00	0,03	5.188,00	9.000,00	36.000,00	0,03	17.188,00	12.000,00
POLICIAMENTO	105.188,00	53.188,00	0,00	48.000,00	0,03	5.188,00	9.000,00	36.000,00	0,03	17.188,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608.948,00	9.098.465,83	410.527,96	6.609.799,81	4,24	2.488.666,02	1.345.715,76	3.853.511,62	2,74	5.244.954,21	2.756.288,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.855,00	242.416,00	40.995,84	232.661,50	0,15	9.754,50	47.095,84	231.261,50	0,16	11.154,50	1.400,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	162.838,00	164.548,00	18.225,81	163.289,86	0,10	1.258,14	18.276,81	163.289,86	0,12	1.258,14	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.941.060,00	1.901.322,49	227.290,86	1.326.192,77	0,85	575.129,72	236.315,80	1.325.953,36	0,94	575.369,13	239,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.291.195,00	1.568.797,82	21.159,94	1.287.013,41	0,83	281.784,41	307.513,78	1.250.782,64	0,89	318.015,18	36.230,77
HABITAÇÃO URBANA	2.000.000,00	5.221.381,52	102.855,51	3.600.642,27	2,31	1.620.739,25	736.513,53	882.224,26	0,63	4.339.157,26	2.718.418,01
SAÚDE	36.183.111,77	47.966.955,23	4.225.334,47	43.843.505,01	28,14	4.123.450,22	8.133.209,75	42.450.030,83	30,14	5.516.924,40	1.393.474,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.103.408,00	5.224.685,38	869.635,19	5.135.794,65	3,30	88.890,73	1.109.482,73	4.921.175,61	3,49	303.509,77	214.619,04
ATENÇÃO BÁSICA	5.638.710,48	9.342.629,24	1.421.951,51	8.396.433,14	5,39	946.196,10	1.745.708,83	7.967.800,17	5,66	1.374.829,07	428.632,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.385.682,61	30.906.261,42	1.361.618,10	27.971.614,01	17,95	2.934.647,41	4.662.448,44	27.249.682,18	19,35	3.656.579,24	721.931,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	340.725,76	661.222,30	204.115,17	584.814,79	0,38	76.407,51	220.661,92	580.086,89	0,41	81.135,41	4.727,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	318.470,00	418.278,41	71.904,71	376.759,61	0,24	41.518,80	81.905,28	371.020,42	0,26	47.257,99	5.739,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.396.114,92	1.413.878,48	296.109,79	1.378.088,81	0,88	35.789,67	313.002,55	1.360.265,56	0,97	53.612,92	17.823,25
TRABALHO	161.560,00	171.224,00	36.764,30	170.896,72	0,11	327,28	36.764,30	170.896,72	0,12	327,28	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	161.560,00	171.224,00	36.764,30	170.896,72	0,11	327,28	36.764,30	170.896,72	0,12	327,28	0,00
EDUCAÇÃO	33.188.137,00	35.949.251,76	6.259.708,57	32.739.450,81	21,01	3.209.800,95	7.542.884,05	32.119.987,69	22,81	3.829.264,07	619.463,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.711.100,00	628.690,00	-1.953,02	392.779,82	0,25	235.910,18	92.503,85	367.485,22	0,26	261.204,78	25.294,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	20.489,00	0,00	17.366,00	0,01	3.123,00	0,00	17.366,00	0,01	3.123,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	876.958,00	998.311,83	59.254,45	978.958,73	0,63	19.353,10	97.675,69	978.043,73	0,69	20.268,10	915,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.506.145,38	22.141.768,46	3.713.361,74	19.868.750,29	12,75	2.273.018,17	4.447.445,51	19.522.091,03	13,86	2.619.677,43	346.659,26
ENSINO SUPERIOR	237.720,00	237.720,00	0,00	237.720,00	0,15	0,00	0,00	237.720,00	0,17	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.554.199,62	11.506.258,47	2.489.045,40	10.828.875,97	6,95	677.382,50	2.836.092,32	10.582.281,71	7,51	923.976,76	246.594,26
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.014,00	416.014,00	0,00	415.000,00	0,27	1.014,00	69.166,68	415.000,00	0,29	1.014,00	0,00
CULTURA	268.600,00	1.855.505,16	1.145.362,98	1.805.185,57	1,16	50.319,59	372.321,19	1.023.285,07	0,73	832.220,09	781.900,50
DIFUSÃO CULTURAL	268.600,00	1.855.505,16	1.145.362,98	1.805.185,57	1,16	50.319,59	372.321,19	1.023.285,07	0,73	832.220,09	781.900,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	16.539.863,20	24.111.177,06	203.194,79	22.651.447,62	14,54	1.459.729,44	7.603.957,76	16.368.820,59	11,62	7.742.356,47	6.282.627,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.398.863,20	20.727.642,36	20.717,61	19.543.149,82	12,54	1.184.492,54	7.284.315,35	13.354.037,72	9,48	7.373.604,64	6.189.112,10
SERVIÇOS URBANOS	4.141.000,00	3.383.534,70	182.477,18	3.108.297,80	1,99	275.236,90	319.642,41	3.014.782,87	2,14	368.751,83	93.514,93
SANEAMENTO	3.785.238,00	4.660.810,33	280.928,36	4.074.585,13	2,62	586.225,20	719.742,16	3.623.519,25	2,57	1.037.291,08	451.065,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.785.238,00	4.660.810,33	280.928,36	4.074.585,13	2,62	586.225,20	719.742,16	3.623.519,25	2,57	1.037.291,08	451.065,88
GESTÃO AMBIENTAL	106.650,00	449.340,14	32.187,64	358.192,38	0,23	91.147,76	32.187,64	357.782,38	0,25	91.557,76	410,00
CONTROLE AMBIENTAL	106.650,00	449.340,14	32.187,64	358.192,38	0,23	91.147,76	32.187,64	357.782,38	0,25	91.557,76	410,00
AGRICULTURA	5.014.386,00	6.132.092,51	747.460,26	5.774.789,13	3,71	357.303,38	919.319,39	5.395.688,16	3,83	736.404,35	379.100,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.792.594,00	2.221.103,12	195.842,14	2.087.871,22	1,34	133.231,90	328.810,85	1.936.887,51	1,38	284.215,61	150.983,71
EXTENSÃO RURAL	3.221.792,00	3.910.989,39	551.618,12	3.686.917,91	2,37	224.071,48	590.508,54	3.458.800,65	2,46	452.188,74	228.117,26
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.400,00	1.663,42	1.200,00	1.200,00	0,00	463,42	1.200,00	1.200,00	0,00	463,42	0,00
REFORMA AGRÁRIA	5.400,00	1.663,42	1.200,00	1.200,00	0,00	463,42	1.200,00	1.200,00	0,00	463,42	0,00
INDÚSTRIA	1.300,00	18.158,04	0,00	17.592,13	0,01	565,91	0,00	17.592,13	0,01	565,91	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.300,00	18.158,04	0,00	17.592,13	0,01	565,91	0,00	17.592,13	0,01	565,91	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.648,00	192.554,31	29.498,10	179.036,45	0,11	13.517,86	29.498,10	179.036,45	0,13	13.517,86	0,00
TURISMO	121.648,00	192.554,31	29.498,10	179.036,45	0,11	13.517,86	29.498,10	179.036,45	0,13	13.517,86	0,00
ENERGIA	736.605,82	1.639.761,16	-4.694,00	219.246,92	0,14	1.420.514,24	0,00	219.246,92	0,16	1.420.514,24	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	736.605,82	1.639.761,16	-4.694,00	219.246,92	0,14	1.420.514,24	0,00	219.246,92	0,16	1.420.514,24	0,00
TRANSPORTE	10.856.780,00	15.090.339,13	897.500,39	14.712.011,97	9,44	378.327,16	1.692.204,01	12.992.666,74	9,23	2.097.672,39	1.719.345,23
TRANSPORTE AÉREO	691.000,00	3.122.775,91	0,00	3.122.775,83	2,00	0,08	598.329,80	1.957.808,40	1,39	1.164.967,51	1.164.967,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.165.780,00	11.967.563,22	897.500,39	11.589.236,14	7,44	378.327,08	1.093.874,21	11.034.858,34	7,84	932.704,88	554.377,80
DESPORTO E LAZER	584.100,00	1.127.861,02	206.519,49	1.106.883,47	0,71	20.977,55	219.778,01	1.096.730,15	0,78	31.130,87	10.153,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	584.100,00	1.127.861,02	206.519,49	1.106.883,47	0,71	20.977,55	219.778,01	1.096.730,15	0,78	31.130,87	10.153,32
ENCARGOS ESPECIAIS	3.075.476,00	3.265.476,00	34.260,09	2.502.017,11	1,61	763.458,89	568.003,00	2.502.017,11	1,78	763.458,89	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.051.000,00	1.681.000,00	-101.075,46	1.148.924,54	0,74	532.075,46	289.019,08	1.148.924,54	0,82	532.075,46	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.024.476,00	1.584.476,00	135.335,55	1.353.092,57	0,87	231.383,43	278.983,92	1.353.092,57	0,96	231.383,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	754.045,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.521.590,00	172.497.458,33	16.979.996,01	155.808.599,03	100,00	16.688.859,30	32.658.891,00	140.827.039,16	100,00	31.670.419,17	14.981.559,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 14/03/2024, às 10:26:57

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.370.706,23**	**11.051.144,59**	**11.110.704,95**	**10.523.101,50**	**12.810.182,65**	**11.856.840,15**	**13.287.066,53**	**12.859.017,95**	**11.380.235,26**	**15.763.669,56**	**11.972.318,07**	**18.924.321,92**	**151.909.309,36**	**157.283.505,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.591.873,69	1.507.899,02	1.708.357,08	1.638.841,43	1.428.479,34	2.067.878,03	2.159.509,11	2.300.572,49	1.034.822,72	1.414.413,43	1.209.322,01	1.494.765,12	19.556.733,47	16.365.875,00
IPTU	18.785,47	6.349,70	44.674,08	40.227,10	85.141,16	101.619,16	380.494,48	91.640,42	75.938,35	62.190,93	35.075,45	36.691,09	978.827,39	1.226.019,99
ISS	1.029.522,62	681.559,98	602.246,58	695.608,92	759.200,74	780.644,29	626.710,82	1.217.107,13	417.334,01	655.051,99	556.022,68	600.075,72	8.621.085,48	5.890.930,01
ITBI	55.732,98	197.518,17	327.850,93	487.552,67	144.602,10	667.034,78	368.567,31	500.414,29	115.347,48	236.660,61	205.542,71	29.219,92	3.336.043,95	3.224.562,00
IRRF	256.651,89	311.684,52	377.080,76	335.146,05	339.279,75	334.843,51	353.811,72	367.926,53	336.030,27	371.890,62	363.177,06	773.759,56	4.521.282,24	3.949.657,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.180,73	310.786,65	356.504,73	80.306,69	100.255,59	183.736,29	429.924,78	123.484,12	90.172,61	88.619,28	49.504,11	55.018,83	2.099.494,41	2.074.706,00
Contribuições	78.917,47	104.988,68	85.452,36	102.232,59	177.318,97	113.775,02	119.247,18	107.147,19	109.278,17	106.986,01	143.508,15	118.226,04	1.367.077,83	656.050,00
Receita Patrimonial	10.033,89	135.114,26	22.567,62	16.996,83	17.203,01	57.654,74	858.522,24	311.521,36	56.236,38	321.194,39	174.780,86	239.105,05	2.220.930,63	1.873.007,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.033,89	135.114,26	22.567,62	16.996,83	17.203,01	57.654,74	858.522,24	311.521,36	56.236,38	321.194,39	174.780,86	239.105,05	2.220.930,63	1.873.007,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	170.173,21	146.619,82	189.799,86	154.580,81	178.218,51	156.340,48	167.794,07	158.981,99	155.181,54	175.175,67	142.965,68	149.214,31	1.945.045,95	2.232.233,00
Transferências Correntes	8.518.407,34	8.705.044,99	8.402.938,40	7.855.578,84	10.227.006,72	9.350.131,97	9.150.082,99	9.642.287,23	10.012.531,48	13.426.017,51	10.296.617,45	17.024.228,09	122.610.873,01	133.480.445,87
Cota-Parte do FPM	2.001.248,05	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.403.251,76	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	1.450.241,57	3.727.408,02	24.720.986,88	28.943.568,76
Cota-Parte do ICMS	3.776.049,23	3.416.821,49	3.630.561,34	3.260.875,75	4.254.798,55	3.694.120,87	3.929.302,43	4.391.244,17	4.405.885,25	4.451.821,67	4.353.042,78	4.215.119,63	47.779.643,16	57.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	163.893,31	142.830,70	197.825,55	213.713,11	969.780,81	485.333,22	239.851,72	199.167,96	142.276,81	119.364,69	84.793,57	87.283,53	3.046.114,98	2.313.238,75
Cota-Parte do ITR	377.635,51	44.334,72	42.962,96	66.082,09	59.103,26	178.409,85	61.646,25	48.264,67	548.838,19	4.393.074,45	1.044.426,00	943.269,61	7.808.047,56	7.359.920,00
Transferências da LC 61/1989	19.292,66	16.497,63	15.534,97	15.745,48	15.614,14	20.632,32	16.988,02	17.202,40	21.484,84	21.779,50	23.059,61	28.856,90	232.688,47	375.000,00
Transferências do FUNDEB	1.405.160,97	1.419.538,12	1.317.801,45	1.264.320,44	1.731.456,24	1.495.894,86	1.386.675,14	1.539.125,96	1.497.631,98	1.665.416,70	1.578.137,43	1.961.226,71	18.262.386,00	18.147.325,00
Outras Transferências Correntes	775.127,61	962.925,41	1.545.255,49	1.144.950,96	1.095.336,46	1.513.499,87	1.112.367,67	1.818.689,77	1.736.229,56	1.232.642,98	1.762.916,49	6.061.063,69	20.761.005,96	19.191.393,36
Outras Receitas Correntes	1.300,63	451.477,82	701.589,63	754.871,00	781.956,10	111.059,91	831.910,94	338.507,69	12.184,97	319.882,55	5.123,92	-101.216,69	4.208.648,47	2.675.893,89
DEDUÇÕES (II)	**1.263.765,07**	**1.261.216,63**	**1.104.869,15**	**1.086.112,31**	**1.476.919,83**	**1.264.020,86**	**1.142.703,85**	**1.265.210,26**	**1.314.821,89**	**2.113.164,17**	**1.398.528,18**	**1.908.720,31**	**16.600.052,51**	**18.650.638,51**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.263.765,07	1.261.216,63	1.104.869,15	1.086.112,31	1.476.919,83	1.264.020,86	1.142.703,85	1.265.210,26	1.314.821,89	2.113.164,17	1.398.528,18	1.908.720,31	16.600.052,51	18.650.638,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.106.941,16**	**9.789.927,96**	**10.005.835,80**	**9.436.989,19**	**11.333.262,82**	**10.592.819,29**	**12.144.362,68**	**11.593.807,69**	**10.065.413,37**	**13.650.505,39**	**10.573.789,89**	**17.015.601,61**	**135.309.256,85**	**138.632.867,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	500.000,00	0,00	0,00	2.331.470,00	3.081.470,00	3.081.470,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.106.941,16**	**9.789.927,96**	**10.005.835,80**	**9.436.989,19**	**11.333.262,82**	**10.592.819,29**	**12.144.362,68**	**11.343.807,69**	**9.565.413,37**	**13.650.505,39**	**10.573.789,89**	**14.684.131,61**	**132.227.786,85**	**135.551.397,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	78.120,00	62.496,00	94.773,00	78.120,00	77.352,00	76.560,00	76.560,00	76.560,00	76.560,00	73.920,00	73.920,00	132.792,00	977.733,00	1.010.349,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.028.821,16**	**9.727.431,96**	**9.911.062,80**	**9.358.869,19**	**11.255.910,82**	**10.516.259,29**	**12.067.802,68**	**11.267.247,69**	**9.488.853,37**	**13.576.585,39**	**10.499.869,89**	**14.551.339,61**	**131.250.053,85**	**134.541.048,09**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 14/03/24, às 09:24:51

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.632.867,09	135.309.256,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.875,00	19.556.733,47
IPTU	1.226.019,99	978.827,39
ISS	5.890.930,01	8.621.085,48
ITBI	3.224.562,00	3.336.043,95
IRRF	3.949.657,00	4.521.282,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.074.706,00	2.099.494,41
Contribuições	656.050,00	1.367.077,83
Receita Patrimonial	1.873.007,84	2.220.930,63
Aplicações Financeiras (II)	1.873.007,84	2.220.930,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	114.829.807,36	106.010.820,50
Cota-Parte do FPM	23.732.562,00	20.216.174,59
Cota-Parte do ICMS	45.720.000,00	38.223.714,74
Cota-Parte do IPVA	1.850.591,00	2.436.892,97
Cota-Parte do ITR	5.887.936,00	6.246.438,15
Transferências da LC 61/1989	300.000,00	232.688,47
Transferências do FUNDEB	18.147.325,00	18.262.386,00
Outras Transferências Correntes	19.191.393,36	20.392.525,58
Demais Receitas Correntes	4.908.126,89	6.153.694,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.908.126,89	6.153.694,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	136.759.859,25	133.088.326,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.844.264,60	14.333.908,99
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	6.646.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.844.264,60	7.687.908,99
Convênios	6.544.265,60	7.382.909,99
Outras Transferências de Capital	299.999,00	304.999,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	6.844.264,60	7.687.908,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**143.604.123,85**	**140.776.235,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.524.553,89	126.900.374,18	122.913.397,68	121.321.329,10	1.890.738,66	1.969.053,29	1.969.053,29
Pessoal e Encargos Sociais	63.524.781,81	59.474.567,49	59.474.567,49	58.576.777,62	876.889,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.680.000,00	1.148.924,54	1.148.924,54	1.148.924,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.319.772,08	66.276.882,15	62.289.905,65	61.595.626,94	1.013.848,88	1.969.053,29	1.969.053,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.319.772,08	66.276.882,15	62.289.905,65	61.595.626,94	1.013.848,88	1.969.053,29	1.969.053,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	137.844.553,89	125.751.449,64	121.764.473,14	120.172.404,56	1.890.738,66	1.969.053,29	1.969.053,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.972.904,44	28.908.224,85	17.913.641,48	17.547.329,70	70.232,00	11.170.563,10	11.100.679,14
Investimentos	32.971.904,44	28.908.224,85	17.913.641,48	17.547.329,70	70.232,00	11.170.563,10	11.100.679,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	32.971.904,44	28.908.224,85	17.913.641,48	17.547.329,70	70.232,00	11.170.563,10	11.100.679,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**170.816.458,33**	**154.659.674,49**	**139.678.114,62**	**137.719.734,26**	**1.960.970,66**	**13.139.616,39**	**13.069.732,43**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	-11.974.202,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.015.217,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.220.930,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.148.924,54

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-10.902.196,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.800.000,00	11.446.000,00
DEDUÇÕES (XL)	36.014.088,64	31.701.085,92
Disponibilidade de Caixa	36.014.088,64	31.701.085,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.546.773,98	34.732.252,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.083.117,45	2.140.172,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.567,89	890.993,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.214.088,64	-20.255.085,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-10.959.002,72**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.999.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-57.055,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	10.238,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-10.891.709,06

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-11.963.715,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.020.326,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.020.326,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 14/03/24, às 10:34:58

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	111.460,56	1.971.656,89	1.960.970,66	10.238,30	111.908,49	136.770,99	14.591.063,05	13.139.616,39	13.069.732,43	551.165,77	1.106.935,84	1.218.844,33
PODER EXECUTIVO	111.460,56	1.971.656,89	1.960.970,66	10.238,30	111.908,49	136.770,99	14.591.063,05	13.139.616,39	13.069.732,43	551.165,77	1.106.935,84	1.218.844,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.460,56	1.971.656,89	1.960.970,66	10.238,30	111.908,49	136.770,99	14.591.063,05	13.139.616,39	13.069.732,43	551.165,77	1.106.935,84	1.218.844,33

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 14/03/24, às 10:42:33

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.291.169,00	17.457.239,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.226.019,99	978.827,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	3.336.043,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	8.621.085,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.949.657,00	4.521.282,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.890.420,19	85.429.883,00
2.1- Cota-Parte FPM	28.943.568,76	24.720.986,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.055.033,80	22.524.062,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.888.534,96	2.196.924,08
2.2- Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	47.779.643,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	232.688,47
2.4- Cota-Parte ITR	7.359.920,00	7.808.047,56
2.5- Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	3.046.114,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	748.692,68	1.842.401,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**111.181.589,19**	**102.887.122,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.800.377,05**	**16.600.052,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.995.020,25**	**9.075.188,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.608.855,00	18.398.336,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.608.855,00	18.398.336,08
6.1.1- Principal	18.147.325,00	18.262.386,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	461.530,00	135.950,08
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**-653.052,05**	**1.662.333,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	34.763,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	34.763,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**18.433.099,41**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.227.372,74	17.634.114,09	17.634.114,09	17.397.733,42	0,00
10.1- Educação Infantil	8.575.154,03	8.009.274,79	8.009.274,79	7.939.075,59	0,00
10.1.1- Creche	5.458.652,41	4.902.107,96	4.902.107,96	4.902.107,96	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.116.501,62	3.107.166,83	3.107.166,83	3.036.967,63	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.652.218,71	9.624.839,30	9.624.839,30	9.458.657,83	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	416.245,59	415.000,00	415.000,00	415.000,00	0,00
11.1- Educação Infantil	1.245,59	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	245.59	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.643.618,33**	**18.049.114,09**	**18.049.114,09**	**17.812.733,42**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.599.350,76	17.599.350,76	17.362.970,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.014.350,76	18.014.350,76	17.777.970,09	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[3]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.878.835,26	17.599.350,76	17.599.350,76	95,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.839.833,61	383.985,32	383.985,32	2,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.486.599,59	0,00	34.763,33	34.763,33	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.486.599,59	0,00	34.763,33	34.763,33	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.813.599,00	2.703.461,12	2.456.866,86	2.325.524,96	246.594,26
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.217.281,75	8.092.290,76	7.994.984,36	7.866.609,56	97.306,40
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13.030.880,75**	**10.795.751,88**	**10.451.851,22**	**10.192.134,52**	**343.900,66**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	28.844.865,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.662.333,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	112.757,64
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**27.069.774,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.721.780,52	27.069.774,84	26,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	951.090,73	213.703,89	750.855,09	112.757,64	87.478,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	763.497,18	213.703,89	575.622,55	110.430,02	77.444,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.593,55	0,00	175.232,54	2.327,62	10.033,39
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.293.225,86	1.349.442,07
35.1- Salário-Educação	784.524,55	828.968,78
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	320.174,00	322.938,73
35.4 - PNATE	188.527,31	197.534,56
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	875.297,50	900.488,81
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	495.161,92	528.141.72
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.663.685,28**	**2.778.072,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.274.752,68	3.894.584,84	3.619.022,38	3.566.157,59	275.562,46
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.274.752,68**	**3.894.584,84**	**3.619.022,38**	**3.566.157,59**	**275.562,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**35.949.251,76**	**32.739.450,81**	**32.119.987,69**	**31.571.025,53**	**619.463,12**
47.1- Despesas Correntes	35.062.736,32	32.040.973,01	31.629.131,72	31.080.169,56	411.841,29
47.1.1- Pessoal Ativo	23.188.207,14	21.732.996,63	21.732.996,63	21.272.365,35	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	654.330,00	652.720,00	652.720,00	652.720,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.220.199,18	9.655.256,38	9.243.415,09	9.155.084,21	411.841,29
47.2- Despesas de Capital	886.515,44	698.477,80	490.855,97	490.855,97	207.621,83
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	886.515,44	698.477,80	490.855,97	490.855,97	207.621,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	320.273,35	290.276,76
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.398.336,08	828.968,78
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.987.965,96	839.951,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	730.643,47	279.294,09
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	278..314,02	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	97.916,47	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	911.041,02	279.294,09

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	7.000.000,00	6.646.000,00	354.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.972.904,44	28.908.224,85	4.064.679,59
Investimentos	32.971.904,44	28.908.224,85	4.063.679,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.972.904,44	28.908.224,85	4.064.679,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.972.904,44	22.262.224,85	3.710.679,59

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.291.169,00**	**14.291.169,00**	**17.457.239,06**	**122,15**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.226.019,99	1.226.019,99	978.827,39	79,84
IPTU	621.833,79	621.833,79	590.510,09	94,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	604.186,20	604.186,20	388.317,30	64,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	3.336.043,95	103,46
ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	3.336.043,95	103,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	5.890.930,01	8.621.085,48	146,35
ISS	5.648.520,73	5.648.520,73	8.423.853,76	149,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	242.409,28	242.409,28	197.231,72	81,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.949.657,00	3.949.657,00	4.521.282,24	114,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**93.253.192,55**	**93.253.192,55**	**81.390.556,97**	**87,28**
Cota-Parte FPM	26.055.033,80	26.055.033,80	22.524.062,80	86,45
Cota-Parte ITR	7.359.920,00	7.359.920,00	7.808.047,56	106,09
Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	2.313.238,75	3.046.114,98	131,68
Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	57.150.000,00	47.779.643,16	83,60
Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	375.000,00	232.688,47	62,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.544.361,55**	**107.544.361,55**	**98.847.796,03**	**91,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.635.794,00	2.224.230,04	2.153.458,46	96,82	2.098.121,19	94,33	2.028.375,72	91,19	55.337,27
Despesas Correntes	2.632.194,00	2.184.390,67	2.115.836,13	96,86	2.060.498,86	94,33	1.990.753,39	91,14	55.337,27
Despesas de Capital	3.600,00	39.839,37	37.622,33	94,44	37.622,33	94,44	37.622,33	94,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.906.919,56	23.474.671,55	21.830.613,27	93,00	21.488.393,48	91,54	21.355.205,68	90,97	342.219,79
Despesas Correntes	23.032.161,56	22.186.844,88	20.706.153,05	93,33	20.705.979,61	93,33	20.572.791,81	92,73	173,44
Despesas de Capital	874.758,00	1.287.826,67	1.124.460,22	87,31	782.413,87	60,75	782.413,87	60,75	342.046,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	149.866,00	333.571,46	329.958,01	98,92	329.958,01	98,92	319.299,43	95,72	0,00
Despesas Correntes	147.866,00	331.571,46	329.958,01	99,51	329.958,01	99,51	319.299,43	96,30	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	306.127,40	269.441,40	229.223,09	85,07	229.223,09	85,07	225.378,08	83,65	0,00
Despesas Correntes	295.127,40	258.441,40	229.223,09	88,69	229.223,09	88,69	225.378,08	87,21	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.322,00	1.092.897,25	1.060.853,48	97,07	1.053.853,48	96,43	1.031.279,71	94,36	7.000,00
Despesas Correntes	1.100.322,00	1.089.897,25	1.060.853,48	97,34	1.053.853,48	96,69	1.031.279,71	94,62	7.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.103.408,00	4.929.625,26	4.842.793,77	98,24	4.665.177,73	94,64	4.585.641,58	93,02	177.616,04
Despesas Correntes	3.092.208,00	4.919.625,26	4.838.445,77	98,35	4.660.829,73	94,74	4.581.293,58	93,12	177.616,04
Despesas de Capital	11.200,00	10.000,00	4.348,00	43,48	4.348,00	43,48	4.348,00	43,48	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.205.436,96**	**32.324.436,96**	**30.446.900,08**	**94,19**	**29.864.726,98**	**92,39**	**29.545.180,20**	**91,40**	**582.173,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.446.900,08	29.864.726,98	29.545.180,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30,446,900,08**	**29,864,726,98**	**29,545,180,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.827.169,40		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	15.619.730,68	15.037.557,58	14.718.010,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,80**	**30,21**	**29,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	14.827.169,40	30.446.900,08	15.619.730,68	901.719,88	0,00	0,00	0,00	901.719,88	0,00	15.619.730,68
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	1.137.817,44	1.082.341,52	27.949,98	27.525,94	-27.525,94
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	132.621,15	0,00	132.621,15	132.621,12	0,00	0,03	-0,03
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	268.408,65	0,00	268.408,65	221.918,99	358,00	46.131,66	-46.131,66

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-184.469,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-184.469,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4,930,604,40	9,271,128,52	9,576,139,49	103,29
Proveniente da União	4,016,888,88	4,875,943,00	5,166,704,70	105,96
Proveniente dos Estados	913,715,52	4,395,185,52	4,409,434,79	100,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.070,41	94.827,53	274.675,08	289,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4,977,674,81**	**9,365,956,05**	**9,850,814,57**	**105,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.002.916,48	7.118.399,20	6.242.974,68	87,70	5.869.678,98	82,46	5.840.057,74	82,04	373.295,70
Despesas Correntes	3.002.916,48	6.336.899,83	5.763.912,12	90,96	5.567.021,32	87,85	5.537.400,08	87,38	196.890,80
Despesas de Capital	0,00	781.499,37	479.062,56	61,30	302.657,66	38,73	302.657,66	38,73	176.404,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.478.763,05	7.431.589,87	6.141.000,74	82,63	5.761.288,70	77,52	5.705.174,49	76,77	379.712,04
Despesas Correntes	1.478.763,05	6.788.755,78	5.663.720,74	83,43	5.484.627,94	80,79	5.428.513,73	79,96	179.092,80
Despesas de Capital	0,00	642.834,09	477.280,00	74,25	276.660,76	43,04	276.660,76	43,04	200.619,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.859,76	327.650,84	254.856,78	77,78	250.128,88	76,34	249.083,88	76,02	4.727,90
Despesas Correntes	190.859,76	302.071,71	253.857,78	84,04	249.129,88	82,47	248.084,88	82,13	4.727,90
Despesas de Capital	0,00	25.579,13	999,00	3,91	999,00	3,91	999,00	3,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.342,60	148.837,01	147.536,52	99,13	141.797,33	95,27	138.597,33	93,12	5.739,19
Despesas Correntes	12.342,60	148.525,01	147.536,52	99,33	141.797,33	95,47	138.597,33	93,32	5.739,19
Despesas de Capital	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	292.792,92	320.981,23	317.235,33	98,83	306.412,08	95,46	304.812,08	94,96	10.823,25
Despesas Correntes	292.792,92	320.981,23	317.235,33	98,83	306.412,08	95,46	304.812,08	94,96	10.823,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	295.060,12	293.000,88	99,30	255.997,88	86,76	249.603,34	84,59	37.003,00
Despesas Correntes	0,00	295.060,12	293.000,88	99,30	255.997,88	86,76	249.603,34	84,59	37.003,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.977.674,81**	**15.642.518,27**	**13.396.604,93**	**85,64**	**12.585.303,85**	**80,46**	**12.487.328,86**	**79,83**	**811.301,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.638.710,48	9.342.629,24	8.396.433,14	89,87	7.967.800,17	85,28	7.868.433,46	84,22	428.632,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.385.682,61	30.906.261,42	27.971.614,01	90,50	27.249.682,18	88,17	27.060.380,17	87,56	721.931,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	340.725,76	661.222,30	584.814,79	88,44	580.086,89	87,73	568.383,31	85,96	4.727,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.470,00	418.278,41	376.759,61	90,07	371.020,42	88,70	363.975,41	87,02	5.739,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.396.114,92	1.413.878,48	1.378.088,81	97,47	1.360.265,56	96,21	1.336.091,79	94,50	17.823,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.103.408,00	5.224.685,38	5.135.794,65	98,30	4.921.175,61	94,19	4.835.244,92	92,55	214.619,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.183.111,77**	**47.966.955,23**	**43.843.505,01**	**91,40**	**42.450.030,83**	**88,50**	**42.032.509,06**	**87,63**	**1.393.474,18**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.977.674,81	14.656.075,52	12.418.869,89	84,74	11.681.695,14	79,71	11.594.966,62	79,11	737.174,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**31.205.436,96**	**33.310.879,71**	**31.424.635,12**	**94,34**	**30.768.335,69**	**92,37**	**30.437.542,44**	**91,37**	**656.299,43**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.521.590,00
Previsão Atualizada	152.477.131,69
Receitas Realizadas	149.643.165,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.020.326,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.521.590,00
Créditos Adicionais	37.975.868,33
Dotação Atualizada	172.497.458,33
Despesas Empenhadas	155.808.599,03
Despesas Liquidadas	140.827.039,16
Despesas Pagas	138.868.658,80
Superávit Orçamentário	8.816.126,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	155.808.599,03
Despesas Liquidadas	140.827.039,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	135.309.256,85

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.999.000,00	-10.959.002,72	124,04
Resultado Primário	-6.015.217,00	-9.753.271,51	162,14

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.083.117,45	10.238,30	1.960.970,66	111.908,49
Poder Executivo	2.083.117,45	10.238,30	1.960.970,66	111.908,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.727.834,04	551.165,77	13.069.732,43	1.106.935,84
Poder Executivo	14.727.834,04	551.165,77	13.069.732,43	1.106.935,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.810.951,49	561.404,07	15.030.703,09	1.218.844,33

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.721.780,52	25,00	26,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.878.835,26	70,00	95,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	6.646.000,00	354.000,00
Despesa de Capital Líquida	28.908.224,85	4.064.679,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.864.726,98	15,00	30,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

O Município de Cáceres, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação da Portaria nº **083 de 06 de fevereiro de 2024**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 21 de março de 2024 – Pág.126 – Edição 4447.

Cáceres- MT, 22 de março de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº198, DE 21/03/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

223 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

250 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

492 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 250.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

228 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -300.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1550

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

506 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -250.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a Constituição da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua (VTN) para fins de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 9.973, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Câmara Técnica de Estudo para definir o Valor da Terra Nua (VTN), que servirá como base de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) do Município de Cáceres para o **exercício de 2024.**

Art. 2º Os integrantes da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua serão compostos por membros indicados pelos órgãos e entidades, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres do Estado de Mato Grosso.

CÂMARA TÉCNICA DE ESTUDO DO VALOR DA TERRA NUA

1- Gustavo Calábria Rondon- Secretário Municipal de Fazenda. **2-** Richard Rodrigues da Silva- Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda. **3-** Izabel Cristina França da Silva- Coordenadora Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda. **4-** Yãna Mendonça- Auditora de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda. **5-** Neli Leite- Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda. **6-** Ronaldo Damacena Júnior- Sindicato Rural de Cáceres/MT. **7-** Jackson Ferreira da Silva- CREA/MT. **8-** Henrique Pestana- 3ª Subseção da OAB/MT. **9-** Ana Laura Carneiro Geraldes- 3ª Subseção da OAB/MT. **10-** Jeremias Pereira Leite- COMDERS **11-** Edna Cristina Monteiro de Souza- PLANTEC. **12-** Rafael dos Santos Sales- AGROSALES. **13-** Zulema Netto Figueiredo- UNEMAT. **14-** Adriano Garcia Araújo- INDEA. **15-** Tiago Felipe de Almeida Gonçalves- INDEA. **16-** José Antônio Gonçalves- EMPAER. **17-** Thiago Lucas Pereira Pinto- Observatório Social.

Art. 3º A Câmara Técnica terá prazo até o dia **30 de abril de 2024** para apresentar os valores finais a serem informadas à Receita Federal do Brasil, conforme norma legal e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Art. 4º A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Gustavo Calábria Rondon, Secretário de Fazenda, que dará os encaminhamentos necessários aos trabalhos da Câmara Técnica, podendo, inclusive, **nomear e exonerar** integrantes da presente câmara técnica.

Art. 5º O Sr. Richard Rodrigues da Silva, exercerá a função de secretário da Câmara Técnica, a tudo dando o devido registro, bem como fornecendo aos membros as informações e documentos que forem requisitados durante os trabalhos da comissão.

Art. 6º Os membros integrantes da Câmara Técnica serão convocados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para as reuniões marcadas, com o local, data e horário e terá a tolerância de 30 (trinta) minutos para seu início com a presença da maioria absoluta dos membros titulares.

Art.7º- Após os 30 (trinta) minutos de tolerância, o presidente dará início à reunião com a presença dos membros presentes.

Art.8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se expressamente os decretos nº 268 de 18 de abril de 2022 e nº 300 de 26 de março de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MARÇO/04

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/03/2024 17:30		https://meet.google.com/ysg-rsjc-epd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira
4.227/2022	Luis Miguel de Oliveira Souza	Nycollas/ Antônio Carlos
3.434/2024	Fernando da Cruz Leite	Miriele Garcia
6.109/2022	Maria Aparecida Pereira Vicente	Richard Rodrigues
2.941/2024	Enilde Rodrigues Barbosa	Jovanil de Campos
5.219/2023	Nelis Silva	Nycollas Fernandes

Cáceres-MT, 19 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199, DE 21/03/2024.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2024*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/ 2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 492 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 162.350,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 162.350,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 490 27.812.1009.1035.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -62.350,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 504 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -100.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -162.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº201 DE 22/03/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.902. 244,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

603 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.722,22 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

595 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 800.000,00 F.R. Grupo: 2621

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

596 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 500.000,00 F.R. Grupo: 2621

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

597 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 500.000,00 F.R. Grupo: 2621

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

598 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 36.557,29 F.R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

599 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 42.574,06 F.R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

600 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

601 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.082,94 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

602 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.240,74 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

604 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

605 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.344,73 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

606 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

607 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.240,74 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

608 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.120,37 F. R. Grupo: 2605

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caixas térmicas e o fornecimento de gelo em barra para atender os eventos realizados por esta Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa: D R DORO, CNPJ: 10.576.802/0001-06, perfazendo o valor total de R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 75º** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2024.

Jeremias Pereira Leite

Secretário Municipal de Agricultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024 ***"Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor Francisco Jesus da Silva*"**.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-D e art. 89-E *da Emenda a Lei Orgânica n*º 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições dos §§ 1º a 6º do art. 23, art. 26, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c art. 12, incisos I, art. 46, §§ 1º e 7º, art. 49, inciso II, alínea "f", art. 51, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em caráter** vitalício, com proventos proporcionais, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela instituidora da pensão, em favor do *Senhor **Francisco Jesus da Silva***,brasileiro, viúvo,portador do RG nº 0097182-0 SESP/MT, CPF nº 111.673.351-04, pelo falecimento de sua esposa, segurada aposentada **Pedronilia Pereira da Silva**, ocorrido em 03 de março de 2024, portadora do CPF n.º 202.586.231-87, RG n.º 0124238-5 SESP/MT, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, classe "E", nível "3", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta do processo administrativo previdenciário do PREVICÁCERES nº 012/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde 03 de março de 2024,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 21 de Março de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - M*T*

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°05-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de plantas ornamentais tais como: grama esmeralda, grama São Carlos, grama Amendoim, Ixóra, Clúsia, Dracena, Palmeira Areca, Palmeira Fênix, Manacá da Serra, Extremosa, Ipê Rosa, Ipè Amarelo, Ipê Branco dentre outras e limitador / Separador de grama para ornamentação e arborização de praças, canteiros, rotatórias e espaços públicos no município de Cáceres -MT.

Realização: 09 de abril de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de março de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 016/2024- PORTARIA Nº 103 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 103 de 15 de fevereiro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ESTELA MARA BRANDINI	02/02/2024 A 02/05/2024	2013/2018	03 MESES

LEIA - SE:

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ESTELA MARA BRANDINI	02/02/2024 A 02/03/2024	2013/2018	30 DIAS
ESTELA MARA BRANDINI	04/03/2024 A 02/05/2024	2018/2023	60 DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 21 MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.982 de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
DENIS MARCELO GRANADO	01/03/2024 A 29/04/2024	2017/2022	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 154 DE 20 DE MARÇO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3547	Fabiula Arantes Carneiro	17.03.2024 a 23.03.2024
02	1227	Neviane Fatima Kuhne	08.03.2024 a 06.04.2024
03	457	Waneide Morais Gonçalves	18.03.2024 a 22.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ESOLUÇÃO Nº 009/2024– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2024– CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Relatório semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem como objetivo a atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais; a busca ativa pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE; a contratação, a disponibilização e a remuneração de pessoal, aquisição de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento ao público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único;

Considerando a reunião em sessão extraordinária e formalmente documentado na Ata nº 005/2024/CMAS, datada de 22 de março de 2024 deliberou sobre a seguinte pauta: II- Apreciação e aprovação do Relatório semestral do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023 período de referencia: 15/09/2023,

RESOLVE:

Art.1º. *Aprovar o Relatório semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2023 período de referencia: 15/09/2023.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campinápolis – MT, 22 de março de 2024.

_____

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF: 567.337.201-91.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 16/03/2023, prorrogando a vigência do contrato original por mais 06 (Seis) meses que compreende o período de 18/03/2024 à 18/09/2024.

Vigência: 06 (Seis) meses que compreende o período de **18/03/2024 à 18/09/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da LOCATÁRIA e JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA – por parte da LOCADORA.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2024– CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Relatório semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem como objetivo a atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais; a busca ativa pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE; a contratação, a disponibilização e a remuneração de pessoal, aquisição de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento ao público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único;

Considerando a reunião em sessão extraordinária e formalmente documentado na Ata nº 005/2024/CMAS, datada de 22 de março de 2024 deliberou sobre a seguinte pauta: II- Apreciação e aprovação do Relatório semestral do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023 período de referencia: 28/03/2024;

RESOLVE:

Art.1º. *Aprovar o Relatório semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2024 período de referencia: 28/03/2024.*

Art.2º. *Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.*

Campinápolis – MT, 22 de março de 2024.

_____

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA MANUTENÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023.

EXTRATO DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT; CNPJ. 00.965.152/0001-29.

Contratada: SUPERMERCADO DO POVO - LTDA, CNPJ 48.795.391/0001-04.

Objeto: Trata o presente um pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Empresa SUPERMERCADO DO POVO – LTDA**.**

Valor de Reequilíbrio:

No caso em tela, a empresa contratada pugna pelo reequilíbrio econômico-financeiro:

Item 7 – **de R$27,62 para R$33,96.**

Vigência: Conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JORGE EUSTÁQUIO TEIXEIRA – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 96/2023

Aditivo 03

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual e execução da obra** pelo período de 15(quinze) dias, contados a partir de 18 de março até 02 de abril de 2024.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 005/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024

ABERTURA: 25 de março de 2024.

OBJETO: **Credenciamento de Interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** para atender a Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2024**.**

_____

Silvana Nunes Viana Paiva

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 010/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA central do município.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 28 de março de 2024, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 22** de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, as decisões relativas aos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA central do município.**

O recurso administrativo apresentado pelas empresas **GEO7 ENGENHARIA LTDA e GEOCORR GESTÃO DE ATIVOS E MINERAIS LTDA,** que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação

da empresa **B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** FOI DADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 22 de março de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 233/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARA SILVANA BRIGO GEISS,** brasileiro (a), Casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1414823-4 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.138.831-04, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de março de 2024 e será extinto em 23 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da farmácia básica, laboratório municipal, samu, odontologia e reabilitação**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 006/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2024

ABERTURA: 25 de março de 2024.

OBJETO: **Credenciamento de Interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2024**.**

Bianca da Silva Tavares

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Art. 1º Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Grasiele Matuchake Rezende

Secretário Geral: Lenir Regina da Silva Jacobi

Secretário Geral: Ana Carla Ferreira Picalho

2 – Comissão Relatoria:

Relatoria: Franciele Mattei dos Santos

Relatoria adjunta: Reilly Pereira Melo

3 – Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

Coordenador Geral: Débora Marques de Oliveira

Composição: Auriane Maria de Jesus

4 – Comissão Articulação e Mobilização:

Coordenador Geral: Ana Carla Ferreira Picalho

Composição: Franciele Mattei dos Santos

Composição: Reilly Pereira Melo

Composição: Alice Mendes Miranda Vieira

5 – Composição Eleitoral:

a) Presidente: Grasiele Matuchake Rezende – Segmento: Gestão b) Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi - Segmento: Gestão c) Membros: Camila Gonzaga de Sena de Paula - Segmento: Governo Municipal. d) Membros: Sumaia Clotilde Ribeiro Victor - Segmento: Governo Municipal. e) Membros: Franciele Mattei dos Santos - Segmento: Profissional da Saúde. f)

Membros: Raylla Michelli de Mello Schmidt - Segmento: Profissional da Saúde. g) Membros: Auriane Maria de Jesus - Segmento: Profissional da Saúde. h) Membros: Alice Mendes Miranda Vieira - Segmento: Usuário. i) Membros: Suzimar Pains da Silva - Segmento: Usuário. j) Membros: Bianca de Oliveira Castelli - Segmento: Usuário. k) Membros: Carlos Alexandre de Castro Batista - Segmento: Usuário.

Art. 2º Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de rádios vhf – ht**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 122/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 15 de março de 2024 até 30 de março de 2024.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEICULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Contratação direta da empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva do **Veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A – LTZ D4A GM /CHEVROLET, PLACA: RAW-2A56, VB-350** da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV “a” da Lei Federal n.º. 14.133/21.

VALOR TOTAL:R$ 8.618,36(oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO "1" TORNEIO SOCITY E EXPOSIÇÃO DE CARRETINHAS A.S.A” DA ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-ASACNP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 50.145.637/0001-44.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP”, para apoio ao desenvolvimento do a realização do "1" Torneio Socity e exposição de carretinhas A.S.A, com contratação de serviços de arbitragem e segurança, locação de tendas, aquisição de refeição para o almoço e aquisição de troféus que serão entregues ao time campeão, vice campeão e terceiro lugar, afim de fomentar a exposição do som automotivo, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação ate 30.06.2024.

JUSTIFICATIVA: A “Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP” associação sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com a finalidade de atender a todos, vem realizando eventos de caráter social onde são arrecadados alimentos os quais posteriormente são destinados a famílias aptas a receber, através da secretaria municipal de Assistência Social..

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Fomento com base no art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016.

TORNA-SE PÚBLICA *a* ***TORNA-SE PÚBLICA*** *a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 31, “caput”, da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, para a entidade “*ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASACNP.

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, “caput” da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 22 de março de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de aviamentos e artesanatos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 126/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **GIRLENE DA SILVA SANTOS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3393868-7 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.389.054-50, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 065/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 593548 SESDC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 602.448.952-87, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 31 de janeiro de 2024 e será extinto 31 de janeiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 001/2024, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida nº 5460;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400;

III – Membro: Josias Barbosa, Matrícula nº 5540;

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 232/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residen-

te e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº1379442-6 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.194.101-49, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de março de 2024 e será extinto em 23 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 232/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº1379442-6 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.194.101-49, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de março de 2024 e será extinto em 23 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 230/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **SANDRA APARECIDA BARBOSA,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 838368 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 483.621.071-20, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de março de 2024 e será extinto em 23 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 231/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELIANE NOGUEIRA RAMOS,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1362812-7 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.379.969-30, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de março de 2024 e será extinto em 23 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 179/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2761453-0 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.019.511-54, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 17 fevereiro de 2024 e será extinto em 17 fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 154/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1308005-9 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 904.226.271-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 04 de fevereiro de 2024 e será extinto 04 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº139/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 8026722457 SJS/RS, inscrito (a) no CPF sob o nº 639.764.390-53, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 155/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELIETE XAVIER QUADROS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1282985-4 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 972.062.291-15, residente e domiciliado(a) nes-

se município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 14 de fevereiro de 2024 e será extinto em 14 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 144/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a **DEBORA MOREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 09591329-70 SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.602.975-10, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 fevereiro de 2024 e será extinto em 07 fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 081/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **AURICELIA PIRES CARVALHO**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 13956292000-7 GEJSPC/MA, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.302.421-78, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 fevereiro de 2024 e será extinto em 07 fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 176/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **KARINY CRISTINA MIRANDA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1746380-7 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.396.031-26, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 17 de fevereiro de 2024 e será extinto 17 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 133/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **LUCIANA GRUNIVALD RANGEL**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1411080 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.587.732-65, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 08 de fevereiro de 2024 e será extinto em 08 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 153/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a). **GABRIELA SERAFIM HERPICH,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2435807-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.663.701-35, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 14 de fevereiro de 2024 e será extinto em 14 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 214/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1224529-1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 691.627.601-06, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 08 de março de 2024 e será extinto em 08 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 122/ 2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1653879-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 350.850.371-20, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***CIÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 11/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASACNP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 50. 145.637/0001-44.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP”, para apoio ao desenvolvimento para apoio no desenvolvimento ao "1" Torneio Socity e exposição de carretinhas A.S.A, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 30.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3350410000.

Fonte de Recurso: 15000000750000

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 098/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito , Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado, Sr.(a) **LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1426476-5 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.400.911-44, residente e domiciliado (a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***CIÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, **com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 58, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 377.300,00, (trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	71.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	96.300,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exerc. ant	R$	90.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.005	ENSINO MÉDIO		
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	377.300,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
004.26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	71.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	78.300,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	18.000,00
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exerc. ant	R$	90.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	377.300,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 215/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 59.483.371-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº103.395.694-50, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 09 de março de 2024 e será extinto em 09 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 135/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **JESSICA DOS SANTOS SOARES**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 196691459 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.177.551-36, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por

mais um período, **com início em 08 de fevereiro de 2024 e será extinto em 08 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 937.545,69 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.753.0000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exerc. ant	R$	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exerc. ant	R$	235.523,10
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	90.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000600.000	Trasnferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - atenção basica	R$	150.000,00
001.10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000603.000	Transferências de recursos do sus - estado - mac - média alta complexidade	R$	48.901,17
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	28.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.502.1002000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	36.295,97
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior (trinta mil reais)	R$	30.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000000.003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R$	20.121,08
2.660.0000800.000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	5.800,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas-exerc. anterior	R$	511,21
2.660.0000800.000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	322,04
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.661.0000000.002	Transferencia estado assistencia social - benefícios eventuai - exerc. anterior	R$	3.345,54
002.08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.661.0000000.001	Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social - feas	R$	63.512,09
2.660.0000000.002	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - pbf	R$	1.167,57
002.08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000000.002	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - pbf	R$	51.124,20
2.660.0000000.004	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - procad	R$	12.362,37
2.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas-exerc. anterior	R$	22.031,32

002.08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000000.001	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - bloco básica	R$	60.409,11
2.660.0000800.000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	2.902,55
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.661.0000000.003	Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social - fupis	R$	5.216,37
	TOTAL	R$	937.545,69

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO NERY VARASCHIN PARA ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

Art. 1º Designar o servidor para atuar como Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**,** conforme art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Leandro Nery Varaschin, matrícula funcional nº 1831;

Art. 2º O rol de atribuições do Leiloeiro está previsto no Decreto Municipal nº 56/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES EFETIVOS ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR E GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA PARA ATUAÇÃO COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO GOVERNO.

Art. 1º Designar os servidores efetivos para atuar como Gestor de Contratos da **Secretaria de Administração e do Gabinete do Governo,** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Aline Fernanda Ribeiro Aguiar, matrícula funcional nº 2943;

II – Gustavo Elienai Cardoso de Souza, matrícula funcional nº 2595.

Art. 2º O rol de atribuições dos Agentes de Contratação está previsto no Decreto Municipal nº 56/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

Retificação : pagina 29 letra f e g e participação de MEI

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 023/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **01/04/2024 as 9:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,22 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – objeto, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE**, que teve como vencedora a empresa: **MR TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA,** CNPJ: **14.373.320/0001-00.** Campo Verde, 22 de março de 2024. HÉLIDA B. M.P. HÜBNER – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**MR TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA,** CNPJ **14.373.320/0001-00**

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

VIGÊNCIA: DE 22/03/2024 à 22/03/2025

LOTE 01 - CAMPO VERDE						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41684	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	**UND**	8	R$ 4.937,62	R$ 39.500,96
2	39409	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	3	R$ 11.542,00	R$ 34.626,00
3	39422	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- UTI NEONATAL	**UND**	3	R$ 12.291,00	R$ 36.873,00
4	39410	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	**UND**	5	R$ 10.660,00	R$ 53.300,00
5	39421	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTI NEONATAL	**UND**	3	R$ 10.954,00	R$ 32.862,00
6	39411	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	3	R$ 19.430,00	R$ 58.290,00
7	39423	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTI NEONATAL	**UND**	3	R$ 20.768,00	R$ 62.304,00
8	41685	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	**UND**	5	R$ 4.535,00	R$ 22.675,00
9	41686	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE PRIMAVERA DO LESTE - OUTRAS PATOLOGIAS	**UND**	10	R$3.522,00	R$ 35.220,00
10	41681	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	**UND**	10	R$ 4.521,00	R$ 45.210,00
11	41680	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - UTI NEONATAL	**UND**	10	R$ 4.836,00	R$ 48.360,00
12	39413	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	5	R$ 15.561,00	R$ 77.805,00
13	39425	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTI NEONATAL	**UND**	5	R$ 15.640,00	R$ 78.200,00
14	39414	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	**UND**	10	R$ 11.162,00	R$ 111.620,00
15	39420	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTI NEONATAL	**UND**	8	R$ 11.673,00	R$ 93.384,00
16	39412	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	5	R$ 15.682,00	R$ 78.410,00
17	39424	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTI NEONATAL	**UND**	5	R$ 15.576,00	R$ 77.880,00
18	48514	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS LUCAS DO RIO VERDE- UTI NEONATAL	**UND**	10	R$ 16.048,00	R$ 160.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.146.999,96 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)						

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	39415	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	2	R$ 11.330,00	R$ 22.660,00
20	39426	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- UTI NEONATAL	**UND**	3	R$ 11.601,00	R$ 34.803,00
21	39416	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	3	R$ 11.317,00	R$ 33.951,00
22	39427	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTI NEONATAL	**UND**	10	R$ 11.924,00	R$ 119.240,00
23	39398	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	5	R$ 20.160,00	R$ 100.800,00
24	39428	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTI NEONATAL	**UND**	5	R$ 21.337,00	R$ 106.685,00
25	41683	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	**UND**	5	R$ 5.895,00	R$ 29.475,00
26	41682	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - UTI NEONATAL	**UND**	10	R$ 6.182,00	R$ 61.820,00
27	39419	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	3	R$ 14.400,00	R$ 43.200,00
28	39429	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTI NEONATAL	**UND**	5	R$ 15.721,00	R$ 78.605,00
29	39418	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	**UND**	10	R$ 12.396,00	R$ 123.960,00
30	39431	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTI NEONATAL	**UND**	10	R$ 12.729,00	R$ 127.290,00
31	39417	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	**UND**	5	R$ 16.390,00	R$ 81.950,00
32	39430	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTI NEONATAL	**UND**	5	R$ 17.292,00	R$ 86.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.050.899,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).						

LOTE 03 – PRIMAVERA DO LESTE						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	41687	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	**UND**	10	R$ 6.097,46	R$ 60.974,60

34	41688	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	**UND**	10	R$ 4.724,94	R$ 47.249,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 108.224,00 (Cento e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais).						

LOTE 04						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	51002	TRANSPORTE EM UTI - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL EM AMBULANCIA UTI MOVEL TIPO D, COM MOTORISTA, ENFERMEIRO E MEDICO.	KM	15.000	R$ 26,00	R$ 390.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.696.122,96 (Dois Milhões e Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 017/2024 – Aplicação de PENALIDADE – ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 102/2023, 119/2023, 141/2023 e 370/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 085/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, em 22/02/2024 a licitante solicitou prorrogação no prazo de entrega, e argumentou atrasos dos fabricantes para justificar o atraso nas entregas. No entanto, não apresentou nenhuma comprovação do alegado.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 23/02/2024 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados,sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

As atas 102/2023 e 119/2023 venceram em 07 e 10/03/2024 respectivamente. E as atas 141 e 370/2023 foram canceladas em 15/03/2024 (conforme termo no processo 085/2023).

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao deixar de entregar os itens solicitados, afetou sobremaneira a atividade administrativa, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa; tendo se omitido totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R$ 6.026,62 (seis mil, e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), que equivale a 2% (dois por cento) sobre o valor total (R$ 301.331,23) das atas de registro de preços n. 102/2023 (R$ 52.992,80), 119/2023 (R$ 112.654,70), 141/2023 (R$ 28.113,80) e 370/2023 (R$ 107.569,93), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 21 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 031/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 031/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: **31.872.648/0001-81**

Endereço: **Av. Araguaia, B. Setor Central – Santa Rita do Araguaia - GO**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 198/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 889/2023 – Pregão Presencial n.° 37/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática e de telefonia**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
2012/2024	37/2023	Esporte	31/01/24	400,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 22 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 014/2024 – Aplicação de PENALIDADE – GUARANI CLIMATIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***GUARANI CLIMATIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 107/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 014/2024.

Ocorre que, após terem sido emitidas as ordens de serviço (solicitações), elencadas no ofício da fiscal da ata, a licitante contratada deixou de fazê-lo. Ainda, em outros casos, a empresa vem deixando de solucionar os problemas apontados nos aparelhos de ar condicionado, demorando na resolução; e deixando de apresentar laudos descritivos das ocorrências.

Constam diversas solicitações de serviços não cumpridas, a exemplo das ordens 446714 (de 17/11/2023), 734222 (de 16/01/2024), ambas da Sec. Seg. Pública; ordens 822504 (de 29/01/2024), 915567 e 400383 (de 06/02/2024), todas da Sec. Saúde; e ordens 1085939, 134199 e 554265, todas da Sec. Educação.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 21/02/2024 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados,sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

A ata 107/2023 venceu em 09/03/2024, de acordo com a previsão de vigência descrita no cabeçalho.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao atrasar a execução dos serviços, ou deixando de fazê-los, e ainda, não solucionar os problemas apontados, afetou sobremaneira a atividade administrativa do Município em suas repartições que contam com climatização, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa; tendo se omitido totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R$ 12.993,31 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), que equivale a 3% (três por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 107/2023 (R$ 433.110,58), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º 37. 500.105/0001-10.

Objeto: A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para a realização da **23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2024**, entre os dias **03 a 06 de julho de 2024**, visando uma participação mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento, sem se esquecer do fato de que o Ente público ora pactuante jamais conseguiria, sem o apoio da entidade de classe, organizar e executar festividade de tamanha envergadura.

Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 11/04/2025.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: Campo Verde – MT, 22 de Março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 085/2023 – Aplicação de PENALIDADE – ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.,*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 141/2023 e 370/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 085/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 01/12/2023 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados,sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

As atas 141 e 370/2023 foram canceladas em 15/03/2024.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao deixar de entregar os itens solicitados, afetou sobremaneira a atividade administrativa, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa; tendo se omitido totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R$ 4.070,51 (quatro mil, e setenta reais e cinquenta e um centavos), que equivale a 3% (três por cento) sobre o valor total das atas de registro de preços n. 141/2023 (R$ 28.113,80) e 370/2023 (R$ 107.569,93), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 21 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 397, DE 22 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula **nº 2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal do Termo de Fomento nº 003/2024, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 6862**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WARLEY JUNIOR BRAS

Fiscal

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital referente ao item 8. 2.4 do Termo de Referência – Anexo II do edital e ao item 10.17.4 do edital - RELATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea "b4" de ambos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo menor preço por item, relativo ao **"registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais específicos para pavimentação asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, do Município de Campos de Júlio/MT"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ONDE SE LÊ:

11.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.4 Laudo assinado pelo técnico responsável e relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas NBR ISO/ IEC e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) e DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), a ser apresentado a cada entrega realizada, juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de não recebimento e desclassificação contendo os seguintes ensaios e respectivos resultados MÍNIMOS: **(somente para o item 03).**

LEIA-SE:

11.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.4 Laudo assinado pelo técnico responsável e relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas NBR ISO/ IEC e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) e DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), a ser apresentado a cada entrega realizada, juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de não recebimento e desclassificação contendo os seguintes ensaios e respectivos resultados MÍNIMOS: **(SOMENTE PARA O ITEM 01).**

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

.

Campos de Júlio/MT, 22 de março de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 26/2024

ATA DE DELIBRAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 0001/2024

Aos 22 (vinte seis) dias do mês de março de 2024, reuniram-se no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 4 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jéssica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jéssica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Eliane Bolonine

Membro

PORTARIA Nº. 90, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 106/2024/SMECJ de 22 de março de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUÁRIO,** inscrita noCPF sob nº. 073.***.***-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Reflorestamento**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2024

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Educação

Trata o presente relatório de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor WEB TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº 47.400.801/0001-08, em relação à possível infringência das cláusulas 5.3.1, 7.4 e 7.5.1 da ata de registro

de preço de nº 28/2023 e do item 2.2 do edital do pregão eletrônico nº 10/2023, conforme processo licitatório nº 19/2023

Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n. º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 22 de março de 2024.

Jéssica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Eliane Bolonine

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ nº 47.400.801/0001-08

Concórdia – SC

Aos cuidados do representante legal

Srª. DELCI MARIA SIEGA

Assunto: Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "f", notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

Conforme consta do relatório circunstanciado foram emitidas seis autorizações de fornecimento cinco na data de 24/10/2023 e uma na data de 04/10/2023 para a empresa WEB TECNOLOGIA LTDA ME, com os itens 50, 73 e 74. Na data de 05/12/2023 foi lavrado termo de notificação, publicado no diário oficial dos municípios na edição nº 4.374 e através dos contatos disponíveis no registro cadastral, contudo a contratada se manteve inerte em prestar as devidas informações, bem como em solucionar o problema conforme consta do relatório circunstanciado anexo ao presente elaborado pela fiscal de contrato da secretaria de educação.

2. Previsão

As infrações e sanções correspondentes encontram-se previstas no item 13 do edital e na cláusula 11 da ata de registro de preços, nos seguintes termos:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

13.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

(...)

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(...)

13.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

(...)

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento do contato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

(...)

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

3. Legislação correlata

O processo administrativo tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento administrativo poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br .

Atenciosamente,

Campos de Júlio 22 de março de 2024

Jéssica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Eliane Bolonine

Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, *Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	55º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 09/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2024 – Processo Administrativo Nº 1263/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: Lourismar Roberto de Brito – ME.

CNPJ: 24.919.903/0001-39;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e gerenciamento da matriz de riscos, no que tange a nova lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 58.999,93 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 010/2024

ORIGEM: Adesão (Carona) nº 001/2024 – Processo Administrativo Nº 1403/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 09.179.444/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANARBAVA DO NORTE-MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.729.024,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Prefacialmente, cabe ressaltar que no dia 19 de fevereiro-2024, reuniu-se à Comissão de Certificação, nomeada pela Portaria 105/2024/GAPRE, de 29 de Janeiro de 2024, para emissão do relatório de Avaliação e Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, em atendimento ao parecer do Controle Interno, e o julgado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processos nºs: 50.586-2/2023, 47.888-1/2023 e 15.658-2/2022, Relator: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, datado de 17/10/2023-Plenário Presencial, que culminou na Decisão Normativa nº 7/2023-PP, artigo 2º, Inciso I ao VII.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Infere-se que na análise dos autos, constatamos a existência do **Parecer do Controle Interno, datado de 05 de março de 2018, referente ao oficio 03/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, que trata da situação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no Município de Canabrava do Norte-MT, no qual constata que a Emenda Constitucional nº 51, estabeleceu a admissão de ACS e ACE por processo seletivo público**,** de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

Obviamente, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal, 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência (nos termos do artigo 37 da Constituição Federal).

No entanto, o art. 2º. (parágrafo único) da Emenda Constitucional 51/2006 os profissionais que, antes de fevereiro de 2006, desempenharam as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate as endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º. do art.198 da Constituição Federal ou Município ou por outras instituições com efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação. Porém, para obter a dispensa de novo processo seletivo, de acordo com o art. 9º. (parágrafo único) da Lei 11.350/2006, os órgãos ou entes da administração direta dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios deverão certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública.

A luz do artigo supramencionado, atendendo este requisito, promulgou-se **a Lei Municipal 336/2008,** dispôs sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários e Agentes de Combate as Endemias, anteriores a 2006, no Município de Canabrava do Norte, e em seu artigo 11 parágrafo 2º previu que o chefe do executivo instituiria a Comissão Certificadora dentro de 30 dias após a publicação desta Lei, **o que foi cumprido conforme portaria 009/2008, de 14 /04/2008,** exarado pelo então prefeito Genebaldo José de Barros,

DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

É mister dizer, que o departamento de Recursos Humanos nos informou, conforme planilha abaixo, no Município de Canabrava do Norte, **todos os ACS estão devidamente regularizados conforme documentação acostadas aos autos, feitas a épocapela referida comissão nomeada na portaria em epigrafe.**

DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ATÉ 2006

Cargo	Nome completo	Forma de Seleção	Data Seletivo	Outro documento
Acs	Aleticia Barros de Melo	Processo Seletivo	05/12/2002	Certidão
Acs	Ana Lucia Ferreira da Silva	Processo Seletivo	05/12/2002	Certidão
Acs	Diene Santos do Nascimento	Processo Seletivo	Proc. 03/2002	Certidão
Acs	Diomar Alves Correira	Processo Seletivo	12/05/2005	Certidão
Acs	Francisca Coelho Luz Vieira	Processo Seletivo	Proc. 03/2002	Certidão
Acs	Maria Ivanildes Lima dos Santos	Processo Seletivo	05/12/2002	Certidão
Acs	Sirlei Pereira Pantaleao	Processo Seletivo	08/10/2001	Certidão
Acs	Joana Darc Ribeiro de Souza	Processo Seletivo	08/10/2001	Certidão
Acs	Gleudina Lima dos Santos	Processo Seletivo	05/12/2002	Certidão

No tocante aos ACE, em nenhum caso se aplica o que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

É o relatório que se submete à consideração superior.

_____ _____ _____

Delcimar Vieira Lima Adriana da Silva Lima Brito Aline Muriel da Silva Soares

Canabrava do Norte/MT, 29 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.003/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – GEYMISON LACERDA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2529, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, no valor de até R$1.200,00.

II – ARIELLY FERREIRA BARROS DA SILVA. portador da matrícula funcional n. 2532, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R$900,00.

III – DIOGO VIEIRA FERREIRA, portador da matrícula funcional n. 2530, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R$900,00.

IV – DALVA MARIA DA COSTA, portador da matrícula funcional n. 2429, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, no valor de até R$1.200,00.

IV – RENATA ALVES DOS REIS, portador da matrícula funcional n. 2531, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor de até R$900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Agente de Contratação, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos Gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/03/2024 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.259/2024/GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA ESPECIAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO MILTON INACIO DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1******-8, emitido por SEPC/AC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.491.571.**, para prover o cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, a ser lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir do dia 01/04/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 001/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO N° 001/2024. Objeto:** Adesão à Ata de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Canabrava do Norte-MT, em favor da Pessoa Jurídica contratada **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.179.444/0001-00. **Valor Global:** R$ 3.997.438,71 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

.

Canabrava do Norte – MT, 22 de março de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria 098/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.256/2024/GAPRE, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.256/2024/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA ESPECIAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2******-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.532.241.**, para prover o cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir do dia 22/03/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°026/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°026/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Michele Rodrigues santos	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gabriel Duani Schmidt	Motorista Escolar	001/2023
Welton Atalício Santana	Motorista Escolar	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024,** anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia**,** será realizadono dia **05/04/2024 às 12h00min** (**Horário de Brasilia**) na modalidade **Pregão Eletronico nº 004/2024** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.796/2017 e 3.493/2024.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente em dias úteis** no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br.**

Canarana-MT, 22 de Março de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 12 de março de 2024 a Senhora SIMONE DA SILVA DOS SANTOS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 128/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 12 de março de 2024 a Senhora MARIA HELENA DE OLIVEIRA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir do dia 12 de março de 2024 a Senhora PATRICIA VIEIRA DINZ no cargo de INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TÉCNICO DE AGROECOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 12 de março de 2024 a Senhora PATRICIA VIEIRA DINZ no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUICIPAIS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 de março de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.432/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.432/2023

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por aditar no Termo de Convênio nº 004/2024, o valor correspondente a 1 (um) aluno, que passou a frequentar as aulas no IFMT, a partir do dia 18 de março de 2024. **VALOR DO SUPRESSIVO:** R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.432/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.432/2023

OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por aditar no Termo de Convênio nº 004/2024, o valor correspondente a 2 (dois) alunos, que passaram a frequentar as aulas no IFMT, a partir do dia 04 de março de 2024. **VALOR DO SUPRESSIVO:** R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SANDRA DOS SANTOS efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora EDNALVA SILVA PEREIRA efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de MARÇO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir do dia 21 de março de 2024 o Senhor ADELCIO DE BARROS no cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVERISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir do dia 12 de março de 2024 a Senhora SIMONE DA SILVA DOS SANTOS no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir do dia 12 de março de 2024 a Senhora MARIA HELENA DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados a relação credenciados até a data de 22/03/2024, no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Seq.	Código	Código TCE	Item	Credenciado	CNPJ
1	184837	298734-1	Serviço de profissional temporário - do tipo massagista - especialista em massoterapia, drenagem linfática pós operatório, aplicação de taping e drenagem linfática em gestantes	54.189.904 GECILI RODRIGUES PEREIRA FRANCA	54.189.904/0001-36
2	184822	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 02	53.864.581 SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA	53.864.581/0001-76
3	184823	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 03	53.822.851 IVANI PRATA DA SILVA	53.822.851/0001-86
4	184721	00051919	Serviço de profissional temporário - do tipo enfermeiro, para plantões 12h - pronto atendimento	52.096.321 ANA PAULA DOS SANTOS	52.096.321/0001-35
5	184804	219375-2	Serviço de profissional temporário - do tipo auxiliar de serviços gerais - cras	53.987.886 ELZA DAS LOMBAS RODRIGUES	53.987.886/0001-75
6	184942	219375-2	Serviço de profissional temporário - auxiliar de serviços gerais - pronto atendimento - plantão finais de semana e feriado	JECILENE LOPES CARRIEL 04462850130	28.645.605/0001-59
7	184824	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 04	53.864.206 VERA LUCIA DE OLIVEIRA	53.864.206/0001-26
8	184826	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 05	53.842.213 MARIA HELENA DAMASCENO DE SOUZA	53.842.213/0001-27
9	184827	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 06	53.842.775 NEIVANIR APARECIDA CATTANI	53.842.775/0001-70
10	185046	0003000	Serviço de profissional temporário - torneiro mecânico	52.924.174 NICANOR CAETANO DA SILVA	52.924.174/0001-44
11	184833	00068420	Serviço de profissional temporário - do tipo facilitador social	54.404.860 FERNANDA DAMACENO DA SILVA MIRANDA	54.404.860/0001-10
12	184834	00011086	Serviço de profissional temporário - do tipo orientador social - vaga 01	54.408.860 ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA RIOS DE MIRANDA	54.408.860/0001-98
13	184820	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 01	53.935.244 MARINA APARECIDA PEREIRA AMORIM	53.935.244/0001-22

Castanheira - MT, 22 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 07/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0032/2024/SINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SINFRA-PRO-2022/06552**,** sessão marcada para o dia **10/04/2024** às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 06/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 06/2024, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CASTANHEIRA/MT**,**que será firmada com a empresa:LORENILCE BUTTCHER LTDA - ME**,** cadastrada no**CNPJ/MF sob o nº**07.499.482/0001-15, com o valor total de R$ 14.210,00 (Quatorze mil e duzentos e dez reais).

Castanheira - MT, 22 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATO Nº 01/2024/ FHIS

ATO Nº 01/2024/ FHIS

Torna público a composição da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – de Castanheira/MT, eleita para o biênio 2024/2025.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação –de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que em 22 de março de 2024, conforme Ata nº 01/2024, elegeu e empossou a Mesa Diretora para o biênio 2024/2025, torna público a sua composição.

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Amaziles Eleto Vilarino	556.455.776-04
Vice-Presidente	Sonia Aparecida Pereira	622.012.391-34
Secretária	Claudineia Elizabete da Silva Hubner	825.446.541-04

Castanheira/MT, 22 de março de 2024

Amaziles Eleto Vilarino

Presidente do FHIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Processo Administrativo Nº 21/2024/LIC

Dispensa N° 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **LORENILCE BUTTCHER LTDA - ME**

CNPJ nº: **07.499.482/0001-15**

Valor:**R$ 14.210,00 (Quatorze mil e duzentos e dez reais)**

Data da declaração: 22 de março de 2024. Pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 22 de março de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 22 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2024

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2024, em especial o dia 29 de março (Sexta-Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, no dia 28 de março de 2024, Quinta Feira Santa.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por

objeto o "Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes a seguir descritos: tabela de basquete em acrílico com aro retrátil e rede oficial; tabela de basquete móvel hidráulica com sistema elétrico; placa de tatame de 1m x 1m x 40mm bicolor, de encaixe em E. V.A; bebedouro industrial de inox com reservatório de 200 litros, para atender a Secretaria Municipal de Esporte do município de Chapada dos Guimarães em projeto de incentivo à prática de esportes, conforme convênio nº 1752/2023/SECEL", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 05 DE ABRIL DE 2024 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2024.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 002/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão para certificação de nomeação e posse de servidores aprovados nos Concursos 001/1993 e 001/1997.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que não foram encontradas ato de nomeação ou termo de posse de alguns servidores aprovados nos concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Cocalinho por meio do Edital 001/1993 e Edital 001/1997;

Considerando que há relatos que documentações foram destruídas em virtude de um incidência ocorrido anos atrás;

Considerando que alguns servidores estão com processos de aposentadores paralisadas por falta de alguns documentos indispensáveis que não foram localizados copias ou segunda via em nossos registros e arquivos, possivelmente por terem sidos destruídos pelo referido incêndio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para Certificação da aprovação, nomeação e posse de servidores nos Concursos Públicos realizados por meio dos Editais 001/1993 e 001/1997, cuja documentação como termo de posse e Decreto de nomeação não foram encontradas junto ao arquivo da Divisão de Recursos Humanos, composta pelos seguintes membros:

a) NAYSA FERNANDA FERREIRA DA COSTA;

b) ROBERVAL HONÓRIO DE CARVALHO;

c) ELIZANGELA ALVES FERREIRA CARDOSO.

Art. 2º Para certificação, a comissão fará investigação, levantamento e verificação junto as repartições públicas e documentação existente dos referidos processos de concurso e outros documentos que possam levar a data da aprovação, classificação e posse do servidor no cargo.

§ 1º Durante a investigação, a comissão poderá ouvir, se necessário, os interessados e demais servidores ou ex-servidores da época, que contribuam com eficácia aos trabalhos, procedendo com todas as medidas necessárias para elucidação dos fatos, dando segurança ao gestor municipal para adotar as medidas cabíveis.

§ 2º Todos as oitivas realizadas pela Comissão deverão ser reduzidas a termos.

Art. 3º No final, a Comissão elaborará relatório circunstanciado próprio e individualizando informando acerca da aprovação do servidor no concurso público e data provável de sua posse no cargo, que será levado ao chefe do executivo para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

O MUNICIPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694 SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 48.852.084/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 17, Sala 02, Bairro Tancredo Neves, Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sra. Eliane Campos Gamas inscrita no CPF sob o nº 000.844.601-64, portadora da Carteira de Identidade nº 12189413 SJ-MT, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de adesão/carona a ata de registro de preço, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 028/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 27 de março de 2024 até dia 26 de março de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pessoa jurídica junto a gestão pública municipal voltada especificamente para licitações e contratos, gestão de pessoas e outras demandas do poder público municipal e Cocalinho-MT.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PROJETO DE LEI Nº. 006/2024 AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI Nº. 3.349/2024 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Hemerson Lourenço Maximo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O texto do art. 44, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 44 - *A receita do PREVI-LÍDER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:*

I *- de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da Emenda Constitucional n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;*

II *- de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;*

III - *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 17,67% (dezessete inteiros e sessenta sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela em anexo.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2024

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

				CENÁRIO 1 - SEM LDA			
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial				**32**			
Déficit Atuarial				**(187.827.278,70)**			
Limite do Déficit Atuarial - LDA				-			
Déficit Atuarial a ser Amortizado				**(187.827.278,70)**			
PERIODO	**ANO**	**SALDO DEVEDOR**	**AMORTIZAÇÃO**	**JUROS**	**PRESTAÇÃO Custo Suplementar**	**C.S. ***	**FOLHA SALARIAL**
0		**(187.827.278,70)**					
1	**2024**	**(193.182.942,55)**	(5.355.663,85)	9.090.840,29	**3.735.176,44**	**12,94%**	**28.865.351,19**
2	**2025**	**(198.597.206,33)**	(5.414.263,78)	9.350.054,42	**3.935.790,63**	**13,50%**	**29.154.004,70**
3	**2026**	**(201.584.063,55)**	(2.986.857,22)	9.612.104,79	**6.625.247,57**	**22,50%**	**29.445.544,75**
4	**2027**	**(201.377.832,16)**	206.231,39	9.756.668,68	**9.962.900,07**	**33,50%**	**29.740.000,20**
5	**2028**	**(200.917.517,84)**	460.314,32	9.746.687,08	**10.207.001,40**	**33,98%**	**30.037.400,20**
6	**2029**	**(200.184.842,24)**	732.675,60	9.724.407,86	**10.457.083,46**	**34,47%**	**30.337.774,20**
7	**2030**	**(199.160.495,81)**	1.024.346,43	9.688.946,36	**10.713.292,79**	**34,96%**	**30.641.151,94**
8	**2031**	**(197.824.084,29)**	1.336.411,52	9.639.368,00	**10.975.779,52**	**35,47%**	**30.947.563,46**
9	**2032**	**(196.154.072,53)**	1.670.011,76	9.574.685,68	**11.244.697,44**	**35,97%**	**31.257.039,10**
10	**2033**	**(194.127.725,52)**	2.026.347,02	9.493.857,11	**11.520.204,13**	**36,49%**	**31.569.609,49**
11	**2034**	**(191.721.046,42)**	2.406.679,10	9.395.781,91	**11.802.461,01**	**37,02%**	**31.885.305,58**
12	**2035**	**(188.908.711,58)**	2.812.334,84	9.279.298,65	**12.091.633,48**	**37,55%**	**32.204.158,64**
13	**2036**	**(185.664.002,24)**	3.244.709,34	9.143.181,64	**12.387.890,98**	**38,09%**	**32.526.200,22**
14	**2037**	**(181.958.732,86)**	3.705.269,38	8.986.137,71	**12.691.407,09**	**38,63%**	**32.851.462,23**
15	**2038**	**(177.763.175,88)**	4.195.556,98	8.806.802,67	**13.002.359,65**	**39,19%**	**33.179.976,85**
16	**2039**	**(173.045.982,71)**	4.717.193,17	8.603.737,71	**13.320.930,88**	**39,75%**	**33.511.776,62**
17	**2040**	**(167.774.100,84)**	5.271.881,87	8.375.425,56	**13.647.307,43**	**40,32%**	**33.846.894,38**
18	**2041**	**(161.912.686,78)**	5.861.414,06	8.120.266,48	**13.981.680,54**	**40,90%**	**34.185.363,33**
19	**2042**	**(155.425.014,68)**	6.487.672,10	7.836.574,04	**14.324.246,14**	**41,49%**	**34.527.216,96**
20	**2043**	**(148.272.380,45)**	7.152.634,24	7.522.570,71	**14.675.204,95**	**42,08%**	**34.872.489,13**
21	**2044**	**(140.414.001,06)**	7.858.379,39	7.176.383,21	**15.034.762,61**	**42,69%**	**35.221.214,02**
22	**2045**	**(131.806.908,91)**	8.607.092,15	6.796.037,65	**15.403.129,80**	**43,30%**	**35.573.426,16**
23	**2046**	**(122.405.840,92)**	9.401.067,98	6.379.454,39	**15.780.522,37**	**43,92%**	**35.929.160,42**
24	**2047**	**(112.163.122,18)**	10.242.718,75	5.924.442,70	**16.167.161,45**	**44,55%**	**36.288.452,03**
25	**2048**	**(101.028.543,70)**	11.134.578,47	5.428.695,11	**16.563.273,58**	**45,19%**	**36.651.336,55**
26	**2049**	**(88.949.234,35)**	12.079.309,36	4.889.781,52	**16.969.090,87**	**45,84%**	**37.017.849,91**
27	**2050**	**(75.869.526,18)**	13.079.708,17	4.305.142,94	**17.384.851,11**	**46,50%**	**37.388.028,41**
28	**2051**	**(61.730.813,35)**	14.138.712,83	3.672.085,07	**17.810.797,89**	**47,17%**	**37.761.908,70**
29	**2052**	**(46.471.403,90)**	15.259.409,45	2.987.771,37	**18.247.180,82**	**47,84%**	**38.139.527,78**
30	**2053**	**(30.026.364,28)**	16.445.039,62	2.249.215,95	**18.694.255,57**	**48,53%**	**38.520.923,06**
31	**2054**	**(12.327.356,19)**	17.699.008,09	1.453.276,03	**19.152.284,12**	**49,23%**	**38.906.132,29**
32	**2055**	**6.697.534,61**	19.024.890,80	596.644,04	**19.621.534,84**	**49,93%**	**39.295.193,62**
33	**2056**	-	-	-	-	-	-

34	**2057**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
35	**2058**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
*** Custo Suplementar**							

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE FEVEREIRO/2024

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2023/2024	02/01/2024	31/01/2024	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2022/2023	01/01/2024	30/01/2024	30
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2023/2024	02/01/2024	31/01/2024	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	2023/2024	01/01/2024	30/01/2024	30
456	DENISE PONTES DUARTE	2020/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
2461	DOLORES SUNIGA	2020/2021	02/01/2024	16/01/2024	15
6690	EVANDRO SANTOS BONIN	2022/2023	17/01/2024	31/01/2024	15
6726	IRINEIDE GOMES DA CRUZ	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2022/2023	15/01/2024	29/01/2024	15
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
26	NELSON FERNANDO DA SILVA	2020/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
6128	RAFAELA BUENO DOS SANTOS	2022/2023	08/01/2024	27/01/2024	20
3096	RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI	2021/2022	12/01/2024	16/01/2024	05
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2021/2022	17/01/2024	31/01/2024	15
4074	ROSINERE DE SOUZA FERNANDES	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
6848	SARA NEPONUCENO MAGALHAES MACIEL	2023/2024	02/01/2024	16/01/2024	15
76	VALTER JOSE SMERDCK	2023/2024	17/01/2024	31/01/2024	15
32	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
205	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	2014/2019	01/02/2024	28/02/2024	28
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2016/2021	05/02/2024	04/04/2024	60
1016	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2016/2021	01/02/2024	01/03/2024	30
4350	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	2016/2021	01/02/2024	01/03/2024	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2014/2019	05/02/2024	05/03/2024	30
1321	MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES	2014/2019	01/02/2024	01/03/2024	30
2871	MARIA LUCIA MOTA PINTO	2012/2027	05/02/2024	05/03/2024	30
1326	MARISE APARECIDA BANIN	2014/2019	01/02/2024	01/03/2024	30

Colíder – MT, 22 de março de 2024.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Dispensa De Eletrônica de Licitação Nº 002/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PISCINA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COLIDER, PARA O PROJETO DE HIDROGINASTICA E NATAÇÃO REALIZADO NA PISCINA DO COLIDER COUNTRY CLUBE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER".**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90	1, 02, 03, 04 e 05	7.002,00

Colíder/MT, 22 de março de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**185.894.410,99**	**169.636.105,17**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		45.398.770,55	31.902.492,97
Contribuições		1.607.321,27	1.136.056,97
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		33.986,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.726.029,12	7.540.378,76
Transferências e Delegações Recebidas		131.759.009,42	122.034.260,11
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.729.183,74	6.503.656,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		640.110,89	519.260,34
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**185.894.410,99**	**169.636.105,17**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**341.244.649,87**	**151.901.478,68**
Pessoal e Encargos		59.894.666,86	56.002.015,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		114.204,25	418.729,21
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		62.066.000,03	55.865.296,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.386.597,70	76.500,00
Transferências e Delegações Concedidas		22.593.894,13	22.593.894,13
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		19.003.739,66	14.768.657,14
Tributárias		1.366.757,07	1.254.008,99
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		174.818.790,17	2.447.623,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**341.244.649,87**	**153.426.725,02**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-155.350.238,88**	**17.734.626,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	40.333.540,19	27.750.558,06
Taxas	5.054.171,22	4.034.906,07
Contribuições de Melhoria	11.059,14	117.028,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**45.398.770,55**	**31.902.492,97**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.607.321,27	1.136.056,97
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.607.321,27**	**1.136.056,97**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	33.986,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**33.986,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	124.699,12	4.852.302,91
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.601.330,00	2.688.075,85
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.726.029,12**	**7.540.378,76**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	12.000,00	135.123,47
Transferências Intergovernamentais	131.728.602,53	121.851.701,44
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	18.406,89	47.435,20
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**131.759.009,42**	**122.034.260,11**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	897.230,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.831.953,74	2.615.790,51
Desincorporação de Passivos	0,00	3.887.865,51
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.729.183,74**	**6.503.656,02**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	640.110,89	519.260,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**640.110,89**	**519.260,34**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	44.895.552,76	45.229.270,59
Encargos Patronais	12.250.975,80	10.066.039,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.059.519,48	706.705,37
Pessoal e Encargos	**58.206.048,04**	**56.002.015,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	114.204,25	418.729,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**114.204,25**	**418.729,21**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	15.582.607,99	16.447.750,89
Serviços	44.822.706,17	39.307.165,90
Depreciação Amortização e Exaustão	1.660.685,87	110.379,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**62.066.000,03**	**55.865.296,71**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.386.597,70	76.400,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	100,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.386.597,70**	**76.500,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.421.200,00	5.574.000,00
Transferências Intergovernamentais	13.686.593,13	12.966.709,39
Transferências a Instituições Privadas	953.220,00	1.134.839,90
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.532.881,00	1.393.098,50
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**22.593.894,13**	**21.068.647,79**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.286.042,54	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	4.189.005,53
Desincorporação de Ativos	16.717.697,12	10.579.651,61
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**19.003.739,66**	**14.768.657,14**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.366.757,07	1.254.008,99
Total de VPD Tributárias	**1.366.757,07**	**1.254.008,99**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	174.834,16	112.355,11
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	285.818,18	50.000,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	170.528.769,98	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.829.367,85	2.285.268,65
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**174.818.790,17**	**2.447.623,76**

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

IVAINE MOLINA
SEC. DE FAZENDA , ADMINISTRAÇAO E URBANISMO

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 209/2024

O Exmo. Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliaçãode Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas

para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, visando a contratação temporária de Médico Veterinário, Inspetor Sanitário, Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas, Agente Administrativo, Motorista categoria D, AB e Eletricista de Iluminação Pública, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei n° 2.767/2014.

Artigo 3º- A comissão será constituída pelo Presidente VIVIANE HALATENO e pelos membros STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA e VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA.

Parágrafo Único –As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadaspela Presidência.

Artigo 4º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quandonecessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2024, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma presencial sob o nº 003/2024; **TIPO**: Menor Preço por Lote Global; **OBJETO:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M². **Sessão de abertura dia 02/05/2024 às 08h00min** (Horário de Mato Grosso) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT; O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, *no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações) e no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br

Colider/MT, 22 de março de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS JUDICIAIS PARA MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
MEDCALL FARMA POPULAR LTDA - 11.226.317/0001-67	01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 61, 63, 70, 72, 73, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 87, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 111, 114, 115, 116 e 117	268.630,90
TOLEVIDA L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA - 44.134.704/0001-22	03, 05, 15, 16, 19, 22, 25, 26, 40, 41, 44, 58, 59, 64, 65, 66, 74, 76, 79, 83, 86, 90, 91, 95, 98, 107, 108, 109 e 113	133.034,36

Colíder/MT, 22 de março de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 8564/2023

Concorrência nº 001/2023

Contrato nº 033/2023

Interessado: JHM CONSTRUÇÕES EIRELI

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada JHM CONSTRUÇÕES EIRELI na execução do contrato nº 033/2023 de realização de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal André Maggi oriundo da Concorrência nº 001/2023.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa, que apresentou defesa escrita, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância afastando as teses defensivas e constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa descumpriu as Cláusulas Contratuais 7.1, 7.4, 7.6, 7.11, 7.14, 7.19, 7.20, 7.21, 7.25, 7.26, 7.27, 7.32.1, 7.32.3, que inclusive resultou na rescisão unilateral do contrato pela administração pública, conforme previsto na Claúsula 10.1.1 do Contrato e nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018, ou seja, declarar inidônea, aplicar multa de 10% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de contratar com o município pelo prazo de até 02 anos e declarar inidônea para licitar e contratar e ao ressarcimento dos prejuízos causado ao erário no valor de R$ 68.234,80.

A empresa de seguro contratada pela empresa sindicada foi notificada da instauração do processo.

Em razão do disposto no artigo 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o processado foi submetido à análise jurídica pela Procuradoria Municipal que apontou pela possibilidade da aplicação das sanções sugeridas e da higidez do trâmite processual e encaminhado ao Secretário Municipal para decisão.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade.

Conforme o relatório apresentado pela Comissão, que se assemelha aos motivos que levaram à rescisão unilateral do contrato, foram confirmadas a prática pela empresa contratada das seguintes irregularidades:

***1. Descumprimento de obrigações trabalhistas**: **a. 07.13**. **Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes**. **07.34. A CONTRATADA deverá assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários do Hospital, tomando as precauções necessárias e recomendações da Fiscalização**. Haja visto que a empresa tenha apresentado comprovantes de entrega EPIs, há divergência nas informações preenchidas na ficha e entrega dos mesmos (fls. 148-149,671-677), tai como, as linhas 1,2 e 3 foram preenchidas com data de 14/08/2023 e as demais com data retroativa de 25/06/2023, sendo que em nenhuma delas consta assinatura do colaborador, dando margem a dúvida quanto veracidade das informações preenchidas. Também foi verificado pelos fiscais de contrato "em várias visitas de fiscalização das obras" (fl. 05), que os colaboradores estariam irregulares quanto ao quanto ao uso adequado de EPIs. Também há evidência de que dois dos colaboradores exerciam funções laborais durante o dia e a noite ocupava a função de vigia do canteiro de obras, gerando excesso de carga horaria trabalhada, gerando riscos à saúde física e mental pela falta de tempo adequado de descanso, onde os mesmos se revezavam em momentos de descanso em colchões jogados ao chão, em condições precárias e insalubres. **b. 07.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE**. Não foi constatado o pagamento regular e total de todos os salários em atraso e demais encargos trabalhistas, haja visto que em ato declaratório dos colaboradores vinculados a empresa, há evidencias de atraso no pagamento de tais obrigações, deixando seus subordinados e seus familiares em situação de vulnerabilidade. Também não houve comprovação do cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas por parte de seus subcontratados, uma vez que foram contratados sem prévio conhecimento e autorização da prefeitura Municipal de Colniza MT. **2. Subcontratações não autorizadas e não justificadas**: **a. 07.32.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, em sendo permitido - além de outras obrigações - deve ser observado o item 07.30. deste instrumento contratual; 07.32.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento: 07.32.3.1. Mediante prévia e expressa autorização do Município, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;** É evidente a má fé da empresa ao fazer uso de subcontratações de colaboradores para execução de atividades continuadas, sem prévia aprovação pela contratada, sendo necessário o uso dos meios legais (notificações) para regularização de tal situação, caracterizando a negligencia intencional de suas obrigações, visto que tais exigências constam em edital de licitação na qual a mesma teve participação e acesso, e também consta prevista em contrato firmado com a contratante. **3. Omissão na recuperação de áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original: a. 07.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 07.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços. 07.19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.** Não houve manifestação expressa da empresa quanto a reparação e recuperação das partes resultantes da demolição dos 60,546m² de forro e 5,339m² de paredes, que não estavam previstas no projeto de execução da obra, demolidas sem o conhecimento ou autorização da contratada, visto que a mesma assume responsabilidade parcial dos danos, mas não se responsabiliza pela reparação do mesmo, omitindo parcialmente os danos oriundos da má execução do projeto. **4. Inobservância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional**: **a. 07.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;** Há evidencias nos autos do processo de acúmulo de função dos colaboradores vinculados a empresa contratada, e em consequência disto o excesso de horas trabalhadas, visto que um dos colaboradores afirma em ato declaratório (fl.497) que ele e seu colega, durante o dia exercia atividades laborais na execução da obras e a noite assumiam a função de vigia, havendo revezamento de descanso de 2(duas) em 2(duas) horas, ou seja, não havia período de descanso adequado, e o pouco que tinha era usufruído em condições insalubres, em um colchão velho jogado ao chão. Tais fatos eram de conhecimento da contratada e foram apresentados anexos ao oficio de defesa, confirmando as declarações dos fiscais de contrato. **5. Execução dos serviços em desacordo com o Cronograma Físico-Financeiro de Execução fiel da obra**: **a. 07.1. Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e MATERIAIS/EQUIPAMENTOS necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no CONTRATO. 07.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.** Após observado possível descumprimento do cronograma Físico-Financeiro da obra, foi solicitado junto a equipe responsável pelo acompanhamento da evolução da obra, que realizasse um relatório de medição, com vista a confirmação de informações observadas, com isso pode-se notar que, considerando que o contrato de serviço foi assinado na data de 26 de maio do ano de 2023, e a respectiva ordem de serviço emitida e entregue no dia 23 de junho do ano de 2023, correspondendo a mais de noventa dias da entrega da ordem de serviço, a empresa deveria segundo cronograma, estar com **24,3%** da obras concluída, contudo segundo o relatório de medição apresentado (fls.826-831) pela equipe responsável, até o memento foram executados somente **4,53 %** da obra, o que não corresponde nem a primeira etapa (**9,33%**) que deveria ser executada em 30 dias, evidenciando um atraso significativo de **19,77%** não concluída até o momento. Consiste que, esta CPAD entende não haver justificativa para tal atraso, visto que a empresa teve acesso ao projeto desde a abertura do processo licitatório, podendo a partir daí apresentar pedidos de esclarecimento quanto a detalhes, e por conseguinte apresentar eventuais impugnações quanto a falhas e incongruências detectadas, passiveis de alteração. Também é importante destacar que, desde a assinatura do contrato (26/05/2023) até a emissão da ordem de serviço (23/06/2023), houve tempo suficiente para que a contratada se preparasse previamente para execução das fases iniciais do projeto. Outro ponto a ser observado é a tentativa da empresa de receber itens em sua totalidade sem terem sido executados, demostrado através de comunicação via e-mail, endereço eletrônico plan.engenharia@colniza.mt.gov.br, recebido em 28 de agosto de 2023 (fl.244), "**pedimos que o item tapume não sofra cortes, pois já estamos executando e até quinta feira desta semana ele estará em 100%",** no entanto a medição de itens não executados são vedados pela legislação como bem sabe a empresa contratada, e desta forma fica evidente que a contratada estava querendo vantagens em cima de serviços não concluídos, configurando sua má fé.

Como se vê, a Comissão Processante confirmou o que a Comissão criada para apurar a rescisão do contrato bem como a fiscalização da obra e do

contrato constataram e informaram via C.I. nº 288/2023/SEPLAN subscrita pela Secretária de Planejamento que encaminha o C.I. nº 287/2023/SEPLAN ou seja, a execução de serviço não previsto no projeto, a exemplo de retirada de forros e sem realizar a devida correção. Que a empresa agiu de forma omissa e desidiosa, no mínimo, em relação ao patrimônio municipal ao não ter um vigilante na obra, contribuindo com a ocorrência de furto de equipamentos pertencentes a contratante, não tendo a empresa contratada tomado qualquer providência a respeito. Ausência de apresentação de comprovantes de regularidade com as obrigações trabalhistas e respectivos encargos sociais como FGTS, INSS e anotação de CTPS, e entrega gratuita de EPI's aos trabalhadores, objeto de diversas notificações, contratação irregular MEI e subcontratação sem autorização do município contratante, o que não é permitido, conforme previsto no contrato. Fato grave relatado pela fiscalização, além do atraso injustificado da obra e a constatação de ausência de material e de escassa mão-de-obra, e ainda a constatação pelos fiscais de trabalhadores dormindo na obra com colchões no chão (contra piso), roupas penduradas no local onde deveria ser o refeitório, fogão a lenha improvisado ao relento, sem fogão, geladeira nem mesmo bebedouro, e relataram que para beber água teria de se dirigir a um posto de combustível para buscar, tendo ainda informado de que em razão da situação não tinha mais condições de continuar trabalhando, não comparecendo mais na obra, o que de fato foi constatado pela fiscalização.

Além desses fatos, especialmente com o descumprimento da legislação laboral e demais encargos inerentes, chama a atenção no relatório a constatação de atraso injustificado da execução da obra, vez que que foram executados somente 4,53 % da obra, o que não corresponde nem a primeira etapa (9,33%) que deveria ser executada em 30 dias, evidenciando um atraso significativo de 19,77% não concluída até o momento.

Veja-se que não há razão para referido atraso, até mesmo porque, como bem constatado no relatório, a empresa teve conhecimento do projeto ainda na fase licitatória, onde certamente procedeu à análise do mesmo para que pudesse aferir sua capacidade de execução e apresentar sua proposta junto ao certame. E, mesmo após ter se sagrado vencedora no certame e assinado o contrato, teve tempo suficiente para se preparar e estudar o projeto para executar as fases iniciais da obra. Inclusive teve tempo de fazer apontamentos, impugnar o projeto, solicitar esclarecimentos e até visitar o local da execução da obra, tendo assumido os riscos de sua eventual inércia.

Analisando esse quadro, não é exagero deduzir que a empresa contratada carece de capacidade técnica para executar o objeto do contrato.

Soma-se ainda, conforme levantado pela Comissão Processante, a tentativa de recebimento de itens em sua totalidade sem terem sido executados integralmente, o que contraria a legalidade e também sugere que a empresa, além de agir de má-fé, de padecer de capacidade técnica para executar o objeto do contrato, também carece de capacidade financeira, sendo notório que não conseguiria cumprir com o cronograma físico-financeiro a que se obrigou contratualmente.

Tudo leva a concluir que a contratada, além de não cumprir os prazos para entrega da obra, que se trata de uma reforma e ampliação de um Hospital, obra de suma importância e de grande necessidade para atender a população de Colniza, se não tivesse sido rescindido o contrato, a empresa poderia ter causado mais prejuízos à municipalidade.

Não se justifica deixar de penalizar administrativamente uma empresa que durante a execução do contrato descumpre várias cláusulas contratuais e dá claros sinais de falta de compromisso, zelo, seriedade, além de demonstrar não possuir capacidade de gerir a obra e entregá-la nos termos em que se comprometeu em sua proposta apresentada na fase licitatória e contratualmente materializada.

Quanto as alegações defensivas da empresa sindicada, verifica-se que tenta transferir a culpa da inexecução do contrato e das irregularidades verificadas à administração municipal contratante, contudo, se trata de esforço em vão, pois além de não apresentar provas a respeito da culpa da contratante, referida tese é sufocada diante das inúmeras irregularidades constatadas e das diversas cláusulas contratuais desrespeitadas pela empresa sindicada.

Por fim, restou apurado e comprovado o prejuízo causado à administração pública na guarda e conservação do patrimônio municipal ao permitir, pela omissão na contratação de vigilante, que ocorresse furto de equipamentos do município no local da obra como fios e cabos elétricos e dutos de cobre, além da derrubada desnecessária de paredes e de demolição de forro sem previsão contratual e no projeto, conforme constatado pela equipe técnica do município e cujo relatório a empresa sindicada não se manifestou apesar de notificada, merecendo ressarcir ao erário o valor de R$ 68. 234,80 devidamente corrigido pelo IPCA e com juros de mora.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também fazem parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018.

Consta no Contrato nº 33/2023 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusula 11.3)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14. 133/2021 e no artigo 18, da Lei Municipal nº 793/2018.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa que descumpriu ao menos 13 cláusulas contratuais, com o agravante de deixar de arcar com verbas trabalhistas de seus colaboradores, deixando-os à mercê da própria sorte, além de não comprovar o pagamentos das contribuições previdenciárias, FGTS, dentre outras, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, além de buscar ressarcir de alguma forma o erário público.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 8564/2023, instaurado pela Portaria nº 177/GP/2023, no Contrato nº 33/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 18 da Lei Municipal nº 793/2018, aplico à empresa JHM CONSTRUÇÕES EIRELI as seguintes penalidades:

- multa de R$ 559.692,17 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (artigo 18, inciso II e §1º, Lei nº 793/2018);

- ressarcir o município nos danos causados no valor de R$ 68.234,80 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial

e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (artigo 18, inciso II e §1º, Lei nº 793/2018);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

- declarar inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada no item;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro.

Notifique-se dessa decisão a Seguradora Junto Seguros S.A. contratada pela empresa penalizada e nos termos da apólice que acompanha o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 1713/2023 e de acordo com a respectiva Apólice.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso que não terá efeito suspensivo.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 793/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 11 de março de 2.024.

_____

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 09/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 09/PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****ao servidor* ***Sr. Domingos Bielak****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 500/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 111/2003, e institui novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Munícipio de Colniza e atualizado pela Lei nº 1.159/2024 que concede RGA aos servidores do Munícipio de Colniza/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao **Sr. DOMINGOS BIELAK**,**brasileiro, divorciado,** portador do RG: 14913270 SSP/PR e do CPF: 335.986.739-49, residente e domiciliado no Município de Colniza, servidor efetivo, no cargo de Topógrafo, Classe B, Nível 16, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente matriculado sob nº 794-2, contando com **18 Anos e 25 Dias**de tempo de contribuição com Proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2024.03.00005P**, a partir de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 08 de março de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃESSecretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 016/GP/2024

DECRETO N°. 016/GP/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o feriado do dia 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa, Feriado Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira-Santa) em virtude do dia da **Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso**.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: Setor de Licitação, serviços no Hospital Municipal André Maggi, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Farmácia Básica, Setor de Regulação e UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT 22 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de março de 2024.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.202.203/0001-26.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 87.687,28 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 22 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.169, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DO TRAVESSÃO BOM FUTURO E DO TRAVESSÃO JERUSALÉM NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Bom Futuro, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º42'49.99"S59º3'54.75"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º41'10.41"S59º3'43.96"O, contendo 3.620 metros, consoante os mapas em anexo.

Art. 2º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Jerusalém, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º41'40.39"S59º4'8.08"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º40'59.46"S59º4'2.23"O, contendo 2.290 metros, consoante os mapas em anexo..

Art. 3° - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no dia 25/03/2024, processo administrativo nº 440/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	37267 Código	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-26 R DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO, 531 QUADRAB - JARDIM PIAZZA DI ROMA, SOROCABA - SP, CEP: 18051-795 Telefone: (15) 3202-9213 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1	263.001.001	ALVEJANTE PARA ROUPAS BRANCAS, COM AÇÃO BACTERICIDA, UTILIZADO EM TECIDOS DE LINHO, ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SAIS INORGÂNICOS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA. EMBALAGEM GALÃO DE 30 LITROS. INCLUSO DOSADOR QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO. Marca: SHOWLAV DEINF E ALVEJ CLORADO P/ ROUPAS HOSPITALAR	GALAO	14	528,99	7.405,86
2	263.001.008	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LÍQUIDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CL 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. GALÃO DE 30 LITROS. INCLUSO DOSADOR QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO. Marca: SHOWLAV AMACIANTE P/ ROUPAS SUARES QUIMICA	GALAO	13	389,99	5.069,87
4	263.001.002	DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO, DESODORIZANTE PERFUMADO CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, QUE LHE CONFEREM ÓTIMAS PROPRIEDADES DESINFETANTES, COMPOSIÇÃO BASE: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFELNOL ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTE. EMBALAGEM GALÃO DE 30 LITROS. Marca: SHOWLAR DESINFETANTE SUARES QUIMICA	GALAO	40	374,99	14.999,60
5	263.001.003	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO LIQUIDO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, E SUPERFÍCIES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. GALÃO 30 LITROS. Marca: SHOWCLEAN DET. DESENG. ALC. CLORADO SUARES QUIMICA	GALAO	40	379,99	15.199,60
6	263.001.004	DETERGENTE COMPLETO, QUE PROPORCIONA A REMOÇÃO DE MANCHAS DE GORDURA, GRAXA DE ÓLEOS. POSSUI BRANQUEADOR OPTICO AGINDO DIRETAMENTE NO TECIDO MELHORANDO O BRILHO. COMPOSIÇÃO: SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, OPTICO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SOLVENTES, COR. GALÃO DE 30 LITROS. INCLUSO DOSADOR QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO. Marca: SHOWLAV DET UMECTANTE LIQUIDO SUARES QUIMICA	GALAO	13	1.820,00	23.660,00
7	263.001.005	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO, COM ALTO TEOR DE ADITIVOS SEQUESTRANTES E COADJUVANTES, DIMINUINDO A TENSÃO SUPERFICIAL DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES E VEICU. GALÃO DE 30 LITROS. INCLUSO DOSADOR QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO. Marca: SHOWLAV ADITIVO ALCALINO P/ ROUPAS HOSPITALARES SU	GALAO	13	1.170,00	15.210,00
8	263.001.009	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ÁDICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. GALÃO DE 30 LITROS. Marca: SHOWCLEAN DETERGENTE NEUTRO SUARES QUIMICA	GALAO	12	292,99	3.515,88
9	263.001.006	NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO. EVITA O AMARELECIMENTO DAS ROUPAS, REDUZ O NÚMERO DE ENXAGUES, DIMINUINDO O CONSUMO DE ÁGUE E ENERGIA. COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA. GALÃO 30 LITROS. INCLUSO DOSADOR QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO. Marca: SHOWLAV NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS SUARES	GALAO	3	875,49	2.626,47
		Total do Proponente				87.687,28

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
346	2024	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.22

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 25 de março de 2024.

_____

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 18.202.203/0001-26.

Neli Oliveira da Silva

CPF: 157.***.***-07

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

_____

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À EMPRESA J H M CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 18.923.430/0001-40

Endereço: Avenida Municipal, nº 2132, Jardim Santa Ana, Pontes e Lacerda/MT.

***E-mail*:** jhmconstrutora2@gmail.com

Telefone: (65)3266-1303

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 e apresente Pedido de Reconsideração referente à aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do citado artigo.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 22 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 1.359/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **OSCAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.311.473/0001-69, por meio de seu representante legal, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA deflagrou processo de licitação com o seguinte objeto, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT., no entanto no edital consta a ausência ilegal da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos seguintes itens do Pregão Eletrônico conforme na imagem 1 e imagem 2 abaixo, retirada do próprio edital.

[...]

Imagem1 – Planilha retirada do Edital do Pregão Eletrônico PE005/2024, onde consta ausência ilegal da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.

[...]

Imagem2 – Planilha retirada do Edital do Pregão Eletrônico PE005/2024, onde consta ausência ilegal da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.

2.2 - De acordo com o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual. A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e Ili do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente, podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência. 2.3 - Fica absolutamente claro que este edital merece reforma, corrigindo o edital, observando a cota reservada às micro e pequenas empresas, conforme a legislação vigente, enquanto a ilegalidade do concurso sem a cota reservada é passível de cancelamento de todo o processo de licitação. Em face do exposto, requer-se seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL para dar-lhe provimento para retificação dos itens, reservando uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, determinando a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme§ 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

2.4 Diante da situação acima exposto, anexamos a este documento o posicionamento do Tibunal de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório, às empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME) estabelecidas em certo local ou região, consoante definição do art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, e pcblicado no DETC nº 2130 de 27/08/2019.

Pedimos deferimento da impugnação e a retificação do edital, reservando 25% (vinte e cinco) da cota apenas para disputas entre pequenas e microempresas, determinado a republicação do Edital.**"**

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que NÃO assiste razão ao impugnante.

Ante tudo, cabe esclarecer que o Edital em discussão, em seu preâmbulo, explicitamente consigna estar regido pela Lei Federal 14.133/2021, em detrimento da legislação anteriormente vigente e já revogada, a Lei 8.666/93.

O artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 ressalta a obrigação do ente público de realizar licitações restritas exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte. A modificação introduzida pela Lei Complementar 147 enfatizou de forma inequívoca o caráter compulsório dessa exigência. Além disso, no âmbito federal, o Decreto Federal 8.538/15 reafirmou a necessidade de realizar licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte até determinado limite de valor, conforme expressamente estabelecido em seu artigo 6º.

Art. 6°. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Importa ressaltar que o artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 estabelece os critérios para a exceção à aplicação do artigo precedente da mencionada legislação, conforme delineado a seguir:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)" ***(Grifei)***

Neste caso específico, a Administração do Município de Colniza não vislumbra vantagens em atender ao pleito mencionado, e ainda avalia que sua concretização pode acarretar prejuízos ao escopo global do objeto a ser adquirido, conforme previsto no inciso III do referido artigo anteriormente citado.

Ao reservar 25% das cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, surge uma desvantagem para a Administração, uma vez que essa medida restringirá a participação de todas as empresas não enquadradas no referido regime no total quantitativo de cada item, prejudicando a ampla competitividade do certame. Tal restrição pode ter um impacto negativo no valor final de cada item.

Os itens a serem contratados apresentam quantidades que não são vantajosas quando se reserva 25% delas, especialmente devido ao alto custo de transporte associado aos produtos em questão, considerando a logística exigida para a entrega no município de Colniza, situado a mais de mil quilômetros da Capital Cuiabá. Por exemplo, ao reservar 25% do item 01, que possui uma quantidade de 50 unidades, o vencedor ME/EPP registrará em média apenas 12 unidades, as quais serão solicitadas conforme as necessidades de demanda do município. Tal quantidade reduzida não é vantajosa e pode acarretar problemas no fornecimento e na entrega dos produtos.

Desta forma garantimos a observância do princípio constitucional da isonomia em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, e principalmente selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração Publica.**

3. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, **julgo IMPROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **OSCAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.311.473/0001-69, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 22 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 440/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 440/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.202.203/0001-26,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 22 de março de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.170, DE 22 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: INSTITUI O DIA DO CATÓLICO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO DIA DO CATÓLICO

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Colniza-MT o Dia do Católico, a ser comemorado anualmente no mesmo dia da comemoração de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - O Dia do Católico tem por objetivo:

I. Celebrar a fé católica e a importância da Igreja Católica na formação histórica, cultural e social do município;

II. Reconhecer a contribuição da comunidade católica para o desenvolvimento do município;

III. Promover a reflexão sobre os valores cristãos de amor, fé, esperança e caridade;

IV. Incentivar a participação dos católicos na vida social e comunitária do município.

CAPÍTULO II – DAS COMEMORAÇÕES

Art. 3º - As comemorações do Dia do Católico serão organizadas pela Comunidade Católica local, e poderão incluir:

I. Missas festivas;

II. Palestras e debates sobre temas relacionados à fé católica;

III. Shows e apresentações artísticas;

IV. Eventos beneficentes;

V. Outras atividades que promovam a fé e a cultura católica.

Art. 4º - A Comunidade Católica local poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades públicas e privadas para a realização das atividades comemorativas do Dia do Católico.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GP/2024

PORTARIA Nº094/GP/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a partir desta data, o Cargo de Topógrafo – 40 horas semanais, até então ocupado pelo Servidor **Domingos Bielak,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2024.03.00005P**, a partir de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de março de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 1.291/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **LI-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **34.670.132/0002-23**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

"A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório dentro do prazo estabelecido e atendendo as condições gerais constantes do Edital, a Licitante Recorrente apresentou toda a documentação necessária à Habilitação.

O Edital solicita no item 4 os documentos para credenciamento e representação, já no item 6 cita o que deve conter na proposta de preço e no item 8 os documentos de habilitação. Os itens citados, são parágrafos que elencam todos os documentos que devem ser entregues em envelopes no ato do pregão.

Ora, em nenhum desses itens ou até mesmo em outros parágrafos dentro do edital, foi citado a necessidade ou a obrigatoriedade de preenchimento das devidas declarações (ANEXO VII e XII).

Concordo que existe em anexo ao edital, modelo das devidas declarações, entretanto reafirmo que no Edital não traz em seu texto em nenhum momento menção da obrigação de entregar esses anexos preenchidos, seja dentro ou fora dos envelopes.

No item 20.12 do edital traz o seguinte texto:

20.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

(...)

VII- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

(...)

XII-declaração de elaboração independente de proposta;

(...)

No parágrafo está claro que os modelos de declaração fazem parte do edital, mas onde diz que precisa ser preenchido e entregue junto com as documentações para habilitação da empresa? Fazer parte do edital não obriga a empresa a entrega-la no momento da habilitação, exceto quando solicitado em parágrafos específicos. Exemplo, minuta do contrato, é um anexo do Edital, faz parte do edital, mas por questões óbvias não é entregue preenchido no momento da habilitação. Se for seguir o entendimento que todos os anexos devem ser entregues preenchidos no momento da habilitação deveríamos então enviar o contrato pronto? Obviamente não. O mesmo pensamento vale para as demais declarações, se não foi pedido a entrega na habilitação, é dada a oportunidade de preenchimento e entrega posterior a finalização do certame.

Ainda acrescento, dentro do próprio edital existe exemplos de solicitação de declaração preenchida, em alguns casos ainda citando o anexo a ser preenchido, trago eles:

4.5. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

(...)

4.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.o 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope, Requerimento de tratamento diferenciado assinado pelo representante legal (CONFORME MODELO ANEXO), e Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO VIII, que integra o presente Edital, firmada por contador. OBS: exigência apenas para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006). (...)

Esse é um exemplo claro que foi solicitado declaração sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para quem pretende utilizar dos benefícios de tratamento diferenciado. Agora, o edital traz diversos outros anexos, de modelos de declaração que não solicita em momento nenhum dentro edital, o preenchimento e entrega.

Portanto, fica esclarecido que a empresa não se nega em entregar as devidas declarações e está disposta a entrega das mesmas, assim que for solicitado pela prefeitura municipal de Colniza/MT, apenas não o apresentou no momento do pregão presencial pois o edital tendo falhas em seus parágrafos não a solicitou, levando o pregoeiro a inabilitar a empresa concorrente de forma equivocada."

2. DOS PEDIDOS

"Portanto, após discorrer sobre o assunto, achamos importante manifestar nossa completa e total NÃO concordância com o ato que nos inabilitou, pedimos assim, que o recurso seja recebido, apreciado, e JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE, declarando ao final a Recorrente como habilitada no referido certame.

Se este não for o entendimento deste órgão, entendemos e respeitamos a decisão, porém em busca de justiça continuaremos."

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

A empresa recorrente alega ter sido inabilitada de maneira equivocada, sustentando que o Edital continha falhas que culminaram na não apresentação das declarações pertinentes no dia da realização do certame.

Vale ressaltar que além das declarações não apresentadas, o Edital de Convocação exigia dos licitantes a **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** devidamente apresentado pelo licitante na fase de credenciamento, essa declaração está prevista no inciso I do artigo 63 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis:*

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

No pregão, como são abertos os envelopes de proposta antes de verificar a habilitação das concorrentes, o legislador estabeleceu a obrigatoriedade de que as interessadas em disputar o pregão declarassem, formalmente, que cumprem todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital daquela licitação.

Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, como disciplina o artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (grifou-se)

Assim, a licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação.

No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto a correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

Na Cláusula "11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO" presente no Instrumento Convocatório, é prevista a oportunidade para os interessados solicitarem esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas que julgarem necessárias de serem sanadas. Em outras palavras, caso houvesse dúvidas, cabia ao interessado solicitar os esclarecimentos dentro do prazo estipulado, a fim de evitar sua própria inabilitação. Essa medida foi corretamente aplicada pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio.

Cabe destacar, ainda, que no caso de haver dolo (intenção de praticar a declaração falsa), aquele que firmou a declaração pode ser condenado criminalmente por falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

Um dos requisitos pontuais que pode ser extraído do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, envolve a exigência da apresentação de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (grifei)

A Lei 14.133/21 determina claramente que, na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Na Lei anterior (8.666/93) tratava-se de questão secundária, na Lei Federal 14.133/2021, o tema **passa a ser requisito formal de habilitação** no procedimento licitatório, conforme explícito no art. 63, IV da referida lei.

No que se refere à Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual também não foi apresentada pela recorrente, vale ressaltar que sua solicitação é explícita no Edital, conforme claramente verificável no instrumento convocatório do mencionado Pregão.

Cumpre destacar que o edital do Pregão Presencial SRP 03/2024 em seu item **20.12** menciona todos os anexos que deverão ser apresentados para a plena participação no certame, totalmente o contrário do que é dito pelo RECORRENTE, que alega que houve falta de previsão editalícia.

*20.12. São partes **integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital**, os anexos abaixo, cujo teor **vincula totalmente os licitantes:***

[...]

VII. ANEXO VII- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

[...]

XII.ANEXO XII-declaração de elaboração independente de proposta;

[...] (grifei)

Diante do exposto, torna-se manifesto que, além da disposição expressa no edital, as documentações não apresentadas compõem o rol taxativo dos documentos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021. **Dessa forma, é incumbência do licitante, bem como de seus funcionários ou contratados responsáveis pela organização da documentação a ser apre-**

sentada, aderir estritamente às determinações estabelecidas na mencionada legislação federal, sob pena de enfrentarem sanções administrativas.

A Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 155, estabelece os casos que levam o licitante ou o contratado ser responsabilizado administrativamente, e um dos casos que podemos extrair do referido artigo em seu inciso IV, é a falta de apresentação de documentação exigida para o certame;

"Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

[...]"

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

III - impedimento de licitar e contratar

[...]

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, **IV**, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos." (grifei)*

Conforme observado, a Nova Lei de Licitações introduz inovações no que diz respeito à rigidez na apresentação da documentação durante o certame, concedendo a possibilidade de aplicação de sanções conforme previsto no §4° do artigo 156. Assim sendo, o Poder Público não pode acatar solicitações que não estejam em conformidade com os procedimentos licitatórios, sob o risco de comprometer a integridade do certame e favorecer uma licitante em detrimento das demais que cumpriram todos os requisitos estipulados no Instrumento Convocatório. Tal ação configuraria uma violação ao Princípio da Igualdade, estabelecido no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo. Dessa forma, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas.

Conforme mencionado anteriormente, o Edital foi claro ao exigir dos licitantes interessados no certame as respectivas declarações, **a recorrente por não ter apresentado** tais documentos na forma estabelecida pelo edital quanto pela legislação de licitações em seu artigo 63 interpôs o presente recurso **de forma meramente protelatória.**

A licitação rege-se por princípios de observância obrigatória, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório, devendo o licitante, os pregoeiros e a comissão de licitação se aterem às cláusulas editalícias.Nesse sentido, é certo que, em virtude da vinculação ao instrumento convocatório, o Edital faz lei interna entre as partes.

No tocante à possibilidade de inclusão de novo documento ao processo, conforme proposto pela recorrente, o próprio edital prevê a impossibilidade, pois a formulação documental deve obedecer os ditames estabelecidos pelo instrumento convocatório, em atendimento à legalidade e vinculação ao referido instrumento, enquanto princípios expressos de observância obrigatória pelos agentes públicos que conduziram a licitação, que no caso acertadamente decidiu pela inabilitação das empresas participantes que deixou de apresentar a documentação de Habilitação completa, conforme estabelece o item **8.26** do referido edital:

*8.26. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em **nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação**, bem como **não será permitida documentação incompleta**, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios" (grifei)*

O Edital do Pregão Presencial SRP 03/2024, ainda estabelece em seu item 8.8, que:

***"8.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente **inabilitado**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006." (grifei)*

Considerando os fundamentos expostos e em consonância com os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme estabelecidos na legislação que rege o Edital, reconheço como improcedente o Recurso apresentado pela empresa **LI-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.670.132/0002-23, mantendo sua inabilitação.

Colniza/MT, 22 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO 012/GP/2024

ANEXO I

SECRETARIA		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	Grau de prioridade
28 A	SECRETARIA OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECIFICOS UTILIZADOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	JUSTICA- SE A NECESSIDADE EM OFERTAR MELHORIAS DE TRAFEGABALIDADE AOS MUNICIPES, EM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÕES DE CALÇADAS, MEIO FIO, SARJETAS, BOCA DE LOBOS E OUTROS AFINS.	SIM	R$ 1.543.532,00	ABRIL	ALTA
40 A	SECRETARIA OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CARROCERIA DO TIPO TANQUE MELOSA.	JUSTICA – SE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AGILIDADE NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHO PRESTADOS NA ASSISTENCIA AOS MAQUINÁRIOS E VEICULOS PÚBLICOS.	SIM	R$ 200.00,00	ABRIL	ALTA
40 B	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARTORÁRIOS.	SE JUSTIFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICPIO DE COLNIZA-MT.	SIM	R$ 66.000,00	ABRIL	MÉDIA

54 A	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	REFORMA DO MINE ESTADIO MUNICIPAL.	JUSTIFICA-SE TAL DEMANDA PARA MELHORAR A OFERTA DE ESPAÇO DE LAZER E ESPORTE PARA OS MUNICIPES	SIM	R$ 287.00,00	JUNHO	MÉDIA
62 A	SECRETARIA DE SAUDE	CAMIONETE TIPO PICK-UP, ZERO KM, AUTOMATICA, TRAÇAO 4X4.	JUSTIFICA – SE TAL DEMANDA PARA INTENSIFICAR OS ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E OUTRAS NECESSIDADES DA SECRECATRIA DA SAUDE VISANDO BUSCAR MELHORIAS AO SISTEMA DE SAUDE.	SIM	R$ 250.00,00	AGOSTO	MÉDIA

Colniza-MT, 21 de Março de 2024.

Secr. Munic. de Infraestrutura Gilberto Rodrigues de Oliveira Portaria nº 027/GP/2021	Secr. Munic. de Saúde e Saneamento Jovelino Alves de Almeida Portaria nº 023/GP/2021
Secr. Munic. de Esporte e Lazer Roni Peterson Fermino Portaria nº 172/GP/2022	Secr. Munic. de Planejamento Nicoly Schock Rossi Portaria nº 207/GP/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023

Processo Licitatório n° 074/2023, na Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2023, Homologada em 11/05/2023.

Objeto: Concorrência para Contratação de empresa especializada em Execução de Terraplanagem para Asfáltica e Drenagem Profunda – Base Sub-Base, Serviços Preliminares, Administração, Terraplanagem, Pavimentação, Transporte, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda na Avenida Massal da Cunha, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de **2,95 %,** equivalente a **R$ 95.700,36 (noventa e cinco mil, setecentos reais e trinta e seis centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº61/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, encaminhado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade do aditivo contratual, no qual menciona:

"acrescentar a execução de execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão no trecho inicial da Avenida MASSAL DA CUNHA TRECHO 01 LE, por se tratar de um local onde no subleito foi encontrado um solo mole sendo necessário a retirada de uma camada de 50 cm de solo e a execução de o colchão de pedra de forma a estabilizar o subleito e a pavimentação do trecho.

Foram feitos os acréscimos de mais quatro bocas de lobo pra execução da drenagem do trecho 01 da via.

Portanto fora apresentado planilha ao oficio justificando os serviços acima mencionados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 43.462.424/0001-80.

Data: 22 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMAS.

Parecer do Conselho a sobre prestação de contas dos recursos FEAS 2023, e Plano de Ação FEAS 2024.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária dia 20 de março de 2024, ata 02.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, ano 2023.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação FEAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, ano 2024.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 21 de março de 2024.

CONS. DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 02/2024

Contrato:	22/2024	**Pro. Licitatório:**	240/2023
Objeto:	**EXECUÇÃO DE 300 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NO BAIRRO GUEROBA DAS PALMEIRAS.**		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ELETROWATTS EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa ELETROWATTS EIRELI, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no

CNPJ com o nº 30.557.484/0001-35, representada neste ato por Marcos Antônio Mendonça da Silva, inscrito no CPF N ° 823.215.312-15, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 22/03/2024.

Marcos Antônio Mendonça da Silva Representante Legal Contratada	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 de 25 de março de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de março de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade de 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. Observação: ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°067, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº223, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, onde requer a expedição de novo Decreto para nomeação de novos membros titulares e respectivos suplentes;

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

D E C R E T A:

Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Confresa/MT:

GOVERNAMENTAL:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

Titular: Douglas Augusto Santos Vieira

Suplente: Weidila Soares Rosa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniela da Silva Santana Ribeiro

Suplente: Elisangela Silveira dos Santos

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Célia Rodrigues Ribeiro Abreu

Suplente: Cassia da Silva Tocantins

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Katiany dos Santos Pereira

Suplente: Jose Aldemair da Silva Medeiro

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer:

Titular: Renato Alexandre Alves de Souza

Suplente: Ângela Marta Oliveira Costa

NÃO GOVERNAMENTAL:

I - Representantes Club Lions:

Titular: Fabiano Clecio Ludtke

Suplente: Waldemar Twaedowski

II - Representantes Comissão Dirigentes Lojistas (CDL):

Titular: Klayton Fernandes de Oliveira

Suplente: Rubens Pereira Pinto Luz

III - Representantes da Igreja Católica:

Titular: Ronaldo Cesar Ferreira Gonçalves

Suplente: Laura Danila Nogueira Pedreira

IV - Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Ageu Alves Luz

Suplente: Nielyton Vieira Dantas

V - Representantes do Instituto João Bittar

Titular: Irislene Oliveira Alves

Suplente:

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal (CMDCA) e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução, conforme o art. 17, da Lei Complementar n° 223, de 20 de março de 2023.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal (CMDCA) são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 22 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 59/2024 ADM DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr. **DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA**, portador do CPF: 023.603.891-57 e Matrícula: 14742 como Fiscal Titular, bem como a Sra. **MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES**, portadora do CPF: 082.636.261-10 e Matrícula: 14118 como Suplente, nos seguintes documentos:

ATA Nº. 35/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 22 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - ATA 002/2024 - DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA: 002/2024

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA: 002/2024

Aos 22 de março de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento, se fazendo presentes os seguintes membros**: Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborador pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijacktendo e ao final, deliberou por acata-lô em sua integralidade cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

BB PREVID IMA-B - 07.442.078/0001-05 - Valor R$ 208.237,95 BB AÇÕES DIVID MIDCAPS - 14.213.331/0001-14 - Valor R$ 208.237,95 CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 - 10.740.670/0001-06 - Valor R$ 208.237,95 CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA - 13.058.816/0001-18 - Valor R$ 208.237,95

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O diretor executivo, Norton Mussalan Ferreira, comunicou que eventualmente, parcela dos valores indicados para fins de investimentos serão destinados ao pagamento da folha dos benefícios e das despesas correntes da PREVICON do mês corrente de março, considerando que caso seja investido o recurso em sua integralidade, conforme parecer, é possível que parte das despesas públicas fiquem descobertas este mês.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 22 de março de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, torna público que o **TOMADA DE PREÇOS N°004/2023**, cujo Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, que se encontra em trânsito, teve** retificação do edital com a **Retificação da Clausula 21, nos itens 21.1 e 21.2 do referido Edital**, permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão Pública de Julgamento de Propostas de Preços e Análise dos documentos de Habilitação, permanecerá inalterada, será dia **04/04/2024 às 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda-Feira à sexta-Feira.

Confresa-MT, 22 de MARÇO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 008/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal N° 1.174/2022 de 23 de dezembro de 2022 que reformula o fundo do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Pela Presente portaria, nomear o senhor **IRANILTO DE MATOS RODRIGUES** CPF: 633.***.***-97 como **GESTOR** do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Confresa-MT.

Art. 2° O mandato do membro do segmento social será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 22 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2022

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de aproximadamente 24,61% ao valor inicial do contrato, totalizando a importância de R$ 308. 000,00 (trezentos e oito mil reais) e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em 90 (noventa) dias. O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alíneas "b", § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, JANIO CORREA DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no § 3.º do Artigo 31 da Constituição Federal.

Declaro para todos os fins de direito que as ***Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2023*** do município de Conquista D' Oeste, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte, desde 15 de fevereiro de 2024 nesta Prefeitura e Câmara Municipal, ao qual permanecerão até 15 de abril de 2024, para exame e apreciação, nos termos da Lei. Declaramos também que todos anexos encontram-se publicados no site desta prefeitura (www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contas-Publicas/Balancos/).

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/ 2024 PROCESSO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do

presente, RATIFICAR e HOMOLOGAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 015/2024, de Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

a) Processo Nr: 005/2024

b) Licitação Nr: 015/2024

c) Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

d) Data Homologação: 22/03/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica S. CAPELETO & CIA LTD INSCRITA SOB CNPJ 04.002.835/0001-31 endereçada em Logradouro Av Marechal Rondon Número Sn Complemento ********Cep 78.330-000 Bairro/Distrito Nova Uniao Município Cotriguaçu UF MT, doravante designado “CONTRATADO”.

Objeto : "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

PROCESSO: 015/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 89. 160,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 04 (quatro) meses contados do dia 22 de março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica S. CAPELETO & CIA LTD INSCRITA SOB CNPJ 04.002.835/0001-31 endereçada em Logradouro Av Marechal Rondon Número Sn Complemento ********Cep 78.330-000 Bairro/Distrito Nova Uniao Município Cotriguaçu UF MT, doravante designado “CONTRATADO”.

Objeto : "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

PROCESSO: 015/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 148. 600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 04 (quatro) meses contados do dia 22 de março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos);

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 21 de Março de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTDO PARCIAL

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
5913	780	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente por meio desse recurso solicitar a revisão da questão número 07 da prova objetiva de conhecimentos gerais, seletivo simplificado edital 001/224, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A ilustrissima banca em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 07. Questão 07) Qual foi o período da história brasileira conhecido como República Nova? A) 1930-1945 B) 1945-1964 C) 1964-1985 D) 1985-2023 Após recurso, a ilustríssima banca alterou o gabarito para a alternativa D. O período da história brasileira conhecida como república nova foi em 1985 com a posse do presidente José Sarney, que marcou o início da Nova República e a transição do Brasil para a democracia após o regime militar. Mas existem os dois períodos na história brasileira, as quais tem muita diferença: República Nova - Era Vargas 1930-1945 e Nova República em 1985. https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2018/09/25/periodo-conhecido-como-nova-republica-comeca-com-o-fim-da-ditadura-militar-no-brasil. https://youtu.be/sABpIXscX3o?si=VJtrqQCEkX02Zzfd Ante ao exposto, peço a alteração do gabarito, ou anulação da questão 07 de conhecimentos gerais.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Trata-se de recurso sobre divulgação de Gabarito preliminar, o que já foi devidamente analisado na etapa anterior. O recurso atual é sobre atribuição de pontuação.
5902	2650	Avaliação de Titulos: 4.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado de cópia simples dos documentos pessoais (CPF e RG).	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: A cópia dos documentos pessoais é simples realmente. Acontece que a candidata não apresentou os documentos.
5906	2650	Avaliação de Títulos: Devido a má elaboração do item 4.4.2. fui prejudicada no processo seletivo, pois deu entender que somente o titulo e o formulário de títulos deveriam ser autenticados e o CPF e RG seriam copias SIMPLES. Conversei com muitas pessoas entendedoras da lei que tiveram a mesma interpretação que aminha, peço que revejam meu caso e aceitem a minha documentação via PDF pois caso contrario serei extremamente prejudicada.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: A cópia dos documentos pessoais é simples realmente. Acontece que a candidata não apresentou os documentos.
5877	730	A questão da prova trata da República Nova. Mas existem diferenças entre República Nova e Nova República. Gostaria que esta questão fosse corrigida e não anulada, pois existe um erro. Nova República - 1985- 2023 conhecida como Constituição Cidadã. República Nova (questão da Prova) 1930-1945 - Mais conhecida como Era Vargas. Gostaria que este vídeo em anexo fosse visto, pois esclarece bem essa questão. fonte: https://www.youtube.com/watch?v=sABpIXscX3o	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Trata-se de recurso sobre divulgação de Gabarito preliminar, o que já foi devidamente analisado na etapa anterior. O recurso atual é sobre atribuição de pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTDO PARCIAL

5881	810	Conforme o site da Wikipédia, o período da redemocratização do Brasil se deu após a promulgação da Constituição da República Federal em 1988. Logo em seguida conforme conforme o mesmo site: Wikipédia - lista de governadores do Estado do Mato grosso, no ano de 1990 foi eleito pelo PFL o governador Jaime Campos, pois seu antecessor foi eleito antes da CF e Dante de Oliveira foi eleito no ano de 1994, bem depois da democratização, com essa informações a referida questão torna se nula, por não ter a opção de do Jaime Campos e Dante de Oliveira foi eleito bem depois, e a questão e clara quanto pedir o primeiro após a redemocratização.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Trata-se de recurso sobre divulgação de Gabarito preliminar, o que já foi devidamente analisado na etapa anterior. O recurso atual é sobre atribuição de pontuação.
5874	2410	Boa tarde Gostaria de saber o motivo de não ter me dado notas na prova prática Eu apresentei o renaxe da CNH eu fiz a prova e não tenho notas	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou na realização da prova CNH compatível com a categoria exigida no Edital de Concurso Público.
5875	2410	Boa tarde Gostaria de saber o motivo de não ter me dado notas na prova prática Eu apresentei o renach mt664037542 da CNH eu fiz a prova e não tenho notas	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou na realização da prova CNH compatível com a categoria exigida no Edital de Concurso Público.
5907	1370	-	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Trata-se de recurso sobre divulgação de Gabarito preliminar, o que já foi devidamente analisado na etapa anterior. O recurso atual é sobre atribuição de pontuação.
5882	770	A referida questão pede o bioma caracterizado por árvores retorcidas e de pequeno porte, solo arenoso e clima semiárido, a questão ficou confusa pois árvores retorcidas e de pequeno porte são características do cerrado, já a caatinga tem o clima semiárido porém as árvores são caracterizadas por troncos Grossos e raízes profundas	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Trata-se de recurso sobre divulgação de Gabarito preliminar, o que já foi devidamente analisado na etapa anterior. O recurso atual é sobre atribuição de pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE ADMINISTRATIVOAGENTE ADMINISTRATIVOESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000090	LETICIA SILVA DOS SANTOS	10,00	15,00	40,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0001240	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	5,00	20,00	40,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0000950	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	15,00	10,00	35,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002350	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	10,00	15,00	35,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002010	EDMAR ZURICA DA SILVA	5,00	20,00	35,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0001700	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	5,00	10,00	40,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000050	DEBORA PATRICIA HENTZ	15,00	10,00	30,00	55,00	7º	Classificado	Excedente
0002550	JOAS GOMES DE SOUZA	10,00	15,00	30,00	55,00	8º	Classificado	Excedente
0000630	WILLIANN RAMOS MACIEL	5,00	15,00	30,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0000420	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	10,00	15,00	25,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0004070	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	10,00	15,00	25,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0003670	KEURIAN NAYARA FARIAS NUENES	15,00	15,00	20,00	50,00	12º	Classificado	Excedente
0000170	RAIANE VON BORROWSKI DIAS	15,00	15,00	20,00	50,00	13º	Classificado	Excedente
0004080	EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO	0,00	15,00	30,00	45,00	14º	Classificado	Excedente
0000360	WENDY CARLOS PEREIRA	5,00	15,00	25,00	45,00	15º	Classificado	Excedente
0000450	SIMONE BONRUQUE	10,00	15,00	20,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0003770	ESLAINE DA SILVA FATEL	10,00	15,00	20,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0003330	GIOVANNA DANIELA TAVARES	10,00	15,00	20,00	45,00	18º	Classificado	Excedente
0001820	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	25,00	5,00	15,00	45,00	19º	Classificado	Excedente
0003410	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0001900	LILIAN KELIS GONCALVES	5,00	15,00	20,00	40,00	21º	Classificado	Excedente
0001780	LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	15,00	10,00	15,00	40,00	22º	Classificado	Excedente
0003120	DANIEL PEREIRA DA SILVA	5,00	15,00	15,00	35,00	23º	Classificado	Excedente
0001740	CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO	10,00	15,00	10,00	35,00	24º	Classificado	Excedente
0003920	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	5,00	20,00	10,00	35,00	25º	Classificado	Excedente
0003460	LETICIA PEREIRA RANGEL	10,00	5,00	15,00	30,00	26º	Classificado	Excedente
0000270	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA	5,00	10,00	15,00	30,00	27º	Classificado	Excedente
0002130	ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS	0,00	15,00	15,00	30,00	28º	Classificado	Excedente
0001290	EDUARDA CAROLINA BRANDT	0,00	15,00	15,00	30,00	29º	Classificado	Excedente
0001350	ELIANE DE SOUZA RAMOS	0,00	10,00	15,00	25,00	30º	Classificado	Excedente
0002920	JHENNEFER LORRÃINE BATISTA DA SILVA	5,00	10,00	10,00	25,00	31º	Classificado	Excedente
0003890	GIVANILDA ELIZETE DUTRA	0,00	15,00	10,00	25,00	32º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVOAGENTE ADMINISTRATIVOSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001270	SAMARA TEREZINHA BELINI	10,00	10,00	20,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0002210	ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO	5,00	20,00	15,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0002640	VANESSA SOUZA CARVALHO	0,00	10,00	20,00	30,00	3º	Classificado	Excedente
0003630	NAIR FABRICIA MACÁRIO BRAMBILLA	10,00	5,00	15,00	30,00	4º	Classificado	Excedente
0001610	VIVIANE PEREIRA DUTRA	5,00	10,00	10,00	25,00	5º	Classificado	Excedente
0000030	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001940	ELEN LOUISE MISTURA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003400	ELLEN EDUARDA SOUZA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOMOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "DESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002470	NAERCIO LUIS WALKER	20,00	25,00	12,00	24,00	100,00	181,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002570	DELOSSANTOS VOGUEDO	20,00	20,00	12,00	18,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Excedente
0003540	CLAUDINEI CARLOS WINTER	5,00	10,00	12,00	24,00	95,00	146,00	3º	Classificado	Excedente
0001620	ADRIANO EDUARDO STOFEL	20,00	20,00	16,00	30,00	0,00	86,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003970	LUIZ ANTONIO DE SOUZA PIRES	10,00	15,00	12,00	12,00	0,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOMOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002690	WANSLEI SENA TESCH	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001100	DIEGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000400	ANA MARIA BUDINE	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Excedente
0000390	CINTIA RIBEIRO SILVA	15,00	15,00	12,00	12,00	54,00	2º	Classificado	Excedente
0001920	DEANE OLIVEIRA GOMES	20,00	10,00	8,00	12,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0000660	JOCINÉIA DIRCE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003560	KEZIA DAYANE BRAZ LOPES	25,00	10,00	12,00	18,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0002310	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	15,00	8,00	18,00	51,00	2º	Classificado	Excedente
0003290	MARIA DAS GRAÇAS SOARES RIBEIRO AFONSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001060	FRANCIANE ALVES	25,00	15,00	12,00	12,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000540	SANDRA REGINA DIAS BATISTA	5,00	15,00	16,00	18,00	54,00	2º	Classificado	Excedente
0001600	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	15,00	20,00	8,00	6,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0001220	SABRINA DA SILVA SANTOS	5,00	5,00	20,00	18,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001080	THAIS NUNES DE AZEVEDO	5,00	10,00	12,00	18,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0001040	DAIANE CABRAL TELES	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0000740	ELIANE MARTINS	10,00	10,00	4,00	12,00	36,00	7º	Classificado	Excedente
0002080	SOLANGE GONÇALVES COSTA	5,00	15,00	8,00	6,00	34,00	8º	Classificado	Excedente
0001560	MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS	5,00	10,00	4,00	6,00	25,00	9º	Classificado	Excedente
0001050	ALVINA LOPES COSTA FILHA	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00	10º	Classificado	Excedente
0003810	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002720	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003300	ADRIANA BELEZA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001990	CAROLAINE RACHELL NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002290	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	20,00	20,00	16,00	24,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0002990	ECLAILTON WANDER DA SILVA GONCALVES	25,00	20,00	8,00	24,00	77,00	2º	Classificado	Excedente
0002660	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	20,00	10,00	16,00	18,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000680	DIONATH VIEIRA FERREIRA	15,00	15,00	12,00	18,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0001650	DEJALMA DE JESUS ARAUJO	0,00	5,00	12,00	12,00	29,00	5º	Classificado	Excedente
0002250	RICLEY DA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000290	ERNANI BARBOZA DE AZEVEDO	20,00	15,00	16,00	6,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0000930	SEILON GABRIEL AUGUSTO SANTANA	5,00	20,00	8,00	18,00	51,00	2º	Classificado	Excedente
0001710	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS	15,00	5,00	12,00	18,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001150	JOSE HILTON CAVALCANTE	10,00	10,00	8,00	18,00	46,00	4º	Classificado	Excedente

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA MICRO ÔNIBUS - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002140	ALAN DORES SOUZA	5,00	5,00	8,00	18,00	100,00	136,00	1º	Classificado	Excedente
0003110	ELMAR ANDRE KRIESER	0,00	0,00	16,00	18,00	100,00	134,00	2º	Classificado	Excedente

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002330	RENATA RITA DA SILVA	25,00	20,00	20,00	30,00	100,00	195,00	1º	Classificado	Excedente
0000810	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	25,00	25,00	12,00	30,00	100,00	192,00	2º	Classificado	Excedente
0000880	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	25,00	20,00	20,00	18,00	100,00	183,00	3º	Classificado	Excedente
0003550	RONDINELI DE SOUSA DA SILVA	20,00	20,00	16,00	24,00	100,00	180,00	4º	Classificado	Excedente
0004060	SICARDO JOSE LEITNER	20,00	15,00	20,00	24,00	100,00	179,00	5º	Classificado	Excedente
0003320	FERNANDO PINTO VERCOZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003650	GUSTAVO SANTOS ANDRADE	25,00	15,00	12,00	18,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003570	KEILA DIANA BRAZ LOPES	15,00	10,00	12,00	12,00	49,00	2º	Classificado	Excedente
0001390	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	10,00	16,00	12,00	43,00	3º	Classificado	Excedente
0002710	FRANCISCO LUIS ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000610	LAUANY FERNANDES DE SOUZA	20,00	20,00	16,00	18,00	74,00	1º	Classificado	Excedente
0001580	ANDREIA CRISTINA CATTANI	15,00	15,00	12,00	24,00	66,00	2º	Classificado	Excedente
0000080	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	15,00	10,00	20,00	12,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0000100	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	10,00	15,00	12,00	18,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0000330	ROSANGELA TIMOTEO DE JESUS SOUZA	15,00	20,00	12,00	6,00	53,00	5º	Classificado	Excedente
0001590	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	20,00	15,00	4,00	12,00	51,00	6º	Classificado	Excedente
0002360	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	10,00	20,00	8,00	12,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0002480	LUZINETE ALVES FERREIRA	15,00	15,00	16,00	0,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0000280	ANGELICA GENI GONÇALVES	15,00	10,00	8,00	6,00	39,00	9º	Classificado	Excedente
0000460	JANDIRA NUNES MOTA PEGO	15,00	5,00	8,00	0,00	28,00	10º	Classificado	Excedente
0000670	ALCIDES LIMA	5,00	0,00	8,00	6,00	19,00	11º	Classificado	Excedente
0001280	MARCIA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORASECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000180	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10,00	20,00	8,00	18,00	56,00	1º	Classificado	Excedente
0001310	EDNA DA LUZ DA SILVA	5,00	20,00	8,00	18,00	51,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000210	DANIELLY LAZAROTTO DOS SANTOS	10,00	20,00	8,00	12,00	50,00	3º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002200	JOSIANE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	15,00	5,00	12,00	6,00	38,00	1º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001640	FRANCIELE LAVARDA MACALI	5,00	25,00	16,00	24,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0002300	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	15,00	15,00	20,00	18,00	68,00	2º	Classificado	Excedente
0001130	TAYNARA ANDRADE MACHADO	0,00	15,00	12,00	24,00	51,00	3º	Classificado	Excedente
0001330	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0002100	GABRIELLY RENITA DE SOUZA FAUSTINO	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	5º	Classificado	Excedente
0001030	MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO	5,00	5,00	8,00	12,00	30,00	6º	Classificado	Excedente
0002190	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003090	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001480	TALITA DEUTSCHMANN	20,00	15,00	8,00	18,00	61,00	1º	Classificado	Excedente
0001360	ROSIANE BATISTA FERNANDES	10,00	10,00	12,00	18,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0002560	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	10,00	15,00	12,00	12,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0002590	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	5,00	10,00	8,00	18,00	41,00	4º	Classificado	Excedente
0001140	NATHALIA CHRISTINA DA ROCHA MARINHO	5,00	15,00	8,00	12,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0003870	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	5,00	10,00	12,00	12,00	39,00	6º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002630	DERLY SOARES DE MELO	15,00	20,00	16,00	18,00	69,00	1º	Classificado	Excedente
0003760	MEILIANE APARECIDA SABINO	10,00	15,00	12,00	18,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0000580	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	0,00	5,00	12,00	24,00	41,00	3º	Classificado	Excedente
0002120	MARINETE SANTIAGO COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001530	RUBIANE MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003200	ADRIANA PEREIRA LOBO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002780	LUCIANA PORTELA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003940	SIMONE DA SILVA BATISTA	10,00	10,00	16,00	12,00	48,00	1º	Classificado	Excedente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002770	JESSICA BARRETO DA SILVA	5,00	10,00	16,00	18,00	49,00	1º	Classificado	Excedente
0002420	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	0,00	10,00	12,00	18,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0002900	ROSIANE FERNANDES DE OLIVERA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001440	ALISSON ANDRADE MENDES	5,00	15,00	20,00	18,00	58,00	1º	Classificado	Excedente
0002940	FÁBIO SANTOS PEREIRA	10,00	15,00	8,00	24,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0003380	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	20,00	5,00	12,00	12,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0003990	HÉLIO BISPO DE ALMEIDA	15,00	5,00	16,00	6,00	42,00	4º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "DSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002220	MARCIO DA SILVA	10,00	10,00	8,00	30,00	100,00	158,00	1º	Classificado	Excedente
0001790	AILTON VALERIO COSTA	5,00	10,00	8,00	24,00	100,00	147,00	2º	Classificado	Excedente
0003710	CREDIVANILDO DO AMARAL	10,00	10,00	8,00	18,00	100,00	146,00	3º	Classificado	Excedente
0002490	ANTONIO DE SOUZA SILVA	5,00	10,00	16,00	12,00	95,00	138,00	4º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "DSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002240	RONIVOM MARTINS DOS ANJOS	10,00	15,00	12,00	30,00	100,00	167,00	1º	Classificado	Excedente
0002020	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	10,00	20,00	8,00	24,00	100,00	162,00	2º	Classificado	Excedente
0003530	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	15,00	15,00	12,00	12,00	100,00	154,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	5,00	0,00	4,00	18,00	100,00	127,00	4º	Classificado	Excedente
0001950	OLAIR INÁCIO DA SILVA	0,00	5,00	4,00	0,00	100,00	109,00	5º	Classificado	Excedente

APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "DSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002580	JEAN MARINO SULZBACH	10,00	15,00	16,00	24,00	100,00	165,00	1º	Classificado	Excedente
0002270	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	10,00	10,00	8,00	18,00	100,00	146,00	2º	Classificado	Excedente
0001500	WILLIAN FELIOE CATTANI NOGUEIRA	5,00	15,00	8,00	18,00	100,00	146,00	3º	Classificado	Excedente
0003620	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	12,00	12,00	95,00	119,00	4º	Classificado	Excedente
0003490	AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	0,00	5,00	8,00	24,00	80,00	117,00	5º	Classificado	Excedente
0002700	JOSÉ SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "DSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000520	ENRIC BRAS FABIAN	15,00	20,00	20,00	24,00	100,00	179,00	1º	Classificado	Excedente
0000040	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	15,00	20,00	16,00	24,00	100,00	175,00	2º	Classificado	Excedente
0003690	ANDERSON FREITAS BARREIRO	15,00	5,00	12,00	30,00	100,00	162,00	3º	Classificado	Excedente
0000570	JENISLENE DOS ANJOS GONÇALVES	5,00	20,00	12,00	24,00	0,00	61,00	-	Desclassificado	Eliminado

APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" ESPAÇO RURASECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003210	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	10,00	15,00	16,00	30,00	100,00	171,00	1º	Classificado	Excedente
0003040	EDSON DOS SANTOS CRUZ	0,00	25,00	4,00	30,00	100,00	159,00	2º	Classificado	Excedente
0001020	EVERALDO GOMES MIGUEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000700	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	0,00	20,00	25,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001550	JOUSE FREITAS DE SOUZA	10,00	10,00	30,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0001570	GISLAINE ESSER BARBOSA	10,00	10,00	20,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0002150	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003640	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000970	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000060	ANGELITA RIEDEL BEHLING	0,00	15,00	25,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0002180	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	5,00	5,00	25,00	35,00	2º	Classificado	Excedente
0002040	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	0,00	15,00	20,00	35,00	3º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003130	CLEIDE SAMPAIO	10,00	15,00	35,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0000470	CASSINI ROSA DOS SANTOS	5,00	10,00	20,00	35,00	2º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM RADIOLOGIA + CRTR SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000550	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	15,00	20,00	35,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003840	JUCELI STOPPEL BRANDT	0,00	20,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000150	VINICIUS DA SILVA RAMOS	5,00	15,00	15,00	35,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVOAUXILIAR ADMINISTRATIVOESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001380	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	20,00	15,00	12,00	24,00	71,00	1º	Classificado	Excedente
0002340	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	15,00	20,00	12,00	24,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0002460	TAINARA PAULINO DA SILVA	20,00	10,00	8,00	18,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0002030	KATIA MIRANDA AFONSO	10,00	15,00	12,00	12,00	49,00	4º	Classificado	Excedente
0001680	ERICA DOS SANTOS CAMPOS	5,00	0,00	16,00	18,00	39,00	5º	Classificado	Excedente
0003270	JOSÉ ROBERTO AFONSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001850	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002960	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004000	ISNA ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVOAUXILIAR ADMINISTRATIVOSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003800	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	15,00	16,00	30,00	61,00	1º	Classificado	Excedente
0000910	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	5,00	10,00	12,00	24,00	51,00	2º	Classificado	Excedente
0001090	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	10,00	20,00	8,00	12,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001010	ESTELA OLIVEIRA AMARAL	5,00	10,00	12,00	18,00	45,00	4º	Classificado	Excedente
0002450	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001180	LOHANA DE MORAES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002930	WELLINGTON HENRIQUE CATTANI NOGUEIRA	10,00	20,00	20,00	18,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0003080	CHARLES CRISTIAN DA SILVA LIMA	15,00	15,00	8,00	24,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0000480	EMILYA DA SILVA DIAS	5,00	15,00	16,00	24,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002160	SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	5,00	20,00	16,00	18,00	59,00	4º	Classificado	Excedente
0002060	NAIR C. DE CASTRO	15,00	20,00	12,00	12,00	59,00	5º	Classificado	Excedente
0001770	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	10,00	15,00	8,00	24,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001910	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	15,00	15,00	8,00	18,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003950	IVANILDA ANANIAS PINHEIRO PIRES	5,00	15,00	12,00	18,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0000300	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	5,00	10,00	16,00	18,00	49,00	9º	Classificado	Excedente
0000230	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	5,00	10,00	4,00	12,00	31,00	10º	Classificado	Excedente
0002800	ALANA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	10,00	5,00	4,00	6,00	25,00	11º	Classificado	Excedente
0001430	IVANIR ALVES DE SOUZA TORRES	5,00	0,00	8,00	6,00	19,00	12º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003510	RENATO HARTKOP DE OLIVEIRA	5,00	10,00	8,00	24,00	47,00	1º	Classificado	Excedente
0000870	ANA KELITA ALECRIM	5,00	10,00	4,00	6,00	25,00	2º	Classificado	Excedente
0000720	MAIZA CORDEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001870	JULIANA FERREIRA DA SILVA	5,00	15,00	16,00	18,00	54,00	1º	Classificado	Excedente
0002500	HILDA PEREIRA SOBREIRA	10,00	5,00	20,00	18,00	53,00	2º	Classificado	Excedente
0001260	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	10,00	10,00	16,00	12,00	48,00	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002520	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	5,00	20,00	12,00	12,00	49,00	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001830	KEILA AMANCIO DA SILVA	20,00	20,00	16,00	6,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0002530	KEILI KARINI PAULA DE JESUS	5,00	5,00	12,00	30,00	52,00	2º	Classificado	Excedente
0002950	JOSENILDA LEMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000440	LUANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000120	FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO	0,00	15,00	40,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0003740	GISLENE RODRIGUES FERREIRA	10,00	15,00	30,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0002620	EDENILZA DOS SANTOS SILVA	0,00	15,00	35,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0003360	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	15,00	25,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0000070	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	5,00	10,00	30,00	45,00	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000430	CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00	6º	Classificado	Excedente
0002810	SINTIA MARCIANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000980	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002910	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	5,00	15,00	30,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0002790	TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ	0,00	10,00	30,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0003730	JOSIANE DO AMARAL	5,00	10,00	20,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0003930	DIRLÉIA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	5,00	20,00	30,00	4º	Classificado	Excedente
0002230	ELIZABETH DE SOUZA PEREIRA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000940	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003310	GÉSSICA SANT ANNA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001190	LETÍCIA GONÇALVES DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002170	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	5,00	20,00	40,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0001200	DANIELA DA SILVA BARRETO	15,00	15,00	35,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0000850	TAMIRES RAMOS DO VALES	15,00	10,00	35,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001930	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	0,00	15,00	40,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0000140	ROSILENE MARIANO DA SILVA	0,00	15,00	40,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0001690	RAFAELA ZANIN MAIA	0,00	15,00	40,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000600	EDIANA MARTINS PERES	5,00	15,00	35,00	55,00	7º	Classificado	Excedente
0001210	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	10,00	15,00	30,00	55,00	8º	Classificado	Excedente
0001890	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	5,00	10,00	35,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0004010	LUCIMAR NOGUEIRA DOS REIS SARÔA HENTZ	10,00	10,00	30,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0000340	HOSANA DA SILVA RIBEIRO	5,00	15,00	30,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0002730	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	0,00	20,00	30,00	50,00	12º	Classificado	Excedente
0001840	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	20,00	5,00	25,00	50,00	13º	Classificado	Excedente
0000500	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	10,00	15,00	25,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0001250	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0004030	BEATRIZ TEIXEIRA ALVES	5,00	10,00	30,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0003750	SONY HERICA RITA CEZARIO DA SILVA	0,00	15,00	30,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0002400	GISLAINE GONCALVES SANTOS SOUZA	5,00	10,00	25,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0003390	ALCIONE APARECIDA DE SIQUEIRA	0,00	15,00	25,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0000220	TALITA RAQUEL ALESSI	5,00	15,00	20,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0002830	SIMONE LEITE DOS SANTOS	10,00	5,00	20,00	35,00	21º	Classificado	Excedente
0003860	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	0,00	15,00	20,00	35,00	22º	Classificado	Excedente
0002440	CAROLAINE CÂNDIDO VIGANO	5,00	20,00	5,00	30,00	23º	Classificado	Excedente
0000200	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	0,00	5,00	20,00	25,00	24º	Classificado	Excedente
0001340	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002260	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0003720	ANDRESSIANE PEREIRA NASCIMENTO	10,00	15,00	25,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0003440	DIOVANA FRANCIELE DE OLIVEIRA ROCHA	0,00	20,00	25,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0003450	SUSANA APARECIDA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002430	TAISA DEUTSCHMANN	0,00	10,00	25,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0000840	ELIZETE SANTIAGO COSTA	0,00	15,00	15,00	30,00	6º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO + COREN - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000380	LUIZA BRONNER RODRIGUES	0,00	15,00	30,00	-	45,00	1º	Classificado	Excedente
0000990	EVELIN MONIER DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO + COREN - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000640	JUSILENE LUZIA DA SILVA	0,00	5,00	25,00	-	30,00	1º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO + COREN - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001540	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	0,00	5,00	35,00	2,00	42,00	1º	Classificado	Excedente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO + COREN - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000690	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	10,00	5,00	35,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0001000	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	0,00	5,00	35,00	-	40,00	2º	Classificado	Excedente
0004110	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003660	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0001970	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	15,00	30,00	-	45,00	2º	Classificado	Excedente
0001120	LEILA PAULA STEFENON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000790	JAIANE MAIA OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00	-	40,00	1º	Classificado	Excedente
0003470	ANDREZA PINHEIRO DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003520	THAYS VAZ DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000900	FRANCIELE PORCHER	5,00	5,00	40,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0002650	ANA PAULA BERVIAN	10,00	5,00	30,00	-	45,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003850	JULIANO PORCHER	15,00	5,00	16,00	30,00	90,00	156,00	1º	Classificado	Excedente
0000800	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000560	FRANCIELLI ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001730	ALESSANDRO JANDREY	15,00	20,00	16,00	24,00	100,00	175,00	1º	Classificado	Excedente
0002680	VALDENIR SOARES MIRANDA	10,00	20,00	12,00	30,00	100,00	172,00	2º	Classificado	Excedente
0002410	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	0,00	10,00	16,00	30,00	-	56,00	-	Desclassificado	Eliminado

PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001420	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	15,00	10,00	40,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0002850	FLAVIANE FERREIRA CAMPOS	0,00	15,00	30,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0003240	GISLENE APARECIDA EICHINGER	5,00	15,00	25,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0003980	SIMIÃO RIBEIRO ALVES DUMA	5,00	15,00	20,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002670	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	5,00	20,00	45,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003140	IVONETE RODRIGUES DURVAL	10,00	20,00	30,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0003600	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	10,00	20,00	30,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002860	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	15,00	10,00	30,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0000490	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	5,00	10,00	25,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0004120	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	0,00	10,00	25,00	35,00	6º	Classificado	Excedente
0001410	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	15,00	20,00	35,00	7º	Classificado	Excedente
0003880	RAIANNY RODRIGUES COELHO	10,00	10,00	15,00	35,00	8º	Classificado	Excedente
0003150	ANA PAULA SILVA CAIRES	5,00	15,00	15,00	35,00	9º	Classificado	Excedente
0001510	ADRIANO CARLOS LUIZ	5,00	15,00	10,00	30,00	10º	Classificado	Excedente
0002090	EDILAINE ROZA LIMA ISELE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004140	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	5,00	25,00	40,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0001160	MAIRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA	15,00	20,00	35,00	70,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002380	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	5,00	5,00	50,00	2,00	62,00	1º	Classificado	Classificado
0000770	TAÍNA DE SOUSA COELHO	0,00	10,00	50,00	-	60,00	2º	Classificado	Classificado
0003170	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	5,00	10,00	45,00	-	60,00	3º	Classificado	Classificado
0000780	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	10,00	10,00	40,00	-	60,00	4º	Classificado	Classificado
0001660	GISLAINE ERMISDORFF	0,00	15,00	40,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0002740	RAQUEL APARECIDA CORREA	5,00	15,00	35,00	2,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001800	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	10,00	0,00	45,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente
0002370	TATIANE GEHM	10,00	5,00	40,00	-	55,00	8º	Classificado	Excedente
0001760	MARA RUSCHEL	5,00	10,00	40,00	-	55,00	9º	Classificado	Excedente
0000860	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	10º	Classificado	Excedente
0003960	ELENA RITA AGGENS	5,00	5,00	40,00	-	50,00	11º	Classificado	Excedente
0001860	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	0,00	10,00	40,00	-	50,00	12º	Classificado	Excedente
0000730	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	5,00	0,00	40,00	2,00	47,00	13º	Classificado	Excedente
0002890	SUELI GONÇALINA LOPES	0,00	10,00	35,00	2,00	47,00	14º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0004150	LINDAMIR RICHETTI	0,00	5,00	40,00	-	45,00	15º	Classificado	Excedente
0001370	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	0,00	10,00	35,00	-	45,00	16º	Classificado	Excedente
0000510	MARLICE MARIA RIPPLINGER	5,00	5,00	30,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0004160	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	0,00	0,00	35,00	2,00	37,00	18º	Classificado	Excedente
0001960	SIMONE DE JESUS SANTOS ELOI	0,00	5,00	30,00	-	35,00	19º	Classificado	Excedente
0001810	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	0,00	5,00	30,00	-	35,00	20º	Classificado	Excedente
0002390	ADRIANA OTONI PEREIRA	0,00	5,00	25,00	2,00	32,00	21º	Classificado	Excedente
0001400	LUCIANE ABRANTE WUNDER	0,00	5,00	25,00	2,00	32,00	22º	Classificado	Excedente
0003900	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	-	30,00	23º	Classificado	Excedente
0001490	ADRIANA GOMES DA SILVA	0,00	5,00	25,00	-	30,00	24º	Classificado	Excedente
0003180	CLEIDE DITE DINIZ	5,00	5,00	20,00	-	30,00	25º	Classificado	Excedente
0003370	MEIBE APARECIDA MOREIRA BARCELOS	0,00	5,00	20,00	-	25,00	26º	Classificado	Excedente
0001460	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	0,00	0,00	20,00	-	20,00	27º	Classificado	Excedente
0003160	SOLANGE XAVIER MARTINS	0,00	0,00	15,00	-	15,00	28º	Classificado	Excedente

PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003820	FABIANA HONORATO KOLLING	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	1º	Classificado	Classificado
0002600	DENISE PAVAN BRAMBILA	0,00	5,00	40,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0000350	JEAN GRANZA DA SILVA	5,00	5,00	30,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000650	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	0,00	10,00	30,00	-	40,00	4º	Classificado	Excedente
0003580	ANGELA LILIANE DA ROCHA	5,00	10,00	20,00	-	35,00	5º	Classificado	Excedente
0001070	ROSANA SANTA FIGUEREDO	0,00	5,00	25,00	2,00	32,00	6º	Classificado	Excedente

PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000370	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	5,00	10,00	45,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0001520	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00	2º	Classificado	Classificado
0000750	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003480	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	5,00	15,00	40,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002980	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	15,00	35,00	-	55,00	2º	Classificado	Excedente
0003070	JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS	15,00	15,00	25,00	-	55,00	3º	Classificado	Excedente
0003100	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	0,00	10,00	40,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001720	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	0,00	20,00	20,00	2,00	42,00	5º	Classificado	Excedente
0004050	ISNÉRIA GERALDA DA SILVA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	6º	Classificado	Excedente
0003420	MIRIAN DOS SANTOS	5,00	10,00	25,00	-	40,00	7º	Classificado	Excedente
0004020	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	0,00	15,00	25,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0003350	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	10,00	0,00	25,00	-	35,00	9º	Classificado	Excedente
0003000	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	10º	Classificado	Excedente
0002820	MICHELE DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	-	30,00	11º	Classificado	Excedente

PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003250	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	0,00	15,00	40,00	-	55,00	1º	Classificado	Classificado
0003910	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	0,00	5,00	45,00	-	50,00	2º	Classificado	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0003260	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000020	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	5,00	5,00	25,00	-	35,00	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR - PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA ESPAÇO RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003020	MÁRCIA MENDES TEIXEIRA	5,00	10,00	30,00	-	45,00	1º	Classificado	Classificado
0002970	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	0,00	10,00	30,00	-	40,00	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002050	ELNATAN ALVES DA SILVA	5,00	15,00	35,00	55,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004040	DANIEL DE SOUZA E SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000110	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	10,00	15,00	20,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004170	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	5,00	20,00	40,00	65,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003830	TIAGO FERREIRA CHAGAS	5,00	15,00	10,00	30,00	1º	Classificado	Excedente
0003680	RIQUELLE BISPO DE ALMEIDA	0,00	10,00	15,00	25,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL + CRESS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003700	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0000240	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	5,00	10,00	35,00	-	50,00	2º	Classificado	Excedente
0003340	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	3º	Classificado	Excedente
0003500	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	0,00	10,00	35,00	-	45,00	4º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO VETERINÁRIO + CRMV - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002540	HELTON LUIS D AGOSTIN	5,00	10,00	25,00	-	40,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO + CRP - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000250	MAYCON DOUGLAS NUNES	10,00	15,00	40,00	-	65,00	1º	Classificado	Excedente
0000820	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES	10,00	10,00	20,00	-	40,00	2º	Classificado	Excedente
0001980	ISIS ALMEIDA LIMA	10,00	5,00	15,00	-	30,00	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001450	ANDRE PAULO BERVIAN	15,00	5,00	10,00	-	30,00	1º	Classificado	Excedente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – LINHA GAÚCHA

LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

XTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 119/2021

CONTRATADO(a):ZENILDA DA COSTA LUBE SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 119/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Março de 2024**

PORTARIA Nº 130/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **EDSON DA SILVA,** portador do RG nº 1386323-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 012.140.361-04, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura – DGA-1** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 038/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECRETO nº 038/2024, publicado no Diário Oficial AMM-mt Nº 4.448, DE 22 de MARÇO de 2024

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de abril de 2024 (Quinta-feira Santa).

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 (Quinta-feira Santa).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 064/2021

CONTRATADO(a):LUCIANA MARIA LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 064/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **11 de Março de 2024.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 118/2021

CONTRATADO(a):MAYARA CRISTINA ARAUJO WILKOMN

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 118//2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Março de 2024.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 186/2019

CONTRATADO(a):VILMONE BRAZ DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 186/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **01 de Março de 2024.**

PORTARIA Nº 131/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROBERTO DA SILVA,** portador do RG nº 22646078 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034.040.821-92, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura – DGA-1** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **26/04/2022**, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO - REMUME 2023 - 2024

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

1. ANALGÉSICOS:

1.1 – Opióides, Não opióides, antiinflamatórios não esteroides (AINE) e esteroides:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cetoprofeno	50 mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita simples
Cloridrato de tramadol	50mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de tramadol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Dexametasona	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir	Farmácia Municipal	Receita simples
Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Diclofenaco Sódico	25 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita simples
Dipirona	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Dipirona	500mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Dipirona	500mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita simples
Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4 mg+500 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita Simples
Escopolamina, Butilbrometo	20mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita Simples
Fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita simples
Fosfato sódico de prednisolona	1mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Fosfato sódico de prednisolona	3mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Ibuprofeno	100mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Dexametasona	4mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita simples
Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Paracetamol	750mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Paracetamol	200mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

2. DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL:

2.1. Anticonvulsivante, Neurolépticos, Hipnóticos, Sedativos, Antidepressivos, Anti-psicóticos e Estabilizadores de humor:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido Valpróico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Ácido Valpróico	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Ácido Valpróico	50mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE NOTIFICAÇÃO B
Clonazepam	0,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE NOTIFICAÇÃO B
Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE NOTIFICAÇÃO B
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de Clorpromazina	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de Clorpromazina	5mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE NOTIFICAÇÃO B
Diazepam	10mg/2ml	Solução injetável	UBS	RECEITA DE NOTIFICAÇÃO B
Escitalopran	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Fenitoina	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

3. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Acebrofilina	10mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Acebrofilina	5mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Acetilcisteina	40 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Acetilcisteina	20 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução para inalação	UBS	Receita simples
Bromidato de Fenoterol	5 mg/ml	Solução para inalação	UBS	Receita simples
Salbutamol	100 mcg	Solução para inalação oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de oxomemazina + iodeto de potássio + benzoato de sódio + guaifenesina (Expec)	0,4 mg/mL + 20 mg/mL +4 mg/mL + 6 mg/mL	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de ambroxol	30 mg/5ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de ambroxol	15 mg/5ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita simples
Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Loratadina	1mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Maleato de dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Maleato de dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Succinato sódico de hidrocortisona	500mg/ml	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	Receita Simples

4. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO E ANTI-HISTAMINICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cimetidina	150 mg/ml	Solução injetável	Uso exclusivo na UBS	Receita simples
Cinarizina	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cinarizina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de metoclopramida	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de metoclopramida	4mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de metoclopramida	5mg/ml	Solução injetável	Uso exclusivo na UBS	Receita simples
Cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	Solução injetável	Uso exclusivo na UBS	Receita simples
Hidróxido de alumínio	61,5 ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita simples
Simeticona	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Simeticona	75mg/ml	Emulsão oral	Farmácia Municipal	Receita simples

5. ANESTÉSICOS:

5.1 – Anestésicos Locais:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	UBS	Receita simples
Cloridrato de lidocaína	10 mg/ml (1%)	Solução injetável	UBS	Receita simples

6. ANTIDIABÉTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de metformina	850mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de metformina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Gliclazida	30 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Insulina humana NPH	100 unidades/ml	Suspensão injetável	Farmácia Municipal	Receita simples
Insulina humana regular	100 unidades/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita simples

7. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA HEMATOPOIÉTICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Ácido Tranexâmico	50 mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita simples
Cloreto de Potássio	2,56 mEq/ml	Solução injetável	UBS	Receita simples
Heparina sódica	5000 UI	Solução injetável	UBS	Receita simples
Sulfato ferroso	5mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Sacarato de hidróxido férrico EV	100 mg/5 ml	Solução Injetável	UBS	Receita simples

8. FÁRMACOS DE USO TÓPICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cetoconazol	20 mg/g	Creme	Farmácia Municipal	Receita simples
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme	Farmácia Municipal	Receita simples
Dexametasona	2 mg/g (0,1%)	Suspensão oftálmica	Farmácia Municipal	Receita simples
Diclofenaco dietilamônio	11,6 mg /g	Gel	Farmácia Municipal	Receita simples
Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada	Farmácia Municipal	Receita simples
Pasta d'água	-	Pasta	Farmácia Municipal	Receita simples
Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%)	Creme	Farmácia Municipal	Receita simples

9. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Anlodipino	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Anlodipino	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Atenolol	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Captopril	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Captopril	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Carvedilol	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cilostazol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cilostazol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de amiodarona	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de amiodarona	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Furosemida	10 mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita simples
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Metildopa	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Metildopa	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Nifedipino	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Nifedipino	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Succinato de metoprolol	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Succinato de metoprolol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

10. Antimicrobianos:

10.1 – Antibacterianos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO

Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Amoxicilina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500mg+125mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50mg/ml+12,5mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Azitromicina	40mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cefalexina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cefalexina	50mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Ceftriaxona	1 g	Pó para solução injetável	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de clindamicina	300 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Colagenase + Cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	Pomada dermatológica	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Fosfato de clindamicina	10 mg/g	Gel	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Metronidazol	400 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Nitrofurantoina	100 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Sulfato de gentamicina	5 mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Sulfato de neomicina+ Hidrocortisona + Sulfato de polimixina B	5 mg/ml +10 mg/ml + 10.000 UI/ml	Solução otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

10.2 – Antifúngicos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Xampu	Farmácia Municipal	Receita simples
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita simples
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita simples
Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Metronidazol + Nistatina	500mg 100000UI/5g	Creme vaginal	Farmácia Municipal	Receita simples

10.3 – Antissépticos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido para uso tópico	Farmácia Municipal	Receita simples

10.4 – Antiviral:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme	Farmácia Municipal	Receita simples
Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

11. Nutrientes:

11.1 – Vitaminas

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ácido Ascórbico	100mg/ml	Solução injetável, ampola 5ml	UBS	Receita Simples
Fitomenadiona (Vit K)	10mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita simples
Vitaminas do Complexo B: Cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina-5-fosfato (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), d-pantenol (vitamina B5), nicotinamida (vitamina PP)	10mg + 4mg + 5mg + 5mcg + 5mg + 40mg	Solução injetável, ampola 2 ml	UBS	Receita Simples

11.2 – Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO

Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-idratado	Pó para solução oral	Farmácia Municipal	Receita simples

11.3 – Minerais:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Sulfato de Zinco	4 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples

12 – ANTIPARASITÁRIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal	Receita simples
Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita simples
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Ivermectina	6 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Permetrina	10 mg/g (1%)	Loção	Farmácia Municipal	Receita simples
Permetrina	50 mg/g (5%)	Loção	Farmácia Municipal	Receita simples

13 – HORMÔNIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Receita simples
Etilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Levonorgestrel	1,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Levotiroxina sódica	88mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Levotiroxina sódica	75mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Medroxiprogesterona	150mg/ml	Pó para Suspensão injetável, ampola 2 ml	Farmácia Municipal	Receita simples
Medroxiprogesterona	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Medroxiprogesterona	50 mg/ml	Suspensão injetável	Farmácia Municipal	Receita simples
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

14 – ANTIOSTEOPOROSE:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

15 – ANTILIPEMICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

16 – ANTIGOTOSO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Alopurinol	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

17 – LAXANTE:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita simples
Óleo mineral	-	Óleo para uso oral	Farmácia Municipal	Receita simples

18 – PROSTÁTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Finasterida	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita simples

Dom Aquino, 15 março de 2024.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 929/2024

DATA: 22 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Feliz Natal o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para servidores públicos efetivos, comissionados e contratados conforme Lotacionograma constante no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, na condição de ativos, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - A concessão de que trata a presente lei será feita mediante pagamento em pecúnia, sendo empenhado e pago em dotação específica, não integrando a remuneração para nenhum efeito, independentemente de qualquer comprovação.

Art. 3º - Os valores serão reajustados anualmente na data base dos servidores, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 085.2022 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 25/03/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **25/03/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **23/06/2024.**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **22/04/2024,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **21/07/2024.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0002-74, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2I67.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 921,87(novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 22 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei n° 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ nº 07.694.879/0001-68

OBJETO: Contratação de SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LEONARDO em comemoração da 13ª Feira Cultural do Município de Gaúcha do Norte-MT

DO PREÇO: valor total de R$ 750.000,00

DATA ASSINATURA: 19/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000040/2024

Modalidade Nr.: 00000012/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 22/03/24

Data da Homologação: 22/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEICULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT- 2I67 30.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	471,8700	471,87
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	450,0000	450,00

Total Fornecedor: 921,8700

Total Geral: 921,8700

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 22 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATOS

O Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, com o **objeto: aquisição de material de limpeza, produtos de copa e cozinha**, avaliado no valor global de R$37.051,63 (trinta e sete mil, cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), resultou em três contratações distintas, para o fornecimento de produtos diversos, por ser mais viável e mais vantajoso para a administração, conforme abaixo descritos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliado na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATO 001/2024

CONTRATADA: ELIZABETE RODRIGUES SONEMBERG PESSOA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 33.674.920/0001-44.

VALOR: R$12.762,96 (Doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO 002/2024

CONTRATADA: J. TEIXEIRA LOPES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 02.394.193/0001-38.

VALOR: R$21.666,67 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 31/12/2024.

CONTRATO 003/2024

CONTRATADA: A. J. SOLDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 06.171.032/0001-36.

VALOR: R$2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 001/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos, materiais, kits decorativos de páscoa, ornamentação, montagem e desmontagem e manutenção da decoração a ser instalada, para o período que antecede a páscoa do Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Empresa Casa Noel Ltda, cnpj nº 49.366.231/0001-02, sagrou-se vencedora em todos os itens.

Glória D'Oeste - MT, 22 de março 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 19/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
012/2024	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ sob o n° 40.626.136/0001-26.	20/03/2024 a 20/03/2025
LOTES	03; 04; 05; 07; 09; 12; 13; 14; 21; 23.	
VALOR TOTAL	R$ 160.707,64 (Cento e sessenta mil e setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
013/2024	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME - CNPJ sob o n° 15.156.053/0001-73.	20/03/2024 a 20/03/2025
LOTES	10.	
VALOR TOTAL	R$ 1.699,00 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
014/2024	MARIA JOSE DOS REIS NETO - CNPJ sob o n° 10.226.940/0001-57.	20/03/2024 a 20/03/2025
LOTES	06; 08; 11; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22.	
VALOR TOTAL	R$ 154.517,73 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
015/2024	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42.	20/03/2024 a 20/03/2025
LOTES	01; 02.	
VALOR TOTAL	R$ 22.610,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e dez reais).	

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO NOVO PRONTO ATEDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **09/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,22 de março de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAÕ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **08/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de março de 2024.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

Nome do Órgão Público: Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Custo do projeto: R$ 315.479,93 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e três centavos);

Custo da OSCIP: R$ 40.296,79 (quarenta mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos);

Localização de Realização do Projeto: Indiavaí/MT

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024.

Início do Projeto: 26/03/2024.

Término: 26/03/2025.

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei Estadual nº 11. 082, de 14 de janeiro de 2020.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

INDIAVAÍ/MT, 22/03/2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal de Indiavaí/MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 006/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão Consolidado do ano de 2023, constando o RQDA -Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior 1,2 e 3, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de Março do ano de 2024, às 13h e 30min, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão Consolidado do ano de 2023, constando o RQDA -Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior 1,2 e 3, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT. Conforme o registro em Ata de nº03/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 22 de Março do ano de 2024.

_____

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 004/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão Consolidado do ano de 2022, constando o RQDA -Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior 1,2 e 3, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de Março do ano de 2024, às 13h e 30min, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão Consolidado do ano de 2022, constando o RQDA -Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior 1,2 e 3, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT. Conforme o registro em Ata de nº03/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 22 de Março do ano de 2024.

_____

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 003/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde do ano 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT**.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de Março do ano de 2024, às 13h e 30min, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a PAS- Programação Anual de Saúde do ano de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, conforme o registro em Ata de nº03/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 22 de Março do ano de 2024.

_____

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 005/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde do ano 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT**.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 22 de Março do ano de 2024, às 13h e 30min, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a PAS- Programação Anual de Saúde do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, conforme o registro em Ata de nº03/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 22 de Março do ano de 2024.

_____

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

INEXIGIBILIDADE 02/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse no Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais no exercício de 2024, com abastecimento direto na bomba. O Credenciamento acorrerá no dia 18/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília). Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no setor de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: **pmindiavailicitacao@gmail.com**, edital no site: www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí - MT, 22 de março de 2024.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 15.947.641/0001-25

OBJETO: "Acréscimo de valor inicial do contrato em decorrência do acréscimo de serviços previstos na planilha orçamentária licitada, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 072/2023".

VALOR: R$ 154.674,65 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285./0001-78

OBJETO: "Supressão do valor contrato em razão da glosa dos serviços no encerramento da obra, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 088/2023''.

VALOR: R$ 2.162,37 (dois mil cento e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 030/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **05 de abril de 2024, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou contato através (66) 98149-0250, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itanhangá – MT, 22 de março de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 135 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o recebimento provisório e definitivo.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns** por intermédio Lei Federal nº 14. 133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**:**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.***.***-44

2 - FABIELLE DALLA VALLE

CPF: 046.***.***-14.

3 - WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056***.***-93

4 - TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF: 023***.***-48

5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030***.***-48

6 - ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF: 240***.***-34

Parágrafo único. Na hipótese dos servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato,os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

Art. 2° Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia** por intermédio Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**:**

1- NORTON GIACOMOLLI VELASCO

CPF: 048.***.***-30

2 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

CPF: 040.***.***-62.

3 – TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

CPF: 018***.***-14

4 – JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

CPF: 050***.***-92

5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030***.***-48

6 – ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA

CPF: 054***.***-05

Parágrafo único. Na hipótese dos servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato,os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

Art. 3º Ao receber a nota fiscal referente à entrega definitiva dos bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, a comissão fiscalizadora, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e no relatório apresentado pelo fiscal do contrato responsável pelo recebimento provisório, conforme art. 14 do Decreto Municipal 135/2023, e demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Art. 4º Após a conferência documental, a comissão fiscalizadora, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Art. 5° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal requisitante, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao gestor do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 7° A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 10 de janeiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 036 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Processante de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, em consonância com o Decreto nº. 140/2023 aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto art. 155 ao 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 140 de 28 de dezembro de 2023 que "*Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aos licitantes e contratados*

pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a Comissão Processante de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, em consonância com o Decreto nº. 140/2023 aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT:

1- SIDRIANA GIACOMOLLI

CPF: 513.***.***-49

2 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF:030.***.***-32.

3 – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

CPF: 114.***.***-55

Art. 3º A Comissão Processante terá caráter permanente com atribuição de conduzir os processos administrativos simplificados e processos administrativos de responsabilização e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por essa Comissão Processante, obedecerá na integra o disposto no Decreto Municipal nº 140/23 e Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 10 de janeiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 04/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa AUTO POSTO FILO LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **–AUTO POSTO FILO LTDA,** nome fantasia: Auto Posto Filo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.347.446/0001-64, estabelecida na Avenida Cuiabá nº 194, bairro Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Telefone (66) 3491-1266, e-mail: autopostofiloitiquira@hotmail.com, neste ato representado pelo seu procurador, **LUIZ ANTONIO PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº xxx.xxx.431-00, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmal o presente termo, visando a prorrogação da vigência do respectivo contrato, conforme cláusulas a seguir: **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** Aquisição de Material de Consumo (combustível e derivados), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira-conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	6.000
02	Óleo 2 Tempo (sthil) 500 ml.	Litro	14

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Quarta, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 meses, a partir de 31/03/2024, passando seu término para 31/03/2025 ou até o término do saldo inscrito em resto a pagar.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser rescindido, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública, com base no artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser aditivado, nos termos da lei que o originou.

inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT 22 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Calos Batista CONTRATANTE	**AUTO POSTO FILO LTDA** Luiz Antônio Pereira **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Vanderley Morais da Silva CPF ***.***.321-00	**Maria Roseny Farias Lima** CPF Nº. ***.***.561-91

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 003/2024, oriundo do processo administrativo nº 06/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa:**ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA,** opera com o CNPJ 21.701.328/0001-05 e tem sua sede localizada no logradouro Rua Narcizo Augusto Bertani, 507, Residencial Parque Laguna II, CEP 18.615-415, Botucatu-SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ONLINE, CARGA HORÁRIA 24 HORAS AULA.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quize mil reais).

Itiquira-MT, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 140 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo da forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as proposições indispensáveis, de apontar as autoridades responsáveis pelo processamento e pela imposição das penalidades no curso da licitação, da contratação direta, da contratação e da execução de objeto convencionado, bem como de traçar as diretrizes de julgamento, a parametrização da dosimetria da pena, o disciplinamento do processamento da desconsideração da personalidade jurídica na via administrativa, na modalidade direta e indireta, de entidade participante do procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de delinear a forma em que se dará o cômputo das sanções administrativas, especificando o período de duração, a unificação e o prazo máximo de duração de seus efeitos, bem como a sistemática da contagem do prazo da condenação e a aplicabilidade dos institutos de prescrição e reabilitação;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos por meio deste regulamento são positivos para gerar uma mudança de comportamento de todos os atores envolvidos, adequando-se a legislação pertinente, em atendimento ao interesse público, garantindo uma melhoria constante nas obras, na prestação de serviços e/ou aquisição de bens para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que ao conduzir com responsabilidade as licitações, os procedimentos auxiliares e as contratações em geral, a Administração Pública impõe ao fornecedor infrator ou em vias de infringir o oportuno receio de vir a ser processado e sancionado, desestimulando, assim, sobremaneira, a fraude ou sua tentativa, a inadimplemento ou sua tentativa, ainda que na forma mais branda;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Itiquira - MT.

Definições

Art. 2ºPara os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não produza impacto objetivamente no processo licitatório e na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

II - infração administrativa: conduta abstrata prevista em lei ou em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como pressuposto para a aplicação de uma sanção administrativa;

III - sanção administrativa: ato punitivo previsto em lei, regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como consequência do cometimento de uma infração administrativa;

IV - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de irregularidades no processo licitatório ou descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VI - inidoneidade: qualidade daquele que não é idôneo, que é impróprio, inadequado, indigno, contraindicado, de honestidade questionável;

V - autoridade superior ou máxima: o(a) Prefeito(a) Municipal.

VI - autoridade competente: o agente público ou a comissão a quem é atribuída por lei a competência para a aplicação de sanção administrativa ou equivalente, conforme a necessidade, ao cargo de Secretário Municipal;

VII - comissão processante: comissão permanente ou especial formada por dois ou mais servidores estáveis, que conduzirá o processo sancionatório instaurado para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação da penalidade

Art. 3º O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO III SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Procedimento

Art. 5º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é, como regra, da Comissão Processante (art. 15 deste Decreto).

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Art. 6º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 7º O edital, o aviso de contratação direta, o edital de chamamento público e o instrumento equivalente deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Advertência

Art. 8º A sanção de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração.

Multa

Art. 9º A sanção de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será calculada na forma prevista em regulamento próprio, no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou objeto de cobrança judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* deste artigo poderá, na forma de regulamento próprio, do edital, do aviso de contratação direta, do contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em regulamento próprio, no edital, em aviso de contratação direta, em contrato ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 6º deste Decreto.

Impedimento de licitar e contratar

Art. 10. A sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ante o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo(a) adjudicatário(a) será analisada pelo(a) fiscal do contrato e/ou auxiliar técnico que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão ao gestor do contrato;

III – rejeitadas as justificativas o gestor do contrato, decidira sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo, poderá ser concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município de Itiquira - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º O(A) Prefeito(a) Municipal, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Polícia Judiciária e/ou ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2°A sanção de que trata este artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itiquira - MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação, processo de contratação direta ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Simplificado

Art. 13. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defe-

sa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - os dispositivos pertinente à infração; e,

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por Comissão Processante (art. 15 deste Decreto), a quem caberá a elaboração de Relatório Final Conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude ou ilicitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados e as penalidades cabíveis;

IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, a solicitação de manifestação da unidade jurídica é opcional.

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir, requerimento que será avaliado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os artigos 10 e 11 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, designada pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização, sob pena de incorrer no art. 109, inciso VI, da Lei Municipal 379/1999.

§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e penalidades possíveis;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração da personalidade jurídica.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuam poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Comissão Processante

Art. 15. A Comissão Processante terá caráter permanente e será composta por 3 (três) servidores com atribuição de conduzir os processos administrativos simplificados e processos administrativos de responsabilização e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º A Comissão Processante, permanente ou especial, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 14 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos ao(à) Prefeito(a) Municipal para apreciação e, sendo o caso, emenda do ato inaugural ou instauração de processo em face de outros sujeitos.

§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização e abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos ao(à) Prefeito(a) Municipal para apreciação.

Procedimentos

Art. 16. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 17. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 18. Transcorrido o prazo previsto no art. 17 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará Relatório Final Conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O Relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante, conforme o caso, será remetido para deliberação do(a) Secretário(a) demandante, após a manifestação da unidade jurídica.

§ 5º Apontando a unidade jurídica a necessidade de saneamento os autos serão devolvidos à comissão para as providências cabíveis.

§ 6º Saneado, os autos serão novamente encaminhados a unidade jurídica para manifestação final.

§ 7º Concluído o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 8º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 9º A Comissão Processante poderá solicitar o auxílio de órgãos administrativos, jurídico ou técnico a fim de bem instruir processo.

Prova Emprestada

Art. 19. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Falsidade Documental

Art. 20. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 2 (dois) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Acusado Revel

Art. 21. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Julgamento

Art. 21. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado; e

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT.

Art. 23. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Diretrizes da Dosimetria

Art. 24. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Parágrafo único. A dosimetria utilizada, sempre que possível, deve ser fundamentada no Relatório Final Conclusivo.

Agravantes

Art. 25. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

IV - comportamentos que se assemelhem à litigância de má-fé;

V - a reincidência;

VI - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 deste Decreto; ou

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Atenuantes

Art. 26. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento; ou

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 28. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 29. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 30. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 32. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 33. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II - no processo administrativo simplificado;

III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Art. 35. O(A) Secretário(a) Municipal de Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Computo das Sanções

Art. 36. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 37. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Prescrição

Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Reabilitação

Art. 39. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Goiânia; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 40. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Aplicação das Sanções

Art. 41. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - pela Comissão Processante para as sanções de advertência e de multa, quando não cumulada com as penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II - exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além da multa decorrente.

Parágrafo único. A aplicação da(s) sanção(ões) será formalizada por publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT.

Art. 42. Compete ao Prefeito Municipal decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 43. Os processos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em licitações e em contratações regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, permanecerão regidos por esses diplomas legais, pelos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive no tocante aos prazos processuais.

Art. 44. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Jurídica do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Art. 45. Independentemente a remissão a este Decreto, onde se fizer necessário, sendo, notadamente no edital da licitação, no aviso de contratação direta, no edital de chamamento público, na ata de registro de preços, no instrumento de contrato e em qualquer outro instrumento de formalização de contratação, o mesmo será aplicado.

Art. 46. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste Decreto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 1999, devendo prevalecer, conforme o caso, os prazos e procedimentos específicos previstos nas Leis 8.666, de 1993 e 14.133, de 2021.

Art. 47. Aplica-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

Vigência

Art. 48. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de março de 2024 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	300985	228	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DEBORA RODRIGUES FRANCISCO LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de13/03/2024 à 13/03/2024**. ASSINATURA**: 13/03/2024.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2024 AO CONTRATO N.º 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 10/04/2024 á 10/06/2024 **E EXECUÇÃO DA OBRA** de 07/03/2024 á 06/05/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2022; **ASSINATURA**: 07/03/2024.

Stallone Vieira De Moura

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica reajustado o valor do item 61 no total de R$ 3.874,00 (Três mil, oitocentos e setenta quatro reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 083/2023; **ASSINATURA**: 19/03/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 21 de março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **22 de março de 2024 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	301163	219	001/2023
MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	301250	220	001/2023
FATIMA APARECIDA DA SILVA	301222	221	001/2023
SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	300981	222	001/2023
ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	301282	223	001/2023
ANDRÉIA MAGALHAES DA SILVA	301712	224	001/2023
RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	301556	225	001/2023
DIULVANY ROSA RIBEIRO	301622	226	001/2023
ELIZABETH LINA BARBOSA	301516	227	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **22 de março de 2024, às 08h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	300928	25	001/2023

PREV-JACI
PORTARIA N.º 007/2024

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 07/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor da **Srª. Celcimar Gonçalves Leal."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 07/2023, publicada em 13/02/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.172, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** em favor do **SRª. CELCIMAR GONÇALVES LEAL,** fazendo constar:

Onde se lê: "(...) **Considerando o Art. 40, §1º, inciso III alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,** c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, **bem como §5º do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019"**.

Leia-se: (...) Considerando o Art. 40, §1º, inciso III alínea "a", c/c §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", §3º da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da

Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, de 22 de março de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 002/2024, do tipo "Menor Preço" Por Item. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras OCRs, fixas e Speed Dome, no munícipio de Jangada-MT".

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 28/03/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 22 de Março de 2024.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2025.

VALOR: R$ 68.036,40 (SESSENTA E OITO MIL TRINTA SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU".

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **10% (dez por cento)** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidor da Câmara Municipal de Jauru, **ALOISIO COSTA DE ABREU, Agente Administrativo**, **para o nível-12, Classe D,** a partir de 1º de abril de 2024, nos termos do Anexo VI, Tabela 03, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada por alterações posteriores, e atualizada pelaPortaria nº 007/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro postergados à data de 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 22 de março de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2023.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CELIO QUEIROZ RODRIGUES

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*

VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA EPP

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*

VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 23 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 013/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MARIA ANTONIA RODRIGUES PORTES, inscrito com o CNPJ sob o nº 34.613.245/0001-06, Localizada no Sitio Recanto Verde, Estrada Ilha da Praia, km 03, Porto dos Gaúchos/MT.

Valor Global: R$ 24.927,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 008/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: EUNICE FRANCISCA TEIXEIRA, inscrito com o CPF sob o nº 946.067.651-00, residente no Sitio Santa Rita, Rodovia do Vale, km 05, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 3.852,98 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **NELSON MARQUES BERNARDI**, inscrito com o CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X5, residente na chácara Dois Irmãos, MT-338, km 01, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global: R$ 40.324,62 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **MOISÉS JOSE DA SILVA**, inscrito com o CPF sob o nº 66936893928-68, residente na Estancia Três filhos, Estrada Juara/Catuai, km 30, Gleba Novo Mundo na cidade de Juara/MT

Valor Global: R$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 007/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: MOISÉS JOSE DA SILVA, inscrito com o CPF sob o nº 66936893928-68, residente na Estancia Três filhos, Estrada Juara/Catuai, km 30, Gleba Novo Mundo na cidade de Juara/MT

Valor Global: R$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **JOSE ANTONIO MARCILIO**, inscrito com o CPF sob o nº 884.485.419-87, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 975-S. Jardim Primavera, Juara/MT.

Valor Global: R$ 39.505,52 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 006/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: NELSON MARQUES BERNARDI, inscrito com o CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X5, residente na chácara Dois Irmãos, MT-338, km 01, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global: R$ 40.324,62 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ALISSON MAIKO ARAUJO DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.845.866/0001-43, estabelecida na Rua Belo Horizonte nº 537 W, Centro, Juara-MT.

Objeto: Aquisição de quadro liso com perfil em alumínio, para emoldurar honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Juara - MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa nº 003/2024.

Vigência: 21/03/2024 à 31/12/2024.

Data da Assinatura: 21/03/2024.

Valor Global Estimado: R$ 7.757,31 (sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **IRACI DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 49.924.291/0001-01, residente na chácara Alto Alegre, estrada água da abelha, Juara/MT.

Valor Global: R$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 011/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ANTONIO DE SOUZA ARCANJO, inscrito com o CPF sob o nº 340.330.251-20, residente no Sitio Santo Antônio, Estrada Santa Lucia, km 20, lote 37. P.A. Bosmaji, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 227, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Lei Complementar n° 227, de 22 de março de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 019/2006 que, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º e Acrescenta o Art. 8º-A na Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com nova redação.

(...)

Art. 8º Poderão excetuar-se do disposto no § 1º, do artigo 7º unicamente os parcelamentos implantados pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular destinados a conjuntos habitacionais populares.

Parágrafo único. As dimensões dos lotes nos parcelamentos referidos no *caput* deste artigo serão definidas através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º-A Poderão excetuar-se do disposto nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 7º unicamente os parcelamentos de solo destinados a projetos residenciais, que se enquadrem nas disposições previstas nas Leis Federais.

Parágrafo único. Em se tratando de loteamentos privados ou particulares, serão admitidos lotes residenciais com área mínima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 10m (dez metros).

Art. 2º Fica Revogada a Lei Complementar nº 098, de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 22 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MTAVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ANA MARIA DA SILVA ROSA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 23. 440.275/0001-41, localizada Na Chácara Bom Jesus, Rua Takeda. S/N, Setor de Chácaras, Juara/MT.

Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **EUNICE FRANCISCA TEIXEIRA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 946.067.651-00, residente no Sitio Santa Rosa, Rodovia do Vale, km 05 município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 3.852,98 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 023/ 2024_GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Juara/MT, 22 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 023/2024

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº312 – CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO,*** **realizado pela empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 025/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026-P/2023, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde".*** Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido,** razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a **média do mercado**,em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *item nº 312,*** da Ata de Registro de Preço nº 026-P/2023, Pregão nº 025/2023, referente *aquisição de medicamentos, reagentes e materiais de raio-x, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde,* obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº312 – CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,062;

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ANTONIO DE SOUZA ARCANJO**, inscrito com o CPF sob o nº 340.330.251-20, residente no Sitio Santo Antônio, Estrada Santa Lucia, km 20, lote 37. P.A. Bosmaji, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ANTONIA MARIA RODRIGUES PORTES**, inscrito com o CNPJ sob o nº 34.613.245/0001-06, localizada no Sitio Recanto Verde, Estrada Ilha Da Praia, km 03, Porto Dos Gaúchos/MT.

Valor Global: R$ 24.927,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte sete reais).

Juara - MT 22 de março de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 232/2024

Extrato de Contrato nº 232/2024

Data: 05/0232024

Vigência: 05/09/2024

Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência, planilhas, e estudo técnico preliminar que fazem parte integrante do presente contrato.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	388499-6	CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	02	R$ 49.000,00	R$ 98.000,00
VALOR ESTIMADO R$ 98.000,00						

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELLI, CNPJ 40.528.355/0001-72, com a sede na Rua São Vicente nº 21, Bairro Ouro Verde, no município de Várzea Grande/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srª Zuleide Maria da Conceição Mendes, inscrito no CPF sob o n.º 9XX.XXX.XXX-X1, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 3XXXX-1 SSP/SP, residente e domiciliado em Rua São Vicente, nº 21, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT.

Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 009/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: IRACI DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA, inscrito com o CNPJ sob o nº 49.924.291/0001-01, residente na chácara Alto Alegre, estrada água da abelha, Juara/MT.

Valor Global: R$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO INDENIZATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.643 de 22 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **Camargo & Camargo Assessoria e Consultoria,** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Angélia Pereira - Secretária

III- Patricia Alves da Silva -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Março de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 010/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ANA MARIA DA SILVA ROSA, inscrito com o CNPJ sob o nº 23.440.275/0001-41, residente na chácara Bom Jesus, Rua Takeda s/n Setor Chácaras, Juara/MT.

Valor Global: R$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

RESOLUÇÃO Nº 007/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS do 1º Semestre.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004;

Considerando o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal;

Considerando a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 18 de julho de 2023, conforme Ata CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/1º semestre de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juara-MT, 18 de julho de 2023.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 012/2024.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: JOSE ANTONIO MARCILIO, inscrito com o CPF sob o nº 884.485.419-87, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 975-S. Jardim Primavera, Juara/MT.

Valor Global: R$ 39.505,52 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de março de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 6/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 6/2024 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura e as secretarias é justificada pela necessidade de garantir alimentação adequada aos funcionários, promovendo um ambiente saudável de trabalho. Isso contribui para o bem-estar dos colaboradores, aumenta a produtividade e assegura que as atividades da administração pública sejam conduzidas de maneira eficiente, mantendo um padrão de qualidade na prestação de serviços à comunidade. Além disso, a compra em escala pode proporcionar economias e facilitar a gestão logística, otimizando recursos públicos. É importante salientar que a demanda da contratação se dá uma vez que as diversas secretarias necessitam dos produtos, como por exemplo a secretaria de saúde que prepara a refeição dos pacientes no próprio hospital municipal, destacamos também a demanda da Assistência Social, pois necessita da demanda para os eventos e campanhas promovidos pela secretaria. Podemos destacar as atividades da Secretaria Municipal de Obras, que diariamente rea-

liza trabalhos de recuperação de estradas vicinais, pontes, boeiros e demais obras de mobilidade da zona rural para a zona urbana, garantindo assim o direito de ir e vir dos moradores da zona rural a sede do município, se faz necessária resguardar a alimentação dos colaboradores que se deslocam para a realização destes serviços, ora árduo e cansativo. As secretarias mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem a população e ordens judiciais, ações desenvolvidas, além da necessidade diária das Secretarias no básico como café, chás e biscoitos para servir a todos os usuários e a população em geral. Além da demanda diária da Secretaria Municipal de Administração, há necessidade também de atendimento das demais secretarias e gabinete do Prefeito para consumo diário de gêneros alimentícios destinados a reuniões, encontros, conferência, datas comemorativas, campanhas nacionais entre outros. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA CNPJ/CPF Nº 38.079.228/0001-91** ITENS VENCEDORA - 28077 - R$ 7,99, - 28078 - R$ 9,75, - 32234 - R$ 4,99, - 28080 - R$ 5,50, - 27201 - R$ 2,50, - 39763 - R$ 7,30, - 27204 - R$ 20,90, - 31653 - R$ 18,99, - 31650 - R$ 1,55, - 27205 - R$ 25,70, - 47301 - R$ 6,40, - 27206 - R$ 6,40, - 47302 - R$ 20,50, - 32239 - R$ 9,99, - 31659 - R$ 11,00, - 39768 - R$ 7,20, - 27349 - R$ 12,90, - 47309 - R$ 13,80, - 28094 - R$ 7,99, - 39770 - R$ 7,30, - 47357 - R$ 5,80, - 31676 - R$ 3,10, - 31678 - R$ 4,70, - 27219 - R$ 2,90, - 31681 - R$ 26,80, - 31687 - R$ 24,90, - 31690 - R$ 19,80, - 14193 - R$ 22,80, - 27784 - R$ 9,25, - 27222 - R$ 8,50, - 27223 - R$ 11,30, - 39776 - R$ 3,85, - 27370 - R$ 5,00, - 47339 - R$ 5,00, - 27787 - R$ 5,00, - 39141 - R$ 8,99, - 47311 - R$ 11,30, - 47341 - R$ 39,50, - 28116 - R$ 8,20, - 47358 - R$ 12,30, - 47313 - R$ 6,99, - 47342 - R$ 4,95, - 44211 - R$ 29,99, - 47343 - R$ 13,85, - 27236 - R$ 8,40, - 31817 - R$ 6,99, - 39792 - R$ 13,90, - 27242 - R$ 11,00, - 27243 - R$ 4,20, - 35671 - R$ 10,99, - 44945 - R$ 12,99, - 31698 - R$ 29,99, - 47320 - R$ 16,99, - 27248 - R$ 16,99, - 47321 - R$ 6,10, - 28137 - R$ 49,99, - 32232 - R$ 6,80, - 32260 - R$ 20,30, - 27258 - R$ 5,00, - 27358 - R$ 6,40, - 47345 - R$ 11,80, - 32269 - R$ 19,99, - 28148 - R$ 19,99, - 39179 - R$ 7,00, - 47346 - R$ 11,80, - 27262 - R$ 8,50, - 39150 - R$ 3,60, - 32275 - R$ 22,50, - 47352 - R$ 35,99, - 46855 - R$ 17,50, - 46854 - R$ 18,40, - 47324 - R$ 21,99, - 47349 - R$ 18,50, - 28157 - R$ 12,40, - 31489 - R$ 16,60, - 47351 - R$ 13,99, - 32280 - R$ 39,99, - 32287 - R$ 16,30, - 32288 - R$ 27,30, - 27366 - R$ 14,50, - 32289 - R$ 14,00, - 47317 - R$ 1,95, - 39156 - R$ 26,00, - 27706 - R$ 47,50, - 41859 - R$ 50,00, - 41858 - R$ 66,00, - 27825 - R$ 6,90, - 27709 - R$ 9,10, - 47332 - R$ 2,90, - 47330 - R$ 2,50, - 27712 - R$ 47,00, - 37903 - R$ 7,05, - 32356 - R$ 3,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 538.532,49 SOARES & RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF Nº 31.439.759/0001-07** ITENS VENCEDORA - 32223 - R$ 9,75, - 47300 - R$ 9,50, - 47338 - R$ 24,90, - 32238 - R$ 21,20, - 39766 - R$ 31,67, - 47303 - R$ 8,90, - 31663 - R$ 26,00, - 47337 - R$ 14,35, - 47306 - R$ 14,50, - 31666 - R$ 11,90, - 47356 - R$ 3,00, - 39771 - R$ 5,95, - 39772 - R$ 6,90, - 28102 - R$ 3,00, - 14188 - R$ 5,25, - 31689 - R$ 28,75, - 27220 - R$ 23,85, - 27221 - R$ 15,70, - 32243 - R$ 13,35, - 32244 - R$ 12,00, - 31692 - R$ 13,90, - 27224 - R$ 14,20, - 27683 - R$ 10,50, - 47340 - R$ 43,30, - 27228 - R$ 6,90, - 27792 - R$ 3,35, - 41845 - R$ 44,50, - 31505 - R$ 2,35, - 31813 - R$ 23,00, - 47314 - R$ 9,50, - 27235 - R$ 8,30, - 47315 - R$ 4,00, - 14234 - R$ 5,00, - 31818 - R$ 7,75, - 27238 - R$ 7,60, - 27239 - R$ 8,97, - 27241 - R$ 4,30, - 32254 - R$ 18,40, - 47344 - R$ 9,80, - 14248 - R$ 6,80, - 34671 - R$ 3,65, - 27247 - R$ 8,61, - 27697 - R$ 5,80, - 47318 - R$ 4,25, - 27253 - R$ 11,20, - 27813 - R$ 7,20, - 27361 - R$ 3,95, - 47347 - R$ 31,90, - 39155 - R$ 6,25, - 47304 - R$ 28,80, - 27264 - R$ 6,70, - 28161 - R$ 17,00, - 39147 - R$ 3,95, - 47325 - R$ 18,60, - 27269 - R$ 14,20, - 47326 - R$ 57,90, - 47328 - R$ 9,50, - 47327 - R$ 7,40, - 27270 - R$ 7,40, - 47333 - R$ 5,90, - 44948 - R$ 21,90, - 32348 - R$ 8,35, - 47334 - R$ 54,00, - 47336 - R$ 8,55, **VALOR TOTAL R$ R$ 335.183,09 A. N. DE MORAIS CNPJ/CPF Nº 08.349.253/0001-87** ITENS VENCEDORA - 47299 - R$ 6,90, - 32237 - R$ 22,45, - 28084 - R$ 12,40, - 47305 - R$ 7,80, - 39767 - R$ 8,99, - 47308 - R$ 4,90, - 27668 - R$ 9,90, - 39774 - R$ 7,00, - 47310 - R$ 6,70, - 39151 - R$ 2,50, - 31672 - R$ 13,99, - 27672 - R$ 13,75, - 31674 - R$ 5,10, - 31677 - R$ 3,20, - 13250 - R$ 3,75, - 31682 - R$ 34,50, - 31685 - R$ 18,50, - 47360 - R$ 18,40, - 44943 - R$ 30,85, - 47312 - R$ 20,90, - 32249 - R$ 32,99, - 39787 - R$ 3,99, - 41846 - R$ 65,00, - 27796 - R$ 3,40, - 27233 - R$ 2,25, - 28126 - R$ 11,99, - 39162 - R$ 16,00, - 41868 - R$ 10,00, - 27244 - R$ 2,00, - 39794 - R$ 24,70, - 47361 - R$ 35,90, - 32263 - R$ 16,90, - 32264 - R$ 3,49, - 27254 - R$ 4,75, - 27256 - R$ 4,75, - 14727 - R$ 12,90, - 27260 - R$ 17,40, - 44949 - R$ 1,99, - 27815 - R$ 3,45, - 47348 - R$ 3,49, - 27265 - R$ 8,40, - 27704 - R$ 11,75, - 28162 - R$ 16,00, - 44950 - R$ 11,99, - 28206 - R$ 14,80, - 27268 - R$ 12,60, - 27707 - R$ 8,10, - 27708 - R$ 8,10, - 47329 - R$ 10,30, - 47331 - R$ 3,55, - 39171 - R$ 8,99, - 32350 - R$ 11,75, - 32351 - R$ 3,99, - 27273 - R$ 9,38, - 47335 - R$ 10,40, - 32354 - R$ 24,40, **VALOR TOTAL R$ R$ 295.154,39** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 1.168.869,97**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	6/2024			**Data de abertura:**	26/01/2024		
Data adjudicação:	22/03/2024			**Data homologação:**	22/03/2024		
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto			**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:							
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS.							

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	38.079.228/0001-91	R$ 538.532,49
A. N. DE MORAIS	08.349.253/0001-87	R$ 295.154,39
SOARES & RIBEIRO SUPERMERCADO LTDA	31.439.759/0001-07	R$ 335.183,09
Total:		**R$ 1.168.869,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 008/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 E KLEIBER LEITE PERIRA JUNIOR – CPF: 021.022.811-32

OBJETO: "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS EM ESTADO NÃO DE USO OU DISPONIVEL PARA ALIENAÇÃO, E/OU BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Moisés dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 07/03/24

Data da Homologação: 18/03/24

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

110248 - KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

CNPJ: 021.022.811-32

Codigo	Nome	UNID	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
45787	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO	UNID	KLEIBER	1	199.500,00	199.500,00

Total Geral: 199.500,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 18 de Março de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N.º 41/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 41/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o artigo 25, §4° da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Programa de Integridade nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista o disposto no art. 25, §4° da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo Contratado, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, são aqueles cujo valor estimado supera o previsto no inciso XXII do art. 6º e art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O programa de integridade, a ser constituído por pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas para afastar ou combater desvios, fraudes, irregularidades, improbidades e atos ilícitos contra a Administração Pública.

§Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos próprios das atividades de cada pessoa jurídica, garantindo-se a sua atualização e monitoramento periódico que preserve a sua efetividade.

Art. 3º Na hipótese de não ser implantado o programa de integridade de que trata o art. 2º deste Decreto, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, o contratado estará sujeito à rescisão unilateral do mesmo, com aplicação de multa respectiva por inexecução parcial.

Art. 4º O desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aferição estabelecida e certificada pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade serão considerados na proporcionalidade das sanções previstas no *caput* do art. 156, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, cuja medida será aferida e certificada pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 6º O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de objetiva e clara.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser divulgado em local de destaque e fácil acesso no sítio eletrônico da empresa.

Art. 7º O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, por meio de e-mail ou de formulários eletrônicos, que deve contar com mecanismos que assegurem o anonimato;

II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, com o encaminhamento do processo interno, ao final, para parecer jurídico no âmbito da empresa; e

IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, caso pratiquem atos irregulares.

Art. 8° Diante de qualquer denúncia de irregularidade, deve ser dada ciência imediata ao respectivo Gestor ou Fiscal do contrato.

§ 1º Deve ser designada comissão para acompanhar e impulsionar o processo de apuração de irregularidades, assegurada a participação de profissionais com conhecimento técnico necessário.

§ 2º Após a conclusão do feito, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, para ciência e adoção de medidas que entender necessárias.

Art. 9º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso nos softwares ou hardwares disponibilizados pela Administração Municipal.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto nos artigos 23 a 30 da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 10. À Controladoria Interna do Poder Executivo, compete expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 45/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 45/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n° 033/2022, que "Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21".

O Prefeito Municipal de Lambari D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, III e IV c/c 90, I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município de Lambari D´Oeste/MT, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 033/2022, que "Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21".

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2024 CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2024

O SENHOR EDEMARCIO PEREIRA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, referente ao exercício financeiro de 2023, encontra-se a disposição no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2024, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Lambari D'Oeste - MT, 12 de fevereiro de 2024.

_____

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.707.511,75	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.707.511,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.445.000,00	1.511.909,94	1.511.421,69	1.511.421,69	1.506.666,69	488,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	954.200,00	982.207,76	981.720,70	981.720,70	976.965,70	487,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.800,00	529.702,18	529.700,99	529.700,99	529.700,99	1,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	155.000,00	196.090,06	196.090,06	196.090,06	196.090,06	0,00
INVESTIMENTOS	155.000,00	196.090,06	196.090,06	196.090,06	196.090,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.600.000,00	1.708.000,00	1.707.511,75	1.707.511,75	1.702.756,75	488,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.600.000,00	1.708.000,00	1.707.511,75	1.707.511,75	1.702.756,75	488,25
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.600.000,00	1.708.000,00	1.707.511,75	1.707.511,75	1.702.756,75	488,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.708.000,00**	**1.220.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.708.000,00	1.220.000,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.708.000,00	1.220.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**194.301,37**	**148.567,94**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.755,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.755,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		189.546,37	148.567,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	16.453,85
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		726,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		76.600,71	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	37.330,18
ISS (F)		0,00	1.821,37
PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.920,00	8.643,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		46.475,72	35.481,91
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.648,96	3.136,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		54.174,98	45.701,21
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**1.902.301,37**	**1.368.567,94**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**1.707.511,75**	**1.210.936,49**
ORDINÁRIO		1.707.511,75	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	1.210.936,49
GERAL		0,00	1.210.936,49
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**488,25**	**9.063,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		488,25	9.063,51
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		488,25	9.063,51
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**187.372,25**	**148.567,94**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		187.372,25	148.567,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	16.453,85
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		363,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		74.789,59	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	37.330,18
ISS (F)		0,00	1.821,37
PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.920,00	8.643,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		46.475,72	35.481,91
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.648,96	3.136,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		54.174,98	45.701,21
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**6.929,12**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.929,12	0,00
CONTA ÚNICA (F)		6.929,12	0,00
TOTAL		**1.902.301,37**	**1.368.567,94**

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.929,12**	**1.130,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.929,12**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.929,12**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	6.929,12	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,00**	**1.130,95**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,00**	**1.130,95**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	1.130,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**438.760,66**	**259.330,15**
IMOBILIZADO		**438.760,66**	**259.330,15**
BENS MOVEIS		**344.255,86**	**148.165,80**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	29.286,10	25.478,10
VEÍCULOS (P)	P	192.287,35	19.297,35
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	84,58	84,58
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	12.841,64	7.549,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	109.756,19	95.756,19
BENS IMÓVEIS		**143.721,40**	**143.721,40**
BENS DOMINICAIS (P)	P	143.721,40	143.721,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-49.216,60**	**-32.557,05**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-49.216,60	-32.557,05
TOTAL		**445.689,78**	**260.461,10**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**56.629,87**	**20.450,40**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**54.455,75**	**20.450,40**
PESSOAL A PAGAR		**49.700,75**	**20.450,40**
PESSOAL A PAGAR	P	49.700,75	20.450,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.755,00**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	660,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	4.095,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.174,12**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**2.174,12**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	1.811,12	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	363,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**56.629,87**	**20.450,40**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**389.059,91**	**240.010,70**
RESULTADOS ACUMULADOS		**389.059,91**	**240.010,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**389.059,91**	**240.010,70**
SUPERÀVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	149.049,21	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	240.010,70	240.010,70
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**389.059,91**	**240.010,70**
TOTAL		**445.689,78**	**260.461,10**

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.929,12	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (6.929,12)+RP não Proc.(0,00)		6.929,12	0,00
ATIVO PERMANENTE		438.760,66	260.461,10	PASSIVO PERMANENTE		49.700,75	20.450,40
				SALDO PATRIMONIAL		389.059,91	240.010,70

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**85.950,01**	**94.550,01**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.500,00	12.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		70.450,01	82.550,01
				TOTAL		**85.950,01**	**94.550,01**

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.929,12**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.589,12**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**6.929,12**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**5.415,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**6.929,12**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**5.415,00**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	6.929,12	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	660,00	0,00
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	660,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	4.095,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**2.174,12**	**0,00**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**2.174,12**	**0,00**
			CONSIGNAÇÕES	363,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	1.811,12	0,00
TOTAL	**6.929,12**	**0,00**	**TOTAL**	**7.589,12**	**0,00**

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**1.130,95**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**49.700,75**	**20.450,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**0,00**	**1.130,95**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**49.700,75**	**20.450,40**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,00**	**1.130,95**	**PESSOAL A PAGAR**		**49.700,75**	**20.450,40**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		0,00	1.130,95	PESSOAL A PAGAR		49.700,75	20.450,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**438.760,66**	**259.330,15**	**TOTAL**		**49.700,75**	**20.450,40**
IMOBILIZADO		**438.760,66**	**259.330,15**				
BENS MOVEIS		**344.255,86**	**148.165,80**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		29.286,10	25.478,10				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		12.841,64	7.549,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		109.756,19	95.756,19				
VEÍCULOS (P)		192.287,35	19.297,35				
DEMAIS BENS MÓVEIS		84,58	84,58				
BENS IMÓVEIS		**143.721,40**	**143.721,40**				
BENS DOMINICAIS (P)		143.721,40	143.721,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-49.216,60**	**-32.557,05**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-49.216,60	-32.557,05				
TOTAL		**438.760,66**	**260.461,10**				

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.708.000,00**	**1.220.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.708.000,00	1.220.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.708.000,00**	**1.220.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**8.038,41**
TOTAL		**1.708.000,00**	**1.228.038,41**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.039.771,05**	**817.051,66**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		830.939,68	699.033,71
ENCARGOS PATRONAIS		180.031,37	118.017,95
BENEFÍCIOS A PESSOAL		28.800,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**342.391,49**	**224.426,55**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		73.824,43	24.896,05
SERVIÇOS		251.907,51	191.592,10
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.659,55	7.938,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**488,25**	**9.063,51**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		488,25	9.063,51
TRIBUTÁRIAS		**3.500,00**	**4.800,00**
CONTRIBUIÇÕES		3.500,00	4.800,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**172.800,00**	**172.696,69**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		172.800,00	172.696,69
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.558.950,79**	**1.228.038,41**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**149.049,21**	**0,00**
TOTAL		**1.708.000,00**	**1.228.038,41**

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**196.090,06**	**799,00**
INVESTIMENTOS		196.090,06	799,00

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:5 - LAMBARI DOESTE CAMARA MUNICIPAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
Sub-total	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	76.600,71	74.789,59	0,00	0,00	1.811,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	3.648,96	3.648,96	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	46.475,72	46.475,72	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	54.174,98	54.174,98	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	726,00	363,00	0,00	0,00	363,00
Sub-total	0,00	189.546,37	187.372,25	0,00	0,00	2.174,12
TOTAL	0,00	194.301,37	187.372,25	0,00	0,00	6.929,12

EDEMARCIO PEREIRA LOPES
PRESIDENTE
989.809.041-34

ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR
708.182.826-49

*
*

PORTARIA Nº 09/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede licença-prêmio proporcional de 60 (sessenta) dias, ao servidor efetivo **CELSO PEREIRA DOS SANTOS**. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno e Lei Municipal Complementar nº 030/2008; e

Considerando os termos do requerimento sob protocolo geral nº 019, de 22/02/2024, no qual o servidor Celso Pereira dos Santos, requer a concessão de licença-prêmio, a serem usufruídas no período de 04/03/2024 à 02/05/2024, isto é, de forma proporcional – 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio proporcional de 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal, o Senhor **CELSO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo período abaixo referendado:

Período aquisitivo: 01/01/2014 à 31/12/2018

Período a ser usufruído: 04/03/2024 à 02/05/2024

Proporcional: 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O departamento administrativo e financeiro deverá adotar as providências necessárias e legais, para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 10/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Concede licença-prêmio proporcional de 30 (trinta) dias, ao servidor efetivo AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno e Lei Municipal Complementar nº 030/2008; e

Considerando os termos do requerimento sob protocolo geral nº 017, de 21/02/2024, no qual o servidor Amós Medeiros dos Santos, requer a concessão de licença-prêmio, a serem usufruídas no período de 04/03/2024 à 12/04/2024, isto é, de forma proporcional – 40 (quarenta) dias;

Considerando que esta presidência deferiu o requerimento de licença-prêmio, **autorizando a usufruir 30 (trinta) dias, no seguinte período: 11/03/2024 à 09/04/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio **proporcional de 30 (trinta) dias**, ao servidor público municipal, o Senhor **AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, pelo período abaixo referendado:

Período aquisitivo: 31/10/2012 à 30/10/2017

Período a ser usufruído: 11/03/2024 à 09/04/2024

Proporcional: 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O departamento administrativo e financeiro deverá adotar as providências necessárias e legais, para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 08/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede férias ao Servidor Efetivo PAULO FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 05, de 16/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **PAULO FERREIRA DA SILVA**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D’Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2022 à 04/05/2023

Período de gozo: 02/03/2024 à 31/03/2024.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

DECRETO N.º 43/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 43/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta as modalidades de licitação previstas pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D’Oeste/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D’Oeste/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação das modalidades de licitação previstas pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal n.º 14.133/2021.

Seção I

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

Seção II Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras, que, ainda sendo consideradas comuns, ou não especial, pelo valor ou volume a ser licitado, indiquem como modalidade mais razoável a concorrência pública.

CAPÍTULO II Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

CAPÍTULO III Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance e receberá da Administração regulamentação em Decreto Municipal específico.

CAPÍTULO IV

Do Diálogo Competitivo

Art. 9º. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 10. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 11. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas

e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 12. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no instrumento convocatório.

Art. 13. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 14. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma desde regulamento e os que preencherem os requisitos do instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 10 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 18, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 17 deste Decreto Municipal, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 15. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 16. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 17. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 18. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 14 deste Decreto Municipal, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no instrumento convocatório e observada as normas gerais do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 19. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na imprensa oficial do Poder Executivo Municipal, em jornal de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 20. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 21. Eventuais impugnações e recursos relativos ao resultado de cada fase do diálogo competitivo, devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 42/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 42/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o procedimento de leilão no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para alienação de bens, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a realização do leilão presencial, mediante motivação formal do Agente de Contratação, evidenciado a inviabilidade técnica ou da desvantagem da aplicação da forma eletrônica da licitação.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados pelos mais diversos órgãos da Administração Municipal; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, preservada observância as diretrizes da Lei Federal nº 14.479/2022.

Art. 3º Fica facultado ao Município de Lambari D'Oeste/MT, à utilização do Sistema de Leilão Eletrônico, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante a facultada formalização de Termo de Acesso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fica autorizada a contratar plataforma ou software de terceiros, aptos e adaptados para a realização do Leilão Eletrônico, preservada sua conectividade com o sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos aspectos de publicidade e operacionalização.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente, desde que possua capacitação específica ou a leiloeiro oficial regularmente contratado.

Parágrafo único. É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o **caput** observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante fixado no edital de chamada pública do credenciamento, sendo de no mínimo 5% sobre o valor arrematado no caso de bens móveis e de 3% para a hipótese de bens imóveis, não estando incluso neste.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pela Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica e presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital, inclusive em sítio eletrônico oficial;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio ou formulação de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, inclusive em sítio eletrônico, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - plataforma eletrônica ou local e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e/ou endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o *caput* serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data da primeira divulgação do edital.

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do Município de Lambari D'Oeste/MT e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIçÕES ELEMENTARES DO EDITAL DE LEIIÃO

Art. 12. Além dos demais informações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Decreto Municipal, o Edital de Leilão deverá prever obrigatoriamente:

I. Condições para apresentação da Proposta Inicial Fechada;

II. Abertura da Sessão Pública e envio de lances;

III. Julgamento;

IV. Recursos;

V. Pagamento; e

VI. Homologação.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 13. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débito com a União;

II. Certidão Negativa de Débito com o Município de Lambari D'Oeste; e

III. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Fazenda Municipal, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal n.º 13.105/2015.

CAPÍTULO VIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 15. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Lambari D'Oeste/MT, inclusive para contagem de tempo em procedimento eletrônico.

Art. 17. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar Portarias como normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 40/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 40/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de aplicação das sanções administrativas, previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Administração Direta Municipal, de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de contratos, documentos equivalentes e atas de registro de preços, em face do disposto pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2° Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Ilícito administrativo: conduta que infringe regras de natureza legal e/ou negocial, na licitação, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, no contrato, instrumento equivalente ou na ata de registro de preços;

II - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória e celebre contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços com Administração Pública Municipal, independentemente de seu objeto;

III - Autoridade competente: agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, nos termos deste Decreto;

IV - Autoridade superior: autoridade de grau mais elevado na Administração Direta, assim entendido o Prefeito Municipal;

V - Instrumentos contratuais: os contratos e instrumentos equivalentes celebrados segundo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 entre o Poder Executivo Municipal e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;

VI - Administração: os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lambari D'Oeste/MT; e

VII - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3° A aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios indicados no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Penalidades em Geral

Art. 4° O atraso injustificado na execução do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços sujeitará o contratado e/ou detentor à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em compensatória, de rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

Art. 5° Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória e/ou compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º Na aplicação das sanções devem ser consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a incidência de danos para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subseção II

Da Advertência

Art. 6° A advertência é o aviso por escrito emitido, exclusivamente, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo único. Mesmo que incidido o caso previsto no caput, a advertência não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 7° A penalidade de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

Subseção III

Da Multa

Art. 8° As multas poderão ser:

I - Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, não sendo inferior a 0,5% (meio por cento) e limitada a 30% (trinta por cento); podendo ser estabelecida, inclusive, por dia de atraso, nos termos definidos no contrato administrativo ou outro instrumento que implique no prévio ciente do interessado quanto tais parâmetros;

II - Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não sendo inferior a 0,5% (meio por cento) e limitada a 30% (trinta por cento); podendo ser estabelecida, inclusive, por dia de atraso, nos termos definidos no contrato administrativo ou outro instrumento que implique no prévio ciente do interessado quanto tais parâmetros, não obstante a mera sugestão da seguinte escala de valor:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando as multas previstas no inciso II se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

Art. 9° A multa aplicada pela autoridade competente com base no inciso II do caput do artigo anterior, somados os valores de eventual indenização, será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

III - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

IV - processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 1º O desconto de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizado de créditos devidos à contratada em contratos e/ou atas de registro de preços diversos do que originou a sanção.

§ 2º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado mediante autorização da autoridade que aplicou a sanção, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§ 3º O parcelamento de que trata o parágrafo anterior, se concedido, deverá observar as regras estipuladas para o parcelamento de créditos tributários e não tributários, como previsto em legislação específica.

§ 4º Em despacho fundamentado, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - O atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

III - A execução da multa cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A aplicação da multa moratória não impede a aplicação superveniente das outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 6º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 7º As multas de que trata o inciso I do caput serão descontados e pagos de acordo com o disposto no art. 41 deste Decreto.

Art. 10 Nos casos em que o contrato e/ou Ata de Registro de Preços estiver extinto e não houver mais saldo nestes ou em outros instrumentos celebrados com a Administração, o valor da multa será executado através:

I - da quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se ainda não tiver sido liberada; e

III - de procedimento judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa, admitindo-se o respectivo protesto de títulos.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo, no que couber, as disposições contidas no artigo anterior.

Subseção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11 O impedimento de licitar e contratar é sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta do Município de Lambari D'Oeste/MT e que acarreta o cancelamento de eventual ata registro de preços celebrada com a mesma Administração.

Parágrafo único. O prazo máximo do impedimento de que trata o caput será de 03 (três) anos.

Art. 12 A penalidade de impedimento de licitar e contratar de que trata o artigo anterior será aplicada nos casos em que o licitante, contratado ou detentor:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Na graduação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser observados os critérios indicados pelo § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Mesmo que incidido algum dos casos previstos no caput deste artigo a suspensão não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa previstas pelo art. 8º deste Decreto.

Art. 13 A aplicação da penalidade de suspensão terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços celebrado.

§ 1º O impedimento não atinge contratos que estejam vigentes com o penalizado e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§ 2º O impedimento aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 14 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção V

Da Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar

Art. 15 A declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada quando o fornecedor:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 1º Será cabível a aplicação da sanção prevista no caput nos casos indicados pelos incisos I a VI do art. 12 quando, pelas circunstâncias do caso, se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal a que se vincula a maior parcela do contrato do objeto, estando autorizada a avocação justificada desse ato pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

§ 3º A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

Art. 16 A declaração de inidoneidade terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.

§ 1º A declaração de inidoneidade não atinge contratos que estejam vigentes com o (a) penalizado (a) e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

Art. 17 A declaração de inidoneidade estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção II

Das Disposições Gerais

Art. 18 No ato de aplicação das sanções, a Administração, por intermédio do agente que aplicou a penalidade, deverá indicar, se for o caso, o valor a ser ressarcido pelo responsável, com os respectivos critérios de correção e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 19 Sempre que houver multiplicidade de sanções aplicadas a um mesmo fornecedor, detentor ou licitante, sejam ou não decorrentes do mesmo processo licitatório, contrato ou ata de registro de preços, será observado o seguinte:

I - havendo multiplicidade de sanções de multas, embora devam ser consideradas individualmente, é lícito à Administração proceder ao desconto dos valores relacionados a tais multas de quaisquer créditos devidos pela administração ou garantias prestadas pelo infrator, desde que relacionados, direta ou indiretamente, a seara das contratações públicas;

II - havendo multiplicidade de sanções de impedimento de licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada;

III - havendo multiplicidade de sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada;

Art. 20 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 21 Nos casos em que aplicação das penalidades previstas nos artigos 11 e 15 deste decreto, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22 Tem legitimidade para instaurar, de ofício ou a requerimento, o Processo Administrativo Sancionador:

I - O Secretário Municipal da pasta demandante da licitação ou em que o contrato/ata de registro de preços vem sendo executado; e

II - O Departamento, Órgão ou Setor indicado na Portaria de que trata o parágrafo único do art. 41, no caso de processo administrativo sumário.

Parágrafo único. Nos casos em que a demanda for de mais de uma Secretaria, será competente para a instauração do processo administrativo sancionador a Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência na fase interna do processo administrativo de licitação, não obstante a possibilidade de avocação justificada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 23 São competentes para aplicar as sanções administrativas previstas neste Decreto o Secretário Municipal que instaurou o processo administrativo sancionador, observado o disposto pelo § 2º do art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal funcionará apenas como órgão de última instância administrativa.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 24 O processo administrativo sancionador é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de licitantes, contratados, detentores de atas de registro de preços e demais fornecedores por infração praticada na participação de certames licitatórios e nos atos relacionados com a celebração e execução de contratos, atas de registro de preços e fornecimentos em geral.

Seção II

Dos Prazos

Art. 25 Os prazos processuais previstos neste Decreto:

I - Contam-se apenas em dias úteis;

II - Iniciam-se no primeiro dia útil após o ato de notificação, citação e intimação do interessado;

III - Contam-se excluindo o dia de início e incluindo o do final.

Seção III

Das Formas Dos Atos Processuais

Art. 26 O acusado, a Comissão de Responsabilização e as autoridades competentes deverão se comunicar por escrito e de acordo com as formalidades previstas neste Decreto e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 27 Todas às manifestações do acusado previstas neste Decreto deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

§ 1º Será admitido o envio das manifestações do acusado ao endereço eletrônico indicado pela Comissão de Responsabilização e/ou autoridade competente, desde que possível a confirmação da autenticidade ou legitimidade de sua procedência.

§ 2º Nos casos em que a manifestação enviada pelo endereço eletrônico estiver assinada eletronicamente/digitalmente será dispensado o envio da via original, desde que possível a confirmação de sua autenticidade ou legitimidade.

§ 3º A Comissão de Responsabilização e as autoridades competentes reservam-se ao direito de diligenciar para averiguar a legitimidade do peticionante e da veracidade da assinatura eletrônica realizada.

§ 4º Se verificado vício na legitimidade do peticionante ou na veracidade da assinatura eletrônica, a Comissão de Responsabilização e as autoridades competentes darão por prejudicada a petição, desconsiderando-a para qualquer efeito.

§ 5º Os protocolos físicos, deverão ser realizados durante o horário de expediente de atendimento externo da Administração Direta.

Seção IV

Das Nulidades

Art. 28 A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

Art. 29 Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

Art. 30 O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

Art. 31 O descumprimento dos prazos consignados para manifestação e julgamento da autoridade administrativa e da Comissão de Responsabilização não ensejará, por si só, a nulidade do processo.

Art. 32 A alteração de qualquer dos membros da Comissão de Responsabilização responsável pela condução do processo administrativo sancionador não ensejará nulidade do processo.

Seção V

Da Comissão de Responsabilização

Art. 33 O processo administrativo sancionador, quando passíveis de aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade, será obrigatoriamente conduzido por uma Comissão de Responsabilização composta por três servidores efetivos e estáveis designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão de Responsabilização possuirão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º Incumbe ao Prefeito Municipal, indicar na Portaria de nomeação da Comissão de Responsabilização, o servidor que exercerá a função de Presidente, de Secretário e de Membro.

§ 3º As deliberações, sessões e demais reuniões da Comissão de Responsabilização somente poderão ocorrer se presentes a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 34 São impedidos de participar da Comissão de Responsabilização de que trata o art. 33, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, da parte cuja responsabilidade está sendo apurada, ou, em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõem o quadro societário da empresa.

Parágrafo único. Nos casos em que restar configurado o impedimento, o membro da Comissão será afastado do processo, de ofício ou a pedido, competindo ao Prefeito Municipal nomear um servidor para substituir o impedido naquele processo específico.

Art. 35 A Comissão de Responsabilização exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 36 As deliberações da Comissão de Responsabilização terão caráter reservado, assegurado ao acusado o direito de vista aos documentos materializados no processo quando da solicitação.

Art. 37 A Comissão de Responsabilização deverá concluir a instrução do processo administrativo sancionar em até 60 (sessenta) dias, contados da data de instauração.

§ 1º O prazo a que alude o caput poderá ser prorrogado.

§ 2º O descumprimento do prazo para conclusão da instrução processual não importa em anulação do processo.

Seção VI

Do Procedimento Prévio

Art. 38 Verificada a irregularidade na execução do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, deverá o Fiscal legalmente designado para o instrumento, antes de requerer a abertura de processo administrativo sancionador, notificar o fornecedor sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual.

Parágrafo único. Tratando-se de irregularidade cometida por licitante, a Notificação correspondente a esta falta será produzida por Pregoeiro, Leiloeiro, Presidente da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

Art. 39 Em mantendo-se inerte o fornecedor e/ou licitante quanto às providências solicitadas pelo Fiscal do contrato, deverá o Gestor do contrato requerer a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 40 A realização da notificação de que trata o art. 38, poderá ser dispensada nos casos em que a conduta adotada pela fornecedora/licitante cause sérios riscos ao interesse público ou quando o ato cometido não for mais passível de correção.

Seção VII

Do Processo Administrativo Sumário

Art. 41 O procedimento administrativo sumário será utilizado para os casos em que a penalidade cabível for, Advertência e/ou Multa, e será instruído e processado pelo Gestor do Contrato, sem participação da Comissão de Responsabilização de que trata o art. 33 deste Decreto.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato será indicado por Portaria.

Art. 42 Nos casos em que identificado o atraso injustificado na execução do contrato e/ou ata de registro de preços, o Fiscal legalmente designado encaminhará ao Gestor competente o requerimento de instauração de processo sumário, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 43 De posse desses documentos, o Gestor do contrato requererá a a instauração do processo administrativo sumário, e comunicará imediatamente o Departamento Financeiro para que este último faça retenção de créditos existentes em favor da contratada até que haja julgamento da questão pela autoridade competente.

§ 1º Após as providências indicadas no caput, o Gestor do contrato citará à contratada e/ou detentora da ata de registro de preços para que esta apresente, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo esse prazo reduzido para 05 (cinco) dias úteis na hipótese exclusiva de pena de Advertência.

§ 2º Em sua manifestação o fornecedor em mora deverá apresentar todos os argumentos e provas que entender cabíveis para comprovar que a irregularidade ocorrida se deu por motivo justo e plausível.

Art. 44 Apresentada ou não a manifestação após o prazo consignado pelo artigo anterior, o Gestor do contrato deverá encaminhar os autos ao Secretário Municipal responsável para aplicação de eventual sanção.

Art. 45 De posse dos documentos apresentados pelo Gestor do contrato, a autoridade deverá decidir sobre a questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, julgando, desde já, sobre a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa.

§ 1º Nos casos em que não haver manifestação do fornecedor e a apuração do quantum devido estiver regular, a decisão poderá consistir em ratificação do ato de instauração, tornando definitiva a penalidade, procedendo-se, então, a expedição da advertência e/ou a quitação da multa pelos créditos existentes.

§ 2º Se o julgamento for pela não aplicação da penalidade, a autoridade competente encaminhará, imediatamente, cópia da decisão ao Departamento Financeiro para liberação de possíveis pagamentos que tenham sido retidos.

§ 3º Se houver manifestação do fornecedor, e for o caso de improcedência de seus pedidos, aplica-se o disposto pela parte final do § 1º deste artigo.

Art. 46 Da decisão de que trata o artigo anterior não caberá recurso administrativo, apenas pedido de rescisão, nos termos do artigo 165, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 47 Após encerrado o processo administrativo sumário, a autoridade competente deverá encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para arquivo.

Seção VIII

Da Instauração, Instrução e Defesa Administrativa

Art. 48 O processo administrativo sancionador será instaurado, de ofício ou a requerimento, pela autoridade indicada pelo art. 22 deste Decreto.

Art. 49 O requerimento de instauração deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - Identificação do interessado e de quem o represente, sendo o caso;

III - Indicação do processo licitatório e/ou do contrato e/ou ata de registro de preços a que se refere o requerimento;

IV - Formulação do pedido, com a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

V - Indicação os indícios de infração ou dolo causado, anexando provas das alegações e comprovando o seu nexo de causalidade; e

VI - Data e assinatura do requerente.

Art. 50 São partes legítimas para requerer a instauração do processo administrativo sancionador:

I - Pregoeiro, Leiloeiro, Comissão de Contratação ou Agente de contratação, nos casos em que a conduta irregular tenha ocorrido no transcorrer do certame licitatório;

II - O fiscal e/ou suplente do Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços celebrado;

III - O Chefe e/ou Supervisor do Departamento de Compras e Contratos; e

IV - Os servidores públicos e agentes políticos que, tendo conhecimento da irregularidade, tenham o dever legal de denunciá-la.

Art. 51 Do ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá constar os seguintes requisitos mínimos:

I - O nome do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços, com a sua devida qualificação;

II - O nome e qualificação do representante ou da autoridade, neste último caso, quando a instauração se der de ofício;

III - O número do contrato administrativo e/ou ata de registro de preços celebrado e/ou processo licitatório;

IV - A síntese dos fatos e o enquadramento legal prévio;

V - A numeração específica do Processo Administrativo Instaurado; e

VI - A data da instauração.

§ 1º O ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá ter seu extrato resumido publicado na imprensa oficial adotada pelo Município de Lambari D'Oeste/MT, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º Quando o motivo que ensejar a abertura de processo administrativo sancionador for o descumprimento do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços da obrigação de manter, durante a execução da avença, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e pender, devido a esta irregularidade, o pagamento de créditos provenientes da execução do objeto contratado, poderá a autoridade instauradora, fundamentadamente, autorizar, no ato que instaurar o processo, que os pagamentos sejam realizados.

§ 3º Somente poderão ser autorizados os pagamentos de que tratam o parágrafo anterior se ficar evidenciado, de plano, que o valor devido foi legalmente liquidado na forma da legislação vigente, devendo o fiscal, neste caso, manifestar-se quanto a natureza satisfativa da execução da parte do objeto que se pretende pagar.

§ 4º A numeração específica do processo administrativo sancionador deverá ser única no âmbito da Administração.

§ 5º No âmbito da Administração Direta do Município de Lambari D'Oeste/MT, o Processo Administrativo Sancionador permanecerá na Central de Compras para função cartorária e seguirá numeração sequencial de número e ano, zerando-se quando do início de um novo exercício financeiro.

Art. 52 Após a instauração, a autoridade instauradora encaminhará os autos à Comissão de Responsabilização para que esta realize toda a fase instrutória do processo, opinando, ao final, pela necessidade ou não de aplicação de sanção e a espécie de penalidade que entende cabível.

Art. 53 De posse dos autos processuais, compete ao presidente da Comissão de Responsabilização expedir a Carta de Citação do acusado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sua defesa administrativa.

Art. 54 A citação do acusado deverá conter as seguintes informações mínimas:

I - Identificação da licitante e/ou contratada e/ou detentora da ata de registro de preços e do órgão;

II - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

III - Prazo para manifestação do intimado;

IV - Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

V - As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021, conforme o caso; e

VI - Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada.

Art. 55 A citação do acusado poderá se dar de qualquer das seguintes formas:

I - Pessoalmente ou por seu representante legal;

II - Por correios;

III - Por correio eletrônico, indicado pela contratada e/ou detentora da ata de registro de preços na fase de licitação; e

IV – Imprensa oficial adotada pelo Município de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. A forma prevista pelo inciso IV do caput deste artigo somente poderá ser utilizada quando:

I - ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o interessado se encontrar;

II - restar frustradas todas as demais formas indicadas pelas incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 56 O desatendimento à citação não implica no reconhecimento da verdade dos fatos ou na perda ou renúncia do direito.

Art. 57 Em sua Defesa Administrativa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo quanto entender de direito, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.

Art. 58 Serão admitidos como meio de provas:

I - Ata Notarial;

II - Depoimento Pessoal;

III - Confissão do acusado;

IV - Documentos em geral;

V - Testemunhal;

VI - Pericial.

§ 1º Para os casos em que houver necessidade de prova testemunhal, será permitido o arrolamento de, no máximo, 03 (três) testemunhas para cada uma das partes, inclusive pela Comissão de Responsabilização.

§ 2º A parte que arrolar testemunhas deverá demonstrar, desde já, qual a sua relação com o caso e em que ela poderá contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 59 Apresentada a Defesa Administrativa, a Comissão de Responsabilização avaliará a conveniência e necessidade de produção das provas requeridas, indeferindo, fundamentadamente, aquelas que considerarem protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas.

Art. 60 Na hipótese de ser deferida a produção de provas que exijam a prática de atos específicos, o Presidente da Comissão de Responsabilização designará o dia, hora e forma como estes serão realizados, ocasião em que deverá ser intimado o interessado com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 1º A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer das formas indicadas pelo art. 55 deste Decreto.

§ 2º Na definição da forma dos atos a serem realizados pela Comissão de Responsabilização deverão ser observados os princípios gerais da administração pública, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da boa-fé.

§ 3º É lícito à Comissão de Responsabilização a realização de diligências em geral, das quais, salvo necessidade de manutenção de sigilo devidamente justificado, deverá ser dada ciência ao interessado.

§ 4º Dos atos praticados pela Comissão de Responsabilização deverá ser lavrada ata circunstanciada que aponte todos os atos e diligências realizadas.

§ 5º A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntada aos autos do processo e poderá ser consultada por qualquer interessado.

§ 6º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Responsabilização poderá solicitar auxílio técnico de servidores, órgãos ou entidades da administração pública municipal.

§ 7º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Responsabilização, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 61 Após realizados todos os atos necessários à instrução processual, a Comissão de Responsabilização deverá elaborar parecer conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação ou não da penalidade, bem como a indicação da sanção que entender cabível.

§ 1º O parecer conclusivo da Comissão de Responsabilização deverá conter:

I - Relatório com a síntese dos fatos;

II - Os fundamentos de fato e de direito que embasaram a sua conclusão; e

III - A conclusão quanto a aplicação ou não da penalidade, indicando, se for o caso, a sanção que entende cabível.

§ 2º No parecer conclusivo a Comissão de Responsabilização deverá apreciar todos os elementos que compõem o processo e o seu nexo de causalidade com a opinião exposta.

§ 3º Após expedido o parecer de que trata o caput a Comissão de Responsabilização deverá encaminhá-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade instauradora do processo administrativo sancionador ou à competente para aplicação da sanção, caso não se confundam as competências de instauração e aplicação da sanção sobre a mesma autoridade.

§ 4º Nos casos em que a conclusão da Comissão de Responsabilização apontar pela aplicação da sanção de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, antes de encaminhar à autoridade de que trata o parágrafo anterior, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção IX

Do Julgamento

Art. 62 Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer opinativo expedido pela Comissão de Responsabilização, a autoridade competente apontada pelo art. 22 deste Decreto deverá decidir sobre a questão, ocasião em que poderá:

I - concordar com o parecer da Comissão de Responsabilização e expedir decisão definitiva de 1ª instância;

II - discordar do parecer da Comissão de Responsabilização e expedir decisão definitiva de 1ª instância, apresentando, de forma fundamentada, os motivos que a levaram a discordar da opinião expedida pela Comissão de Responsabilização;

III - julgar pela necessidade de complementação de instrução processual, remetendo os autos à Comissão de Responsabilização para que esta realize as diligências que a autoridade entender necessárias.

Parágrafo único. No caso previsto pelo inciso I do caput deste artigo o julgamento da autoridade julgadora poderá consistir em declaração de concordância com os fundamentos apresentados pela Comissão de Respon-

sabilização em seu parecer conclusivo, que, neste caso, será parte integrante da decisão.

Art. 63 Após decidido o mérito do processo, a autoridade julgadora adotará as providências necessárias para que o interessado seja intimado da decisão.

Parágrafo único. A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer dos meios indicados pelo art. 55 deste Decreto e deverá conter, no que couber, os requisitos de que trata o art. 54 deste Decreto.

Seção X

Dos Recursos

Art. 64 Da decisão:

I - proferida em 1ª instância pelos Secretários Municipais caberá:

a) Pedido de Reconsideração à autoridade julgadora;

b) Recurso Administrativo para o Prefeito Municipal;

II - Proferida em 2ª instância pelo Prefeito Municipal não caberá recurso.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração que forem julgados improcedentes pela autoridade de 1ª instância serão imediatamente encaminhados à autoridade superior para que esta o receba como recurso administrativo e realize o juízo de deliberação recursal, do qual não caberá recurso após a sua deliberação.

Art. 65 Os recursos e pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior poderão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência do interessado e deverão conter:

I - a indicação da autoridade a que se dirige;

II - a demonstração da tempestividade do recurso e/ou pedido de reconsideração;

III - a exposição sumária dos fatos a as razões recursais;

IV - os pedidos; e

V - a assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

§ 1º Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem a respectiva intimação ou citação do interessado.

§ 2º Os recursos e pedido de reconsideração possuem efeito suspensivo, salvo quanto a deliberação de eventual rescisão contratual.

Art. 66 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever, de ofício, ato ilegal que por ventura tenha sido praticado no processo.

Art. 67 Os recursos deverão ser julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Seção XI

Da Decisão Definitiva e Seus Efeitos

Art. 68 Em não sendo interposto o recurso e/ou pedido de reconsideração no prazo consignado pelo art. 65 deste Decreto, ou em havendo julgamento definitivo do mérito, a autoridade competente expedirá certidão que ateste o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 69 As decisões definitivas atinentes à aplicação de sanções devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer e registradas no Cadastro de Fornecedores.

Art. 70 A decisão administrativa definitiva deverá ser publicada na imprensa oficial adotada pelo Município de Lambari D'Oeste/MT, ou outro meio oficial que vier a substituí-lo.

§ 1º O extrato de publicação deverá conter:

I - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome da empresa (razão social ou nome de fantasia) ou do profissional apenado;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos (datas inicial e final) e fundamentos legais;

IV - indicação do órgão sancionador; e

V - indicação do número do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou processo licitatório de referência.

§ 2º Nos casos em que a penalidade aplicada for a de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a autoridade competente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

§ 3º O acusado deverá ser intimado da decisão definitiva pela forma indicada no art. 63, parágrafo único deste Decreto.

Art. 71 Nos casos em que a decisão definitiva apontar pela possível prática de crime por parte do acusado, a autoridade julgadora encaminhará cópia integral dos autos ao Ministério Público da Comarca a que se vincula o Município de Lambari D'Oeste/MT, para que este adote as medidas que julgar necessárias.

Seção XII

Do Pedido de Reabilitação

Art. 72 Nos casos em que for aplicada à sanção prevista pelo art. 15 deste Decreto caberá pedido de reabilitação do sancionado, desde que obedecidas as condicionantes constantes do art. 21 deste Decreto.

Art. 73 O pedido de reabilitação deverá ser dirigido à autoridade que aplicou a sanção, devendo ser instruída com todos os documentos que demonstrem a satisfação, pelo requerente, dos requisitos estabelecidos para que se seu pedido possa ser deferido.

Art. 74 Após recebido o pedido de reabilitação a autoridade competente o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 75 Recebida a manifestação do parágrafo anterior, a autoridade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgamento.

Art. 76 Da decisão administrativa que julgar o pedido de reabilitação deverá ser dada publicidade e adotadas as medidas que se fizerem necessárias para a manutenção ou cessação da penalidade aplicada.

§ 1º Da decisão de que trata o caput não caberá recurso.

§ 2º O acusado deverá ser intimado da decisão pela forma indicada no art. 63, parágrafo único deste Decreto.

Seção XIII

Da Prescrição

Art. 77 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013; e

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78 As normas previstas neste Decreto aplicam-se, no que couber, para a aplicação de sanções provenientes do descumprimento de processos administrativos e demais instrumentos celebrados entre o Município de Lambari D'Oeste/MT e Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Organizações Sociais e demais entidades parceiras e do terceiro setor.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, parcial ou total, dos contratos administrativos, atas de registro de preços ou procedimentos licitatórios fundamentados na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10. 520/2002, que continuam regidos pela legislação de responsabilização vigentes à época de sua celebração, inclusive considerando eventuais aditivos de prorrogação de vigência de prazos.

Art. 79 Os atos considerados como infrações administrativas atreladas à Lei Federal n.° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública e que também sejam tipificados como atos lesivos segundo as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846/ 2013.

Art. 80 Após encerrados definitivamente os Processos Administrativos Sancionadores e os Pedidos de Reabilitação e de Revisão, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para arquivamento.

Art. 81 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 82 As normas deste Decreto aplicam-se aos processos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços e demais procedimentos fundamentados na Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 83 Às violações aos contratos administrativos que sejam oriundos de processos de adesão às atas de registro de preços:

I - serão aplicadas as penalidades previstas pelo instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços aderida;

II - serão aplicadas as normas do processo administrativo sancionador previstas neste Decreto.

Art. 84 A Administração poderá promover a correição dos atos praticados pela Comissão de Responsabilização, tendo em vista a confirmação da observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade e formalização dos atos administrativos.

Art. 85 A correição de que trata o artigo anterior, poderá implicar na anulação de ofício do respectivo processo administrativo, sem embargo a responsabilização do agente público que lhe tenha dado causa.

Art. 86 Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Aos Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos, Ata de Registro de Preços, Editais e demais instrumentos fundados na Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/2002, deverão ser aplicados as regras de penalização e responsabilização vigentes no município à época de sua celebração de origem.

Art. 87 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 28/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 28/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos de licitação que adotem o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos de licitação que adotem o critério de menor preço ou maior desconto, em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1 Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os procedimentos de licitação que adotem os critérios de julgamento "menor preço ou maio desconto", regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput, é obrigatória, sendo admitida a forma presencial mediante autorização motivada do Agente de Contratação, comprovando-se formalmente a inviabilidade ou desvantagem da forma eletrônica, devendo a sessão pública, nesse caso, ser registrada em áudio, vídeo e os arquivos anexados aos autos.

Art. 2 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto deverá ser indicado expressamente no instrumento convocatório.

Art. 3 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto deverá ser adotado:

I - obrigatoriamente, na modalidade pregão;

II - facultativamente, na modalidade concorrência, observado o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

III - na modalidade diálogo competitivo, quando o procedimento for indicado na fase das deliberações técnicas.

Art. 4 Na aplicação deste regulamento, consideram-se:

I - **Lances intermediários iguais ou superiores ao menor ofertado**, quando adotado o critério de **menor preço**; e

II - **Lances intermediários iguais ou inferiores ao maior ofertado**, quando adotado o critério de **maior desconto**.

Art. 5 No que tange as vedações de participação nos processos de licitação, observar-se-á as disposições do artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6O procedimento de licitação será preferencialmente eletrônico, podendo ser presencial, sendo que as condições de participação deverão estar descritas de forma clara e objetiva pelo instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na condução dos procedimentos de licitação, é facultada a utilização de sistemas próprios ou sistemas terceirizados, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 7 Os procedimentos de licitação, cujos critérios de julgamento seja menor preço ou maior desconto, se desenvolverá sucessivamente pelas seguintes fases:

I - Preparatória;

II - Publicação do edital de licitação;

III - apresentação das propostas;

IV - Julgamento;

V - Habilitação;

VI - Interposição de recursos; e

VII - Homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* poderá, mediante decisão motivada, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV também do *caput*, desde que previsto no instrumento convocatório e observando-se sucessivamente que:

I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 35 e no § 1º, do art. 38 deste Decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observados os procedimentos e fases do art. 32 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8A aplicação do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, mantidos os aspectos qualitativos do objeto pretendido.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados a utilização e exaurimento do objeto, poderão ser considerados para a aferição de maior vantagem para o Erário, desde que mensuráveis com critérios claros e objetivos.

§ 2º Na aplicação do critério de maior desconto, a referência será o preço global estabelecido pelo instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9 O procedimento de licitação, na forma eletrônica, será conduzido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando aplicável o disposto no art. 8º, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atribuições do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com o sistema orçamentário, observado o disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A fase preparatória, levará em consideração a política de desenvolvimento sustentável adotada pela Administração Pública.

Art. 11 Excepcionalmente e havendo justificativa formal nos autos, o orçamento estimado da contratação poderá ser sigiloso, não obstante a indicação de quantitativos e características indispensáveis à elaboração das propostas.

§1º O orçamento sigiloso, será tornado público após a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

§2º A condição sigilosa do orçamento, não se aplica aos órgãos de controle interno, externo e judicial.

§3º Não se aplica a condição de orçamento sigiloso, quando a licitação ocorrer pelo critério de maior desconto.

Art. 12 Ao licitante participante de licitação na forma eletrônica, compete:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico adotado;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por eventuais danos ou falhas, inobservância de mensagens e/ou desconexão; e

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, quando verificar qualquer falha que comprometa os parâmetros de sigilo, segurança e legitimidade da licitação.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, bem como da publicação de seu extrato no Diário Oficial utilizado pelo Município e em jornal de grande circulação.

Art. 14 As modificações no edital de licitação exigirão uma nova divulgação nas mesmas condições da publicidade originária, restaurando-se todos os prazos inicialmente estabelecidos, salvo, se não comprometer a formulação das propostas e o princípio da isonomia, decisão que será formalmente adotada pelo agente ou comissão de contratação.

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser formulado em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, inclusive por meio eletrônico.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar, dentro desse prazo, informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos ou apoio da assessoria jurídica e/ou controle interno.

§ 2º A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo se concedida motivadamente e discricionariamente pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação.

§ 3º As respostas as impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do Poder Executivo e no sistema.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16 Os prazos de publicidade serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da integra do edital de licitação no PNCP, observadas as seguintes antecedências mínimas:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada; d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, será de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas no instrumento convocatório, que cumpre os requisitos de habilitação e ratifica a conformidade de sua proposta com o Edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas no instrumento convocatório.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública eletrônica.

§5º Na etapa de que trata o *caput* e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, pelo critério de menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, pelo critério de maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, devendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno, externo e judicial quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 Na data e horário previstos no instrumento convocatório, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação e os licitantes, sendo proibida qualquer outra forma de interação.

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa indicado no instrumento convocatório, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do registro do valor de seu lance.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de tempo indicado pela plataforma / site de disputa, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I - Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II - Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral específico mantido pelo Município de Lambari D'Oeste/MT, ou pelo SICAF, caso haja adesão pela administração municipal.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 O edital que permitir a participação de consórcio de empresas, deverá observar o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 38 A habilitação será verificada por meio dos sistemas utilizados para condução dos processos licitatórios, sendo possível ao Município aderir ao Sicaf como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, observadas as disposições da legislação de regência.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado subsidiariamente o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Art. 45 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções deverão ser observadas as regras estabelecidas em regulamento próprio, instrumento convocatório e respectivo contrato administrativo.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 44/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 44/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta as regras de adesão às Atas de Registro de Preços fundadas na Lei Federal n.° 10.520/2002, a partir do exercício de 2024, no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Lambari D'Oeste/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6°, incisos I, II, IX e XI e artigo 62, VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação da possibilidade de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, especialmente pelas Lei Federal n.º 8. 666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e artigos 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462/2011, e

Considerando as diretrizes da Resolução de Consulta n.º 24/2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, desde que esteja vigente, ainda que fundamentada na Lei Federal n.º 8. 666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e artigos 1º a 47-A da Lei Federal n. º 12.462/2011, desde 1º de janeiro de 2024, condicionado a seguinte evidenciação formal nos autos do processo administrativo:

I. Comprovada a vantajosidade para a Administração; II. Autorização do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – ARP; III. Aceitação formal do Detentor da Ata de Registro de Preços; e IV. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Detentor da Ata de Registro de Preços – ARP.

Parágrafo único. Aplica-se aos contratos administrativos que vierem a ser formalizados com base no *caput* deste artigo, as disposições do artigo 191, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para os seus respectivos termos aditivos e apostilamentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO BALANÇO DAS CONTAS DE GOVERNO 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	43.015.876,00	46.345.998,28	45.385.600,39	-960.397,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.745.500,00	4.745.500,00	3.479.127,98	-1.266.372,02
Impostos	4.570.500,00	4.570.500,00	3.186.601,76	-1.383.898,24
Taxas	175.000,00	175.000,00	292.526,22	117.526,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.319.000,00	3.319.000,00	3.800.486,36	481.486,36
Contribuições Sociais	2.999.000,00	2.999.000,00	3.679.986,98	680.986,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	120.499,38	-199.500,62
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	1.325.952,42	749.792,55	-576.159,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Valores Mobiliários	11.500,00	1.324.452,42	749.792,55	-574.659,87
RECEITA DE SERVIÇOS	1.536.960,80	1.536.960,80	265.506,65	-1.271.454,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	-186.960,80
Outros Serviços	1.350.000,00	1.350.000,00	265.506,65	-1.084.493,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.392.915,20	35.410.085,06	37.087.693,19	1.677.608,13
Transferências da União e de suas Entidades	16.234.915,20	17.011.652,71	17.751.393,14	739.740,43
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.358.000,00	13.247.319,79	14.198.452,22	951.132,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	5.151.112,56	5.137.847,83	-13.264,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	2.993,66	-5.506,34
Multas administrativas, contratuais e judiciais	7.500,00	7.500,00	2.519,16	-4.980,84
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	500,00	500,00	474,50	-25,50
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.784.124,00	15.934.124,00	11.055.596,38	-4.878.527,62
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	360.010,00	360.010,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	360.010,00	360.010,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.934.124,00	10.695.586,38	-5.238.537,62
Transferências da União e suas Entidades	3.754.000,00	3.754.000,00	2.066.295,87	-1.687.704,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.030.124,00	12.180.124,00	8.629.290,51	-3.550.833,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.800.000,00	62.280.122,28	56.441.196,77	-5.838.925,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	58.800.000,00	62.280.122,28	56.441.196,77	-5.838.925,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	58.800.000,00	62.280.122,28	56.441.196,77	-5.838.925,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.808.533,69	3.808.533,69	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.808.533,69	3.808.533,69	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.129.586,00	42.810.778,68	41.228.989,48	39.769.325,87	38.767.594,68	1.581.789,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.713.596,00	19.208.046,34	18.945.900,29	18.945.900,26	18.559.412,69	262.146,05
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	51.000,00	176.924,08	176.880,71	176.880,71	176.880,71	43,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.364.990,00	23.425.808,26	22.106.208,48	20.646.544,90	20.031.301,28	1.319.599,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	19.194.624,00	23.145.633,05	6.472.969,03	5.755.623,46	5.514.095,17	16.672.664,02
INVESTIMENTOS	18.743.624,00	22.745.299,72	6.072.969,07	5.355.623,50	5.114.095,21	16.672.330,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.000,00	400.333,33	399.999,96	399.999,96	399.999,96	333,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	475.790,00	171.400,00	0,00	0,00	0,00	171.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	58.800.000,00	66.127.811,73	47.701.958,51	45.524.949,33	44.281.689,85	18.425.853,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	58.800.000,00	66.127.811,73	47.701.958,51	45.524.949,33	44.281.689,85	18.425.853,22
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.739.238,26	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	58.800.000,00	66.127.811,73	56.441.196,77	45.524.949,33	44.281.689,85	18.425.853,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	877.747,04	834.559,12	834.559,12	37.315,95	5.871,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	877.747,04	834.559,12	834.559,12	37.315,95	5.871,97
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.223.556,82	3.901.356,85	3.901.356,85	172.402,62	149.797,35
INVESTIMENTOS	0,00	4.223.556,82	3.901.356,85	3.901.356,85	172.402,62	149.797,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.101.303,86	4.735.915,97	4.735.915,97	209.718,57	155.669,32

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	303.478,99	275.977,25	2.977,06	24.524,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.265,56	2.452,59	0,00	4.812,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	296.213,43	273.524,66	2.977,06	19.711,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.078,56	0,00	0,00	2.078,56
INVESTIMENTOS	0,00	2.078,56	0,00	0,00	2.078,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	305.557,55	275.977,25	2.977,06	26.603,24

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 796, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 796, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, foi de R$ 47.701.958,51, sendo que 43.189.571,03, que equivale a 90,55% de crédito inicial e suplementar, e o valor de R$ 4.512.387,48 que equivale a 9,45 % de crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**43.189.571,03**	**90,55%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	38.432.056,54	
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	1.964.379,57	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LAMBARI D'OESTE - PREVIQUAM	2.793.134,92	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**4.512.387,48**	**9,45%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	4.512.387,48	
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LAMBARI D'OESTE - PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**47.701.958,51**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIF
Despesas Correntes	**39.784.988,06**	**1.444**
Pessoal e Encargos Sociais	18.741.495,57	204
Juros e Encargos da Dívida	176.880,71	
Outras Despesas Correntes	20.866.611,78	1.239
Despesas de Capital	**4.640.214,16**	**1.832**
Investimento	4.240.214,20	1.832
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	399.999,93	
Total Geral	**44.425.202,22**	**3.276**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R$ 44.425.202,22, já os valores de R$ 3.276.756,29 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **8.097.725,20,** conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 09/2023 de 23/01/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	1.352.000,0(
2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,0(
2.754	Recursos de Operações de Crédito	92.000,0(

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

2.706	Transferência Especial da União	400.000,00
2.704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.000,00
2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	152.120,00
2.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	320.000,00

Decreto nº 10/2023 de 25/01/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	402.550,00

Decreto nº 20/2023 de 16/03/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	107.900,00
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	109.450,00
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	100.000,00
2.550	Transferência do Salário Educação	4.100,00
2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	30.300,00
2.759	Recursos Vinculados a Fundos	266.000,00
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	740,00
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	39.218,74
2.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	50.600,00
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.750,00

Decreto nº 67/2023 de 01/08/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.754	Recursos de Operações de Crédito	1.845,97

Decreto nº 95/2023 de 05/10/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.698,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

2.500	Recursos não Vinculados de Impostos	32.900,00
2.707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	577,00
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	469,00
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	774,00
2.759	Recursos Vinculados a Fundos	2.576,00
2.754	Recursos de Operações de Crédito	1.800,00
2.706	Transferência Especial da União	20.500,00
2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.860,00
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.657,00
2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.600,00
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.740,00

Decreto nº 104/2023 de 03/11/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.505,36

Decreto nº 106/2023 de 03/11/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Estado (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	48.302,62
Total dos Decretos		**3.808.533,69**

O valor do superavit aberto foi de R$ 3.808.533,69 e deste valor foram empenhados um montante de R$ **3.276.756,29**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário de 2023 foi um Superávit Orçamentário de R$ **7.225.072,87** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de 2023 e a Despesa Orçamentária **sem a despesa empenhada do superávit**

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	56.441.196,77
(-) Despesas Orçamentárias	44.425.202,22
= Resultado Orçamentário do Exercício	**12.015.994,55**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

NOTA EXPLICATIVA

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**56.441.196,77**	**45.727.879,80**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**47.701.958,51**	**49.472.658,92**
ORDINÁRIO		56.441.196,77	45.727.879,80	ORDINÁRIO		47.701.958,51	49.472.658,92
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.990.068,99**	**1.708.488,25**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.990.068,99**	**1.708.488,25**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.990.068,99	1.708.488,25	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.990.068,99	1.708.488,25
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.977.224,28	1.708.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		12.844,71	488,25
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		12.844,71	488,25	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.977.224,28	1.708.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.855.625,35**	**8.615.728,41**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.313.891,72**	**4.223.004,63**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.420.268,66	5.406.861,41	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.011.893,22	1.033.621,53
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.177.009,18	5.101.303,86	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.735.915,97	792.064,21
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.243.259,48	305.557,55	RP PROCESSADOS PAGOS		275.977,25	241.557,32
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.431.431,50	3.175.255,34	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.298.073,31	3.155.771,44
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		109.138,09	370.128,08	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		345.519,87	22.239,24
ISS (F)		0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		108.940,09	364.387,29
PENSAO ALIMENTICIA (F)		47.423,19	50.264,40	ISS (F)		214,42	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		211.402,69	190.792,82	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		95.425,41	49.598,43
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		282.147,41	74.067,84	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		10.745,30	201.912,25
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.394.745,63	1.312.278,85	PENSAO ALIMENTICIA (F)		47.423,19	50.264,40
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		11.012,60	213.006,68	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		211.402,69	190.380,32
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		890.238,73	900.573,26	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.375.915,13	1.310.423,74
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		107.485,90	41.541,17	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		297.833,81	74.049,77
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		377.837,26	22.602,24	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		804.653,40	892.516,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.925,19	33.611,66	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.925,19	33.611,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		556,33	3.407,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		556,33	3.407,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		3.368,86	30.204,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		3.368,86	30.204,64
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.595.693,71**	**19.947.749,05**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**27.876.665,60**	**20.595.693,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.584.029,76	16.936.085,10	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.246.594,65	17.584.029,76
CONTA ÚNICA (F)		9.029.185,57	9.331.437,23	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.690.060,37	8.202.840,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.554.844,19	7.604.647,87				

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.011.663,95	3.011.663,95	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	352.003,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.011.663,95	3.011.663,95	CONTA ÚNICA (F)		15.556.534,28	9.029.185,57
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.630.070,95	3.011.663,95
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.630.070,95	3.011.663,95
TOTAL		**85.882.584,82**	**75.999.845,51**	**TOTAL**		**85.882.584,82**	**75.999.845,51**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 647.944,66 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	27.876.665,60	20.595.693,71
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	20.595.693,71	19.947.749,05
= Resultado Financeiro do Exercício	**7.280.971,89**	**647.944,66**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

No ano de 2023 houve um acréscimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, representou um aumento de R$ **7.280.971,89**.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2023	2022
RECEITAS CORRENTES	***47.942.426,61***	***44.341.615,04***
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.479.127,98**	**3.321.265,33**
ORDINÁRIA	3.479.127,98	3.321.162,33
Recursos Ordinários	3.479.127,98	3.321.162,33
CONTRIBUIÇÕES	**1.097.841,59**	**1.227.162,96**
VINCULADA	1.097.841,59	1.227.162,96
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	120.499,38	285.048,57

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	977.342,21	942.114,39
RECEITA PATRIMONIAL	**749.792,55**	**928.156,13**
ORDINÁRIA	33.737,86	132.171,93
Recursos Ordinários	33.737,86	132.171,93
VINCULADA	716.054,69	795.984,20
Recurso não vinculados da compensação de impostos	1.994,67	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.343,02	9.218,27
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	85,47	651,65
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.808,72	6.083,60
Transferências do FUNDEB 70%	14.343,02	33.153,97
Transferências do FUNDEB 30%		0,00
Transferência do Salário Educação	1.484,62	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	442,87	0,00
Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	396,86	0,00
Outras Transferência de Recursos FNDE	1.045,21	0,00
Transferência de Convenio ou Contratos de Repasse – Educação	0,00	6.740,94
Outros recursos vinculados a Educação	1.617,51	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.188,86	90.759,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	19.538,83	0,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao programa dos pisos salariais para profissionais de enfermagem	1.575,22	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	11.933,56	32.261,18
Transferência de Convenio ou Contratos de Repasse - Saúde	8,56	30.322,75

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

Transferência do Estado referente a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde	25.958,46	0,00
Outros Recursos Vinculados à saúde	5.964,38	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.832,97	20.536,45
Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.312,64	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	18.997,47	24.926,12
Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	42.353,12	25.757,85
Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	383.749,50	407.365,14
Transferência dos Estados referente a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1,86	0,00
Transferências Especiais da União	88.525,54	0,00
Demais transferência Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.205,59	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	1.696,72	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Demais Setores da Cultura	687,32	0,00
Operações de Crédito Internas	37.237,64	93.846,97
Alienação de Bens	5.087,50	24.950,02
RECEITA DE SERVIÇOS	**265.506,65**	**283.580,89**
ORDINÁRIA	265.506,65	283.580,89
Recursos Ordinários	265.506,65	283.580,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**42.347.164,18**	**39.571.424,28**
ORDINÁRIA	27.519.440,15	25.739.813,97
Recursos Ordinários	27.519.440,15	25.739.813,97
VINCULADA	**14.827.724,03**	**13.831.610,31**
Recursos não vinculados da compensação de impostos	287.582,34	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	276.467,09

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3.518,50	16.905,80
Transferências do FUNDEB	5.137.847,83	4.694.704,47
Transferências do FUNDEB 30%	0,00	0,00
Transferência do salário educação	232.448,60	0,00
Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	81.640,40	0,00
Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	56.674,43	0,00
Outras Transferência de Recursos FNDE	389.305,23	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.434.271,98	2.293.649,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de estruturação da rede de serviços Públicos de Saúde	209.910,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		1.547.862,82

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

Transferência proveniente do governo federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	654.600,00	0,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de Enfermagem	152.498,67	0,00
Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	1.850.686,54	1.903.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.468,85	118.584,88
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	65.402,62	43.519,84
Outras transferências da União		1.194.290,54
Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estados	600.000,00	0,00
Transferência dos estados referente a compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais	5.576,05	0,00
Transferências especiais da União	1.403.367,00	0,00
Demais transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	606.300,60	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	48.553,48	0,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Demais Setores da Cultura	19.668,36	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,00	297.718,20
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	264.702,67
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.307.402,56	1.180.214,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**2.993,66**	**9.995,45**
ORDINÁRIA	2.993,66	9.995,45
Recursos Ordinários	2.993,66	9.995,45
RECEITAS DE CAPITAL	**10.695.586,38**	**3.010.315,55**
Operação de crédito	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Interno	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

Alienação de Bens	**360.010,00**	**0,00**
Alienação de Bens	360.010,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**10.695.586,38**	**581.500,00**
VINCULADA	10.695.586,38	581.500,00
Transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	144.067,95	248.844,65
Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – educação	0,00	200.000,00
Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde	150.000,00	550.946,93
Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.922.227,92	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	407.160,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	8.479.290,51	1.021.863,97
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.702.644,77**	**2.236.941,51**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

CONTRIBUIÇÕES	2.702.644,77	2.236.941,51
VINCULADA	2.702.644,77	2.236.941,51
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	2.702.644,77	2.236.941,51
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-5.259.470,99**	**-4.860.992,30**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.259.470,99	-4.860.992,30
ORDINÁRIA	-5.259.470,99	-4.860.992,30
Recursos Ordinários	-5.259.470,99	-4.860.992,30
TOTAL	**56.441.196,77**	**46.727.879,80**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

Descrição	2023	2022

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS CORRENTES	**41.228.989,48**	**39.953.961,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**18.945.900,29**	**16.831.010,44**
Recursos Ordinários	10.511.802,62	9.645.849,72
Recursos não vinculados da compensação de impostos	150.496,98	
Transferências do FUNDEB 70%	5.178.982,20	4.026.178,42
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	339.064,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.621,56	905.663,31
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	675.143,38	0,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	27.505,44	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.567,15	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.860,49	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	37.839,10	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.155.081,37	1.914.254,49
JUROS E ECARGOS DA DIVIDA	176.880,71	239.923,31
Recursos Ordinários	176.880,71	239.923,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**22.106.208,48**	**22.883.027,54**
Recursos Ordinários	14.614.404,64	14.541.076,54
Recursos não vinculados da compensação de impostos	81.563,57	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	355.497,33
Transferência do Salário Educação	236.025,70	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	82.020,82	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.493,93	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

Outros Recursos Vinculados à Educação	390.479,09	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.382.163,02	0,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.200,00	0,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	91.653,04	0,00
Transferências Fundo a Fundo SUS – Estado	739.921,02	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	3.956,98	22.859,67
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	71.622,29	323.067,72
Transferências do FUNDEB	3.430,36	867.622,20
Outras Transferências de Repasse - Saúde	0,00	38.737,70
Outras Transferências da União	0,00	359.963,90
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	323.642,68	214.388,10
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.264,04	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.406.784,67	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	233.973,82	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	707.155,56	894.675,58
Outras transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à :Educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado	0,00	1.845.765,43
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	0,00	57.090,51
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.248.262,35
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	630.453,55	386.720,33
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde		0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS DE CAPITAL	**6.472.969,03**	**9.518.697,63**
INVESTIMENTOS	**6.072.969,07**	**9.152.031,00**
Recursos Ordinários	433.005,48	625.903,34
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação	1.728,80	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	144.067,95	256.195,12
Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	105.505,36	100.000,00
Transferências do FUNDEB		2.043,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde	442.438,48	
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		4.914.398,49
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	154.110,00	527.115,03
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		18.110,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	747.188,41	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	235.886,00	0,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.000,00	0,00
Transferência Especial da União	1.450.119,02	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	334.721,65	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	840.781,13	219.345,40
Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	391.523,33
Outras transferências da uniao	0,00	162.992,02
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	0,00	1.146,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	8.168,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.213,03	286.557,79

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	7.600,00	98.485,00
Operações de Créditos Internas	131.058,32	1.102.144,87
Alienação de Bens	761.454,44	302.477,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**399.999,96**	**366.666,63**
Recursos Ordinários	399.999,96	366.666,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**47.701.958,51**	**49.472.658,92**

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.318.137, 96 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	11.262.031,35	2.252.406,00	9.009.625,35
RECEITA DO ITR	2.775.575,98	555.115,09	2.220.460,89
RECEITA DO ICMS	11.188.492,75	2.237.842,95	8.950.649,80
RECEITA DO IPVA	783.690,79	156.590,46	627.100,33
RECEITA ANTEC. ICMS	287.582,34	57.516,46	230.065,88
TOTAL	**26.297.373,21**	**5.259.470,96**	**21.037.902,25**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	Descrições	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	**56.441.196,77**	Despesas Orçamentárias	**47.701.958,51**
Transferências Financeiras Recebidas	**1.990.068,99**	Transferências Financeiras Concedidas	**1.990.068,99**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Recebimentos Extraorçamentários	**6.855.625,35**	Pagamentos Extraorçamentários	**8.313.891,72**
Subtotal Ingressos	**65.286.891,11**	Subtotal Dispêndios	**58.005.919,22**
Saldo do Exercício Anterior	**20.595.693,71**	Saldo para o Exercício Seguinte	**27.876.665,60**
Total dos Ingressos	**R$ 85.882.584,82**	Total Dispêndios	R$ 85.891.584,82

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**65.286.891,11**
Total dos Dispêndios (II)	**58.005.919,22**
Resultado Financeiro (III)	**7.280.971,89**

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (I)	**20.595.693,71**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro de 2023 (II)	**7.280.971,89**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (III) = (I+II)	**27.876.665,60**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (BP) (IV)	**27.876.665,60**
Diferenças (III-IV)	**0,00**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**61.700.667,76**	**5.259.470,99**	**56.441.196,77**	**50.588.872,10**	**4.860.992,30**	**45.727.879,80**
TOTAL	**61.700.667,76**	**5.259.470,99**	**56.441.196,77**	**50.588.872,10**	**4.860.992,30**	**45.727.879,80**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.867.351,20**	**28.592.679,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.177.553,95**	**1.109.819,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**24.246.594,65**	**17.584.029,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.020.461,31**	**730.671,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**24.246.594,65**	**17.584.029,76**	**PESSOAL A PAGAR**		**648.300,51**	**723.424,18**
CONTA ÚNICA (F)	F	15.556.534,28	9.029.185,57	PESSOAL A PAGAR	F	18,54	18,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	8.690.060,37	8.554.844,19	PESSOAL A PAGAR	P	648.281,97	723.405,94
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.391.216,85**	**2.303.127,14**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**1.212,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**2.362.005,75**	**2.300.049,88**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.212,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	1.315.904,00	1.315.904,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**372.160,80**	**6.035,32**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	99.581,41	112.381,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	299.348,50	660,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	663.266,44	565.340,67	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	72.812,30	5.375,32
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	283.253,90	306.423,91	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**802.443,83**	**288.518,26**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**29.211,10**	**3.077,26**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**802.443,83**	**288.518,26**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	29.098,93	14,29	FORNECEDORES NACIONAIS	F	800.359,12	287.676,86
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	112,17	3.062,97	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	2.084,71	841,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**238.742,50**	**85.391,45**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**38.547,89**	**9.773,73**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**17.387,01**	**1.692,01**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**38.547,89**	**9.773,73**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	1.692,01	1.692,01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	38.547,89	9.773,73
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	15.695,00	0,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**316.100,92**	**80.856,32**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**221.355,49**	**83.699,44**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**214.214,51**	**80.856,32**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	11.045,34	11.045,34	CONSIGNAÇÕES	F	83.888,30	80.493,32
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	210.310,15	72.654,10	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	97.645,82	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**11.990.797,20**	**8.620.131,31**	CONSIGNAÇÕES	F	32.680,39	363,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**8.360.726,25**	**5.608.467,36**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**101.886,41**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	8.360.726,25	5.608.467,36	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.960,52	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**3.630.070,95**	**3.011.663,95**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	8.536,39	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	3.630.070,95	3.011.663,95	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	45.194,75	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	45.194,75	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**36.272.359,82**	**26.315.294,29**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**4.824.627,54**	**5.046.211,76**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.115.132,89**	**703.456,11**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**393.469,80**	**184.753,99**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.115.132,89**	**703.456,11**	**PESSOAL A PAGAR**		**393.469,80**	**184.753,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	488.047,21	198.468,81	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	393.469,80	184.753,99
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	672.711,73	557.227,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**403.033,34**	**833.333,37**
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**403.033,34**	**833.333,37**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-45.626,05	-52.239,70
INVESTIMENTOS		**1.864.558,02**	**1.378.288,96**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.864.558,02**	**1.378.288,96**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.864.558,02	1.378.288,96
IMOBILIZADO		**33.292.668,91**	**24.233.549,22**
BENS MOVEIS		**14.448.096,80**	**12.684.124,62**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	2.088,00	2.088,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	36.927,97	39.359,77
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.593.652,20	1.451.820,72
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	508.148,48	498.723,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	716.848,18	652.608,39
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	168.046,15	115.516,16
VEÍCULOS (P)	P	11.422.385,82	9.924.008,58
BENS IMÓVEIS		**23.448.693,49**	**15.643.815,37**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	145.454,48	145.454,48
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.117.411,07	1.117.411,07
BENS DOMINICAIS (P)	P	183.671,18	327.392,58
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.261.605,11	4.456.726,99
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	9.740.551,65	9.596.830,25
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.604.121,38**	**-4.094.390,77**
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-27,80	-27,80
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.348.799,32	-3.910.316,55
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-255.294,26	-184.046,42
TOTAL		**75.139.711,02**	**54.907.973,95**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	403.033,34	833.333,37
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	4.028.124,40	4.028.124,40
TOTAL PASSIVO		**7.002.181,49**	**6.156.031,57**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**68.137.529,53**	**48.751.942,38**
RESULTADOS ACUMULADOS		**68.137.529,53**	**48.751.942,38**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**68.137.529,53**	**48.751.942,38**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	19.358.068,83	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	48.751.942,38	48.751.942,38
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	27.518,32	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**68.137.529,53**	**48.751.942,38**
TOTAL		**75.139.711,02**	**54.907.973,95**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		27.876.665,60	20.595.693,71	PASSIVO FINANCEIRO (1.484.077,23)+RP não Proc.(2.332.678,50)		3.816.755,73	5.487.717,73
ATIVO PERMANENTE		47.263.045,42	34.312.280,24	PASSIVO PERMANENTE		5.518.104,26	5.769.617,70
				SALDO PATRIMONIAL		65.804.851,03	43.650.638,52

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**23.573.953,01**	**10.605.979,04**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**77.487.043,18**	**58.311.244,90**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.988.033,63	10.597.844,94	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.931.676,42	1.934.841,00
DIREITOS CONTRATUAIS		1.577.785,28	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		66.555.366,76	56.376.403,90
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		8.134,10	8.134,10				
TOTAL		**23.573.953,01**	**10.605.979,04**	**TOTAL**		**77.487.043,18**	**58.311.244,90**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, com CNPJ nº 37.465.408/0001-49, com sede no Município de Lambari D'Oeste, situada à Rua RUA SIDROLANDIA - 300N - CENTRO, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 4.790 habitantes, está situado a 318,8 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.810,547 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 796, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - LAMBARI - PREVI – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2023. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Lambari D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Finanças
Lambari Previ – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Lambari D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento Lambari

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA		
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Impla
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Impla
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Impla
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Impla
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Impla
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Impla
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Impla
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Impla
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Impla

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA		
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Impla
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Impla
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não In
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não In
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado p
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não In

Para o exercício de 2023, apresentam-se como desafios ao Município de Lambari D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Lambari D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	**2.362.005,75**	**2.300.049,88**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**99.581,41**	**112.381,30**
FUNDEB	99.581,41	112.381,30

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**663.266,44**	**565.340,67**
FPM	484.311,06	436.284,12
ITR	178.955,38	129.056,55
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS	0,00	0,00
Aquisição de veículo Ambulância	**0,00**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**283.253,90**	**306.423,91**
COTA-PARTE DO ICMS	176.353,48	194.374,35
COTA-PARTE DO IPVA	6.900,42	12.049,56
Convênio Estadual n. 637/2023 - Aquisição de Veículo para Educação	0,00	0,00
Convênio Estadual n. 715/2023 - Execução de Evento Esportivo	0,00	0,00
Convênio Estadual n. 1752/2023 - Ampliação da Escola Luiz Carlos Alves da Cruz	100.000,00	100.000,00
Convênio Estadual n. 637/2023 - Recuperação de Pavimentação – Microrevestimento no município de Lambari D`Oeste – MT.	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.315.904,00**	**1.315.904,00**
Convênio Federal n. 898885/2022 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua da Zona Urbana	300.000,00	300.000,00
Convênio Federal n. 47436/2023 - Aquisição de Pá Carregadeira	534.800,00	534.800,00
Convênio Federal n. 31540/2023 - Pavimentação Asfáltica	0,00	481.104,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: LAMBARI - PREVI – Fundo Municipal de Previdência	**221.355,49**	**83.699,44**
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**221.355,49**	**83.699,44**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	221.355,49	83.699,44
TOTAL	**2.583.361,24**	**2.383.749,32**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	20
Entidade: LAMBARI - PREVI – Fundo Municipal de Previdência		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**17.387,01**	
ADIANTAMENTO DIVERSOS CONCEDIDOS	**15.695,00**	
ADIANTAMOS CONCEDIDOS A PASSOAL	**1.692,01**	

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, em 2022 e 2023 não passou saldo em estoque.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023, se refere a seguinte receita:

Descrição	2023	2022

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal	**672.711,73**	**557.227,00**
Receita Dívida Ativa não Tributária	672.711,73	557.227,00
TOTAL	**672.711,73**	**557.227,00**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	**488.047,21**	**198.468,81**
Dívida Ativa Tributária IPTU	488.047,21	138.991,06
Dívida Ativa Tributária ISS	0,00	0,00
Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	488.047,21	27.488,98

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU inscrita em 2020, divido pelo valor arrecadada no ano seguinte 2021, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado no arrecado de 2022 para 2023, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2023 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2023	V PE
2020/2021	62.883,71	2021	20.592,25	67,25	77,10	59.179,80	
2021/2022	63.744,07	2022	11.852,98	81,41			
2022/2023	52.881,43	2023	9.183,82	82,63			
TOTAL	**126.627,78**	**TOTAL**	**41.629,05**	**231,29**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Lambari D'Oeste faz parte.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.412.320,58	1.412.320,58
AGÊNCIA R. DE REG. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	8.556,47	8.556,47
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	443.680,97	114.760,71
TOTAL	**1.864.558,02**	**1.535.637,76**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercí
Imobilizado	**33.292.668,91**	
Bens Moveis	**14.448.096,80**	
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.593.652,20	
Bens de Informática	508.148,48	
Móveis e Utensílios	716.848,18	
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	168.046,15	
Veículos	11.422.385,82	
Peças e Conjuntos de reposição	2.088,00	
Demais Bens Móveis	36.927,97	
Bens Imóveis	**23.448.693,49**	
Bens de Uso Especial	145.454,48	
Bens de Uso Comum Do Povo	1.117.411,08	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA		
Bens Dominicais	183.671,18	
Demais Bens Imóveis	9.740.551,65	
Bens Imóveis em Andamento	12.261.605,11	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-4.604.121,38**	
(-) Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-27,80	
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-4.348.799,32	
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-255.294,26	

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “veículos”, sendo que essa conta representa os veículos adquiridos em 2023, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “bens Imóveis em Andamento”, sendo que essa conta representa os Bens de Uso Comum, pais como Ruas, Estradas, Pontes, Prédios, Terrenos e Etc.).

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**604.639,06**
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P)	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00
FÉRIAS (P)	307.998,77
LICENÇA- PRÊMIO (P)	296.640,29
Entidade: LAMBARI PREVI – Fundo Municipal de Previdência	**0,00**
1/3 de Férias	0,00
Entidade: Câmara Municipal	**43.642,91**
1/3 de Férias	24.300,28
LICENÇA- PRÊMIO	19.342,63
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**648.281,97**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Descrição	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	
OBRIGAÇOES TRABALHISTA, PREVIDENCIARIAS E ASISTENCIAL	**393.469,80**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR	393.469,80

Na conta empréstimos e financiamento a longo prazo foi realizado o reconhecimento da operação de crédito realizada no exercício de 2021 no valor de R$ 1.200.000,00, restando um saldo a pagar de R$ 403.033,34.

Descrição	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	**403.033,34**
EMPRESTIMO INTERNO – EM CONTRATOS	403.033,34

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Lambari D'Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Lambari D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 19.358.038,83.

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	69.194.038,20	56.739.712,84
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	49,835.969,37	48.890.218,88
= Resultado Patrimonial do Exercício	**19.358.038,83**	**7.849.493,96**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	27.876.665,60	20.595.693,71
ATIVO PERMANENTE	47.263.045,42	34.312.280,24
TOTAL DO ATIVO	**75.139.711,02**	**54.907.973,95**
PASSIVO FINANCEIRO	3.816.755,73	5.487.717,73
Passivo Circulante – Financeiro	1.484.077,23	386.413,87
Restos a Pagar Não Processados	2.332.678,50	5.101.303,86
PASSIVO PERMANENTE	5.518.104,26	5.769.617,70
TOTAL DO PASSIVO	**9.334.859,99**	**11.257.335,43**
SALDO PATRIMONIAL	**65.804.851,03**	**43.650.638,52**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 27

NOTA EXPLICATIVA

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R$ 23.573.953,01, representando uma variação positiva de 122,27% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 10.605.979,04.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (93,27%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 21.988.033,63, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e 0,03% refere-se a outros atos potenciais ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R$ 77.487.043,18, sendo este 32,88% maior que o fechamento de 2022 de R$ 58.311.244,90.

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 66.555.366,76 (85,89%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

8.17 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

O saldo do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2023 está demonstrado no anexo abaixo relacionado:

Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial	
Descrição	
Outras transferências de convênios do estado	
Recursos vinculados ao RPPS	
Recursos Ordinários	
Transferências do FUNDEB	
Transferência do Salário Educação	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Outros Recursos Vinculados à Educação	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – covid -19	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – convênios União	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – convênios estado	
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Transferências da União referente a compensação financeira pré-sal	
Transferências da União referente a compensação financeira	
Transferências Especial da União	
Transferências da União lei complementar 173/2020	
Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições	
Transferências destinadas ao setor cultural – LC 195/2022 Art. 5º Áudio Visual	
Transferências destinadas ao setor cultural – LC 195/2022 Art. 8º Demais Setores	
Recursos da Contribuição de intervenção do domínio público – CIDE	
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
Recursos de Operação de credito	
Receitas de Alienação de Bens	
Recursos vinculados a fundos	
TOTAL	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.810.266,47**	**3.343.361,87**
IMPOSTOS		3.224.585,72	3.263.965,09
TAXAS		585.680,75	79.396,78
CONTRIBUIÇÕES		**3.938.142,41**	**3.536.758,57**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.817.643,03	3.251.710,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		120.499,38	285.048,57
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**380.991,38**	**202.725,63**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		380.991,38	202.725,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.681.102,55**	**2.476.270,42**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.943,14	9.083,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.666.159,41	2.467.187,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**55.094.775,42**	**44.056.593,39**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.990.068,99	1.708.488,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		53.104.706,43	42.000.239,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	347.865,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.922.003,49**	**2.231.131,61**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		35.354,44	72.839,83
GANHOS COM ALIENAÇÃO		288.076,32	454.095,25
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.596.437,07	1.689.535,86
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.135,66	14.660,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**366.756,48**	**892.871,35**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		328.920,26	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		6.613,65	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		31.222,57	892.871,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**69.194.038,20**	**56.739.712,84**
TOTAL		**69.194.038,20**	**56.739.712,84**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**16.298.214,60**	**14.544.211,27**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.734.729,28	11.195.040,76
ENCARGOS PATRONAIS		3.896.823,38	3.085.325,41
BENEFÍCIOS A PESSOAL		371.644,94	185.559,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		295.017,00	78.285,45
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.774.797,66**	**2.432.083,69**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.744.833,04	1.540.673,93
PENSÕES		268.630,58	261.671,02
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		761.334,04	629.738,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**21.275.101,74**	**21.343.212,09**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.363.389,06	5.295.504,26
SERVIÇOS		15.754.891,90	14.808.217,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.156.820,78	1.239.490,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**371.447,79**	**448.097,89**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		176.880,71	239.923,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.578,96	1.917,05
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	9.073,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		192.988,12	197.184,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.455.682,39**	**6.657.129,08**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.009.366,34	1.708.488,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.259.470,99	4.860.992,30
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		59.976,28	75.931,22
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		126.868,78	11.717,31
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**212.559,48**	**42.685,88**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		7.079,78	2.220,73
PERDAS COM ALIENAÇÃO		104.785,00	28.427,40
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		51.632,42	1.784,54
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		49.062,28	10.253,21
TRIBUTÁRIAS		**457.339,07**	**443.392,33**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.091,03	17.116,06
CONTRIBUIÇÕES		452.248,04	426.276,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**990.826,64**	**2.979.406,65**
PREMIAÇÕES		63.500,00	13.200,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		463.909,14	855.781,63
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		463.417,50	2.110.425,02

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

[redacted]

TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**49.835.969,37**	**48.890.218,88**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**19.358.068,83**	**7.849.493,96**
TOTAL	**69.194.038,20**	**56.739.712,84**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.256.980,35**	**5.608.306,89**
INVESTIMENTOS		9.256.980,35	5.608.306,89
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**399.999,96**	**366.666,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		399.999,96	366.666,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**360.010,00**	**581.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		360.010,00	581.500,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 69.194.038,20, esse valor representa um acréscimo de 19,58% em relação ao exercício de 2022 (R$ 56.739.712,84). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (25,05%).

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 49.835.969,37, esse valor representa um acréscimo de 1,93% em relação ao exercício de 2022 (R$ 48.890.218,88). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos (12,05%) e Transferências e Delegações Concedidas (11,99%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 19.358.068,83, do qual representou um acréscimo de 246,61% em relação ao exercício de 2022 (R$ 7.849.493,96).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2023	2022
755 - Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
755 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	360.010,00	262.206,91

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) |

NOTA EXPLICATIVA

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		61.506.612,45	50.063.246,80
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.297.907,20	8.007.132,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.479.127,98	3.321.295,33
Receita de Contribuições		3.800.486,36	3.464.104,47
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		265.506,65	283.580,89
Outras Receitas Originárias		2.993,66	9.995,45
Remuneração das Disponibilidades		749.792,55	928.156,13
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	47.783.279,57	37.139.247,53
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.425.425,68	4.916.867,00
Ingressos Extraorçamentários		3.435.356,69	3.208.867,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.990.068,99	1.708.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		45.170.420,24	43.860.454,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.709.871,76	31.541.366,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	176.880,71	239.923,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	7.991.600,28	7.181.292,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.292.067,49	4.897.871,35
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.301.998,50	3.189.383,10
Transferências Financeiras Concedidas		1.990.068,99	1.708.488,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		16.336.192,21	6.202.792,69

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		360.010,00	581.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS		360.010,00	581.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.015.230,36	5.770.169,65
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.618.605,25	5.769.983,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		396.625,11	186,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.655.220,36	-5.188.669,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		399.999,96	366.666,63
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		399.999,96	366.666,63
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-399.999,96	-366.666,63

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.595.693,71	16.936.085,10

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.280.971,89	647.456,41
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		27.876.665,60	17.583.541,51

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		47.783.279,57	37.139.247,53
Intergovernamentais		42.645.431,74	32.444.543,06
da União		19.817.689,01	16.412.450,82
de Estados e Distrito Federal		22.827.742,73	16.032.092,24
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		5.137.847,83	4.694.704,47
Total das Transferências Recebidas		**47.783.279,57**	**37.139.247,53**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.991.600,28	7.181.292,88
Intergovernamentais		530.868,44	1.099.948,55
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		530.868,44	1.099.948,55
Intragovernamentais		2.749.187,19	2.217.492,62
Outras transferências concedidas		4.711.544,65	3.863.851,71
Total das Transferências Concedidas		**7.991.600,28**	**7.181.292,88**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.669.114,62	1.377.033,76
ADMINISTRAçãO		8.589.804,10	10.012.299,02
RELAçõES EXTERIORES		3.199,91	0,00
ASSISTêNCIA SOCIAL		1.200.891,30	1.170.159,55
PREVIDêNCIA SOCIAL		2.704.018,90	2.299.762,82
SAúDE		5.002.905,61	5.222.011,75
EDUCAçãO		8.132.965,21	8.216.048,74
CULTURA		2.187.172,51	883.661,72
SANEAMENTO		742.567,61	728.392,32
AGRICULTURA		7.661,48	0,00
ENERGIA		135.322,29	259.367,72
TRANSPORTE		544.217,15	609.903,28
DESPORTO E LAZER		0,00	42.224,21
ENCARGOS ESPECIAIS		790.031,07	720.501,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**31.709.871,76**	**31.541.366,57**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		176.880,71	239.923,31
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**176.880,71**	**239.923,31**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 16.336.192,21, um acréscimo de 163,36% comparado ao exercício de 2022.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 comparado com o exercício de 2022 teve um aumento de 163,36%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 28,65% que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representa 2,98% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos no valor de R$ 360.010,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023	2022	AH (%)	Av (%)
Bancos Conta Movimento	1.163.109,50	1.894.068,65	7,47%	20,75%
Bancos Conta Vinculada	14.386.495,66	7.128.187,80	92,48%	78,09%
Aplicações Financeiras	5.231,27	105.505,36	0,03%	1,15%
Bancos Conta Especial	0,00	0,00	0,00%	0,00%

O Município de Lambari D’Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PORTARIA Nº 005/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024 / LAMBARI - PREVI

PORTARIA Nº 005/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

*“Dispõe sobre a designação de **Comissão de Contratação**, aos processos administrativos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LAMBARI D’OESTE, ESTADO*

DE MATO GROSSO - LAMBARI - PREVI, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023 e Legislação Complementar".

O Sr. **RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores do Município e Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso – LAMBARI – PREVI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 758/2022 de 04 de maio de 2022:

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n. º 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n. º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n. º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a **Comissão de Contratação** do LAMBARI – PREVI, os seguintes agentes públicos:

I. Sr.(a) **Ana Karla Amaral Costa** - Matrícula n.° 2069-1 - Presidente; II. Sr.(a) **Emerson Gonçalves Mendes** - Matrícula n.° 257-2 - Secretário(a); e III. Sr.(a) **Luciana Batista da Silva** - Matrícula n.° 1724-1 - Membro(a).

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, o (a) Presidente será substituído pelo (a) Secretário (a), este, por sua vez, será substituído (a) pelo (a) Membro.

§2°. Fica designado(a) o(a) Sr.(a) **Jéssica Rodrigues de Oliveira**, Matrícula n.° 936-2, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2°. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1° e que não possuírem vínculo de servidor (a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e especifico ao procedimento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 015 de 18 de outubro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO N.º 062/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024 "DISPÕES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT."

DECRETO N.º 062/2024

DE 25 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 001/2023, a vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo para preenchimento de cargos ao quadro de contratados da Administração Pública Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagem publicadas nos Endereços eletrônicos: https://concurso.policontecnologia.com.br/, https:// https://www.luciara.mt.gov.br, e https:// www.amm.org.br.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

19 DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL ATUALIZADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 22/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.058.421,11	17.380.062,17
Créditos a Curto Prazo		8.052.840,53	169.402,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		54.044.212,04	45.028.122,79
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		81.155.473,68	62.577.587,28
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		44.844.628,92	7.786.805,86
Créditos a Longo Prazo		44.844.628,92	7.786.805,86
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		74.216.653,24	58.340.105,77
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		119.061.282,16	66.126.911,63
TOTAL DO ATIVO		200.216.755,84	128.704.498,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		99.305,52	169.402,32
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		148.092.099,96	52.968.388,73
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		148.253.510,60	53.199.896,17
Patrimônio Líquido			

Emissão: 22/03/2024 09:28:10

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 22/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	51.963.245,24	75.504.602,74
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	51.963.245,24	75.504.602,74
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.216.755,84	128.704.498,91

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 22/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		73.102.633,15	62.408.184,96
Ativo Permanente		127.114.122,69	66.296.313,95
Total do Ativo		200.216.755,84	128.704.498,91
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		878.500,00	
Passivo Permanente		148.253.510,60	53.199.896,17
Total do Passivo		149.132.010,60	53.199.896,17
Saldo Patrimonial (I - II)		51.084.745,24	75.504.602,74

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.898.734,14	12.683.247,45
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.898.734,14	12.683.247,45
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		23.774.767,26	24.605.174,11
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		23.774.767,26	24.605.174,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 22/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.561.574,24	6.603.152,79
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos		112.416,13	120.131,48
5001002000	Recursos não Vinculados de Impostos			44.189,27
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		14.549,37	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		627.725,36	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		300.894,07	2.420,52
5430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		86.649,54	
5500000000	Transferência do Salário-Educação		36.062,81	93.781,19
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.359,28	308,96
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.063,32	25.475,35
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		129.937,54	36,60
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.652.175,82	1.491.820,97
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		111.435,19	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			80.156,33
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.355,60	94.670,70
6000006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		287.658,91	
6000006020	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.195,86	
6000006030	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.439,04	
6000006050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.011,72	
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.762.728,22	
6003120800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.018,25	355.578,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		57.634,18	66.980,15
6010006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.478,12	
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		37.938,00	336.544,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 22/3/2024

6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	131.681,70	68.137,27
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.	1.840,46	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068.760,10	199.905,11
6210008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.458,01	43.743,13
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	122.283,35	
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	125.051,14	118.673,43
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.143,45	234.413,46
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.151,29	28.124,50
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90,48	90,48
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.357,91	11.227,71
6650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	84.799,77	78.399,25
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.777,63	55.405,86
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.325.168,80	515.312,18
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.442.170,41	3.947.810,26
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.047,19	349.144,30
7063110000	Transferência Especial da União	309.045,39	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		133.539,77
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	364.214,07	
7110008010	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		5.836,96
7110008020	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		26.963,55
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	55.026,28	74.110,60
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	23.546,43	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	742,00	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	5.785,02	141.433,15
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180,53	26.255,60
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	325.471,70	208.409,64
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		1.172.499,37
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	1.275.714,02	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	61.518,77	35.484,33
8990000000	Outros Recursos Vinculados	1.646,60	1.494,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 22/3/2024

8000000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	53.447.515,55	45.127.643,43
8020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	847.644,53	488.880,05
Total das Fontes de Recursos		72.224.133,15	62.408.184,96

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

NOTA EXPLICATIVA BALANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário

MOTIVO:

A linha com a descrição Reserva de Contingência (X) estava demonstrando resultado errôneos com valores R$ 1.266.495,00 Dotação Inicial e R$ 1.266.495,00 Dotação Atualizada e saldo dotação R$ 1.266.495,00, sendo correto o valor zerado para Dotação Inicial e Dotação Atualizada, conforme se demonstra no balanço atualizado TOTAL**(XIV) = (XII + XIII)** Coluna Dotação Inicial valores R$ 100.555.000,00 e Dotação Atualizada R$ 116.827.747,91 e Sado da Dotação R$ 25.836.02,24, na Linha Reserva do RPPS Dotação Inicial zerado Atualizado zerado sendo o correto para linha balanço atualizado TOTAL**(XIV) = (XII + XIII)** Coluna Dotação Inicial valores R$ 99.307.000,00 e Dotação Atualizada R$ 115.579.747,91 e Saldo da Dotação 24.588.022,24 na Linha Reserva do RPPS Dotação Inicial R$ 1.248.000,00 e Atualizado R$ 1.248.000,00 e Saldo da Dotação R$ 1.248.000,00

Nota Explicativa de Republicação de Balanço patrimonial

MOTIVO:

A linha com a descrição Ativo não circulante - Realizável a Longo Prazo Exercício Atual R$ 131.600,70 e Exercício Anterior R$ 7.697.099,8, na linha Total do Ativo Não Circulante. Exercício Atual R$ 74.348.253,94 e Exercício Anterior R$ 66.037.205,65, no Total do Ativo Exercício Atual R$ 155.503.727,62 e Exercício Anterior R$ 128.614.792,93 e no Passivo não Circulante - Provisões a Longo Prazo Exercício Atual R$ 103.379.071,74 e Total do Passivo não Circulante no Exercício Atual R$ 103.540.482,38e no Resultado Acumulado e Total do Patrimônio Liquido Saldo do Exercício R$ 106.929.544,40 e Saldo Anterior R$ 81.950.084,48, Total do Passivo e do Patrimônio Liquido Saldo do Exercício R$ 210.470.026,78 e Saldo Anterior R$ 135.149.980,65 sendo o correto atualizado no Balanço a linha com a descrição Ativo não circulante - Realizável a Longo Prazo Exercício Atual R$ 44.844.628,92 e Exercício Anterior R$7.786.805,86 na linha Total do Ativo Não Circulante. Exercício Atual R$ 119.061.282,16 e Exercício Anterior R$ 66.126.911,63, no Total do Ativo Exercício Atual R$ 200.216.755,84 e Exercício Anterior R$ 128.704.498,91 e no Passivo não Circulante - Provisões a Longo Prazo Exercício Atual R$ 148.092.099,96 e Total do Passivo não Circulante no Exercício Atual R$ 148.253.510,60 e no Resultado Acumulado e Total do Patrimônio Liquido Saldo do Exercício R$ 51.963.245,24 e Saldo Anterior R$ 75.504.602,74, Total do Passivo e do Patrimônio Liquido Saldo do Exercício R$ 200.216.755,84 e Saldo Anterior R$ 128.704.498,91

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"

CNPJ 03.238.987/0001-75
E-mail: contabilidade@marcelandia.mt.gov.br
Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT

CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATO/TERMO DE CESSÃO DE USO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO Nº 001/2024

Contrato de Cessão de Uso de Espaço físico público a cooperativa de Crédito, poupança e investimento do Norte Matogrossense e oeste Paraense – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM.

Pelo presente termo de Concessão de Uso de Bem Público, o **MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT;** pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n. º 03.238.987/0001-75, com sede na Avenida Colonizador José Bianchini n.º 693, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, casado, empresário, de RG n.º 3230271-8 SSP/PR, CPF n. 546. 553.409-59 residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n. 10, Centro, Marcelândia – MT , Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO NORTE MATOGROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM,** de CNPJ n. 37.442.605/0001-42, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 586, Centro, Colíder – MT, CEP 78.500-000; representada neste ato pelo Gerente de Unidade de Atendimento Sr. **FABRICIO FILIPINI OLA**,brasileiro, casado, de RG n.º 23100311 DNT/MT, CPF n.º 055.309.671-08, residente e domiciliado na Av. Gedalha de Oliveira, n° 25 – Jardim Panorama, Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Cessão de Uso de Bem Público, tem por objeto a autorização de uso outorgada pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO de um espaço físico público localizado na Avenida Colonizador José Bianchini na travessa com a Rua Uberlândia mais precisamente no canteiro central da Avenida próximo ao destacamento da Polícia Militar do Município de Marcelândia, para colocação de um totem, com a logomarca "SICREDI", tendo a funcionalidade de relógio digital/termômetro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município disponibilizará apenas, e tão somente, o espaço físico, sendo certo que todas as demais providências atinentes ao espaço e ao objeto a ser colocado ou quaisquer outros encargos decorrentes deste termo, ficarão a cargo exclusivo da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Norte Matogrossense e oeste Paraense – Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA:O Cessionário compromete-se a:

1- Manter em perfeita ordem e limpo o espaço cedido do totem a ser instalado, incluindo o funcionamento do relógio e termômetro, não devendo este ficar em caso de pane mais do que 15 dias sem as funções em funcionamento;

2- Será responsável exclusivamente e civilmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer durante a cessão do espaço físico envolvendo pessoas e bens, ocorridos em decorrência do totem instalado;

3- Será responsável por quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução desta cessão, sem qualquer reembolso por parte do Município de Marcelândia – MT;

4- Será responsável pela instalação elétrica do totem a partir da rede elétrica 200 V disponível no canteiro;

5- No encerramento da cessão o espaço físico deverá ser devolvido ao município nas mesmas condições e padronagem do canteiro o qual se encontra antes da formalização da cessão;

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas com pagamentos de taxas e tarifas referentes a utilização de energia durante o período da vigência da cessão será de responsabilidade do Município de Marcelândia – MT

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Instrumento de CESSÃO de Bem Público, caso não ocorra a rescisão, terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período após solicitação com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu vencimento com anuência do Município de Marcelândia.

DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Ambas as partes a qualquer momento poderão solicitar o encerramento da cessão, mediante prévia comunicação de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem quaisquer tipos de multa ou outros encargos.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão de uso extinguir-se-á ao termino do prazo previsto, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas no termo ficará de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Marcelândia/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante este contrato.

E, assim por estarem justas e acertadas, as partes assinam a presente concessão de uso em 2 (duas) vias, de igual teor, para os efeitos legais e perante as testemunhas abaixo identificadas.

Marcelândia/MT,18 de março de 2024.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT

CELSO LUIZ PADOVANI

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATOGROSSENSE E OESTE PARAENSE-SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM

Fabricio Filipini Ola – Gerente de Unidade de Atendimento

Testemunhas:

1º _____ RG n.º _____

Endereço : _____

2º _____ RG n.º _____

Endereço : _____

17 DCASP - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**75.894.000,00**	**75.894.000,00**	**83.469.990,12**	**7.575.990,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.073.000,00	7.073.000,00	10.446.854,66	3.373.854,66
Receita de Contribuições	7.140.000,00	7.140.000,00	8.100.132,58	960.132,58
Receita Patrimonial	709.000,00	709.000,00	2.022.486,66	1.313.486,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			2.550,00	2.550,00
Transferências Correntes	60.866.000,00	60.866.000,00	62.574.305,32	1.708.305,32
Outras Receitas Correntes	106.000,00	106.000,00	323.660,90	217.660,90
Receitas de Capital (II)	**24.661.000,00**	**24.661.000,00**	**10.812.775,26**	**-13.848.224,74**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	8.973,33	3.973,33
Transferências de Capital	24.656.000,00	24.656.000,00	10.803.801,93	-13.852.198,07
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**100.555.000,00**	**100.555.000,00**	**94.282.765,38**	**-6.272.234,62**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**100.555.000,00**	**100.555.000,00**	**94.282.765,38**	**-6.272.234,62**

Emissão: 22/03/2024 09:25:19 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		15.024.747,91		-15.024.747,91
TOTAL (VII) = (V + VI)	**100.555.000,00**	**115.579.747,91**	**94.282.765,38**	**-6.272.234,62**
Saldos de Exercícios Anteriores			**16.272.747,91**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			16.272.747,91	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**66.825.970,00**	**86.580.032,67**	**73.135.176,60**	**72.256.676,60**	**72.256.676,60**	**13.444.856,07**
Pessoal e Encargos Sociais	35.261.000,00	40.208.943,33	35.919.009,68	35.919.009,68	35.919.009,68	4.289.933,65
Juros e Encargos da Dívida	920.000,00	1.401.264,80	1.249.360,19	1.249.360,19	1.249.360,19	151.904,61
Outras Despesas Correntes	30.644.970,00	44.969.824,54	35.966.806,73	35.088.306,73	35.088.306,73	9.003.017,81
Despesas de Capital (IX)	**32.462.535,00**	**28.981.220,24**	**17.856.549,07**	**17.856.549,07**	**17.856.549,07**	**11.124.671,17**
Investimentos	32.362.535,00	28.852.013,24	17.786.452,27	17.786.452,27	17.786.452,27	11.065.560,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	129.207,00	70.096,80	70.096,80	70.096,80	59.110,20
Reserva de Contingência (X)	**18.495,00**	**18.495,00**				**18.495,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**99.307.000,00**	**115.579.747,91**	**90.991.725,67**	**90.113.225,67**	**90.113.225,67**	**24.588.022,24**

Emissão: 22/03/2024 09:25:19 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**99.307.000,00**	**115.579.747,91**	**90.991.725,67**	**90.113.225,67**	**90.113.225,67**	**24.588.022,24**
Superávit (XIII)			3.291.039,71			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**99.307.000,00**	**115.579.747,91**	**94.282.765,38**	**90.113.225,67**	**90.113.225,67**	**24.588.022,24**
Reserva do RPPS	**1.248.000,00**	**1.248.000,00**				**1.248.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 22/03/2024 09:25:19 — Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 217/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com as seguintes redações:

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE***".* De acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 060/2022.**

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor – 3.1 - O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 80 m2, localizada na Rua Luis Mena nr. 1601 centro do município de Matupá. Composta de duas salas comercias tendo porta de blindex e janela de vidro na frente, um banheiro, piso em cerâmica, forro de pvc janelas de ferro na sala dos fundos.	02 meses	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL >>>>			**R$ 2.600,00**

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO COMPLEXO REGULADOR – **33.90.36.000** – PESSOA FISICA – FONTE **1.5.00.1002000 – R$ 2.600,00.**

Cláusula Quinta – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE MAIO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento – 6.1.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1 (uma) parcela de **R$ 563,33** (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) do dia 18/03/2024 a 31/03/2024, 1 (uma) parcela no valor de **R$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais) do dia 01/04/2023 a 30/04/2024, e 1 (uma) parcela de **R$ 736,67** (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) do dia 01/05/2024 a 17/05/2024**.**

Assinatura: 15/03/2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021. Aditivo de Prazo e Valor. CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, setor Leste, Bairro Jardim América, na cidade de Colíder – MT, CEP 78.500-000.

Valor Global: R$ 35.824,44. Valor Mensal: R$ 2.985,37.

Prazo: 12 meses.

Matupá/MT, 22 de março de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executivo

PREVI-MUNI

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, DE ESTRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 051/2022 do respectivo **Tomada de Preço nº 006/2022.**

CONTRATADA: WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona* que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos.

09.2 -O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE JUNHO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 21/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14173 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK***, Servidora Pública, matrícula nº 9516, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14172 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO***, Servidora Pública, matrícula nº 9460, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021. Aditivo de Prazo e Valor. CONTRATADA: R.B CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.584.569/0001-38, com sede à Avenida Curitiba, nº 2.734, Sala 203, Bairro Centro, Sorriso/MT.

Valor Global: R$ 50.791,20. Valor mensal R$ 4.232,60

Prazo 12 meses.

Matupá/MT, 22 de março de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 08/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14171 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. PAMELLA ALVES RAFAGNIN***, Servidora Pública, matrícula nº 8457, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1444, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024, MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Matupá/MT, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciárias, e necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º. A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A taxa administrativa destinada a cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o caput deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.982/2024, com data focal 31/12/2023, realizada em 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º. O Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial consiste em alíquota suplementar, cujos percentuais e valores anuais estão definidos na Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(33.114.475,31)					
1	2024	(33.481.603,06)	(367.127,75)	1.678.903,90	1.311.776,15	6,50%	20.181.171,56
2	2025	(33.752.311,50)	(270.708,45)	1.697.517,27	1.426.808,83	7,00%	20.382.983,27
3	2026	(33.919.542,71)	(167.231,21)	1.711.242,19	1.544.010,98	7,50%	20.586.813,10
4	2027	(33.902.345,51)	17.197,21	1.719.720,82	1.736.918,02	8,35%	20.792.681,23
5	2028	(33.843.856,54)	58.488,97	1.718.848,92	1.777.337,89	8,46%	21.000.608,05
6	2029	(33.741.041,70)	102.814,83	1.715.883,53	1.818.698,36	8,57%	21.210.614,13
7	2030	(33.590.691,18)	150.350,52	1.710.670,81	1.861.021,33	8,69%	21.422.720,27
8	2031	(33.389.410,02)	201.281,16	1.703.048,04	1.904.329,21	8,80%	21.636.947,47
9	2032	(33.133.608,21)	255.801,81	1.692.843,09	1.948.644,90	8,92%	21.853.316,95
10	2033	(32.819.490,28)	314.117,93	1.679.873,94	1.993.991,86	9,03%	22.071.850,12
11	2034	(32.443.044,34)	376.445,94	1.663.948,16	2.040.394,10	9,15%	22.292.568,62
12	2035	(32.000.030,53)	443.013,81	1.644.862,35	2.087.876,16	9,27%	22.515.494,30
13	2036	(31.485.968,90)	514.061,63	1.622.401,55	2.136.463,18	9,39%	22.740.649,25
14	2037	(30.896.126,66)	589.842,24	1.596.338,62	2.186.180,86	9,52%	22.968.055,74
15	2038	(30.225.504,75)	670.621,91	1.566.433,62	2.237.055,53	9,64%	23.197.736,30
16	2039	(29.468.823,74)	756.681,02	1.532.433,09	2.289.114,11	9,77%	23.429.713,66
17	2040	(28.620.508,96)	848.314,77	1.494.069,36	2.342.384,14	9,90%	23.664.010,80
18	2041	(27.674.674,95)	945.834,01	1.451.059,80	2.396.893,82	10,03%	23.900.650,90
19	2042	(26.625.108,98)	1.049.565,97	1.403.106,02	2.452.671,99	10,16%	24.139.657,41
20	2043	(25.465.253,82)	1.159.855,16	1.349.893,03	2.509.748,18	10,29%	24.381.053,99
21	2044	(24.188.189,59)	1.277.064,23	1.291.088,37	2.568.152,59	10,43%	24.624.864,53
22	2045	(22.786.614,67)	1.401.574,92	1.226.341,21	2.627.916,14	10,57%	24.871.113,17
23	2046	(21.252.825,59)	1.533.789,07	1.155.281,36	2.689.070,44	10,70%	25.119.824,30
24	2047	(19.578.695,99)	1.674.129,60	1.077.518,26	2.751.647,86	10,85%	25.371.022,55
25	2048	(17.755.654,35)	1.823.041,64	992.639,89	2.815.681,53	10,99%	25.624.732,77
26	2049	(15.774.660,70)	1.980.993,65	900.211,68	2.881.205,32	11,13%	25.880.980,10
27	2050	(13.626.182,08)	2.148.478,62	799.775,30	2.948.253,92	11,28%	26.139.789,90
28	2051	(11.300.166,70)	2.326.015,38	690.847,43	3.016.862,81	11,43%	26.401.187,80
29	2052	(8.786.016,85)	2.514.149,85	572.918,45	3.087.068,30	11,58%	26.665.199,68
30	2053	(6.072.560,36)	2.713.456,49	445.451,05	3.158.907,54	11,73%	26.931.851,67
31	2054	(3.148.020,61)	2.924.539,75	307.878,81	3.232.418,56	11,88%	27.201.170,19
32	2055	15,00	3.148.035,61	159.604,64	3.307.640,25	12,04%	27.473.181,89
33	2056						
34	2057						
35	2058						
* Custo Suplementar							

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 09 de abril de 2024 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E LIMPEZAS DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CONDUTORES, PINGADEIRAS E PARA AQUISIÇÃO E LIMPEZA DE EXAUSTORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 02/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0146/2021 do respectivo **Credenciamento nº 08/2021.**

CONTRATADA: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 86.498,48 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)**, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente a acréscimo, passando o valor total do contrato para **R$ 96.638,48 (Noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
371781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - PESSOA JURÍDICA	UNIDADE	9	260,00	2.340,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.340,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
371781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - PESSOA JURÍDICA	UNIDADE	18	260,00	4.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.680,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
371781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - PESSOA JURÍDICA	UNIDADE	12	260,00	3.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.120,00**

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 2.340,00**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.1001000** – **R$ 4.680,00**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.1002000** – **R$ 3.120,00**

Assinatura: 15/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT,** de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Da Vigência **-** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **22 DE MARÇO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**:**

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	424055-3	378333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.	MÊS	12	16.666,65	199.999,80
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R$ 199.999,80

5.4. O Valor Global para o presente aditivo é de **R$ 199.999,80 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária – 7.1 – Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **– 33.90.35.00 –** SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE **1.5.00.000000 – R$ 199.999,80**

Assinatura: 22/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 216/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com as seguintes redações:

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

.

Assinatura: 15/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NÍVEL ÓTICO DE PRECISÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**. O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.447 de 21/03/2024, pagina n.º 244, ONDE SE LÊ: "**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024"** LEIA-SE: "**DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024".** Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Prefeito: HECTOR ALVARES BEZERRA. Mirassol d'Oeste, 25/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2024

PORTARIA Nº 253 DE 22 DE MARÇO DE 2024. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 03/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	05/03	04H
ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19 A 29/02	16H
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 29/02	16H
ANA PAULA WINK	C.E.I "FRANCISCO CRUZ"	19/02	04H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	C.E.I "FRANCISCO CRUZ"	19 A 28/02	18H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19 A 29/02; 01 E 08/03	22H
CIBELE POMAR DA SILVA	PRÉ-ESCOLA "COMECINHO DE VIDA"	19/02	04H
CINTIA TEIXERA ORLANDO MURTA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	21, 22, 23, 28 E 29/02; 04 E 05/03	28H
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	23/02	04H
DALVENICE BORGES MAIA	C.E.I "PEQUENO POLEGAR"	01 A 29/02	36H
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	C.E.I "PEQUENO POLEGAR	19 A 22/02	14H
DANIELLE DA SILVA VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	21, 22, 23, 28 E 29/02; 04 E 05/03	28H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	C.E.I "CHAPEUZINHO VERMELHO"	21 A 29/02	12H
DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19 A 23/02	08H

DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 23/02	10H
ELAINE NALCIZA DE LIMA	C.E.I "PEQUENO POLEGAR	19 A 26/02	12H
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	C.E.I "PEQUENO POLEGAR	19 A 29/02	18H
JANE CRISTINA DE JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19 A 23/02	08H
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	C.E.I "CHAPEUZINHO VERMELHO"	21 A 29/02	10H
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	19, 20, 26 E 29/02	16H
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	20/02	04H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	28 A 29/02	04H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19 A 29/02	16H
LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS	C.E.I "FRANCISCO CRUZ"	19, 20, 21 E 29/02	12H
LUCIMAR JOSE DIAS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	19, 20, 21, 26, 28 E 29/02 E 04/03	24H
LUCIANGILA VIEIRA AMARO	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 23/02	10H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	19 A 29/02	16H
MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	21, 22, 23, 28 E 29/02; 04 E 05/03	28H
MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	C.E.I "FRANCISCO CRUZ"	19 A 22/02	10H
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	C.E.I "CHAPEUZINHO VERMELHO"	21 A 28/02	10H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 29/02	16H
RONISCLEIA DOS SANTOS	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 29/02	16H
ROSILENE NASCIMENTO NUNES	C.E.I "CHAPEUZINHO VERMELHO"	21 A 29/02	12H
RUBIANA QUINTANA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	20, 21 E 26/02	12H
SILVANA GOMES VIANA	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 29/02	16H
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 29/02	16H
SIMONE GONSALINA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL "INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	21, 29/02 E 01/03	10H
SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO	C.E.I "FRANCISCO CRUZ"	20, 21, 22 E 29/02	12H
SINEZIA APARECIDA TAVARES S. CRUZ	C.E.I "FRANCISCO CRUZ"	19/02	04H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	C.E.M "VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ"	19 A 29/02	16H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de março de 2024. HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **12/04/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. WELLINGTON ROCHA DIAS - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 25/03/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 100/2022. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 78, I, II E III, LEI 8.666/93. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Recebi o presente processo licitatório Tomada de Preço n.º 13/2022, o qual originou a pactuação do Contrato Administrativo n.º 100/2022 com a empresa Fênix Construções Civis LTDA, cujo objeto é a execução de projeto de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do bairro Parque Bandeirantes II e Alto da Boa Vista.

Fora noticiado nos autos pela Coordenadoria de Engenharia do Município o descumprimento contratual pela empresa contratada acerca dos prazos de execução previstos no cronograma físico-financeiro.

Em virtude disto, foram expedidas notificações à empresa contratada requisitando a regularização das obras (fls. 523/525-v, fl. 533, fls. 537/540, fls. 541/541-v, fls. 543/551-v, fls. 552/552-v, fls. 553/553-v, fls. 554/558, fls. 559/560 e fls. 561/561-v).

Aportou-se aos autos relatório de acompanhamento do Fiscal do Contrato Engenheiro José Carlos Alves Martins que aponta grande atraso na execução da obra em questão (fls. 508/509).

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 8.666/93

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o **não cumprimento** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

II - **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

III - **a lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados. ***Destaquei***

Nota-se no referido processo que o prazo inicial para a conclusão da obra era de 120 (cento e vinte) dias corridos conforme Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo firmado entre as partes (fls. 398/404).

Além do prazo inicial, ocorreram mais quatro aditivo de prazo, dois de 120 (cento e vinte) dias e dois de 90 (noventa) dias.

Mesmo diante das sucessivas prorrogações do prazo contratual, a empresa não cumpriu com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 100/2022, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Noutro ponto, a rescisão contratual se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Tomada de Preço n.º 13/2022 para manifestar interesse na execução do remanescente da obra nas mesmas condições do contrato rescindido, na forma do art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93

Diante da rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 100/2022, surge o dever para empresa causadora de indenizar a Administração Pública.

Vejamos o que dispõe o instrumento contratual (fls. 402/403):

Cláusula Décima – Das Penalidades

[...]

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

No caso em comento, conforme relatório apresentado pela Coordenadoria de Engenharia às fls. 562-v/563, o cômputo da multa diária referente ao atraso total no cumprimento do cronograma físico-financeiro inicialmente pactuado perfaz a importância de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, qual seja, R$ 213.923,70 (duzentos e treze mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 100/2022, firmado com a empresa Fênix Construções Civis LTDA.

2) A aplicação da multa descrita na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 100/2022 em seu teto de 10% (dez por cento do valor total do contrato), o que perfaz a importância de R$ 213.923,70 (duzentos e treze mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

3) O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa Fênix Construções Civis LTDA, servindo de intimação para que, no prazo de 30 dias, implemente o recolhimento da multa contratual descrita acima, sob pena das cominações legais pelo descumprimento da medida.

4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 21 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAUDE
RESOLUÇÃO 05 CMS DE MIRASSOL D´OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010,

Considerando a Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 22/03/2024, que aprova o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mirassol d' Oeste/MT, 22 de março de 2024

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 22 de março de 2024:

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

SAUDE
RESOLUÇÃO 04 CMS MIRASSOL D´OESTE-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D´OESTE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 22 de março de 2024 e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registradas em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Mirassol d´Oeste-MT com o tema: "**DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"** que será realizada no dia 26 de abril de 2024 na Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste.

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Relator Geral: Fernanda Alves Garcia

Cerimonial e responsável Comunicação: Elisângela Vicentini Fazolo da Silva

Responsável Financeiro e Aquisições: Lázaro Lucas de Souza

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mirassol d' Oeste/MT, 22 de março de 2024

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 22 de março de 2024:

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal de Mirassol d´Oeste

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa(s) vencedora(s): APPOLARI INFORMATICA LTDA ME, o lote 00000001, com o valor de R$ 442.495,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 442.495,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 442.495,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). O processo foi ADJUDICADO em 19/03/2024 e HOMOLOGADO em 20/03/2024. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 25/03/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 254 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 254 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA** CPF n.º XXX.XXX.XXX-57, matrícula 26200, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Fomento n.º 004/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** , devidamenteinscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, que tem como Objeto: **O REPASSE FINANCEIRO PARA FOMENTO DE AÇÕES QUE OBJETIVAM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA POR MEIO DA PROTEÇÃO .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 553/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO PARA ATENDER CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MINISTERIO DE CIDADES Nº 016696/2022**. Foi Adjudicado dia 12/03/2024 e homologado dia 12/03/2024 para a empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81 com o valor global de R$ 880.512,24 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Nobres/MT, 21 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAFERREIRA & CIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Mu-

nicipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 131/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
FERREIRA & CIA LTDA - EPP	7	7	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA	UN	propria	propria	1	R$ 284. 272,78	R$ 284. 272,78
R$ 284.272,78 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).									

VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA

DECRETO Nº 024-2024

DECRETO Nº 024-2024

“Declara Ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta feira) Santa e Feriado dia 29 de março de 2024 (Paixão de Cristo) e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o **Feriado Nacional do dia 29 de março de 2024 (Sexta-feira)Santa**;

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na Quinta-feira, dia 28 de março, próximo.

D E C R E T A

Art.1º - Declara **Ponto Facultativo no dia 28** de março de 2024 (quinta feira) Santa e **Feriado dia 29 de março de 2024** (Paixão de Cristo), com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, Conselho Tutelar, vigias noturnos os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Março de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2024

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: AURIANY GODOY DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 22/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 21 Março de 2024

PORTARIA N° 083/2024

PORTARIA N° 083/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Nedir Cristina da Silva Matos,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora – DAS – 2 na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 22/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6229/2023

OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/ MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 168/2023 **Pregão Eletrônico Nº 038/2023- Processo Administrativo n.** 6229/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA	4	4	"PNEU 175/70 R13 DIMENSÕES 175/70 R13, PRIMEIRA LINHA, ÍNDICE DE CARGA 82, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	magnum	mgm	5	R$ 249,90	R$ 1.249,50
	5	5	"PNEU 175/70 R14 DIMENSÕES 175/70, ARO 14, PRIMEIRA LINHA, ÍNDICE DE CARGA88 (560 KG), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	hifly	super2000	5	R$ 289,90	R$ 1.449,50
	6	6	"PNEU 185/65 R15 DIMENSÕES 185/65 R15, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA92 (630 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	hifly	hf261	30	R$ 279,90	R$ 8.397,00
	8	8	PNEU 225/75 R16 DIMENSÕES 225/75 R16, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA: 118 (1320 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	farroad	frd96	84	R$ 499,99	R$ 41.999,16
	9	9	PNEU 245/75 16R DIMENSÕES 245/75 16R, BORRACHUDO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	GTRADIAL	AT	42	R$ 640,00	R$ 26.880,00
	11	11	PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 110/90-17 604, PNEU TRASEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA 60 - 250 KG, CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	ira	100/90-17	7	R$ 240,00	R$ 1.680,00
	14	14	PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 90/90-19 524, PNEU DIANTEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA, 52 (200 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	IRA	90-90-19	7	R$ 249,00	R$ 1.743,00
	15	15	"PNEU PARA UTILITARIO - PNEUMÁTICO 225/65 R17. ÍNDICE DE CARGA102 (850 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	UN	TRIANGLE	TE301	5	R$ 499,90	R$ 2.499,50
	18	18	PNEU 185/65-R15, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. INDICE DE CARGA 85 (515 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	HIFLY	HF261	5	R$ 289,00	R$ 1.445,00
R$ 87.342,66 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.** 6551/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis., *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* Termo de Referencia 174/2023 **Pregão Eletrônico Nº 039/2023- Processo Administrativo n.** 6551/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	1	1	ABACAXI EM CALDA ? SELECIONADO, EMBALAGEM EM LATA COM NO MINIMO 400G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	PREDILECTA	LT	78	R$ 12,64	R$ 985,92
	2	2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	UN	IN NATURA	UN	220	R$ 7,30	R$ 1.606,00
	3	3	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	IN NATURA	KG	230	R$ 5,22	R$ 1.200,60
	4	4	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	IN NATURA	KG	160	R$ 5,61	R$ 897,60
	5	5	ACELGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN NATURA	MÇ	143	R$ 8,40	R$ 1.201,20
	6	6	ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. LATA DE 400G	LT	MARATÁ	LT	410	R$ 4,82	R$ 1.976,20
	7	7	ADOÇANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE DE 6GR. CAIXA COM 50 SACHÊS	CX	MARATÁ	CX	140	R$ 13,55	R$ 1.897,00
	8	8	ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 100ML.	FR	MARATÁ	FR	100	R$ 12,58	R$ 1.258,00
	9	9	ALFACE AMERICANO - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN NATURA	MÇ	205	R$ 5,39	R$ 1.104,95
	10	10	ALFACE CRESPA - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	IN NATURA	MÇ	205	R$ 5,78	R$ 1.184,90
	11	11	ALFACE ROXO ? EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN NATURA	MÇ	228	R$ 5,25	R$ 1.197,00
	14	14	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	IN NATURA	KG	270	R$ 7,54	R$ 2.035,80
	15	15	BATATA DOCE ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	284	R$ 4,86	R$ 1.380,24
	16	16	BATATA FRITA - PALHA TRADICIONAL, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLTIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PCT	KRACTATAS	PCT	300	R$ 5,74	R$ 1.722,00
	17	17	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	450	R$ 6,49	R$ 2.920,50
	18	18	BERINJELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	192	R$ 6,61	R$ 1.269,12
	19	19	BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	191	R$ 5,05	R$ 964,55
	22	22	CEBOLINHA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	IN NATURA	MÇ	150	R$ 4,10	R$ 615,00
	24	24	COENTRO MAÇO ? FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	IN NATURA	MÇ	100	R$ 4,25	R$ 425,00
	25	25	CHUCHU - DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADE-	KG	IN NATURA		200	R$ 5,00	R$ 1.000,00

			QUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.						
	27	27	COUVE MANTEIGA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	IN NATURA	MÇ	275	R$ 5,39	R$ 1.482,25
	30	30	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, TIPO 1, EMBALADA EM SACO COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DONA DE	PC	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
	32	32	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	PCT	DONA DE	PCT	475	R$ 6,33	R$ 3.006,75
	38	38	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	415	R$ 4,13	R$ 1.713,95
	39	39	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	VENCEDOR	CX	1660	R$ 4,47	R$ 7.420,20
	40	40	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, CAIXA DE 200GR.	CX	ITALAC	CX	430	R$ 4,59	R$ 1.973,70
	41	41	LEITE CONDENSADO DESNATADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. CAIXA DE 200GR.	CX	ITALAC	CX	150	R$ 4,59	R$ 688,50
	42	42	LEITE LÍQUIDO, DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	ITALAC	CX	414	R$ 4,59	R$ 1.900,26
	43	43	MAÇÃ FRESCA IN NATURA TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	315	R$ 10,25	R$ 3.228,75
	44	44	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	DALLAS	PCT	200	R$ 3,29	R$ 658,00
	45	45	MAMÃO ? de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maduração, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	KG	181	R$ 8,99	R$ 1.627,19
	46	46	MANDIOCA (AIPIM) ? AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	425	R$ 7,10	R$ 3.017,50
	47	47	MANTEIGA DE LEITE BOVINO ? COM SALEMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	COPPERNOVA	POTE	705	R$ 26,13	R$ 18.421,65
	48	48	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	DELICATA	POTE	412	R$ 13,57	R$ 5.590,84
	49	49	MELANCIA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	290	R$ 3,62	R$ 1.049,80
	50	50	MELÃO AMARELO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	225	R$ 7,20	R$ 1.620,00
	55	55	OVOS DE CODORNAS ? CLASSE A, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	TRES ALIANÇAS	BDJ	170	R$ 9,45	R$ 1.606,50
	56	56	OVOS DE GALINHA - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	TRÊS ALIANÇA	BDJ	575	R$ 19,90	R$ 11.442,50
	57	57	PALMITO - EM CONSERVA, COM EMBALAGEM EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VDR	CONQUISTA	VDR	155	R$ 17,24	R$ 2.672,20
	58	58	PEPINO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA		120	R$ 6,59	R$ 790,80
	59	59	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: SOLIDO, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	LT	88	LT	300	R$ 10,56	R$ 3.168,00

	60	60	PESSEGO EM CALDA ? SELECIONADAS E SEM CAROÇOS, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 450G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	SCHRAMM	LT	80	R$ 13,98	R$ 1.118,40
	61	61	PIMENTA DE CHEIRO ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	87	R$ 21,19	R$ 1.843,53
	62	62	PIMENTÃO VERDE ? DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	181	R$ 10,50	R$ 1.900,50
	63	63	PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	179	R$ 17,34	R$ 3.103,86
	64	64	PÓ PARA REFRESCO - COM DIVERSOS SABORES ADOÇADO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, RENDE ATE 10 LT.	PCT	QUALIMAX	PCT	4520	R$ 10,34	R$ 46.736,80
	65	65	PRESUNTO - MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO NECESSÁRIO, INSPECIONADO	KG	FRIMESA	KG	50	R$ 27,96	R$ 1.398,00
	67	67	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO ? PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	COOPERNOVA	KG	50	R$ 51,27	R$ 2.563,50
	68	68	QUIABO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	80	R$ 14,46	R$ 1.156,80
	69	69	REPOLHO BRANCO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	295	R$ 5,02	R$ 1.480,90
	70	70	REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	235	R$ 7,57	R$ 1.778,95
	71	71	REQUEIJÃO CREMOSO ? EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	SUPREMO	POTE	335	R$ 8,99	R$ 3.011,65
	72	72	SAL REFINADO - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	CRISTAL	PC	261	R$ 1,75	R$ 456,75
	73	73	SALSA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	IN NATURA	MÇ	215	R$ 4,45	R$ 956,75
	74	74	SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	BONARE	LT	378	R$ 4,47	R$ 1.689,66
	75	75	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	DA FRUTA	GR	4458	R$ 5,74	R$ 25.588,92
	80	80	TOMATE SALADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	470	R$ 8,79	R$ 4.131,30
	82	82	VAGEM - DE PRIMEIRA APRESENTANDO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	95	R$ 15,43	R$ 1.465,85
	83	83	VINAGRE DE VINHO - CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	VITALIA	FR	228	R$ 4,21	R$ 959,88
R$ 204.427,92 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6229/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 168/2023 **Pregão Eletrônico Nº 038/2023- Processo Administrativo n.** 6229/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI 1	1	1	CÂMARA DE AR - DIMENSÕES 1400/24, BICO CURTO	UN	VULCAN	TR218	100	R$ 223,88	R$ 22. 388,00
	16	16	PROTETOR DE ARO 17.5/25 PROTETOR, BORRACHA, ARO 17.5	UN	IRBO	RADIAL A	100	R$ 178,22	R$ 17. 822,00
R$ 40.210,00									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa I. BORDIGNON PNEUS EIRELI,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6551/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis., *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* Termo de Referencia 174/2023 **Pregão Eletrônico Nº 039/2023- Processo Administrativo n.** 6551/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	12	12	AMIDO DE MILHO - CAIXA COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	MIKA	MIKA	122	R$ 6,50	R$ 793,00
	21	21	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADOS EM CAIXA.	CX	APTI	APTI	120	R$ 2,45	R$ 294,00
	28	28	CREME DE CEBOLA - CONSISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MAGGI	MAGGI	168	R$ 6,90	R$ 1. 159,20
	29	29	CREME DE LEITE TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% EMBALAGEM EM LATA,CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	LEITEBOM	LEITEBOM	696	R$ 3,57	R$ 2. 484,72
	33	33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	FLEISCHAMANN	FLEISCHAMANN	255	R$ 7,38	R$ 1. 881,90
	34	34	GELATINA EM PÓ - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	APTI	APTI	400	R$ 1,55	R$ 620,00

	37	37	KETCHUP, 200 G - COMPOSIÇÃO ÁGUA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ESPECIARIAS, CONSERVADOR INS 202, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 415. NÃO CONTEM GLÚTEN.	FR	CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	150	R$ 2,69	R$ 403,50
	51	51	MILHO AMARELO - PARA CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	DIODORO	DIODORO	240	R$ 3,35	R$ 804,00
	52	52	MILHO PARA PIPOCA CLASSE AMARELO, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃO INTEIROS E NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	MIKA	MIKA	405	R$ 4,25	R$ 1. 721,25
	54	54	MOSTARDA ? FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	ELKEMA	ELKEMA	143	R$ 5,15	R$ 736,45
	77	77	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	DA FRUTA	DA FRUTA	4458	R$ 6,20	R$ 27. 639,60
	78	78	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DIODORO	DIODORO	328	R$ 2,25	R$ 738,00
	81	81	TORRADA LEVEMENTE - SALGADA, EMBALAGEM 150G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	BAUDUCCO	BAUDUCCO	518	R$ 6,25	R$ 3. 237,50
R$ 42.513,12 (quarenta e dois mil e quinhentos e treze reais e doze centavos)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

11º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020

11º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME,**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 **ADESÃO 09/202**0

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 236/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 076/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 236/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 076/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93**,** *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.*o EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado,

VALOR TOTAL: 478.136,58 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 113/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Março de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 131/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	6	6	CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UN	SINAPI	SINAPI	1	R$ 764.500,00	R$ 764.500,00

VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Termo de Referencia 131/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	2	CONSTRUÇÃO DA IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R$ 131. 500,00	R$ 131. 500,00
3	3	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA ? COMUNIDADE LA-VRINHA	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R$ 208. 900,00	R$ 208. 900,00
4	4	CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D?AGUA DE 5.000 LITROS	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10	R$ 34. 050,00	R$ 340. 500,00
5	5	CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D?ÁGUA DE 10.000 LITROS	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R$ 53. 000,00	R$ 795. 000,00
8	8	REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMEN-TO	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R$ 158. 500,00	R$ 158. 500,00
9	9	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DOS CO-CAIS	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R$ 135. 500,00	R$ 135. 500,00
11	11	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF NA COMUNIDADE FIGUEIRAL	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R$ 56. 800,00	R$ 56. 800,00
R$ 1.826.700,00 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e setecentos reais).								

VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6229/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/ MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 168/2023 **Pregão Eletrônico Nº 038/2023- Processo Administrativo n.** 6229/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	3	3	"PNEU 12/16.5 12L DIMENSÕES 12/16.5, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS. ÍNDICE DE CARGA141 (2575 KG). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	durable	sks1	20	R$ 690,00	R$ 13. 800,00
	10	10	"PNEU 265/70 R16 DIMENSÕES 265/70 R16, ARO 16, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA112 (1.120 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	UN	xbri	forza	37	R$ 600,00	R$ 22. 200,00
	19	19	PNEU 225/65 R17 DIMENSÕES 225/65 R17, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA: 107 (975 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	xbri	ecology	12	R$ 450,00	R$ 5. 400,00
R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024 CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
FERNANDES E. EIRELI	1	1	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA LEITE NA COMUNIDADE RIO DOS PEIXES.	UN	SERVIÇO	1	R$ 181.956,23	R$ 181.956,23
	10	10	REFORMA, PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO PIRIZAL	UN	serviço	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
R$ 216.956,23 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)								

VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6229/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 168/2023 **Pregão Eletrônico Nº 038/2023- Processo Administrativo n.** 6229/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/ CNPJ	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.		12	12	"PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 80/100 13M/C 47P, PNEU DIANTEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA47 (175 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	UN	IRA	SOHO	6	R$ 168,48	R$ 1.010,88
		13	13	"PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 90/90-18, REINF 57P, PNEU TRASEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA:57 (SUPORTA ATÉ 230 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	UN	TECHNIC	TIGER	6	R$ 175,50	R$ 1.053,00
R$ 2.063,88 **(dois mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**										

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6229/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/ MT**.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 168/2023 **Pregão Eletrônico Nº 038/2023- Processo Administrativo n. 6229/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	2	2	PNEU 1000/20 RADIAL DIMENSÕES 1000/20, BORRACHUDO, 16 LONAS, ACIMA DE 8 TONELADAS, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	CHENGSHAN	CSP57	20	R$ 1.680,00	R$ 33.600,00
	17	17	PNEUMATICO 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 149 - 3250 KG. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	HIFLY	HH162	39	R$ 1.274,00	R$ 49.686,00
R$ 83.286,00 **(oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais)**									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada. **Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024 CONTRATANTE:**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA

SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JN PNEUS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6229/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/ MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 168/2023 **Pregão Eletrônico Nº 038/2023- Processo Administrativo n.** 6229/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
JN PNEUS LTDA	7	7	PNEU 19.5/24 12L PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB, MEDIDA 19.5/24. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 151 (3450 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	SUPERGUIDER QH601	SUPERGUIDER QH601	20	R$ 2.295,00	R$ 45.900,00
R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa **JN PNEUS LTDA**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 003/2024, Pregão presencial n. º **017/2024, cujo OBJETO e o AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS ORNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022**, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

FORNECEDOR: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº: **15.984.883/0001-99**

VALOR GLOBAL: **R$ 556.150,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	MARCA	VAL. BAL.	VAL. T.
1	BRAÇO ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA (2,5 MT) - BRAÇO ORNAMENTAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, CONFORMADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, 02 TUBOS PARALELOS DE 2500MM COM DIÂMETRO DE 48,3MM ESPESSURA 3MM, SEPARADOS EQUIDISTANTES POR 4 TUBOS DE 25,4MM X 120MM, ESPESSURA DE 2MM PARTINDO DA BASE A UM ÂNGULO DE 45º E CURVATURA LONGA TERMINANDO NO PONTO DO BRAÇO COM INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA, E, TENDO NESTA EXTREMIDADE UM ANEL PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA DE 60,3MM X 10MM FIXADO COM SOLDA TRANSVERSAL. A BASE DO BRAÇO EM PERFIL "U" 38X38X76X550MM, ESPESSURA DE 3,75MM, TENDO NUMA DAS EXTREMIDADES FURO DE 18MM E NA OUTRA EXTREMIDADE DISTANCIADOS CENTRO A CENTRO DOS FUROS 500MM, UM FURO OBLONGO DE 18MM E A 10MM DA PARTE INFERIOR DA EXTREMIDADE DA BASE UM FURO DE 25,4MMM	Und.	400	JRC	R$ 671,00	R$ 268.400,00
2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACÃO PÚBLICA DE 101 W ATE 120 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 12.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120- 277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DEPOIS DE NO MÍNIMO 10KA, COM TELEGESTÃO, A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	Und.	250	LUZ SOLAR	R$ 677,00	R$ 169.250,00
3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACÃO PÚBLICA DE 151 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 18.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120- 277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000	Und.	150	MBLED	R$ 790,00	R$ 118.500,00

	HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.					
	VALOR TOTAL					R$ 556.150,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 006/2024, Processo Licitatório n° 007/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atendera Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: M. W. MARCILIO - EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 63.445,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **006/2024**, Processo Licitatório n° **007/2024**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atender**a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: M. W. MARCILIO - EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 63.445,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **008/2024**, Processo Licitatório n° **009/2024**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO 01 (UMA) GRADE ARADORA*, CONFORME CONVÊNIO N° 2120/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03553, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: N° 07.858.206/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 ADESÃO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 003/2024** - **cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS ORNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022**, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

FORNECEDOR: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº: **15.984.883/0001-99**

VALOR GLOBAL: **R$ 556.150,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de março de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, situada na Rua Miraguai, n° 228, Bairro Centro, CEP 78.640-000, Município de Canarana/MT.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.984.883/0001-99**, situada na Rua R5, nº 118, Bairro Setor Oeste, CEP 74.125-070, Município de Goiânia-GO, representante legal Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO,** inscrito no CPF sob nº 828.469.871-49, portador do RG sob nº 4022002 DGPC/GO.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS ORNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022**, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	MARCA	VAL. BAL.	VAL. T.
1	BRAÇO ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA (2,5 MT) - BRAÇO ORNAMENTAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, CONFORMADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, 02 TUBOS PARALELOS DE 2500MM COM DIÂMETRO DE 48,3MM ESPESSURA 3MM, SEPARADOS EQUIDISTANTES POR 4 TUBOS DE 25,4MM X 120MM, ESPESSURA DE 2MM PARTINDO DA BASE A UM ÂNGULO DE 45º E CURVATURA LONGA TERMINANDO NO PONTO DO BRAÇO COM INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA, E, TENDO NESTA EXTREMIDADE UM ANEL PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA DE 60,3MM X 10MM FIXADO COM SOLDA TRANSVERSAL. A BASE DO BRAÇO EM PERFIL "U" 38X38X76X550MM, ESPESSURA DE 3,75MM, TENDO NUMA DAS EXTREMIDADES FURO DE 18MM E NA OUTRA EXTREMIDADE DISTANCIADOS CENTRO A CENTRO DOS FUROS 500MM, UM FURO OBLONGO DE 18MM E A 10MM DA PARTE INFERIOR DA EXTREMIDADE DA BASE UM FURO DE 25,4MMM	Und.	400	JRC	R$ 671,00	R$ 268.400,00
2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACÃO PÚBLICA DE 101 W ATE 120 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 12.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120- 277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DEPOIS DE NO MÍNIMO 10KA, COM TELEGESTÃO, A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	Und.	250	LUZ SOLAR	R$ 677,00	R$ 169.250,00
3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACÃO PÚBLICA DE 151 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 18.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120- 277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	Und.	150	MBLED	R$ 790,00	R$ 118.500,00
	VALOR TOTAL					R$ 556.150,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 016/2024/LIC – Gabinete do Prefeito junto ao Gabinete do Prefeito **Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria.**

Nova Bandeirantes - MT, 22 de março de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1552/2024

***SÚMULA**: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO.".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Campo de Futebol Suíço localizado no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação "ORLANDO ZACARIAS DOS SANTOS".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDA ORDEM DE SERVIÇO – LEILÕES DE MADEIRAS
CONTRATO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

CONTRATO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, determina o contratado **LEILOEIRO OFICIAL Sr. DANIEL ELIAS GARCIA,** inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso JUCEMAT nº 57, estabelecido rua Anardo Raul Garcia, nº62, cidade de Criciúma/SC, Cédula de Identidade nº 3.172.018 SSP/SC e CPF nº 910.192.149-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, **A EXECUTAR OS SERVIÇOS** conforme descriminado no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2023, Simultâneo com o ponto avançado - **OS SERVIÇOS DEVEM TER INÍCIO PARTIR DA PUBLICAÇÃO E TERÁ PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS,** dentro das especificações constantes na Contrato Nº 002/2024.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DANIEL ELIAS GARCIA

CPF Nº 910.192.149-53

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 072/2023

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 072/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **R. VIEIRA,** inscrita no CNPJ Nº 14.339.112/0001-86.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 105/2023, Pregão Presencial nº. 073/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 004 – FUNDEB 30%

Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 128 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Programa: 0018- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30
Projeto/Atividade: 2 080 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 (APOIO)
181 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Nova Bandeirantes – MT, 22 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 071/2023

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 071/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **I. MARIA DE PAULA,** inscrita no CNPJ Nº 10.783.834/0001-74.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 105/2023, Pregão Presencial nº. 073/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 004 – FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 128 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Programa: 0018- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30
Projeto/Atividade: 2 080 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 (APOIO)
181 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Nova Bandeirantes – MT, 22 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 22 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FRANCISCO NETO	321.570.371-87	0117 /00102/2023
ADEMIR SERAFINE	541.447.879-15	0117 /00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva	Matrícula: 00004736
Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022	Assinatura:

Data de afixação: 22/03/2024

Data de desafixação: 06/04/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para

conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 008/2024, Processo Licitatório n° 009/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO 01 (UMA) GRADE ARADORA*, CONFORME CONVÊNIO N° 2120/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03553, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: N° 07.858.206/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LABORATÓRIO DE ANÁLISES FREITAS LTDA.**

CNPJ: **02.237.735/0001-69.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **09 (nove) meses,** vigorando a partir 07 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: **06 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014 2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: BS PARREIRA E CIA LTDA.**

CNPJ: **18.477.122/0001-39.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **09 (nove) meses,** vigorando a partir 07 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: **06 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 135/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ESTELITA MARQUES DE LIMA CARDOSO,** sob o RG: 1042399-0/SSP/MT e CPF: 902.733.541-91, para desempenhar suas atividades profissionais na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Nova Presidente Tancredo de Almeida Neves,partir de 01 de março 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PAOLA M. CARVALHO LTDA.**

CNPJ**: 40.453.618/0001-21.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 21 de março de 2024 a 21 de setembro de 2024.

ASSINATURA: **20 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO AO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 005/2023

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, **Prefeito Municipal de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17,,**FAZ SABER que o terreno urbano localizado na esquina da AV. DOS MIGRANTES ,** neste Município, com **Matrícula nº 9188**, do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

Área: 16.238,19 m² (dezesseis mil duzentos e trinta e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um **perímetro de 1.499,76 m.**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MUSG-P-0027**, de coordenadas (Longitude: -55°24'37,236",Latitude: -10°18'35,935" e Altitude: 294,09 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **RUA DAS CASTANHEIRAS**, com os seguintes rumos e distâncias: 134°59'43.78" e 108,727 m até o vértice **MUSG-P-0002**, (Longitude: -55°24'34,709", Latitude: -10°18'38,437" e Altitude: 0,00 m); 134°38'06.33" e 107,491 m até o vértice **MUSG-P-0003**, (Longitude: -55°24'32,195", Latitude: -10°18'40,895" e Altitude: 0,00 m); 134°38'08.51" e 134,559 m até o vértice **MUSG-P-0004**, (Longitude: -55°24'29,048", Latitude: -10°18'43,972" e Altitude: 0,00 m); 132°27'07.78" e 133,196 m até o vértice

MUSG-P-0030, (Longitude: -55°24'25,818", Latitude: -10°18'46,898" e Altitude: 293,18 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **AV. DOS MIGRANTES**, com os seguintes rumos e distâncias: 223°55'20.88" e 45,090 m até o vértice **MUSG-P-0006**, (Longitude: -55°24'26,846", Latitude: -10°18'47,955" e Altitude: 298,18 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 004**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°37'17.68" e 5,686 m até o vértice **MUSG-P-0008**, (Longitude: -55°24'26,979", Latitude: -10°18'47,825" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 020, MAT 9187**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°39'31.78" e 41,833 m até o vértice **MUSG-P-0009**, (Longitude: -55°24'27,957", Latitude: -10°18'46,868" e Altitude: 0,00 m); 43°55'48.11" e 15,699 m até o vértice **MUSG-P-0010**, (Longitude: -55°24'27,599", Latitude: -10°18'46,500" e Altitude: 0,00 m); 133°14'10.54" e 2,422 m até o vértice **MUSG-P-0001**, (Longitude: -55°24'27,541", Latitude: -10°18'46,554" e Altitude: 0,00 m); 43°58'41.32" e 20,025 m até o vértice **MUSG-P-0002**, (Longitude: -55°24'34,709", Latitude: -10°18'38,437" e Altitude: 0,00 m); 312°39'45.03" e 22,715 m até o vértice **MUSG-P-0012**, (Longitude: -55°24'27,633", Latitude: -10°18'45,584" e Altitude: 0,00 m); 223°58'37.59" e 35,011 m até o vértice **MUSG-P-0011**, (Longitude: -55°24'28,432", Latitude: -10°18'46,404" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 004**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°37'13.73" e 15,004 m até o vértice **MUSG-P-0013**, (Longitude: -55°24'28,783", Latitude: -10°18'46,061" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 015, MAT 7.901**, com os seguintes rumos e distâncias: 43°55'48.97" e 34,514 m até o vértice **MUSG-P-0014**, (Longitude: -55°24'27,996", Latitude: -10°18'45,252" e Altitude: 0,00 m); 312°43'05.38" e 14,991 m até o vértice **MUSG-P-0017**, (Longitude: -55°24'28,358", Latitude: -10°18'44,921" e Altitude: 0,00 m); 223°59'55.86" e 12,001 m até o vértice **MUSG-P-0016**, (Longitude: -55°24'28,632", Latitude: -10°18'45,202" e Altitude: 0,00 m); 223°56'01.48" e 22,015 m até o vértice **MUSG-P-0015**, (Longitude: -55°24'29,134", Latitude: -10°18'45,718" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 012**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°40'25.27" e 26,613 m até o vértice **MUSG-P-0020**, (Longitude: -55°24'29,756", Latitude: -10°18'45,109" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **RUA DAS DAS SAMAMBAIAS**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°33'40.48" e 13,707 m até o vértice **MUSG-P-0253**, (Longitude: -55°24'30,077", Latitude: -10°18'44,796" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 009A, MAT 8.849**, com os seguintes rumos e distâncias: 43°48'23.88" e 16,263 m até o vértice **MUSG-P-0250**, (Longitude: -55°24'29,707", Latitude: -10°18'44,414" e Altitude: 0,00 m); 314°36'06.47" e 14,658 m até o vértice **MUSG-P-0251**, (Longitude: -55°24'30,050", Latitude: -10°18'44,079" e Altitude: 0,00 m); 223°48'23.85" e 16,263 m até o vértice **MUSG-P-0254**, (Longitude: -55°24'30,420", Latitude: -10°18'44,461" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 010**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°45'35.58" e 14,226 m até o vértice **MUSG-P-0256**, (Longitude: -55°24'30,752", Latitude: -10°18'44,135" e Altitude: 0,00 m); 314°32'17.80" e 15,026 m até o vértice **MUSG-P-0258**, (Longitude: -55°24'31,104", Latitude: -10°18'43,792" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 018**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°39'42.69" e 10,096 m até o vértice **MUSG-P-0260**, (Longitude: -55°24'31,340", Latitude: -10°18'43,561" e Altitude: 0,00 m); 314°40'23.91" e 10,140 m até o vértice **MUSG-P-0262**, (Longitude: -55°24'31,577", Latitude: -10°18'43,329" e Altitude: 0,00 m); 314°34'24.80" e 14,009 m até o vértice **MUSG-P-0264**, (Longitude: -55°24'31,905", Latitude: -10°18'43,009" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 003, MAT 8.348**, com os seguintes rumos e distâncias: 43°47'28.18" e 33,327 m até o vértice **MUSG-P-0263**, (Longitude: -55°24'31,147", Latitude: -10°18'42,226" e Altitude: 0,00 m); 314°02'19.58" e 14,010 m até o vértice **MUSG-P-0265**, (Longitude: -55°24'31,478", Latitude: -10°18'41,909" e Altitude: 0,00 m); 223°44'52.49" e 33,176 m até o vértice **MUSG-P-0266**, (Longitude: -55°24'32,232", Latitude: -10°18'42,689" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 018**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°40'48.96" e 14,420 m até o vértice **MUSG-P-0268**, (Longitude: -55°24'32,569", Latitude: -10°18'42,359" e Altitude: 0,00 m); 314°38'16.43" e 13,469 m até o vértice **MUSG-P-0270**, (Longitude: -55°24'32,884", Latitude: -10°18'42,051" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **RUA DAS GOIABEIRAS**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°34'44.49" e 14,183 m até o vértice **MUSG-P-0283**, (Longitude: -55°24'33,216", Latitude: -10°18'41,727" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 015**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°37'15.39" e 35,650 m até o vértice **MUSG-P-0279**, (Longitude: -55°24'34,050", Latitude: -10°18'40,912" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 004, MAT 9.004**, com os seguintes rumos e distâncias: 43°50'45.46" e 14,187 m até o vértice **MUSG-P-0278**, (Longitude: -55°24'33,727", Latitude: -10°18'40,579" e Altitude: 0,00 m); 43°52'31.03" e 19,009 m até o vértice **MUSG-P-0277**, (Longitude: -55°24'33,294", Latitude: -10°18'40,133" e Altitude: 0,00 m); 316°55'59.43" e 15,729 m até o vértice **MUSG-P-0276**, (Longitude: -55°24'33,647", Latitude: -10°18'39,759" e Altitude: 0,00 m); 223°48'15.22" e 33,802 m até o vértice **MUSG-P-0280**, (Longitude: -55°24'34,416", Latitude: -10°18'40,553" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 011**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°37'13.19" e 15,004 m até o vértice **MUSG-P-0275**, (Longitude: -55°24'34,767", Latitude: -10°18'40,210" e Altitude: 0,00 m); 314°37'42.98" e 15,263 m até o vértice **MUSG-P-0272**, (Longitude: -55°24'35,124", Latitude: -10°18'39,861" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 001, MAT 8.349**, com os seguintes rumos e distâncias: 43°44'16.73" e 34,063 m até o vértice **MUSG-P-0271**, (Longitude: -55°24'34,350", Latitude: -10°18'39,060" e Altitude: 0,00 m); 315°16'59.18" e 14,875 m até o vértice **MUSG-P-0270**, (Longitude: -55°24'32,884", Latitude: -10°18'42,051" e Altitude: 0,00 m); 223°46'38.95" e 34,214 m até o vértice **MUSG-P-0273**, (Longitude: -55°24'35,472", Latitude: -10°18'39,520" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **RUA DOS PALMITOS**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°29'26.34" e 12,540 m até o vértice **MUSG-P-0290**, (Longitude: -55°24'35,766", Latitude: -10°18'39,234" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 014**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°44'54.60" e 14,009 m até o vértice **MUSG-P-0291**, (Longitude: -55°24'36,093", Latitude: -10°18'38,913" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 019, MT 8.349**, com os seguintes rumos e distâncias: 43°30'59.11" e 33,980 m até o vértice **MUSG-P-0288**, (Longitude: -55°24'35,324", Latitude: -10°18'38,111" e Altitude: 0,00 m); 314°07'45.28" e 13,989 m até o vértice **MUSG-P-0296**, (Longitude: -55°24'35,654", Latitude: -10°18'37,794" e Altitude: 0,00 m); 223°57'01.02" e 1,622 m até o vértice **MUSG-P-0298**, (Longitude: -55°24'35,691", Latitude: -10°18'37,832" e Altitude: 0,00 m); 223°31'40.24" e 32,249 m até o vértice **MUSG-P-0297**, (Longitude: -55°24'36,421", Latitude: -10°18'38,593" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 014**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°39'10.15" e 15,782 m até o vértice **MUSG-P-0294**, (Longitude: -55°24'36,790", Latitude: -10°18'38,232" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE 004**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°36'45.31" e 14,831 m até o vértice **MUSG-P-0295**, (Longitude: -55°24'37,137", Latitude: -10°18'37,893" e Altitude: 0,00 m); 314°37'39.99" e 15,177 m até o vértice **MUSG-P-0286**, (Longitude: -55°24'37,492", Latitude: -10°18'37,546" e Altitude: 0,00 m); 314°38'18.68" e 17,447 m até o vértice **MUSG-P-0287**, (Longitude: -55°24'37,900", Latitude: -10°18'37,147" e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **RUA DAS PARREIRAS**, com os seguintes rumos e distâncias: 314°36'54.25" e 11,199 m até o vértice **MUSG-P-0028**, (Longitude: -55°24'38,162", Latitude: -10°18'36,891" e Altitude: 295,18 m); 44°05'39" e 40,699 m até o vértice **MUSG-P-0027**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

FOI DEMARCADO pelo município de **NOVA GUARITA** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal de Nova Guarita

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rosane Maria Liebernecht	54	Professor IV (Geografia)
Isanete Passos Saoares Gomes	06	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 154/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação

conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Gian Carlos de Cezaro	5	Motorista I (veículo grande)
Cleocir Marcio Kuffel	8	Motorista I (veículo grande)
Valdenir Miguel da Silva	9	Motorista I (veículo grande)
Valdeir Miguel da Silva	69	Motorista I (veículo grande)
Leandro Mariano	78	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 152/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **W. GARCIA DE FREITAS**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES, COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM AOS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE E CIDADES ADJACENTES, AOS DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE SUBSTITUIÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO, JANTAR E DEMAIS SUBSTITUIÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS POR IMPERIOSO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT.**

ITEM	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – ENFERMEIRO – (CONTRATAÇÃO DE PROFFISSIONAIS DE ENFERMAGENS PARA ATENDIMENTO NA DEMANDA DE REMOÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICIPIO, SUBTITUIÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM AYTESTADO MÉDICO, LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO, FÉRIAS E DEMAIS SUBSTITUIÇÕES)	224,388	R$ 60,00	R$ 13.463,28
2 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (CONTRATAÇÃO DE PROFFISSIONAIS DE ENFERMAGENS PARA ATENDIMENTO NA DEMANDA DE REMOÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICIPIO, SUBTITUIÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM ATESTADO MÉDICO, LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO, FÉRIAS E DEMAIS SUBSTITUIÇÕES)	996,417	R$ 50,00	R$ 49.820,00
TOTAL			**R$ 63.284,13**

O objeto desse contrato é decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço 066/2023, presentes no processo 132/2023 e Pregão Presencial 071/2023, homologado em 22/12/2023pelo Município de Nova Lacerda-MT

O item serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido neste contrato.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do referido contrato é de R$ 63.284,13 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

O presente contrato tem sua validade por 03 (três) meses, a partir de 20/12/2023 até 18/03/2024 até 18/06/2024.

Nova Lacerda MT, 18 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

EMENTA: Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 28 de março (quinta feira) do ano de 2024 (dois mil e vinte e qua-

tro) data que antecede o feriado nacional de 29 (vinte e nove) de março "Sexta Feira da Paixão" e dá outras providências.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica e a Sexta Feira Santa é Feriado Nacional religioso que se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 28 de março (quinta feira) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **FLÁVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do 2º ano A da Escola Municipal Criança Esperança – vespertino, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024

DATA: 22 de março de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público, em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	011.XXX.XXX-11	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
ROGERIO ANASTÁCIO CHAVES	581.XXX.XXX-68	PROCURADOR JURÍDICO	PROCURADORIA JURÍDICA
VANDILENE FRANCISCA GOMES	899.XXX.XXX-68	PROFESSORA PEDAGOGIA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 22/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2024

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. ° 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 004/2024 de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 22 (vinte e dois) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declara-

ção de Desistência e Renuncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

034 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Inscrição	Nome	Posição
2129	TATIANE TEIXEIRA	1º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos vinte e dois dias do mês de março de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024

DATA: 22 de março de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
AILTON SOUTO PICALHO	997.XXX.XXX-87	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	D – 08	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	837.XXX.XXX-53	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	571.XXX.XXX-53	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	009.XXX.XXX-80	RECEPCIONISTA	C – 08	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO	764.XXX.XXX-00	ZELADORA	B – 08	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO	593.XXX.XXX-20	MOTORISTA “E”	B – 08	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DEVANIRA DA SILVA LEITE	888.XXX.XXX-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	B – 08	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
DIANA DE SOUZA OLIVEIRA	593.XXX.XXX-91	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DINALVA AP. FERREIRA PICALHO	593.XXX.XXX-91	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	593.XXX.XXX-68	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
GEAN RICARDO GUIMARÃES	906.XXX.XXX-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C – 08	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
GENIVALDO DA SILVA LEITE	559.XXX.XXX-87	MOTORISTA “E”	A – 08	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
HARRISON ORMOND	230.XXX.XXX-91	ENGENHEIRO AGRONOMO	A – 04	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
IZABEL BARBOSA	893.XXX.XXX-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C – 08	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
JOSE LEAL DE SOUZA	393.XXX.XXX-72	MOTORISTA “E”	B – 08	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	503.XXX.XXX-15	AGENTE SERV. GERAIS	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
KATIANE FERNANDES SILVA	005.XXX.XXX-90	RECEPCIONISTA	C – 08	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
MARIA PEREIRA NUNES	000.XXX.XXX-85	ZELADORA	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	805.XXX.XXX-49	PROFESSORA MAGISTERIO	D – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MONICA DE SOUZA SOAVE	865.XXX.XXX-34	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
NELITA PEREIRA DA SILVA	503.XXX.XXX-91	ZELADORA	A – 08	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
REGINALDO SANTOS SILVA	830.XXX.XXX-34	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	B – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	012.XXX.XXX-37	JARDINEIRO	D – 08	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ROBERTO XAVIER DE AMORIM	306.XXX.XXX-00		A – 10	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
ROSANGELA MARIA FERREIRA	651.XXX.XXX-68		C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ROSANGELA SOARES DA SILVA	821.XXX.XXX-93	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	923.XXX.XXX-00	PROFESSORA MAGISTERIO	C – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUBENS CELIO DE SALES	209.XXX.XXX-87	MOTORISTA CD	A – 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUTH DE SOUZA FERREIRA	715.XXX.XXX-04	PROFESSORA MAGISTERIO	C - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

TATIANA ROGERIA SILVA	947.XXX.XXX-91	AGENTE DE SERV. GERAIS	C – 08	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 22/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 21 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: DESIGNA A SRA DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO, PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA A SRA **DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO**, PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Sra. **DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO,** para a função de Responsável Técnica da Unidade Mista de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059, DE 22 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 07/2024;

PORTARIA N.º 059, de 22 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 07/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 07/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA CNPJ: 50. 113.775/0001-41.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1829/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "FERNANDO BRUSTOLIM PEREIRA" E CALÇAMENTO NO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE GRAMA SINTÉTICA.

VALOR: R$ 59.153,34 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 07/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1829/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de março de 2024.

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 21 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA N°: 015/2023 QUE DESIGNA A SRA MILENE REGINA DE AZEVEDO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA N°: 015/2023 QUEDESIGNA A SRA **MILENE REGINA DE AZEVEDO**, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADO-

RA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a PORTARIA N°:015/2023 que designa a Sra. **MILENE REGINA DE AZEVEDO,** para a função de Coordenadora da Unidade Mista de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 22 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ANDERSON DA COSTA DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 056, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **ANDERSON DA COSTA DA SILVA,** PARA O CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Anderson da Costa da Silva**, para o cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DECLARAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, declara e torna público que não houve recursos interpostos contra o Edital de Classificação Provisória das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Nova Monte Verde-MT, 22 de março de 2024.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Decreto N° 025/2024

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1983/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 1983/2024

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 04/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca do item 260 código 51378 registrado na Ata de Registro de Preços nº 018/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 018/2023 junto ao fornecedor **A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITDA
260	51378	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COSMED	TEUTO

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 22 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 001/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 13.765.712/000-43, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.*

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2024 a 22 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 22 de março de 2024.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 056/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 13.765.712/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE MEDIÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.*

VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2024 a 22 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 22 de março de 2024.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1667 DE 02 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1667 DE 02 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora ***MARINEZ DE PAULA SILVA*****,** inscrita no CPF nº **027.XXX.XXX-03**,no cargo em comissão de ***GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO***, junto à Secretaria de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Março de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1668 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1668 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor MARCOS CESAR SCHERER do CARGO COMISIONADO DE SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor ***MARCOS CESAR SCHERER, CARGO COMISIONADO DE SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER.***

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ***MARCOS CESAR SCHERER***, inscrito sob o RG 47XXXX3 SSP/MT e do CPF 415.XXX.XXX-72, no cargo comissionado de ***CARGO COMISIONADO DE SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER*** , lotado na Secretaria de ***DESPORTO E LAZER***.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Março de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) Nº 025/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 027/2022/PMNO REF Á CARTA CONVITE Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022/PMNO**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ:** inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO BALNÉARIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FUNDAMENTADO naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 60 (sessenta) dias ao contrato Nº 027/2022/PMNO, que se encontra em fase de execução, observando-se que o mesmo também se encontra com sua vigência expirando, diante do exposto justifica-se a prorrogação, para continuidade dos serviços prestados pela contratada aonde a mesma atende os princípios básicos da administração pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12120010412100072284339039000001500000000.

VIGÊNCIA: Terá vigência 28 de março 2024 á 27 de maio 2024, sendo por 60 (sessenta) dias á partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONFORME INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (IPCA) E ACRÉSCIMO DE CLAUSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 023/2024/PMNO., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 011/2023/PMNO, REFERENTE ADESÃO nº 003/2023/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 14.728.004/0001-03 .OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.** FUNDAMENTADO na **Lei nº 8.666/93,** Art. 57 incisos II § 2º, ec/c Art. 65, Inciso **§ 1°. MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços pres-*

tado pela contratada, o serviço em questão tem por objetivo suprir as necessidades desta municipalidade, sendo imprescindível a utilização de ferramentas que elevam a comunicação por hospedagem com sistema de gestão administrativa de web e-mail-coorporativo, portal de transparência, assim como uma maior disponibilização e transparência de modo que permita ao ciado conhecer ,questionar e atuar como fiscal da aplicação de recursos públicos. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**: O valor total deste contrato licitado é de R$: 96.573,03 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e três reais e tres centavos). Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice dos últimos 12 meses IPCA acumulado será, equivalente a 4,516270%, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses IPCA ao contrato será de R$ 4.173,03 (quatro mil centos e setenta e três reais e três centavos). Totalizando o valor final do contrato de R$ R$ 96.573,03 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/03/2024 ATÉ 28/03/2025**

NOVA OLÍMPIA/MT, 19 de março de 2024

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024/PMNO.

, REF: AO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.258.221/0001-83.

VALOR GLOBAL: R$ 324.899,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS DIVERSOS PARA COMPOR A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

06060021030200201125449052000015001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/03/2024 Á 21/03/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/2024

DATA: 22 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA COMO HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA O GOVERNADOR DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Hóspede Oficial do Município de Nova Olímpia-MT, no dia 22/03/2024 o Senhor JÂNIO SIDNEY BONFOCHI Governador do Distrito 4440 do Rotary International.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: *www.novaolimpia.mt.gov.br*

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO Nº 029/2024/PMNO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO Nº 029/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.614/0001-41. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT, FUNDAMENTADO** ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO**: Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prazo ao Contrato nº 028/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço no âmbito da Administração Municipal, em realizar as publicações de Aviso e resultados de julgamento de licitações, recursos administrativos e demais atos necessários para execução dos serviços públicos, sendo assim, contribuindo e garantindo transparência e a legalidade na Administração Pública e prestação de contas junto à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.1.90.00.00.00.15000000000. **VIGENCIA CONTRATUAL**: **29/03/2024 ATÉ 28/03/2025**.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2024

DATA: 22 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Processo Seletivo Público 001/2024 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que constatou a necessidade de Alterar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Público 001/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Público 001/2024 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Marines Bortolini	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Secretário	Eunice Cabral Rubio Campos	Professora para Educação Infantil
Membro	Janaina Matheus de Nadai	Chefe de Departamento dos Serviços de Saúde
Membro	Celita Roberta Decker	Administrativo II

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 22 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2024 a 22/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

Onde se lê: Aditivo Prazo de Execução.

Leia-se: Aditivo de Valor e Prazo de Execução.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 006/2021.

TERMO ADITIVADO: Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024

DATA: 21 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capítulo V, do Processo Disciplinar, da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2.022;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora Cristina de Oliveira, no exercício de suas funções;

Considerando o Memorando 004/2024 da Comissão designada pela Portaria nº 056/2024 de 31 de janeiro de 2024 para apuração dos fatos constantes no Processo Disciplinar 001/2024, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da **Portaria nº 056/2024 de 31 de janeiro de 2024,** para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, em face da servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/03/2024 a 21/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO II, ART. 181, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora Cristina de Oliveira, no exercício de suas funções;

*Considerando a prorrogação dos prazos por mais 60 (sessenta) dias para termino dos trabalhos do **PAD 001/2024**, através da Portaria nº 109/2024 de 21 de março de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR como medida cautelar o afastamento preventivo da servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a matricula nº **1453, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada no PSF João Alberto Zaneti, sem prejuízo da remuneração pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, a partir de **04 de abril de 2024**.

Parágrafo Único. Pela previsão do art. 181, da Lei 1036/2022, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2024 a 22/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **CONVOCA** para as provas do Concurso Público nº 001/2024, que **serão realizadas no dia 07 de abril de 2024**, conforme informações abaixo:

1º Período

PROVA DIA 07/04/2024 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 09h00min (Horário Oficial do MT)

Advogado - Sede
Agente de Finanças e Controle - Sede
Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede
Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Novo Mato Grosso
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Entre Rios
Assistente Social - Sede
Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
Auxiliar de Serviços Gerais - Sede
Bibliotecário - Sede
Eletricista de Instalação Elétrica - Sede
Encanador - Sede
Fiscal de Meio Ambiente - Sede
Fiscal Sanitário - Sede
Lubrificador de Máquinas - Sede
Mecânico de Máquina Leve - Sede
Motorista – Distrito Entre Rios
Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga
Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios
Operador de Máquinas - Sede
Operador de Motoniveladora - Sede
Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios
Pedreiro - Sede
Professor de Educação Básica – Pedagogia - Sede
Psicólogo - Sede
Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Distrito Entre Rios
Técnico Ambiental - Sede
Técnico de Raio X - Sede
Técnico em Enfermagem - Sede

Técnico em Informática - Sede
Técnico em Laboratório - Sede
Técnico em Segurança do Trabalho - Sede
Terapeuta Ocupacional - Sede
Zelador

Locais:

- **Escola Estadual 19 de Dezembro,** localizada na Rua Maranhão Nº 1550, Centro - Nova Ubiratã – MT. - **Escola Municipal Tancredo Neves**, localizada na Av. Tancredo Neves Nº 1701, Centro -Nova Ubiratã - MT

2º Período

PROVA DIA 07/04/2024 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 14h00min (Horário Oficial do MT)

Agente de Controle Administrativo - Sede
Agente de Fiscalização - Sede
Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Distrito Entre Rios
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Piratininga
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Novo Mato Grosso
Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Entre Rios
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Novo Mato Grosso
Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Entre Rios
Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Sede
Auxiliar Administrativo - Sede
Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Piratininga
Auxiliar de Serviços Gerais- Distrito Novo Mato Grosso
Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito Entre Rios
Assistente Social – Educação - Sede
Biólogo - Sede
Eletricista de Veículos Automotores - Sede
Encanador – Distrito Entre Rios
Enfermeiro - Sede
Engenheiro Agrônomo - Sede
Engenheiro Civil - Sede
Engenheiro Florestal - Sede
Farmacêutico/Bioquímico - Sede
Fisioterapeuta - Sede
Fonoaudiólogo – Sede
Fiscal de Obras e Posturas - Sede
Mecânico de Máquina Pesada – Sede
Médico - Sede
Médico Veterinário - Sede
Motorista - Sede

Nutricionista
Operador de Máquinas – Distrito Entre Rios
Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga
Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios
Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede
Operador de Máquina Pesada - Sede
Odontólogo - Sede
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
Psicólogo – Educação - Sede
Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar - Sede
Técnico em Enfermagem- Distrito Entre Rios
Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
Vigia - Sede

Locais:

- **Escola Estadual 19 de Dezembro,** localizada na Rua Maranhão Nº 1550, Centro - Nova Ubiratã – MT. - **Escola Municipal Tancredo Neves**, localizada na Av. Tancredo Neves Nº 1701, Centro -Nova Ubiratã - MT

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 25 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

0088634	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	Zelador Sede
0090690	ADÉLIA DA SILVA CHOTTEN	Advogado - Sede
0088743	ADILSON ALVES DE MEIRA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0090251	ADILSON LARENTIS	Operador de Motoniveladora - Sede
0089736	ADMIR JOÃO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais Sede
0088580	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088601	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090162	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0089525	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem - Sede
0089145	ADRIANA POHL KNOB	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0089109	ADRIEL RODRIGUES COSTA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
0088537	ALCIONE DE JESUS LIMA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089093	ALDAIRES SILVA LOPES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090245	ALESSANDRA VELOSO SILVA	Psicólogo - Sede
0088395	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0087991	ALEXSANDRA SILVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090444	ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088467	ALINE DA SILVA DONIZETI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090317	ALINE DA SILVA MOREIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088462	ALINE MARIA RECH	Técnico em Enfermagem - Sede
0088409	ALINE MARTINS DE SOUZA	Assistente Social - Sede
0089485	ALINE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

0090171

ALLAN CARLOS SCHIMIDT

Advogado - Sede

0090658

ALTAIR DOMINGOS DE MORAES

Pedreiro Sede

0088080

0089836

0088539

0088021

AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA AMANDA MOHR

AMANDA NADIA VULPINI AMANDA RODIO SIMAO

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Psicólogo - Sede

0087903

AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

Advogado - Sede

0088952

AMDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO

Técnico em Enfermagem - Sede

0088303

ANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Agente de Finanças e Controle - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0087940	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089843	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088346	ANA MARIA MARTINS CAMPANHA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
0088498	ANA MODESTO GOMES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088312	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088231	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0088639	ANA PAULA GUIMARÃES	Assistente Social - Sede
0089072	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088111	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089605	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
0088094	ANDREIA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090604	ANDREIA ECKERT	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090198	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088199	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	Psicólogo - Sede
0090381	ANDREYNA VELOSO SILVA	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0088545	ANELISE DOS SANTOS BOMFIMPINTO DOS REIS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088425	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088455	ANGÉLICA PERE DA SILVA	Técnico em Enfermagem - Sede
0088088	ANNA VANESSA EURICH	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088209	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	Fiscal Sanitário - Sede
0089887	ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0089946	ANTONIO ALVES PORTO	Operador de Máquinas Sede

0088497

0088512

ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA

ANTONIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Técnico em Enfermagem - Sede

0089651

0090524

ANTONIO ROSA PEREIRA

ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -

Operador de Motoniveladora - Sede

0090133

ARITANA DA SILVA NUNES

Técnico em Enfermagem - Sede

0087948

ARITUZA MENDES RODRIGUES

Fiscal Sanitário - Sede

0088612

0089550

BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA BENEDITO DE ALMEIDA CONCEICAO

Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Lubrificador de Máquinas Sede

0089685

BRENDA MARIA NUNES SILVA

Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0089306	BRENDA RAYCHEL CARVALHO FERNANDES	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0089410	CAMILA SAUER LAND	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090611	CARLOS ALVES SOARES	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088228	CARLOS GABRIEL CENTENARO	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088516	CAROL ALVES DA SILVA GOETZ	Zelador Sede
0089159	CINTIA BECKERT MULTA DOS ANJOS	Técnico em Segurança do Trabalho - Sede
0087947	CLADINEIA PESAMOSCA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088866	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089114	CLAUDETE COSTA CAMPOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090168	CLAUDETE MACHADO CORREIA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088591	CLAUDIA BRITO ALVES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090573	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	Assistente Social - Sede
0087954	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - Sede
0088005	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0089449	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais Sede
0087896	CLAUDIO MAGALHAES DA ROSA	Eletricista de Instalação Elétrica - Sede
0090635	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0090382	CLEIBIANE RODRIGUES MARQUES	Técnico em Enfermagem - Sede
0088597	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090307	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089436	CLESIO VIANA LEOCADIO	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088958	DAIANE LUIZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - Sede

0090267

0088900

DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES DANIELA SCANDOLARA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Técnico em Enfermagem - Sede

0088156

DANIEL BELARMINO DA SILVA

Motorista Distrito Entre Rios

0088401

0089096

0089797

0088277

0089704

DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO

DARA BARBOSA CARVALHO SILVA DARCI VILELA

Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Auxiliar de Serviços Gerais Sede

0089433

DARLENE PEREIRA DE SOUSA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0090321	DARLETE DE MATOS MELLO	Agente de Finanças e Controle - Sede
0090598	DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088186	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088490	DEJANDIR ALVES DE ALMEIDA	Advogado - Sede
0089812	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088968	DEOGUIMAR CORDEIRO ANDRADE	Agente de Finanças e Controle - Sede
0090091	DIENE CHRISTINA SOBREIRA	Bibliotecário - Sede
0089318	DIENE ROSA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088196	DIRCEU LOURENÇO	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088092	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089398	DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ	Encanador - Sede
0088240	DOUGLAS TORRES PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0090536	DYONATA FERNANDES DE PAULA	Técnico em Segurança do Trabalho - Sede
0088520	EBEMI LINS TRAJANO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088042	EDCARLA CLEMENTINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090606	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JHAN	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090300	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	Fiscal Sanitário - Sede
0090644	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	Zelador Sede
0089566	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0088093	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	Advogado - Sede
0089168	EDNA LAZARIN FEIJO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088535	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088435	EDVALDO PASCOA DA SILVA	Eletricista de Instalação Elétrica - Sede
0088165	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090206	ELAINE DA SILVA ALVES	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0089795	ELAINE FREITAS LIRA GARCIA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089323	ELDENICE GUIMAEÃES DA CONCEIÇÃO	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0088863	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089231	ELEN SANTOS FERREIRA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0090428	ELIANE DE SOUSA SILVA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Novo Mato
0088222	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA	Técnico em Enfermagem - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0088283	ELIENE SANTOS MOURA	Técnico em Enfermagem - Sede
0088454	ELI EUSTÁQUIO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - Sede

0088285	ELISABETE FERREIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem - Sede
0088988	ELISABETE WURZIUS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088452	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	Zelador Sede
0088256	ELIVANDER SOMAVILLA MATTOS	Advogado - Sede
0088140	ELIVANIA SUELEM KURTZ	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090005	ELIZABETE DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088075	ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA	Técnico em Enfermagem - Sede
0087925	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	Agente de Finanças e Controle - Sede
0090136	ELIZABETI CARVALHO	Técnico em Enfermagem - Sede
0089367	ELIZETE CANSAN	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0089597	ELOI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais Sede
0088536	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089679	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Entre Rios
0088263	EMIL VITÓRIA LEITE ROSSI GONÇALVES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089549	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090018	ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO	Agente de Finanças e Controle - Sede
0090351	ERICA GIANE LOPES BERNINI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088139	ERICA VIEIRA DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088141	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090455	EUNICE GAMA GÓIS	Zelador Sede

0089809

EUVALDO SANTANA REGO

Pedreiro Sede

0088596

0090421

EUZINETE ALVES DA SILVA EVA MOURA DA SILVA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Zelador Sede

0087986

EVANILSON MACHADO FIGUEREDO

Operador de Motoniveladora - Sede

0090683

0088568

0088521

0088422

FABIANA DE LARA CORDEIRO FABIANA JESSICA NIED LIMA FABIANE DO PRADO BORBA FATIMA COMBY GOMES

Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Técnico em Enfermagem - Sede

0087935

FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO

Técnico de Raio X - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0088438	FELIPE MARQUES MORAIS	Técnico de Raio X - Sede
0089060	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090462	FERNANDA PEREIRA SANTANA	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira Distrito Entre Rios
0088629	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Novo Mato
0088035	FRANCIELE DE MARCHI DOS SANTOS	Técnico de Raio X - Sede
0089522	FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais Sede
0088973	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	Agente de Finanças e Controle - Sede
0089741	FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089801	FRANCINETE MENDES VIANA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0087943	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	Agente de Finanças e Controle - Sede
0089711	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090041	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0089710	FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO	Operador de Máquinas Sede
0089336	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0089293	GEFFERSON DOS SANTOS MEDRADO	Técnico em Informática - Sede
0090156	GENECI MACHADO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088475	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	Eletricista de Instalação Elétrica - Sede
0089128	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	Técnico em Enfermagem - Sede
0089460	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088008	GERFESON DE MELO SOUZA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088819	GERSON MEDRADO DE SOUZA	Operador de Motoniveladora - Sede
0088054	GILSANDRA PENHA MORAIS	Técnico em Enfermagem - Sede
0090347	GILSON ALVES FARIAS	Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios
0088358	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089375	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0087939	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089782	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089499	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088110	GUILHERME ALVES MONTEIRO	Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios
0089108	HEMELLY LINS TRAJANO	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0090501	IARISSA VITÓRIA SOUSA DAS NEVES	Assistente Social - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0089482	IONAR FONTINELE PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0089402	IRACILENE PAIXAO DOS SANTOS	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0090059	IRACI MAXIMO FERREIRA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0090195	IRENE VICENTE CALIXTO	Técnico em Enfermagem - Sede
0088749	IRIS TIBURCIO MARTINS	Operador de Motoniveladora - Sede
0089242	IVANILDE CARDOSO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088888	IVANILDE NERES SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089345	IVÂNIO BARP	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0089683	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO	Fiscal de Meio Ambiente - Sede
0088137	IVONE TIEPO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

0089521	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089523	IZAIAS DA SILVA SALGADO	Fiscal de Meio Ambiente - Sede
0089690	JACLELIA ALVES MONTEZUMA DE MENEZES	Zelador Sede
0089543	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090568	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
0089831	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088431	JANI COSTA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0089700	JANINE SILVA DE MOURA	Técnico de Raio X - Sede
0089380	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090686	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088541	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088114	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

0090662

0090670

0089441

0088027

0090613

0088582

0089229

0089883

JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS JESSICA GOMES DO NASCIMENTO JESSICA LUNA DE CARVALHO JESSICA QUEIROZ PEREIRA JILVANE DE OLIVEIRA

JOANIR OLIVEIRA AMARAL

JOÃO FRANCISCO MARQUES DA SILVA JOÃO MARIO DOS SANTOS

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Eletricista de Instalação Elétrica - Sede

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -

Psicólogo - Sede

0088221

JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0089076	JOCILENE CORADI VICCARI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089813	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090449	JOELMA MARTA DA SILVA BRITO	Zelador Sede
0087911	JOICE FRAPORTTI PASTRO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090313	JORDENE DA COSTA GALVÃO	Técnico em Enfermagem - Sede
0089577	JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Ambiental - Sede
0090073	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE AZEVEDO	Pedreiro Sede
0088485	JOSE FRANCISCO DA SILVA SANTANA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088766	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INÁCIO	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0088620	JOSENEIDE FELIPE GOMES	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0089828	JOSE ROBERTO SOUZA CARDOSO	Eletricista de Instalação Elétrica - Sede
0090220	JOSIANE ALVES DE SOUZA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089760	JOSIANE LEÃO MAMEDE	Técnico em Enfermagem - Sede
0090323	JOSIANE SCHEIBLER DE FREITAS	Assistente Social - Sede
0090679	JOYCE ESTEVES	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088491	JOZELI ALVES NUNES	Motorista Distrito Entre Rios
0089748	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0089648	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0090228	JUNIO THIAGO SOUZA DE ARRUDA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0090605	JUVENAL PEREIRA FILHO	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088059	KALLINE DOS SANTOS SALES	Técnico em Enfermagem - Sede
0088909	KAMILA CORTEZ DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem - Sede

0088948

0088278

0089463

KARINA SANTOS QUEIROZ KARLA CARVALHO VENÂNCIO KA RODRIGUES DOS SANTOS

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

Técnico em Enfermagem - Sede

0088259

0090305

0089489

KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FERREIRA KATIA SILVA SANTOS LARENTIS

KAUÊ CUNHA FRANÇA

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Operador de Máquinas Sede

0089825

0090019

KEITIANA ALVES DE ARAUJO

KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Técnico em Enfermagem - Sede

0088109

KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE

Zelador Sede

Qtd. Candidatos: 31

Local/ Sala Nº Inscrição	1º Período - Escola Estadual 19 de Dezembro - Sala 01 Nome	Cargo

0088248	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0090454	LAIS ZULIM STEINHORST	Psicólogo - Sede
0088759	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089134	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
0088298	LAYANNY CARVALHO BALBINO	Técnico de Raio X - Sede
0088127	LAZARA APARECIDA PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088350	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	Técnico de Raio X - Sede
0089440	LEANDRO ROGER ROBEIRO DA ROCHA	Advogado - Sede
0088328	LEDIANE MARCIA STANGA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088013	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0088392	LEIDIANE SOUZA E SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089514	LEILA MARIA KAISER	Técnico em Enfermagem - Sede
0088167	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088388	LEONICE EDUARDO MARTINS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088486	LEVI VIANA DOS REIS	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0088584	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089967	LINDA GON DE SOUSA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090209	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088468	LISETE MARIA KONRAD	Técnico em Enfermagem - Sede
0089859	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089532	LIZANDRO PEREIRA DA SILVA	Motorista Distrito Entre Rios
0088964	LORRAINE CORDEIRO DE ANDRADE	Agente de Finanças e Controle - Sede

0087913

0087907

LUANA COSTA DE CARVALHO LUANA GUILHERME GONÇALVES

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Advogado - Sede

0088213

LUAN RAFAEL BARBACOVI BERTO

Técnico em Informática - Sede

0088171

0090522

LUCIANA BATISTA BESERRA LUCIANA CARMEN DA SILVA

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Assistente Social - Sede

0089038

LUCIANA DIAS FAGUNDES

Auxiliar de Serviços Gerais Sede

0089580

0087942

LUCIANA MACARIO

LUCIANE SILVA DAS CHAGAS

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Psicólogo - Sede

0089424

LUCICLEIA NEVES DE SOUZA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0089684	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	Técnico em Enfermagem - Sede
0089821	LUCIENE TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Finanças e Controle - Sede
0089419	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0087970	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088624	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Novo Mato
0090425	LUÍS CARLOS CAMPIGOTTO	Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios
0089437	LUIZA MEDINA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089933	LUIZ DE OLIVEIRA CORREA	Operador de Motoniveladora - Sede
0088031	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem - Sede
0089661	LUZIA LEITE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089396	MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0088813	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088858	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	Operador de Motoniveladora - Sede
0088558	MARA LUIZA KONRATH MULLER	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089587	MARA SONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LIMA	Técnico de Raio X - Sede
0089082	MARCELA VIEIRA DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090207	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	Técnico em Segurança do Trabalho - Sede
0090674	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	Zelador Sede
0088399	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0090017	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	Agente de Finanças e Controle - Sede
0088374	MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090134	MARCIA VIANA	Zelador Sede

0090237

0089701

MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA MARCIELA RIBEIRO DA SILVA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Técnico em Enfermagem - Sede

0089948

MARCIO TIAGO SEGOVIA PEREIRA

Operador de Máquinas Sede

0088821

0088368

MARCO ODILIO EISELE

MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -

Operador de Motoniveladora - Sede

0089477

0089412

MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA MARIA ANA CÉLIA ALVES DA SILVA

Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Zelador Sede

0089728

0088382

MARIA ANGELA GARAI LOPES

MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Advogado - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0088191	MARIA ANGELICA GONÇALVES PIRES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088962	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088433	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	Agente de Finanças e Controle - Sede
0088814	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0089733	MARIA CLARA SILVA	Advogado - Sede
0089502	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	Zelador Sede
0089425	MARIA DE FÁTIMA NEVES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0087973	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	Técnico em Enfermagem - Sede
0088890	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090178	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	Fiscal Sanitário - Sede
0088363	MARIA DOS SANTOS CARNEIRO DE SOUZA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0089629	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089657	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0089713	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089068	MARIA GUADALUPE DIAS DE OLIVEIRA ROSA	Agente de Finanças e Controle - Sede
0089643	MARIA KEYLA JAPPE	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090682	MARIA LENILDA DA SILVA DOS SANTOS	Técnico de Raio X - Sede
0089126	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089524	MARIA LUCIENE GUIMARAES	Técnico em Enfermagem - Sede
0089607	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090554	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0089602	MARIA ROSANA SOARES LIMA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

0090213

0088432

0089845

0088595

0088321

0088073

MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI MARIA VALDETE ALVES SILVA MARILENE VIEIRA DE SOUZA PEDRO

MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA MARILZA LEITE ROSA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Técnico em Enfermagem - Sede

0088371

0089669

0089791

MARINES RODRIGUES DA SILVA MARINETE SAMPAIO SANTOS MARIO SANTANA REGO

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -

Qtd. Candidatos: 31

0087898	MARJORIE KALCHUSKI	Fiscal Sanitário - Sede
0087902	MARJORIE KALCHUSKI	Auxiliar de Serviços Gerais Sede
0089355	MARLENE DUTRA VIEIRA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0090114	MARLI BARBOZA DE MORAIS	Técnico em Enfermagem - Sede
0089630	MARQUELI SOUZA CARVALHO	Assistente Social - Sede
0088616	MAXWELL MARTINS PIMENTEL	Operador de Máquina Pesada Distrito Piratininga
0088342	MAYARA DE FRANCA MESQUITA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089709	MAYK ARAUJO DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0090263	MIKAEL DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais Sede
0090633	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Entre Rios
0089547	MIRIAN MARLI SCHONINGER	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089422	MIRVANA SPINOLA BARBOSA	Psicólogo - Sede
0088223	MISSILLA MORAES DA SILVA	Fiscal de Meio Ambiente - Sede
0089354	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -
0088378	MOACIR DA SILVA MORAES	Pedreiro Sede
0088134	MONICA TEODORO DA SILVA	Zelador Sede
0089414	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
0089578	NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0088484	NAIDERLANE DOS SANTOS MARQUES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088489	NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO	Advogado - Sede
0090241	NATALIA DA SILVA PEGO	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
0090172	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

0090687

NATALIA GIACHINI

Advogado - Sede

0090377

NATHALIA FERRA DA SILVA

Psicólogo - Sede

0089823

0090498

0088979

0089734

0087936

0090002

NATHALIA RIBEIRO BOATO NAYARA CAROLINE ANDERLE NEIDE MARTINS

NEUSA MARIA OLIVEIRA NEUZA MARIA MARIN NOEMIA CARLOS CAMARGO

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Zelador Sede

0088354

NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA

Técnico em Enfermagem - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0089570	ODETE CATARINA DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088786	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089773	OLICIA ALVE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088542	OLIVIA VICENTINA LEITE	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089994	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	Fiscal de Meio Ambiente - Sede
0090581	PAULA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem - Sede
0088319	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088874	PETRONIO RODRIGUES NEVES	Técnico em Laboratório - Sede
0087959	PRISCYLLA DOS SANTOS	Zelador Sede
0087945	PRISCYLLA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais Sede
0090551	RAFAEL ALAN TEN CATEN	Agente de Finanças e Controle - Sede
0087963	RAFAELA MARQUES DE JESUS	Técnico em Enfermagem - Sede
0090259	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUSA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0087929	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089590	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	Psicólogo - Sede
0088305	RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088803	RAQUEL GOMES PEREIRA	Zelador Sede
0089542	REGIANE COSTA DE SOUZA	Agente de Finanças e Controle - Sede
0088531	REGINA ALVES FEITOZA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090350	RENAN TAVARES ALVES	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Entre Rios
0088994	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089506	RENATA DE JESUS ALVES VIANA	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

0089705

RENATO VIEIRA VILELA

Auxiliar de Serviços Gerais Sede

0088546

0089861

RICARDO DE AMORIM VENTURA RODRIGO ADRIANO SANT ANNA LOPES

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -

Técnico em Enfermagem - Sede

0090408

0088983

RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA ROGÉRIO SILVA SANTOS

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -

Advogado - Sede

0089819

0088274

ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MARTUCCI

Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar -

Pedreiro Sede

0089692

0087901

ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA ROSANE BOTTCHER

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Técnico de Raio X - Sede

0090562

ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Qtd. Candidatos: 32

0089300	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Odontológico -
		Sede
0088690	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	Advogado - Sede
0089454	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089874	ROSELI MACHADO LOPES	Zelador Sede
0089852	ROSELI MACHADO VITORINO	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede
0089203	ROSELI MARIA CAMINSKI	Psicólogo - Sede
0089589	ROSEMARY CORREA PONTES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088055	ROSENILDA GARCIA	Zelador Sede
0088216	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090119	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090643	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - Sede
0087906	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089161	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	Assistente Social - Sede
0089358	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089541	RUTE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0090029	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089040	SAIONARA CRISTINA DEBONA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088499	SAMILES PEREIRA SOUZA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090664	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	Pedreiro Sede
0089668	SANDRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090594	SANDRA MARA DALLE CORT	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089721	SANDRA MARIA CAPELLARI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

0089772

0090053

0090287

0088006

0089479

0090685

SANDR NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA SARA DE ALMEIDA VITURINO

SARA LIMA DA SILVA SELIANE DA SILVA BARROS SELMA ALVES GAMA

SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS

Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Advogado - Sede

0089658

SÉRGIO MENEGHETTI

Assistente Social - Sede

0089094

0088100

0089450

SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO SHEILLA PARREIRA DIAS SIDIANE ALVES DA SILVA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Qtd. Candidatos: 32

0089539	SILVANA MULLER	Professor de Educação Básica
		Pedagogia - Sede
0088143	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089472	SILVIA MARIA CÉ	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090150	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088697	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	Assistente Social - Sede
0088296	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem - Sede
0090324	SIRANDA DA SILVA LIMA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090534	SIRLENE DA SILVA DUARTE	Zelador Sede
0089464	SOLANGE CRISTINE BARBOSA	Bibliotecário - Sede
0088123	SORNILDO ARAUJO DE SOUSA	Encanador - Sede
0090331	SUSIMARY DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0088747	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0087891	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090647	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	Agente de Finanças e Controle - Sede
0088331	TAIZA FERREIRA LIMA	Técnico de Raio X - Sede
0090289	TAMIRIS BORGES MENDES	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede
0089934	TANIA GOMES	Técnico em Enfermagem - Sede
0088339	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	Técnico em Enfermagem - Sede
0089749	TATIANE ALVES MARTINS	Zelador Sede
0087905	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	Assistente Social - Sede
0090535	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088121	TERESINHA NOELI HOFFMANN	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

0088119

TERESINHA NOELI HOFFMANN

Zelador Sede

0089384

TEREZA FRANCO DOS SANTOS

Zelador Sede

0088365

TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI

Assistente Social - Sede

0090283

0087969

0088301

0090311

0087890

TEREZINHA NUNES BARBOSA THAIS DAVANSO NUNES THALITA SANTOS GOMES THAUANE CORDEIRO ANDRADE THIAGO WAECHTER SILVA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Agente de Finanças e Controle - Sede

Bibliotecário - Sede

0088461

VALDEIR DA SILVA ARAUJO

Técnico de Raio X - Sede

0090057

VALDEMIR VITURINO FERREIRA

Eletricista de Instalação Elétrica - Sede

Qtd. Candidatos: 32

0088003	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	Zelador Sede
0089513	VALERIA CRISTINA MENEGHETTI	Psicólogo - Sede
0089929	VALMIR CIMARDI	Operador de Motoniveladora - Sede
0087893	VALQUIRIA MAIER SOARES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089838	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089335	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	Operador de Máquinas Sede
0088219	VANESSA ACCORSI	Psicólogo - Sede
0090669	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO	Agente de Finanças e Controle - Sede
0087917	VANILCE GONÇALVES FERREIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089409	VANI SAUER DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0090255	VANUSA CALIXTO LIMA	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089360	VANUSA DOMICIANO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088728	VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA	Fiscal de Meio Ambiente - Sede
0087994	VERONICA DE SOUZA HENTZ	Técnico em Enfermagem - Sede
0089353	VERUSKA APARECIDA GONÇALVES	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089837	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem - Sede
0088390	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede
0088570	VILMARA DUARTE GODOI	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede
0089199	VILMAR NILTO CARDOSO	Pedreiro Sede
0089400	VILSON DE BASTIANI	Motorista Distrito Entre Rios
0089174	VINICIUS PILOTO DA SILVA	Advogado - Sede
0090681	VITÓRIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO	Advogado - Sede

0088611

0089382

WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO WILIIAN MARTINS DE OLIVEIRA

Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Pedreiro Sede

0090093

YAGO MARTINS DE OLIVEIRA

Pedreiro Sede

0088808

0088323

0089186

YVONE FELIPE MEDRADO ZELI NOEL COSTA

ZILAIDE DA SILVA ARAÚJO

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Qtd. Candidatos: 28

0090617	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	Operador de Máquina Pesada - Sede
0090352	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR	Médico - Sede
0089854	ADAIR RODRIGUES PAES	Motorista - Sede
0088622	ADAN CAYMMI SOUSA MUNHOIS	Engenheiro Civil - Sede
0088270	ADELINA LUIZA VIEIRA	Enfermeiro - Sede
0090691	ADELIR MADRUGA	Motorista - Sede
0088355	ADEMIR LEITE DAMASCENO	Biólogo - Sede
0090124	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	Motorista - Sede
0088691	ADNA KAMILLA DOS ANJOS SILVA	Vigia Sede
0090145	ADRIANA ALMEIDA COSTA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água
0090201	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato
0089665	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	Agente de Controle Administrativo - Sede
0087916	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santo
0088356	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0090550	ADRIANO VIEIRA GRANDO	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088067	ADRIELI SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088585	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	Enfermeiro - Sede
0088000	AKILA PRISCILA RODRIGUES DA GAMA SCHORN	Auxiliar Administrativo Sede
0089551	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0087958	ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA	Auxiliar Administrativo Sede
0090137	ALDENIRA REBELO LIMA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0089272	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água

0088096

ALESSANDRA PILONETTO

Enfermeiro - Sede

0088573

ALEXANDER BRUNO OLIVEIRA DA SILVA

Odontólogo - Sede

0089567

ALEXANDRA PIRES CHINAGLIA

Enfermeiro - Sede

0088776

ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER

Enfermeiro - Sede

0088951

0088272

ALEXANDRE GOMES FAVRETO ALEXANDRE LUIZ PIRES

Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede

Motorista - Sede

0088357

ALEX DOS SANTOS BATISTA

Motorista - Sede

0087997

0090487

ALEXSANDRA SILVEIRA ALICE GODOI ANTONIO

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água

Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0088226	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	Vigia Sede
0090086	ALINE DE OLIVEIRA GONCALVES	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088412	ALINE MARTINS DE SOUZA	Assistente Social Educação - Sede
0089018	ALINE SOUSA FRIGO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0089707	ALINY DOS SANTOS LIMA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo Sede
0089666	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088023	AMANDA RODIO SIMAO	Psicólogo Educação - Sede
0088950	AMDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	Técnico em Enfermagem Distrito Entre Rios
0089895	ANA CAROLINA SALES ZIMKE	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0090021	ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN	Auxiliar Administrativo Sede
0088417	ANA JULIA KURTZ DA ROSA	Auxiliar Administrativo Sede
0087919	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	Enfermeiro - Sede
0088201	ANA LÚCIA ARAÚJO DE MATOS	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Piratininga
0088234	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	Vigia Sede
0088439	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	Enfermeiro - Sede
0088071	ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS	Engenheiro Civil - Sede
0089064	ANDERSON FERREIRA GOMES	Motorista - Sede
0089604	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	Encanador Distrito Entre Rios
0089554	ANDRÉ ANTONIO GAIO	Médico Veterinário Sede
0090631	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água
0090174	ANDRE RAMILSON FERREIRA BARBOSA	Engenheiro Civil - Sede
0090058	ANGELA CRISTINA ALVES	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa

0089942

0089938

0089530

0088476

ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA ANGELA MARIA DOS SANTOS ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ ANGELINA JUSTINO NUNES

Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede

Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios

Auxiliar Administrativo Sede

0088359

ANNA JÚLIA PICCINI ZIMMERMANN

Enfermeiro - Sede

0090548

ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS

Psicólogo Educação - Sede

0088046

ANTO MARCOS DE MATOS

Auxiliar Administrativo Sede

0088711

ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS

Vigia Sede

0087987

ANTONIA MARQUES DA SILVA

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Qtd. Candidatos: 31

0089932	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	Apoio Administrativo Educacional
		Nutrição Distrito Novo Mato
0088791	ANTONIO DE DEUS SILVA PACHECO	Motorista - Sede
0088942	ANTÔNIO EDSON GAMA GOES	Motorista - Sede
0090000	ANTÔNIO LUCAS BAUER GONÇALVES	Vigia Sede
0088513	ANTONIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0088316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	Vigia Sede
0089652	ANTONIO ROSA PEREIRA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0090314	AQUILAPEREIRA DA SILVA	Biólogo - Sede
0088310	ARIANI DOS REIS SOUSA	Auxiliar Administrativo Sede
0090049	ARICLEIA MENDES RODRIGUES	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090526	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede
0089509	ARIEL BAZZO FURTADO	Psicólogo Educação - Sede
0089847	ARMANDO LUIS WERBERICH	Agente de Fiscalização - Sede
0089662	ARTUR COSTA NICACIO	Vigia Sede
0089558	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	Enfermeiro - Sede
0088560	BÁRBARA MONIK PEREIRA	Odontólogo - Sede
0089635	BEATRIZ CRISTINA ANTUNES VIEIRA	Enfermeiro - Sede
0087980	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	Médico Veterinário Sede
0090509	BEJAMIM VIANA DOS SANTOS	Motorista - Sede
0089680	BRENDA MARIA NUNES SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089334	BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ	Enfermeiro - Sede
0088066	BRUNA DE SOUZA RIMAR	Agente de Controle Administrativo - Sede

0089945

BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS

Engenheiro Agrônomo - Sede

0087975

0088479

BRUNA MILENA SCHONINGER DA SILVA BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Motorista - Sede

0089850

BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA

Auxiliar Administrativo Sede

0089545

BRUNO ROMAN ROSS

Engenheiro Agrônomo - Sede

0088194

CADMIEL SILVA DOS SANTOS

Vigia Sede

0090553

0088028

0089560

CAMILA ELIS DE AVILA POZZATTO

CAMILA GERONIMO DEL MOURO REINHEIMER CAMILA GONÇALVES DA SILVA

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Qtd. Candidatos: 31

0088076	CAMILA GUIMARÃES DA ROCHA	Auxiliar Administrativo Sede
0087923	CAMILA VITORIA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo Sede
0088538	CAMILE VECHIATO	Médico - Sede
0088056	CARLEANE DE MELO	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0090153	CARLOS DE JESUS HENQUE	Mecânico de Máquina Pesada - Sede
0088290	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato
0089827	CINTIA BECKERT MULTA DOS ANJOS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088146	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	Odontólogo - Sede
0090630	CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	Odontólogo - Sede
0088334	CLAUDETE DIAS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088172	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0089853	CLAUDIO JUSTINO GUIMARÃES	Operador de Máquina Pesada - Sede
0089659	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	Vigia Sede
0089504	CLEBERSON MARKOSKE KRAUSE	Vigia Sede
0088332	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA	Enfermeiro - Sede
0088324	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0088273	CLEOMARCIO DE PAULA RODRIGUES	Vigia Sede
0088963	CLEOMAR COREZZOLLA	Engenheiro Agrônomo - Sede
0090129	CLEUDILENE BRITO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água

0090349	CLEUSA RIBEIRO DE CARVALHO	Assistente Social Educação - Sede
0090076	CLEYTON AUGUSTO GOMES	Vigia Sede
0090417	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

0089777

CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES

Assistente Social Educação - Sede

0088529

CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO

Médico - Sede

0088215

DAILANE FRANÇA ALVES

Auxiliar Administrativo Sede

0090229

DALCO SOARES DA SILVA

Motorista - Sede

0088304

DANIELA DELGADO DA SILVA

Fisioterapeuta - Sede

0088908

DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO

Motorista - Sede

0089142

DANIELA SANTOS CARVALHO

Vigia Sede

0089281

0088044

DANIELE KARINE LUZ

DANNA GIZELA SCHORR SPOHR

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Assistente Social Educação - Sede

Qtd. Candidatos: 31

0088851	DAVI PAZ DIAS	Operador de Máquina Pesada - Sede
0088185	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0089594	DAYCI CRISTINA CUBE NINA	Auxiliar Administrativo Sede
0090563	DEBORAH HERIKA FERREIRA SILVA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios
0089326	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0089779	DEBORA VAZ DE MENEZES	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa
0087899	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	Agente de Fiscalização - Sede
0088941	DENISE BARICHELLO	Fisioterapeuta - Sede
0087952	DERLI SOLANGE ZORZI	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa
0088780	DESENITA LISBOA PACHECO	Auxiliar Administrativo Sede
0088793	DHIOGO MACIEL FERREIRA SILVA	Encanador Distrito Entre Rios
0089312	DINA CHARLE LEITE SOUSA	Auxiliar Administrativo Sede
0088506	DOUGLAS DE OLIVEIRA	Operador de Máquina Pesada - Sede
0088236	DOUGLAS TORRES PEREIRA	Motorista - Sede
0089695	DYONATA FERNANDES DE PAULA	Engenheiro Civil - Sede
0088522	EBEMI LINS TRAJANO	Auxiliar Administrativo Sede
0088896	EDGAR ALVES DA SILVA	Mecânico de Máquina Pesada - Sede
0089036	EDIANE SILVA MAZARO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0088184	EDICLEITO DE PAULA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0088572	EDILEIA FRANCO HOLANDA	Fisioterapeuta - Sede
0088318	EDILENE GARCIA DE SOUZA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0087900	EDINA DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio

0087892

EDINA DE OLIVEIRA

Vigia Sede

0090157

EDINEI RAFAEL MORAIS

Motorista - Sede

0089829

EDINETE DE MORAES CORDEIRO

Auxiliar Administrativo Sede

0089565

EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS

Vigia Sede

0089973

EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI

Enfermeiro - Sede

0089169

0090672

EDNA LAZARIN FEIJO

EDUARDO SMANIOTTO FRANCO

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Engenheiro Civil - Sede

0088970

EDVALDO PASCOA DA SILVA

Motorista - Sede

0089817

EGUINALDO DE JESUS SANTOS

Vigia Sede

0087988

ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato

Qtd. Candidatos: 32

0090348	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0087946	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santo
0088164	ELIA MARIANA PRANTE	Fisioterapeuta - Sede
0089405	ELIANE BARBIERO FRIGO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0090230	ELI ANTÔNIO ALMEIDA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0087897	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090125	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	Auxiliar Administrativo Sede

0087918	ELIETE ROCHA	Agente de Controle Administrativo - Sede
0089471	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	Motorista - Sede
0088207	ELIZIANE LOURENÇO	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088040	ELOA ANGELA CORONA	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede
0090648	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088553	EMYLAINE DE OLIVEIRA PAVAN	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede
0088687	ENISANDRA BARBOSA DIAS	Vigia Sede
0089416	ERE BATISTA DE OLIVEIRA	Assistente Social Educação - Sede
0090654	ERICA QUADRA SILVA	Agente de Fiscalização - Sede
0089359	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089834	ERONICE DE SOUZA	Agente de Fiscalização - Sede
0089435	ESTER LUÍSA PEGO	Auxiliar Administrativo Sede
0090585	ESTHER ANTUNES DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0090459	EUNICE GAMA GÓIS	Vigia Sede
0089798	EUVALDO SANTANA REGO	Motorista - Sede

0088945

0088130

EVA CAMARGO CANCELIER

EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água

Auxiliar Administrativo Sede

0088424

EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO

Enfermeiro - Sede

0089603

EVANIL FERMINA DA SILVA LARA

Auxiliar Administrativo Sede

0089796

EVANIR FATIMA DE ALMEIDA

Assistente Social Educação - Sede

0089826

EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

Engenheiro Civil - Sede

0089754

EVELYN CONTE MAGGIONI

Auxiliar Administrativo Sede

0089737

EVERTON SIQUEIRA CARMONA

Engenheiro Civil - Sede

0088060

EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA

Auxiliar Administrativo Sede

0089527

FABIA GRACIEL CONCHY

Enfermeiro - Sede

Qtd. Candidatos: 32

0089598	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	Assistente Social Educação - Sede
0089613	FABIANA DA SILVA VILANOVA	Psicólogo Educação - Sede
0088609	FABIELI DE BRITO	Enfermeiro - Sede
0089010	FABIO ADRIANO CAMILO	Fiscal de Obras e Posturas - Sede
0089395	FELIPE FAUSTINO KUNZ	Engenheiro Civil - Sede
0088086	FERNANDA DE SORDI	Auxiliar Administrativo Sede
0089753	FERNANDA REINHER DA LUZ	Enfermeiro - Sede
0090208	FERNANDO ANTONIO BRITO	Enfermeiro - Sede
0088081	FLAVIA REGINA CONCEIÇÃO DE ARAUJO SANTOS	Enfermeiro - Sede
0088115	FLAVIA VICTORIA DA SILVA NEVES	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088628	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Novo Mato
0090027	FLAVIO LUIS KERN	Motorista - Sede
0090443	FRANCENILDO FERREIRA MARTINS	Biólogo - Sede
0090667	FRANCIELE DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água
0090070	FRANCIELE LIMA MAGALHÃES DE ARRUDA	Agente de Controle Administrativo - Sede
0089647	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088492	FRANCIELI GUARESCHI	Psicólogo Educação - Sede
0088975	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088308	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	Enfermeiro - Sede
0088377	FRANCINE APARECIDA DE FRANCA LIMA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água
0088014	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	Auxiliar Administrativo Sede
0088083	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	Agente de Controle Administrativo - Sede

0089742	FRANCISCA B DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	Sede
0089961	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	Sede
0089794	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	Auxiliar Administrativo	Sede
0089105	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	Vigia Sede	

0090039

FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES

Agente de Fiscalização - Sede

0087968

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Motorista - Sede

0088590

FRANCIS DEIVISON MAGALHÃES FERNANDES

Engenheiro Agrônomo - Sede

0089320

FRANCISO ALEX NOGUEIRA SANTOS MOURA

Médico - Sede

0089337

FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS

Motorista - Sede

0089687

FULVIA DA SILVA SOUSA GONÇALVES

Engenheiro Agrônomo - Sede

Qtd. Candidatos: 32

0089342	GABRIELA ALVES DE SOUZA	Vigia Sede

0089341	GABRIELA ALVES DE SOUZA	Auxiliar Administrativo Sede
0087933	GABRIEL CANSAN DA SILVA	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede
0089614	GABRIEL DALPASQUALE	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089309	GABRIEL DUTRA SOUSA	Agente de Fiscalização - Sede
0090645	GABRIELLY SANTOS DANELLI	Agente de Controle Administrativo - Sede
0090130	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio
0089610	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	Vigia Sede
0089743	GESSICA SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089581	GILBERTO TIDERKE	Operador de Motoniveladora Distrito Piratininga
0089376	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0090298	GISELLE ROSA ASSUNÇÃO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0089564	GISLAINE DE FÁTIMA URGNIANI D ADA	Fisioterapeuta - Sede
0089501	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	Vigia Sede
0088507	GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI	Enfermeiro - Sede
0089593	HEBER NOVAES PONTES	Motorista - Sede
0088132	HELENA SILVA MINEIRO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0088241	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	Enfermeiro - Sede
0090608	HELTON LUIS DAGOSTIN	Médico Veterinário Sede
0089089	HEMELLY LINS TRAJANO	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088473	HEVELLY CRYSTYNA BATISTA DA COSTA	Auxiliar Administrativo Sede
0089061	HIARA PASSOS HERNANDES	Médico Veterinário Sede

0090099

HORTENCIA SILVA LEITE

Assistente Social Educação - Sede

0090678

IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS

Vigia Sede

0090612

0088085

0090469

ILDENIR PINTO COSTA

ILDO VIANA DA COSTA SOUSA INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa

Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede

Psicólogo Educação - Sede

0089150

INGRID DIAS BUCHNER

Farmacêutico/ Bioquímico - Sede

0089519

IOLANDA GONÇALVES DA SILVA

Vigia Sede

0089404

IRACILENE PAIXAO DOS SANTOS

Agente de Fiscalização - Sede

0088322

0088147

IRANI ALVES DE SOUSA IRINEU JOSÉ RIZZO

Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio

Motorista - Sede

Qtd. Candidatos: 32

Local/ Sala Nº Inscrição	2º Período - Escola Municipal Tancredo Neves. - Sala 01 Nome	Cargo
0089600	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	Auxiliar Administrativo Sede
0089726	ÍTALO DOS SANTOS DA SILVA	Agente de Fiscalização - Sede
0088122	IVAN DOS SANTOS ARAÚJO	Operador de Retroescavadeira/ Pá Carregadeira - Sede
0089696	IVANI SARTURI PESAMOSCA	Motorista - Sede
0090081	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO	Auxiliar Administrativo Sede
0089461	IVO JOSE SCHIRLO	Operador de Máquina Pesada - Sede
0088463	JACIANE ALMADA COELHO	Enfermeiro - Sede
0089537	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios
0090632	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0090622	JAILTON DA SILVA COSTA ALENCAR	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0089536	JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA	Vigia Sede
0088384	JANAINA GABRIELA RENOSTRO	Médico Veterinário Sede
0089822	JANAINA MOTA DOURADO	Auxiliar Administrativo Sede
0088254	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0088429	JANI COSTA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0089037	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088593	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	Nutricionista - Sede
0089739	JARLENE CASTRO DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0090089	JEAN EDER OLIVEIRA ALVES	Engenheiro Agrônomo - Sede
0090502	JEAN MARCOS DOS SANTOS	Operador de Máquina Pesada - Sede
0090194	JEAN REGIS PIGOZZO	Biólogo - Sede
0089466	JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO	Vigia Sede

0088487

JENIFFER BONRUQUE DA SILVA

Auxiliar Administrativo Sede

0088281

JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA TORRES ROMAN ROSS

Psicólogo Educação - Sede

0088351

JESSYCA DAYANE FELIX PINTO

Nutricionista - Sede

0088029

0088477

JOANA DARC DE AZEVEDO JOAO BATISTA ALVES DE LIMA

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água

Vigia Sede

0088362

JOAO NOGUEIRA SANTOS FILHO

Médico - Sede

0089381

JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES

Engenheiro Agrônomo - Sede

0088599

JOÃO PEDRO SILVA SOUZA

Auxiliar Administrativo Sede

Qtd. Candidatos: 30

0087984	JOAO PEDRO SOTEL DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo Sede
0090576	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088299	JOCIELLY THAILLINY RIBEIRO DE ARAUJO	Auxiliar Administrativo Sede
0089278	JOCILENE POSTAL DE ARAUJO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0089307	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede
0089148	JOICE ALVES PEREIRA	Enfermeiro - Sede
0089035	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santo
0088961	JOIDE CILENE SABINO BARRETO	Vigia Sede
0089592	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	Vigia Sede
0089653	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	Vigia Sede
0090065	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE AZEVEDO	Vigia Sede
0090468	JOSE GREGORIO LOPES	Motorista - Sede
0089757	JOSE JARDEL DOS SANTOS	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088670	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0087971	JOSIANE DE ARAUJO CABRAL	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio
0089508	JOSIANE GARCIA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Novo Mato
0089429	JOSIANE MARIA DE ANDRADE	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede
0089397	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios
0088158	JOYCE LUZ DOMINGUES	Engenheiro Florestal - Sede
0088495	JOZELI ALVES NUNES	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar
0089750	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0088391	JULIA LIMA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

0090531

JULIANA ARALDI

Fiscal de Obras e Posturas - Sede

0088188

JULIANA CAROLINE BOM FIM

Auxiliar Administrativo Sede

0089865

JULIANA DE FREITAS RODRIGUES

Engenheiro Agrônomo - Sede

0090333

0089046

JULIANA GERALDINI RUIZ

JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS

Agente de Controle Administrativo - Sede

Agente de Fiscalização - Sede

0088030

JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX

Auxiliar Administrativo Sede

0089937

JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI

Nutricionista - Sede

0088105

JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE

Vigia Sede

Qtd. Candidatos: 30

0088633	KAREN MARGARETE KONZEN	Enfermeiro - Sede
0089718	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS CANSAN DA SILVA	Enfermeiro - Sede
0090104	KAROLINE FERNANDA SILVA AMARAL	Engenheiro Agrônomo - Sede
0089348	KAUAN DE SOUZA BARP	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0090161	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	Auxiliar Administrativo Sede
0088566	KECIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090240	KEILA NOGUEIRA DA SILVA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santo
0090624	KEILA RIBEIRO GONÇALVES	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088136	KELEN COSTA VIEIRA	Fisioterapeuta - Sede
0088548	KELIN GABRIELA DA COSTA SOUZA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0090360	KELLYANE CARVALHO DE ARAUJO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios
0090010	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA ROCHA	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088995	KELLY DA SILVA BARBOSA	Fisioterapeuta - Sede
0089715	KELLY SILVA SOUSA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090329	KENYDES NASCIMENTO MORARES	Operador de Motoniveladora Distrito Piratininga
0090651	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	Médico Veterinário Sede
0089548	KEVYN DE OLIVEIRA COVARI	Vigia Sede
0089601	KEYSA SILVA DE SOUSA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089674	KÉZIA MAIARA MORINICO	Engenheiro Agrônomo - Sede
0088561	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	Médico - Sede
0089800	KLEIDIANE FONSECA	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088488	LAIANE FONTINELE PEREIRA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

0088249

0087910

LAIANE GONCALVES DE SOUSA

LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Médico - Sede

0089706

0089143

LAÍS BRUNA ROCHA SILVA LAÍS GUIMARÃES BENITEZ

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Enfermeiro - Sede

0088926

LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA

Auxiliar Administrativo Sede

0088517

LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA

Médico - Sede

0089042

0089136

LARISSA SMANIOTTO FRANCO

LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Qtd. Candidatos: 30

0090582	LAURO FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	Enfermeiro - Sede
0089373	LEANDRO RAMALHO LIMA	Biólogo - Sede
0088050	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato
0089732	LEDIMARA FATIMA CUNHA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Piratininga
0088049	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	Enfermeiro - Sede
0088959	LEILA SANTOS BATISTA	Motorista - Sede
0089756	LEOMAR VIEIRA DA SILVA	Agente de Fiscalização - Sede
0089804	LEONARDO DA SILVA MOURA	Agente de Fiscalização - Sede
0089694	LEONARDO FERNANDES RAMOS	Engenheiro Florestal - Sede
0088078	LEONARDO LUIZ ALFLEN VEIT	Motorista - Sede
0090427	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0088065	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	Fisioterapeuta - Sede
0090506	LETICIA TEIXEIRA DA ROCHA MIRANDA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090238	LETICIA VITORIA COSTA SILVA	Auxiliar Administrativo Sede
0090175	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios
0088406	LEVI VIANA DOS REIS	Vigia Sede
0088472	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	Médico - Sede
0089055	LINDA G DE SOUSA	Vigia Sede
0090322	LOR BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090088	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santo
0088551	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088107	LUCILANE DE JESUS LIMA	Auxiliar Administrativo Sede

0089399

0088396

LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Enfermeiro - Sede

0088623

0088260

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA LUCY HELLEN DA SILVA BALDUENO

Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Novo Mato Grosso

Fisioterapeuta - Sede

0088038

0087964

LUDMILA BORGES ALMEIDA

LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato

Enfermeiro - Sede

0089137

LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES

Vigia Sede

0090453

MAELI SILVA FEQUES

Auxiliar Administrativo Sede

Qtd. Candidatos: 30

0089783	MAGDIEL DOS SANTOS SUTIL	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede
0088250	MAGTO FERREIRA DA SILVA	Médico - Sede
0089403	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090072	MAIARA MENDES RODRIGUES	Auxiliar Administrativo Sede
0089931	MAISA FERNANDES FRAY	Psicólogo Educação - Sede
0089574	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA	Enfermeiro - Sede
0089784	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088125	MARCELE ARIANNE CAVALCANTE DA SILVA	Fisioterapeuta - Sede
0090210	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	Vigia Sede
0090552	MARCOS ANTÔNIO FEITOSA RIOS	Vigia Sede
0090202	MARCOS MACHADO AMERICO	Biólogo - Sede
0088294	MARCOS REIS DA SILVA	Agente de Fiscalização - Sede
0090375	MARCOS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	Engenheiro Civil - Sede
0088804	MARIA ANA CLERES MORAES DE LIMA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090441	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO	Vigia Sede
0088967	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0090609	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088434	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088444	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	Auxiliar Administrativo Sede
0089503	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	Vigia Sede
0088602	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	Enfermeiro - Sede
0089764	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	Assistente Social Educação - Sede

0088251

MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS MARCONDES

Enfermeiro - Sede

0089041

0089069

0090085

0089103

MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI

MARIA GUADALUPE DIAS DE OLIVEIRA ROSA MARIA JOSE BARROS LEMOS

MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Agente de Controle Administrativo - Sede

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Auxiliar Administrativo Sede

0089324

0088037

MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Enfermeiro - Sede

0088072

MARIANA PEREIRA DE PINHO

Enfermeiro - Sede

Qtd. Candidatos: 30

0090132	MARIA PAULA DE ARAUJO	Engenheiro Civil - Sede
0088091	MARIA RIBAMAR DA SILVA FONTINELE	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090165	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO GRANDO	Auxiliar Administrativo Sede
0088430	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0089793	MARIA TEREZINHA GONÇALVES GUILHERME	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089913	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	Auxiliar Administrativo Sede
0089356	MARINA BASSAN	Enfermeiro - Sede
0087992	MARINALVA MARIA DA SILVA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato
0088441	MARINIL FERREIRA DE ARRUDA	Vigia Sede
0090354	MARIO SANTANA REGO	Motorista - Sede
0089654	MARTA DOS SANTOS VIANA	Vigia Sede
0090689	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	Nutricionista - Sede
0088302	MATEUS AMORIMMELO	Enfermeiro - Sede
0088106	MATEUS FERREIRA RODRIHUES	Operador de Máquina Pesada - Sede
0088771	MATEUS HENRIQUE DELLA JUSTINA DA SILVA	Engenheiro Civil - Sede
0088108	MATEUS SILVA DA COSTA	Operador de Retroescavadeira/ Pá Carregadeira - Sede
0089534	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	Auxiliar Administrativo Sede
0087921	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede
0090310	MAURA TORQUATO MACEDO	Assistente Social Educação - Sede
0089575	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	Médico - Sede
0087912	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	Auxiliar Administrativo Sede
0089533	MAYRA AMÉRICO BRANDÃO BIFON	Enfermeiro - Sede

0090192

MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ

Médico - Sede

0090151

MEIRES CARVALHO ALVES

Engenheiro Agrônomo - Sede

0088604

0088275

MICHELLY FEIJÓ TEODORO

MILENA APARECIDA DA SILVA SOMAVILLA

Agente de Controle Administrativo - Sede

Auxiliar Administrativo Sede

0089457

MILENA DA SILVA NEVES

Assistente Social Educação - Sede

0090169

0090463

MILLENA MOREIRA SABARRETE MILLENY SILVA SOUTO

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Fisioterapeuta - Sede

0089276

MIRELA DAS NEVES SOUZA

Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Qtd. Candidatos: 30

0088155	MIRIAN LUCAS DOS SANTOS	Engenheiro Agrônomo - Sede
0089350	MONICA SANTOS DA SILVA	Auxiliar Administrativo Sede
0088133	MONICA TEODORO DA SILVA	Vigia Sede
0088782	MYCKAELLE SANTANA DA COSTA	Auxiliar Administrativo Sede
0089467	NADER SALEH	Vigia Sede
0089717	NADIA DE JESUS CRUZ	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Novo Mato
0089807	NADJA QUEIROZ PEDROSA	Fisioterapeuta - Sede
0089626	NAIRA SALINA REINHEIMER	Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios
0087941	NATALIA DA SILVA PEGO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios
0090024	NEILTON ALVES DE OLIVEIRA	Vigia Sede
0089496	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios
0089677	NIVALDO DIAS DA SILVA	Vigia Sede
0088353	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	Motorista - Sede
0088470	NORI HARTMANN	Operador de Máquina Pesada - Sede
0089023	OLGA ROSALINA VIAL CENTENARO	Vigia Sede
0088267	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	Agente de Fiscalização - Sede
0089394	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0089280	ONILSON DE SOUZA LEMOS JUNIOR	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede
0088177	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	Enfermeiro - Sede
0089988	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	Vigia Sede
0090364	OTÁVIO GABRIEL LIMA MOREIRA	Mecânico de Máquina Pesada - Sede
0088736	PALOMA NEGRI ANTONIOLI	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

0089468

PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS

Vigia Sede

0089510

PATRÍCIA CORREIA FERREIRA

Fisioterapeuta - Sede

0088069

0089702

PATRICIA CRISTINA KLASSEN PATRICIA FEITOZA RIOS

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Auxiliar Administrativo Sede

0089512

PATRICIA GRANJA FERREIRA

Enfermeiro - Sede

0089758

PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO

Enfermeiro - Sede

0089117

0090087

PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO PAULINA FRIGO LOURENÇO

Agente de Controle Administrativo - Sede

Vigia Sede

Qtd. Candidatos: 30

0089697	PAULO CESAR GALVAO	Vigia Sede
0089141	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	Motorista - Sede
0090239	POLIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089673	POLIANA RORIGUES TEIXEIRA	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0089540	POLIANA SOUZA DE DEUS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089112	RAFAELA DE JESUS GAMA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água
0089617	RAFAEL ALAN TEN CATEN	Fiscal de Obras e Posturas - Sede
0088152	RAFAEL BENETTI	Engenheiro Agrônomo - Sede
0089719	RAFAEL CANSAN DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0088971	RAILSON DE SOUSA COSTA	Auxiliar Administrativo Sede
0090164	RAIM SILVA LOPES	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0088816	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	Auxiliar Administrativo Sede
0090176	RAIMUNDO DA SILVA SOUSA	Vigia Sede
0088062	RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	Operador de Máquina Pesada - Sede
0089731	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo Sede
0089591	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	Psicólogo Educação - Sede
0088555	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0088090	RAQUEL SANTOS DOS SANTOS MARDEL	Auxiliar Administrativo Sede
0089625	REGIANE COSTA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo Sede
0089216	REGIANE SOUSA JARDIM	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089615	REGINA ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0087956	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	Motorista - Sede

0088117

0089771

REILA TARIZA DA SILVA RENAN JOSÉ HANTT

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Médico - Sede

0090475

RENATA ALVES DA SILVA SANTOS

Agente de Fiscalização - Sede

0090607

0090656

0090437

0090574

RENATA KARINE ARAÚJO SILVA RENATA VIEIRA SOUZA

RENÔ OLIVEIRA LACERDA RHONNY CAUA LOPES DE SOUZA

Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Auxiliar Administrativo Sede

0089576

RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Piratininga

Qtd. Candidatos: 30

0088168	ROBERTO CASTRO SANTANA	Enfermeiro - Sede
0088258	ROBERTO LIMA DA CONCEIÇÃO	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede
0090196	ROBSON BATISTA SOUSA	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede
0089555	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	Motorista - Sede
0089802	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa
0088325	ROSANE ROSA DE MOURA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0088227	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	Motorista - Sede
0089081	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0090378	ROSIMEIRE CRISTINA PEREIRA	Enfermeiro - Sede
0088197	ROSINERE SOARES BRANDÃO NOVA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0090579	ROZANE MATOS DOS SANTOS	Assistente Social Educação - Sede
0088610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	Médico - Sede
0089011	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	Nutricionista - Sede
0088644	SABRINA DA ROSA SOARES	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios
0090514	SABRINA SOUZA CAMARGO	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede
0088048	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	Nutricionista - Sede
0088097	SAMANTA FLORES	Enfermeiro - Sede
0090069	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	Vigia Sede
0088955	SANATIANA PEREIRA DOS SANTO	Auxiliar Administrativo Sede
0088118	SARA DE PAULA GARCIA	Nutricionista - Sede
0088773	SELMA GOMES INACIO	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Novo Mato
0090675	SERGIO AUGUSTO PARRA ALONSO	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

0089183

SEVERO FRANCISCO DE ALMEIDA

Vigia Sede

0090435

SHEILA DENISE DOS SANTOS VICENTE

Médico Veterinário Sede

0089322

0088678

SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA SIDNEY SOARES

Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água

Motorista - Sede

0090043

SILVANA ROCHA RUELA

Auxiliar Administrativo Sede

0088418

SILVANA STOLFO

Enfermeiro - Sede

0089034

0090529

SILVANEIDE DIAS MOREIRA SILVANIA EUGENIO NUNES

Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio

Auxiliar Administrativo Sede

Qtd. Candidatos: 30

0090146	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Piratininga
0089595	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	Vigia Sede
0090152	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	Auxiliar Administrativo Sede
0088148	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água
0090488	SONIA LEMOS DA ROSA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089176	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios
0088666	SUELENE MARTINS DA SILVA	Vigia Sede
0090011	SUELI DE JESUS AMARÕES DA SILVA CARVALHO	Assistente Social Educação - Sede
0089974	SUELI DOS SANTOS SILVA	Agente de Controle Administrativo - Sede
0089900	SUELY OLIVEIRA DANTAS	Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios
0090341	SUSIMARY DOS SANTOS	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água
0088009	TAINARA DOS SANTOS SCHERER	Auxiliar Administrativo Sede
0088198	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	Médico Veterinário Sede
0088341	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0089535	TATIANA CARVALHO ALVES	Agente de Controle Administrativo - Sede
0090353	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	Agente de Controle Administrativo - Sede
0088848	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	Assistente Social Educação - Sede
0087993	THAILLA TRICI RODRIGUES MOTA	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar
0089166	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios
0090391	THAIS PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro - Sede
0090253	THANARA ZANETI DOS SANTOS VITORINO	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede
0089352	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	Nutricionista - Sede

0089163

THEISE LOPES DA SILVA

Enfermeiro - Sede

0088825

THIAGO ALVES DA SILVA

Odontólogo - Sede

0089357

THIAGO CAMARGO FERREIRA

Vigia Sede

0089207

THIAGO LIMA BEZERRA DA SILVA

Engenheiro Agrônomo - Sede

0089446

0090512

ULIANE SANTOS FONSECA VALDECIR ANTONIO BUENO

Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -

Motorista - Sede

0090457

0089366

VALDECIR CIMARDI

VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER

Operador de Motoniveladora Distrito Entre Rios

Enfermeiro - Sede

Qtd. Candidatos: 30

0089642	VALERIA BARBOSA DACONCEIÇÃO	Fisioterapeuta - Sede
0087962	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	Enfermeiro - Sede
0089313	VANESSA ALVES DE MEIRA	Auxiliar Administrativo Sede
0089688	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO	Engenheiro Civil - Sede
0088367	VANESSA KELLIS GROSSKLANS	Médico - Sede
0090479	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Piratininga
0088481	VANICE VIANA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0090358	VERA MARIA LIMA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo Sede
0088732	VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA	Motorista - Sede
0088559	VERÔNICA DO NASCIMENTO	Psicólogo Educação - Sede
0088731	VITORIA ROSA RAMOS	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0090496	VIVIANE CORDEIRO CIMARDI	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar -
0089544	WANESSA GARCIA ROMERO	Engenheiro Civil - Sede
0089761	WELITA CAETANO DE ARAUJO	Odontólogo - Sede
0090490	WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIV	Engenheiro Agrônomo - Sede
0088361	WESLEY DOS SANTOS SILVA	Engenheiro Civil - Sede
0088386	WILLIAN BRAID LIRA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo - Sede
0090575	YASMIM SILVA FEQUES CORREA	Auxiliar Administrativo Sede
0089805	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	Auxiliar Administrativo Sede
0089808	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede
0088810	YVONE FELIPE MEDRADO	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede

Qtd. Candidatos: 21

Total Candidatos: 1069

PORTARIA Nº. 119/2024

PORTARIA Nº. 119/2024

DATA: 21 DE MARÇO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra **CLARICE BELTRAMIN GARRIDO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°. ***** e CPF nº. *****, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** para o período de 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica concedido 20%(vinte por cento) de **F.G** (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR o item abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O item 10.15 do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

"10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial do Mato Grosso."

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 25 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

De 25 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

O Senhor **João Machado Neto**,Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024,** nomeada pela **Portaria nº 186/2024**, **publicada no dia 21 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e PROVAS E TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reservas para selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME,** com acompanhamento da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024,** que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000 – telefone **(66) 3438-2653 ou (66) 3438-3362**, de segunda a quinta-feira, das 11h às 17h, nas sextas-feiras, das 06h às 12h (Horário Oficial de MT). 1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva para o provimento de cargos constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, nos murais e site oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ ; e a Instituição organizadora, **INSTITUTO ATAME,** publicará em seu site - https://institutoatame.org.br/ 1.4. **Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do ESTADO DE MATO GROSSO.** 1.5. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Nova Xavantina-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:** 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original); e) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original); f) CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinado digitalmente pelo gov.br; g) Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original); h) Número do PIS ou PASEP; i) Foto 3 x 4 recente; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento; k) Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) (frente e verso); l) Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br; m) Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br; n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br; o) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas

esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br; p) Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-334/contrib... ou junto a Gerência de Tributação; q) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; r) Número de conta salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta); s) Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail; t) Certidão negativa cível e criminal de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao; u) Certidão negativa cível e criminal de 1º grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico http://sec.tjmt.jus.br/; v) Certidão negativa cível e criminal de 2º grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico http://sec.tjmt.jus.br/; w) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de Analistas nível superior, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, e Motorista de Veículo de Emergência); x) Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; y) Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência; z) Salários acima do teto do INSS (7.786,02) fazer a declaração do BB PREV. 2.2 Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br, sendo necessária a apresentação da via original presencialmente no ato da posse. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	25/03/2024
Impugnação do Edital	26/03/2024 e 27/03/2024
Resultado contra o Edital de Abertura	01/04/2024
Período geral de realização das inscrições	De 02/04/2024 a 21/04/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 02/04/2024 a 04/04/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 09/04/2024
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	10/04/2024 e 11/04/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital	Até o dia 21/04/2024
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**22/04/2024**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	25/04/2024
Recurso de Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	26/04/2024 a 29/04/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 03/05/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas e Práticas Dissertativas	Até o dia 03/05/2024
Data da realização das provas objetivas e práticas dissertativas, bem como entrega de títulos	**19/05/2024**
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	Até as 16h00 do dia 20/05/2024
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	21/05/2024 e 22/05/2024
Publicação da Lista de Classificados para 2ª etapa (análise de títulos, realização de prova prática e correção de prova prática dissertativa); Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e gabaritos definitivos	Até o dia 27/05/2024
Prazo de recursos contra Lista de Classificados para 2ª etapa	28/05/2024 e 29/05/2024
Lista de Classificados definitiva para 2ª etapa e Resultado do julgamento de recursos e publicação do local e horário de realização das provas práticas	Até o dia 03/06/2024
Realização de provas práticas	**09/06/2024**
Publicação do resultado preliminar das provas práticas, correção de provas práticas dissertativas, padrão de resposta de provas práticas dissertativas (conforme subitem 12.2.) e pontuação de títulos.	Até o dia 14/06/2024
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar das provas práticas, correção de provas práticas dissertativas e pontuação de títulos	17/06/2024 e 18/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra Resultado das provas práticas, correção de provas práticas dissertativas e pontuação de títulos	21/06/2024
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	24/06/2024 e 25/06/2024
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	Até o dia 01/07/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (V) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação do resultado das provas práticas, das provas práticas dissertativas e da pontuação de títulos (se houver); e (VII) divulgação do resultado preliminar do concurso.	02 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.6. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.7. **Para cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. 4.8. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação

tácita das condições deste Concurso Público. 4.9. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.10. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina tem o direito** de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.11. **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.12. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** *(s*eu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.13. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser doador regular de sangue, nos termos das Leis Municipais nº 1192/2006 e nº 1522/2010, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações durante o período de 1 ano antes do lançamento deste Edital; b) Candidatos trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1522/2010. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a.1) Identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações **durante o período de 1 ano** antes do lançamento deste Edital. b) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**,conforme o caso:

b.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b.2) servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

b.3) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento;

b.7) desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou via digital do documento.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. 5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME.** 5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço ele-

trônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público. 5.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **banca examinadora do concurso**. 5.13. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD 6.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica, promovida pela **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina,** que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 04, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. 6.6. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial** , no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, **obrigatoriamente**: **(i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.6, "a", deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png).** 6.7. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constituirá de **Provas e Títulos** para os cargos de nível superior, e de **Provas** para os demais cargos, sendo: 8.1.1. **PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS** e **PROVAS PRÁTICAS** para os cargos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, de caráter classificatório-eliminatório; 8.1.2. **PROVAS DE TÍTULOS** para os cargos de nível superior, de caráter classificatório. 8.2. O Concurso Público consistirá em **DUAS ETAPAS** para os cargos que tiverem **Prova de Títulos, Provas Práticas Dissertativas e Provas Práticas**, sendo: 8.2.1. **Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória):** 8.2.1.1. **Realização das Provas Escritas:** Sendo prova objetiva para todos os cargos. 8.2.1.2. **Classificação da Primeira Etapa:** Serão considerados classificados na **Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa do Concurso (Análise de Títulos, Correção da Prova Prática Dissertativa e Realização de Prova Prática)** somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da **Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA** 9.1. **As provas objetivas serão realizadas no dia 19/05/2024, a partir das 07h00**, **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO**, constituindo-se de questões objetivas com quatro alternativas, sendo que somente uma terá a resposta correta, com tempo de duração de **4 (quatro**) horas ininterruptas. 9.1.1. **Para o cargo que tiver PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA (01-ANALISTA AGROPECUÁRIO, 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS, 03-ANALISTA DE TURISMO E 09-PROFESSOR), esta será realizada no mesmo dia da prova objetiva, no período da tarde, a partir das 13h00 (Horário Oficial de Mato Grosso)**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas. 9.1.2. **Somente poderão participar da prova prática dissertativa, aqueles candidatos que de fato realizarem a prova objetiva**. 9.2. **Os locais e horários das provas objetivas, práticas, práticas dissertativas, bem como entrega de títulos, serão divulgados através de Edital Complementar até a data prevista no item 3 deste Edital, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.** 9.3. Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração, salvo por determinação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina. 9.4. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. 9.5. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.6. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.** 9.7. Para realização das provas objetivas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. 9.8. Somente ao Candidato que apresentar um dos

documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas. 9.8.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (a) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (c) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (e) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do concurso. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. 10.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Concurso Público. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal de sala. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** 11.1. As provas objetivas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, em que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos (Anexo I)	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Prova Prática ou Dissertativa	Total de Pontos
Ensino Fundamental Completo + Prova Prática					
10-Motorista 12-Operador de Máquinas Pesadas	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 10 15	2,0 1,0 2,0	0 a 40	100
	- Prática				
Ensino Médio Completo + Prova Prática					
11-Motorista de Veículo de Emergência	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos	10 10 20	1,0 1,0 2,0	0 a 40	100
	- Prática				
Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos					
01-Analista Agropecuário 02-Analista de Proteção de Dados 03-Analista de Turismo 04-Médico Anestesiologista 05-Médico Ginecologista/Obstetra 06-Médico Traumato Ortopedista 07-Médico Otorrinolaringologista 08-Médico de Emergência	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos	10 10 20	2,0 2,0 3,0	-	100
	- Prova Prática Dissertativa				**100**
	- Títulos				**10 a 30**
Ensino Superior Completo + Prática de Excel + Prova Prática Dissertativa + Títulos					
09-Professor	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos	10 10 20	1,0 1,0 2,0	0 a 40	100
	- Prova Prática de Informática (Excel)				
	- Prova Prática Dissertativa				**100**
	- Títulos				**10 a 30**

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 11.3. **As provas objetivas, provas práticas e provas práticas dissertativas são de caráter eliminatório e classificatório, sendo de caráter eliminatório** casoo candidato não alcance o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a respectiva prova, conforme estabelecido no quadro do **item 11.1.** 11.4. Farão as provas práticas, terão a correção de provas práticas dissertativas e análise de títulos os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, **Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota. 11.5. O conteúdo das provas objetivas, as especificações detalhadas da prova prática e prova prática dissertativa encontram-se descriminados no **ANEXO**

II deste edital. 11.6. Os locais e horários das provas objetivas, provas práticas, provas práticas dissertativas, bem como a entrega de títulos, serão divulgados através de Edital Complementar **até a data prevista no item 3 deste Edital**, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 11.7. As **Provas Práticas Dissertativas** para os cargos de **01-ANALISTA AGROPECUÁRIO, 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS, 03-ANALISTA DE TURISMO E 09-PROFESSOR,**nível superior,serão classificatórias e eliminatórias, valorizadas **em até 100 (cem) pontos**,sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% desta pontuação. As provas práticas dissertativas deverão conter no **mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) linhas**, em letra legível, conforme orientação a seguir: **a) 01-ANALISTA AGROPECUÁRIO** – **Parecer Técnico:** sobre Plantas da Daninhas: características, importância, principais prejuízos econômicos e métodos de controle; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão**; **b) 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS: Parecer Técnico:** sobre análise de proteção de dados de uma invasão; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão**; **c) 03-ANALISTA DE TURISMO: Parecer Técnico:** sobre o desenvolvimento e aprimoramento do Turismo do Município de Nova Xavantina-MT; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão**; **d) 09-PROFESSOR** – **Dissertação:** a respeito de tema que será fornecido no ato da prova, em que serão avaliados os seguintes quesitos: **a) desenvolvimento; b) componentes gramaticais; c) expressão; d) adequação à proposta;** e **e) tipologia textual.** 11.7.1. Na correção da prova prática dissertativa, para os cargos estabelecidos neste item, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados. 11.8. Na realização da prova prática dissertativa serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva. 11.9. A versão definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. 11.10. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova. 11.11. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, na condição de PcD, as práticas dissertativas deverão ser redigidas de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. 11.11.1. No caso de Candidato PcD solicitar auxílio para transcrição da prova prática dissertativa, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade. 11.11.2. Somente quando devidamente autorizado, o Candidato PcD deverá ditar todo o seu texto da sua prova prática dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação. 11.12. O preenchimento do Caderno de Prova Prática Dissertativa, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. 11.13. As Provas Práticas Dissertativas dos cargos de nível superior terão o **tempo de duração de 03 (três) horas ininterruptas**, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. 11.14. O candidato que não observar os critérios estabelecidos neste Item terá a sua prova prática dissertativa desclassificada. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas será feita no **1˚ dia útil**, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 12.2. A divulgação do gabarito padrão de resposta da prova prática dissertativa, **SOMENTE PARA OS CARGOS 01- ANALISTA AGROPECUÁRIO, 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS, 03-ANALISTA DE TURISMO**, será feita conforme prazo estabelecido no item 3.1, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, carga horária mín. 360 h.	**10**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado.	**20**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado.	**30**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**,terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.6. **O Título deverá ser entregue**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO III, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. 13.6.1. **Para fins de protocolo**, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO III, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. 13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva, para a prova prática (se houver) e para prova prática dissertativa (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva, para a prova prática (ser houver) e para prova prática dissertativa (se houver), do respectivo cargo. 14.1.2. Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática e Prova Prática Dissertativa (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Administração Pública (se houver); e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática

(se houver); g) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; h) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); i) Que tiver mais idade; j) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. 15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (a) impugnação do Edital de Abertura, (b) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (d) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (e) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (f) divulgação do resultado das provas práticas, das provas práticas dissertativas e da pontuação de títulos (se houver); e (g) divulgação do resultado preliminar do concurso. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico (https://institutoatame.org.br/), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas; 15.3.1. A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no **item 3.1** deste Edital, através do sítio eletrônico (https://institutoatame.org.br/), das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia. 15.3.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**. 15.3.3. Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. 15.3.4. Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, ace**rca da impugnação do Edital. 15.4. Recurso contra a prova objetiva e prova prática dissertativa deverá ser devidamente fundamentado, sucinto e de forma objetiva, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. O recurso contra o gabarito preliminar de prova objetiva deverá ser individual e específico para cada questão. 15.4.2. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico (https://institutoatame.org.br/), não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. 15.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** serão indeferidos sem análise do mérito. 15.8. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova objetiva de múltipla escolha, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. 17.3. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, dentro da validade do Concurso. 17.4. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**. 17.5. Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**. 17.6. O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse, comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas, munido dos documentos (fotocópias digitais e originais) constantes, para tomar posse no cargo público efetivo, sendo obrigatória apresentação para todas as funções públicas: 17.6.1. Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original); 17.6.2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original); 17.6.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original); 17.6.5. Número do PIS ou PASEP; 17.6.6. Foto 3 x 4 recente; 17.6.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento; 17.6.8. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) (frente e verso); 17.6.9. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.10. Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br; 17.6.13. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-334/contrib... ou junto a Gerência de Tributação; 17.6.14. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; 17.6.15. Número de conta salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta); 17.6.16. Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail; 17.6.17. Certidão negativa cível e criminal de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao; 17.6.18. Certidão negativa cível e criminal de 1º grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico http://sec.tjmt.jus.br/; 17.6.19. Certidão negativa cível e criminal de 2º grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico http://sec.tjmt.jus.br/; 17.6.20. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de Analistas nível superior, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, e Motorista de Veículo de Emergência); 17.6.21. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 17.6.22. Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência; 17.6.23. Salários acima do teto do INSS (7.786,02) fazer a declaração do BB PREV. 17.7. **Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br, sendo necessária a apresentação da via original presencialmente no ato da posse.** 17.8. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em perícia médica admissional, em conformidade com a legislação vigente. 17.9. A inspeção médica terá caráter eliminatório; 17.10. Todos os exames estão previstos no **Anexo V** e correrão às expensas do candidato. 17.11. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, que seja comprovada a

incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 17.12. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal ou por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público, observado o prazo de prescrição. 17.13. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.14. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. 18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A **Prefeitura Municipal**, através da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos; **ANEXO II** – Conteúdo Programático das Provas Objetivas, Práticas e Provas Prática Dissertativas; **ANEXO III** – Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** – Atribuições básicas dos Cargos; e **ANEXO V** – Relação de Exames Admissionais. 18.8. Quaisquer informações sobre este concurso público estarão disponíveis no site do **INSTITUTO ATAME** - (https://institutoatame.org.br/) ou telefone (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h30 (horário oficial de Mato Grosso). O candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. 18.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**.

Nova Xavantina/MT, 25 de março de 2024.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

Dhyessica Lidia Thome

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Thiago de Souza Poubel

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Analista Agropecuário	Bacharel em Agronomia mais Carteira de Habilitação A/B.	CR	10	-	40	R$ 6.979,20	130,00	Pref. de Nova Xavantina
02	Analista de Proteção de Dados	Bacharel em Ciências de Dados mais Carteira de Habilitação A/B.	CR	10	-	40	R$ 6.979,20	130,00	Pref. de Nova Xavantina
03	Analista de Turismo	Bacharel em Turismo, Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	CR	10	-	40	R$ 6.979,20	130,00	Pref. de Nova Xavantina
04	Médico Anestesiologista	Bacharel em Medicina com Residência em Anestesiologia mais Registro no Conselho de Classe.	CR	10	-	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina
05	Médico Ginecologista/Obstetra	Bacharel em Medicina com Residência em Ginecologista/Obstetra, mais Registro no Conselho de Classe.	CR	10	-	20	R$ 12.808,18	130,00	Pref. de Nova Xavantina
06	Médico Traumato Ortopedista	Bacharelado em Medicina com Residência em Traumato Ortopedista, mais Registro no Conselho de Classe.	CR	10	-	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina
07	Médico Otorrinolaringologista	Bacharel em Medicina com Residência em Otorrinolaringologia, mais Registro no Conselho de Classe.	CR	10	-	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina
08	Médico de Emergência	Bacharel em Medicina com Especialização em Emergência, mais Registro no Conselho de Classe.	CR	10	-	40	R$ 23.645,88	130,00	Pref. de Nova Xavantina
09	Professor	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior + Prova Prática	CR	20	-	30	R$ 4.752,90	130,00	Pref. de Nova Xavantina

10	Motorista	Ensino Fundamental + Habilitação A/D + Prova Prática	CR	10	-	40	R$ 2.618,09	80,00	Pref. de Nova Xavantina
11	Motorista de Veículo de Emergência	Ensino Médio, mais Curso de Veículo de Emergência + Habilitação A/D + Prova Prática	CR	10	-	40	R$ 3.685,83	100,00	Pref. de Nova Xavantina
12	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas + Habilitação A/D + Prova Prática	CR	10	-	40	R$ 3.685,83	80,00	Pref. de Nova Xavantina

Legenda:

- CR: Cadastro de Reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CARGOS: 10-MOTORISTA; E 12-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos dos Presidentes Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Xavantina/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGO: 10-MOTORISTA: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "A/D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

CARGO: 12-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "A/D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: 11-MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 11-MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA: Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

PROVA PRÁTICA:

CARGO: 11-MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "A/D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 01-ANALISTA AGROPECUÁRIO; 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS; 03-ANALISTA DE TURISMO; 04-MÉDICO ANESTESIOLOGISTA; 05-MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA; 06-MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA; 07-MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA; 08-MÉDICO DE EMERGÊNCIA; E 09-PROFESSOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 01-ANALISTA AGROPECUÁRIO: Fertilidade e Conservação dos Solos: princípios de fertilidade do solo e conservação; avaliação da fertilidade do solo; amostragem e interpretação análises; principais elementos e suas funções; fertilizantes e corretivos. Entomologia e defensivos agrícolas: precauções no manuseio de defensivos; precauções durante e após a aplicação; toxicologia; métodos de controle de pragas; principais pragas das culturas. - Manejo Integrado de doenças pragas e plantas daninhas: conceitos; método de determinação de danos e perdas; monitoramento espaço-temporal; previsão de doenças; controle doenças; manejo integrado de pragas; manejo integrado de plantas daninhas. Culturas anuais: cultivo; manejo e produção. - Olericultura: principais grupos de plantas utilizadas: herbáceas, raízes, bulbos e frutos; fatores climáticos e sua importância; tipos de propagação; nutrição mineral; irrigação; controle fitossanitário; comercialização. - Fruticultura: principais espécies/culturas; técnicas de propagação; adubação; condução dos pomares; colheita; armazenagem. - Fitopatologia: princípios e conceitos; importância e natureza das doenças; principais agentes causais; sintomatologia e diagnose doenças; relações patógeno-hospedeiro; epidemiologia e controle. - Plantas daninhas: princípios gerais; métodos de controle; dinâmica de herbicidas; mecanismos de ação dos herbicidas. Meteorologia agrícola: crescimento e desenvolvimento das plantas; radiação solar; temperatura do ar e do solo; geadas e vento nas plantas cultivadas; proteção das plantas contra efeitos adversos do tempo. Insumos agrícolas (sementes, mudas e agrotóxicos e afins): produção de sementes e mudas. Toxicologia e classificação dos agrotóxicos. Receituário agronômico. Tecnologia e segurança na aplicação de agrotóxicos. Resíduos de agrotóxicos nos alimentos. Descarte de embalagens vazias de agrotóxicos. Reflorestamento: principais usos da madeira de reflorestamento; espécies indicadas; produção sementes e mudas; propagação vegetativa; implantação de florestas exóticas; manejo de espécies florestais. Planejamento e licenciamento ambiental e legislação ambiental. Lei 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Complementar nº 38/1995 e atualizações (**Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso**). Lei Federal nº 12.651/2012 e atualizações (Código Florestal Brasileiro). Lei Complementar nº 140/2011 e atualizações (Dispõe sobre normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios).

CARGO: 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS: Legislações de Segurança e Proteção de Dados: 1 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): capítulos I, II, III, IV e V; Dec. nº 7.724 e nº 7845. 2. Lei nº 12.737/2012 (Lei de Delitos Informáticos): art. 2º. 3 Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet): capítulos II e III, Seções I e II. 4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD): capítulos I, II, III, IV, VII, VIII e IX. 5. Decreto nº 10.222/2022 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética - ECIBER). 6. Decreto nº 10.641/2021 e Decreto nº 9.637/2018 (Política Nacional de Segurança da Informação): capítulo II. 7. Decreto nº 10.748/2021 (Institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos). 8. Decreto nº 10.569/2020 (Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas - ENSIC). Decreto nº 9.573/2018 (Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas). 9. Decreto nº 11.200/2022 (Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas). **Segurança Da Informação:** 10. Direito Digital. 11. General Data Protection Regulation (GDPR). 12. Políticas de Segurança e regulamentos afins. 13. Redes de Computadores e Protocolos de Comunicação. 14. Linguagens de programação. 15. Detecção, resposta, tratamento e recuperação de Incidentes Cibernéticos. 16. Conceitos e padrões criptográficos. 17. Conceitos de computação em nuvem. 18. Conceitos de containers. 19. Conceitos e Técnicas de Anonimização / Pseudoanonimização

/ Reidentificação. 20. Conceitos de Blockchain. 21. Funcionalidades de Proteção da Informação da Suíte Microsoft 365 E5. 22. Privacidade desde a Concepção e Por Padrão/ Privacidade by Design and by default. 23. Segurança desde a Concepção Por Padrão/ Segurança by Design and by default. **Gestão e Governança de Tecnologia da Informação**: 24. Gerenciamento de projetos – PMBOK 7ª edição. 24.1 Projetos e a organização. 24.2 Escritório de projetos. 24.2.1 Modelos e características. PMI Agile Practice Guide. Gerenciamento Ágil de Projetos. 25. Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 26. Gestão de riscos. 27. Gerenciamento de serviços (ITIL v4). 27.1 Conceitos básicos, disciplinas, estrutura e objetivos. 28. Governança de TI (COBIT 2019). 28.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 29. Conceitos de gestão de processos e modelagem de processos de negócio usando BPMN. **Computação em Nuvem**: 30. Conceitos de computação em nuvem: conceitos básicos; tipologia (IaaS, PaaS, SaaS). 31. Modelo: privada, pública, híbrida. Benefícios, alta disponibilidade, escalabilidade, elasticidade, agilidade, recuperação de desastres. 32. Componentes centrais da arquitetura em nuvem: distribuição geográfica, regiões, zonas de disponibilidade, subscrições, grupos de gestão, recursos. 33. Características gerais de identidade, privacidade, conformidade e segurança na nuvem. 34. Infrastructure as Code (IaC). Automação. 35. Principais produtos e soluções da AWS, GoogleCloud e Azure.

CARGO: 03-ANALISTA DE TURISMO: 1. Fundamentos do Turismo: 1.1. Tipos e formas de Turismo; 1.2. Sistema de Turismo. 2. Mercado Turístico. 3. Marketing de produtos e destinos turísticos: 3.1. Segmentação do mercado turístico (Ecoturismo, Turismo Rural e Turismo de Aventura). 4. Plano Nacional de Turismo: 4.1. Regionalização do Turismo; 4.2 A regionalização do Turismo em Mato Grosso; 4.3 Mapa do Turismo Brasileiro (programa de regionalização) – Foco no estado de Mato Grosso. 5. Legislação turística. 6. Planejamento e Gestão do Turismo: 6.1. Tipos de planejamento; 6.2 Etapas do planejamento turístico; 6.3 Planejamento e gestão pública do Turismo; 6.4 Governança Turística (COMTUR e IGRs) 7. Turismo em Áreas Naturais: 7.1 Ecoturismo; 7.2 Turismo Rural; 7.3 Turismo de Aventura. 8. Sustentabilidade do Turismo: 8.1. Impactos positivos e negativos do Turismo: aspectos sociais, ambientais, econômicos e culturais. 9. Aspectos da Geografia, História e Cultura de Mato Grosso e do município de Nova Xavantina para o Turismo. 10. Atualidades e tendências do Turismo: Panorama atual do turismo em Mato Grosso, no Brasil e no Mundo. 10.1 Turismo de Experiência. 10.2 Turismo de Base Comunitária. 10.3. Os impactos do COVID no Turismo de Mato Grosso.

CARGO: 04-MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: Anatomia e Fisiologia: órgãos e Sistemas, Cardiovascular, Respiratório, Renal, Sistema Nervoso Central e Periférico, Hepática, Neuromuscular, Endócrina. Fluidos, Eletrólitos e Coagulação, Metabolismo e Regulação da Temperatura, Fisiologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante e Idoso. Farmacologia: farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Órgãos e Sistemas, Farmacologia Cardiovascular, Farmacologia Respiratória, Farmacologia Renal, Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Farmacologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante, Idoso, Obeso, Fármacos Utilizados em Anestesia, Anestésicos Inalatórios, Anestésicos Venosos, Bloqueadores Neuromusculares (BNM), Anestésicos Locais e Adjuvantes. Preparo e Avaliação Pré-Anestésica: avaliação e Medicação Pré-anestésicas, Implicações Anestésicas de Doenças Coexistentes, Do Sistema Cardiovascular, Do Sistema Respiratório, Do Sistema Nervoso Central, Neuromusculares e Psiquiátricas, Do Sistema Endócrino, Renais, Gastrointestinais e Hepáticas, Hematológicas e Oncológicas, Obesidade, Paciente Dependente Químico, Paciente Crítico, Paciente com Dor Crônica, Alterações cromossômicas/erros do metabolismo, Posicionamento do Paciente, Alterações Fisiológicas dos Diversos Tipos de Posicionamento, Complicações Decorrentes do Posicionamento, Monitorização, Cardiovascular, Respiratória, Função Renal, Transmissão Neuromuscular, Temperatura, Coagulação, Profundidade Anestésica, Sistemas de Administração de Anestesia, Física Aplicada à Anestesia, O Aparelho de Anestesia e Assistência Respiratória em Anestesia e Terapia Intensiva. Gerenciamento da Anestesia: vias Aéreas, Avaliação das Vias Aéreas, Técnicas de Abordagem das Vias Aéreas, Algoritmos da Via Aérea Difícil, Extubação Traqueal, Bloqueios do Neuroeixo, Raquianestesia, Anestesia peridural, Bloqueios Periféricos, Técnicas para Localização Nervosa, Bloqueios dos Membros Superiores, Bloqueios dos Membros Inferiores, Bloqueio de Paredes Torácica e Abdominal, Outros Bloqueios de Nervos Periféricos, Equilíbrio Hidroeletrolítico, Equilíbrio Ácido-Base, Reposição Volêmica, Transfusão Sanguínea, Hemocomponentes, Hemoderivados e Estratégias para redução da transfusão. Anestesia nas Subespecialidades: anestesia na Gestante, Anestesia no Prematuro, Recém-nato e na Criança, Anestesia no Idoso, Anestesia no Obeso, Anestesia para Cirurgia Cardiovascular, Correção de Defeitos Congênitos, Valvulopatias, Revascularização Miocárdica, Circulação Extracorpórea, Assistência Circulatória Mecânica, Procedimentos minimamente invasivos, Cirurgia da Carótida, Cirurgias da Aorta, Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Torácica, Cirurgia da Traqueia, Cirurgias do Mediastino, Cirurgias Pulmonares, Procedimentos minimamente invasivos, Anestesia para Neurocirurgia: cirurgia para Ressecção de Tumor Cerebral, Cirurgia Vascular Cerebral, Cirurgia Estereotáxica, Cirurgias de Coluna, Urgências Neurocirúrgicas e Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Laparoscópica, Anestesia para Cirurgia Robótica, Anestesia para Ortopedia, Anestesia para Urologia, Anestesia Ambulatorial, Anestesia para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico, Anestesia para Cirurgias de Cabeça e Pescoço, Anestesia para Oftalmologia, Anestesia para Otorrinolaringologia, Anestesia para Cirurgias Bucomaxilofaciais e Odontológicas, Anestesia para Cirurgia Plástica, Morte cerebral e Anestesia para Transplantes de Órgãos, Anestesia para Cirurgia do Trauma e Anestesia em procedimentos na sala de hemodinâmica ou híbrida. Cuidados Perioperatórios: unidade de Recuperação Pós-anestésica, Complicações Perioperatórias, Dor, Dor aguda, Dor crônica, Choque e Síndrome da Falência Múltipla Orgânica, Parada e Reanimação Cardiorrespiratória e Cerebral, Diagnóstico, Causas e Mecanismos, Suporte Básico à Vida, Suporte Avançado à Vida, Reanimação do Recém-nascido e da Criança, Reanimação da Gestante, Parada Cardiorrespiratória em Anestesia. Ética, Responsabilidade Profissional e Educação Médica: ética Médica, Responsabilidade Profissional e Bioética, Metodologia Cientifica, Planejamento da Pesquisa, Pesquisa em seres humanos, Tipos de Estudo e Estatística Aplicada à Medicina. Gerenciamento do Centro Cirúrgico e Risco Profissional: gerenciamento do centro cirúrgico, Qualidade e segurança em anestesia, Organização e gestão do serviço de anestesia, Risco Profissional, Ruídos, Radiação e Eletrocussão, Infecções, Poluição Anestésica, Estresse e Dependência e Abuso de Drogas. Cuidados Intensivos: insuficiência cardíaca, Síndrome coronariana aguda, Arritmias cardíacas, Marcapassos, CDI e ressincronizadores, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma, Ventilação mecânica, Ventilação mecânica em situações especiais, Desmame de ventilação mecânica, Tratamento e avaliação de crises epilépticas em situações agudas, Insuficiência renal aguda Insuficiência renal crônica, Diabetes, Nutrição artificial e Sepse.

CARGO: 05-MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Conhecimentos Específicos: 1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomia e fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, - coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclâmpsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18. As-

sistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesárias e fórceps. 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade. 24. Anticoncepção no puerpério.

CARGO: 06-MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA: 1. Sistema musculoesquelético. 1.1. Estrutura do tecido ósseo. 1.2. Crescimento e desenvolvimento. 1.3. Calcificação, ossificação e remodelagem. 1.4. Estrutura do tecido cartilaginoso. 1.5. Organização, crescimento e transplante. 1.6. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 2. Deformidades congênitas e adquiridas. 2.1. Pé torto congênito. 2.2. Displasia do desenvolvimento do quadril. 2.3. Luxação congênita do joelho. 2.4. Pseudoartrose congênita tíbia. 2.5. Talus vertical. 2.6. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. 2.7. Polidactilia e sindactilia. 2.8. Escoliose. 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. 3.1. Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica. 3.2. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. 3.3. Sinovites. 3.4. Artrite reumatóide. 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5. Osteocondroses. 6. Alterações degenerativas osteoarticulares. 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8. Tratamento do paciente politraumatizado. 9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. 10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças.

07-MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: 1. Anátomo-fisiologia clínica das fossas e seios paranasais, da laringe, da faringe e do órgão da audição. 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, das glândulas salivares, do órgão auditivo e dos seios paranasais. 3. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer da laringe e da hipofaringe; das glândulas salivares e dos seios paranasais. 5. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. 7. Anomalias congênitas da laringe. 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 9. Afecções e síndromes otoneurológicas. 10. Paralisia facial periférica. 11. Afecções benignas e malignas do pescoço. 12. Abordagem do paciente com zumbido: diagnósticos diferenciais. 13. Traumas em otorrinolaringologia. 14. Labirintopatias periféricas e centrais. 15. Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do ronco. 15. Ronco e apneia obstrutiva do sono. 16. Doenças benignas da laringe. 17. Código de Ética Profissional.

08-MÉDICO DE EMERGÊNCIA: Conhecimentos Específicos: 1. Monitorização. 2. Reanimação cardio-pulmonar. 3. Desequilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base. 4. Choque. 5. Patologias. 6. Psicopatologias. 7. Coma. 8. Terapia intensiva. 8. Entubação naso e orotraqueal. 9. Ventilação mecânica (invasiva e não invasiva). 10. Falência de sistemas orgânicos. 11. Manejo de equipamentos. 12. Urgências e emergências clínicas. Cardiológicas; hematológicas e em hemoterapia; gastrointestinais e coloproctológicas; neurológicas; vasculares; psiquiátricas; oftalmológicas; otorrinolaringológicas; obstétricas; ginecológicas e gênito-urinárias; em doenças infecciosas; pneumológicas e respiratórias; traumáticas; endocrinológicas e metabólicas; nefrológicas; neurológicas e psiquiátricas; musculoesqueléticas e extremidades; toxicológicas. 13. Acidentes com animais peçonhentos. 14. Queimados. 15. Afogamentos e acidentes em mergulho. 16. Farmacologia e interação medicamentosa. 17. Código de Ética Médica.

CARGO: 09-PROFESSOR:O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA

CARGOS: 01-ANALISTA AGROPECUÁRIO; 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS; 03-ANALISTA DE TURISMO; E 09-PROFESSOR

I. A **Prova Prática Dissertativa** será classificatória e eliminatória, **valorizada em até 100 (cem) pontos**, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) desta pontuação. As provas dissertativas deverão conter no **mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) linhas**, em letra legível, conforme orientação a seguir: **a) 01-ANALISTA AGROPECUÁRIO – Parecer Técnico:** sobre Plantas da Daninhas: características, importância, principais prejuízos econômicos e métodos de controle; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão**; **b) 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS: Parecer Técnico:** sobre análise de proteção de dados de uma invasão; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão**; **c) 03-ANALISTA DE TURISMO: Parecer Técnico:** sobre o desenvolvimento e aprimoramento do Turismo do Município de Nova Xavantina-MT; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão**; **d) 09-PROFESSOR – Dissertação:** a respeito de tema que será fornecido no ato da prova, em que serão avaliados os seguintes quesitos: **a) desenvolvimento; b) componentes gramaticais; c) expressão; d) adequação à proposta;** e **e) tipologia textual.** I. Na realização da prova dissertativa serão fornecidas duas folhas de Prova, um para rascunho e outro para prova definitiva. II. A versão definitiva deverá ser elaborada na respectiva folha para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas, devendo ser respeitados os espaços existentes. III. As anotações realizadas no espaço destinado a folha rascunho não serão consideradas na correção da prova. IV. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a prova dissertativa deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. V. No caso de Candidato PcD solicitar auxílio para transcrição da prova dissertativa será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade. VI. Somente

quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da sua prova dissertativa para o fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação. VII. O candidato que não observar os critérios estabelecidos neste Item terá a sua prova dissertativa desclassificada. VIII. As Provas Práticas Dissertativas terão o tempo de duração de **03 (três) horas ininterruptas**, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar.

PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA (EXCEL):

CARGO: 09-PROFESSOR

Será aplicada Prova Prática de Informática, a qual buscará aferir o conhecimento e utilização do programa de Planilha Eletrônica (**Microsoft Excel**), necessário para o desempenho eficiente das atividades do referido cargo. A Prova Prática de Informática de Excel será realizada em ambiente do Sistema Operacional Microsoft Windows e **constará de 01 (um) exercício com os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

01. MICROSOFT EXCEL: A prova será avaliada em uma escala de 0 a 40 (quarenta) pontos. O candidato deverá reproduzir uma tabela (no Microsoft Excel) que será apresentada como modelo, no **tempo máximo de 10 minutos.** A nota máxima será atribuída ao candidato que conseguir reproduzir a planilha integralmente, sem erros de digitação, configuração, formatação e fórmulas. As fórmulas utilizadas serão de somatório, subtração, multiplicação, divisão, percentual e média. Será descontada pontuação por cada erro apresentado na digitação dos caracteres, configuração das margens, formatação de parágrafo, alinhamento de texto, tamanho e estilo da fonte, inclusão de marcadores e numeração, inclusão de tabelas e linhas, cálculos, fórmulas e outros erros de elaboração, conforme os critérios de avaliação na tabela a seguir:

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - MICROSOFT EXCEL			
Nº	**Item**	**Pontuação**	
		Desconto por erro	**Total de desconto**
01	Reproduziu a planilha conforme solicitado?	2	8
02	Questão 01	2	6
03	Questão 02	2	6
04	Questão 03	2	4
05	Questão 04	2	4
06	Questão 05	2	4
07	Questão 06	2	4
08	Questão 07	2	4
TOTAL			**40**

02. SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL: o candidato que obtiver a nota mínima de 20 (vinte) pontos no exercício proposto.

03. SERÁ DESCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL: o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida de 20 (vinte) pontos ou que tirar nota 0 (zero) no exercício proposto.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Requerente:_____

Cargo:_____Código do cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantiva-MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente do Instituto Responsável Técnico Membro da Banca

PROTOCOLO CONFORME SUBITEM 13.6.1. DO EDITAL DE ABERTURAPARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL DE SALA (QUANDO NECESSÁRIO)

Eu, _____, na qualidade de Fiscal de Sala nº _____,

na Escola:_____, recebi na data de _____/_____/_____, em conformidade com subitem 13.6. do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantiva-MT, o envelope do(a) candidato(a): _____.

Por ser verdade, firmo o presente protocolo.

_____

Assinatura do Fiscal de Sala

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO: ANALISTA AGROPECUÁRIO

Requisitos: Bacharel em Agronomia com registro no conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Administrar, planejar e dar suporte técnico a atividades agropecuárias vinculadas a programas, projetos ou ações governamentais de cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, apicultura, reprodução e controle zootécnico; Acompanhar, fiscalizar e dar suporte técnico para análises diversas, preparo de solo, plantio e tratos culturais, preparo de pastagens e controle de qualidade da criação de animais; Acompanhar o controle de pragas e estudar os melhores procedimentos de adubação e irrigação; Cuidar da alimentação e da reprodução de animais, bem como do manejo dos produtos depois do abate; Exercer atividades técnicas vinculadas a serviços de inspeção e fiscalização municipal, observadas as normas Federais e Estaduais relativas ao tema; Atuar em campo e em todas as etapas da agropecuária - do plantio e da criação de rebanhos à comercialização da produção; realizar atividades relacionadas à regularização ambiental, incluindo aí a outorga de uso de água (conforme o disposto na Lei n.º 10.350/1994) e o licenciamento ambiental em toda a sua abrangência; estudar, analisar demanda de água e propor estratégias para uso racional da água na agricultura e realizar atividades correlatas; promover a preservação e utilização dos recursos da fauna e da flora, melhoramento e produção de sementes e mudas; promover práticas agroecológicas, adubação orgânica e outras práticas sustentáveis para manejo e conservação do solo e da biodiversidade em ações de restauração ambiental; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais, especialmente no tocante à conservação da qualidade do solo. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; exercer outras atribuições afins previstas em regulamento.

CARGO: ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Requisitos: Bacharel em Ciências de Dados com a respectiva inscrição no conselho de classe, mais Carteira de Habilitação A/B.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Garantir a adequação à Lei Geral de Proteção e Dados (LGPD) por parte das empresas; Definir e verificar normas de proteção de dados e privacidade, bem como normas cujo impacto é direto em iniciativas da área; Analisar e aplicar medidas necessárias para minimizar os riscos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais; Acompanhar e monitorar ações de redução de danos, bem como documentar, em casos de incidentes de segurança de dados (vazamentos, alterações, perdas, etc); Criar e implementar treinamentos e atividades de conscientização de colaboradores a respeito da privacidade e da proteção de dados; Verificar (Analisar)as atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis; Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis; Definiras bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc; Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias para adequação auxiliando no saneamento das inicialmente encontradas; Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias; Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD; Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros comerciais; Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável; Elaborar e revisar regramento interno, planos de resposta a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção dedados pessoais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: ANALISTA DE TURISMO

Requisitos: Bacharel em Turismo com a respectiva inscrição no conselho de classe, mais carteira de Habilitação A/B.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar e organizar ações ligadas ao turismo; realizar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Municípios; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; criar e implantar roteiros e rotas turísticas, bem como desenvolver novos produtos turísticos; analisar, coordenar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico em articulação com o setor de Comunicação da Prefeitura Municipal; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes, formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas no Município; organizar eventos e orientar todos os empreendimentos relacionado ao trade turístico do município; Criar e implementar treinamentos para Condutores de turismo; elaborar atividades e palestras de conscientização para os usuários do turismo e alunos da Educação pública e privada do município. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em anestesiologia a pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina perioperatória, em procedimentos que demandem sedação, consultas pré-anestésicas e atividades afins, de todas as idades, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou anestésica, observando o contido no Código de Ética Médica, Realizando avaliação pré-anestésica do paciente que será submetido a anestesia e/ou analgesia, utilizando o domínio dos conteúdos das informações gerais, exame clínico do paciente e interpretação dos exames complementares, indicar exames à realização do procedimento anestésico-cirúrgico, Contribuir no preparo pré-operatório dos pacientes com a finalidade de diminuir o risco operatório, estratificar o risco anestésico-cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da anestesia, dominar as técnicas anestésicas e suas variantes específicas, dominar e aplicar os conhecimentos da anatomia, fisiologia e farmacologia dos diversos órgãos e sistemas, realizar a anestesia com segurança em todas as suas etapas, identificar e tratar as complicações clínicas durante o intra e pós-operatório. Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero com crio cautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando

programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Ortopedia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico ortopedista: realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos; orientar o tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações seja elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc.); avaliar as condições físico-funcionais do paciente; preencher e manter prontuário médico organizado e atualizado dos pacientes atendidos; garantir referência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais Residência em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guardados equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: MÉDICO DE EMERGÊNCIA

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização *com residência em Urgência e Emergência,* mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico de urgência e emergência: Atuar em área e ambiente das salas de emergência, hospital municipal, pronto-socorro, unidades intermediárias, centrais de regulação, serviço de assistência móvel de urgência, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis

de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, procedimentos médicos, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Obedecer ao Código de Ética Médica. E outras atividades afins.

CARGO: PROFESSOR

Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Síntese das Atividades:

1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; 2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; 4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; 5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; 6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; 7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; 8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; 9. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; 10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; 11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; 12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria de Educação; 13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; 14. Cumprir a hora-atividade no âmbito das unidades escolares; 15. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; 16. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; 17. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; 18. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; 19. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; 20. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; 21. Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: MOTORISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, mais prova prática.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Dirigir automóvel, motocicletas, furgão, camioneta, caminhão, ônibus ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando

o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Dirigir e manobrar caminhões no transporte de terras, cascalho, brita, areia, coleta de lixo e outros materiais; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

Requisitos: Ensino Médio completo mais carteira de habilitação categoria “D”, mais curso de qualificação para condutores de veículos de emergência.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Transportar pacientes e/ ou servidores dentro do Estado ou fora dele; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos pacientes, dos transeuntes e de outros veículos; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Dirigir e manobrar caminhões no transporte de terras, cascalho, brita, areia, coleta de lixo e outros materiais; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, curso de Operador de Máquinas pesadas, mais Habilitação A/D, mais prova prática.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Operar Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora; Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Burro Preto, Martelete, Guindaste, Guincho, Empilhadeira, Motoniveladora, Moto Scraper e outros; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas, aterros, entulhos e lixos, bem como cortar terreno inclinado, abrir ruas, açudes, curva de nível; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas varredouras mecânicas, tratores, etc. ; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, bem como a legislação do trânsito; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Ord.	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	**Obrigatórios para todos os cargos**	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

			5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
Item 02	**Saúde**	Exigidos para o exercício das funções de Médico.	1. Exame Anti-HCV; *2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico; ** 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);
Item 03	**Docência**	Exigidos para o exercício da função de Professor	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Observação: *Teste de PPD - O item 2 (dois) dos exames para área da saúde foi suspenso por prazo indeterminado, conforme orientação do Ministério da Saúde, que divulgou, por meio de Nota Técnica, que o país está sofrendo um desabastecimento temporário do Derivado Protéico Purificado – PPD, que é utilizado com a Prova Tuberculínica (PT) para o diagnóstico da Infecção Latente de Tuberculose (ILTB) e a tuberculose ativa em crianças. Caso retorne o abastecimento poderá ser solicitado para posse do cargo.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMAS/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.001/CMAS/ 2024, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO; RESOLUÇÃO Nº.001/CMAS/2024;

? RECOMENDAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO DE Nº 037/2023, DPNX – INCLUSÃO DE REDAÇÃO EXPRESSA SOBRE AUXÍLIO A VÍTIMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOCAÇÃO SOCIAL E VULNERABILIDADE;

? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021 e 2022 SENDO REALI-ZADA RESSALVA QUANTO AO PAGAMENTO DE PESSOAL 2.1.2 – IV – RESUMO EXECUTIVO;

? DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CMAS COMO RENOVAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 1053/2021 RETIRANDO OS QUE POUCO PARTICPAM OU NUNCA PARTICIPARAM; e

? RECOMENDAÇÃO DE TESTE SELETIVO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DE GESTÃO MUNICIPAL DO CASTRO ÚNICO (2 Entrevistador Social), PORTARIA MC, 664/2021, SEÇÃO II DA EQUIPE TECNICA DO PROGRAMA CRIANÇA FE-LIZ (1 SUPERVISOR, 3 VISITADORAS) e NOBSUAS (5 Facilitadoras para o programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo).

? APROVAÇÃO DE PJL QUE SEGUE NA ÍNTEGRA A CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. -- BRASÍLIA, 2015. 58 F.

? RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, CONSULTA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO SUAS (CRAS, CREAS, PROGRAMAS SOCIAIS E GESTÃO).

? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024;

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 1053, de 16 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 29 de março de 1996;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 1ª reunião Ordinária, realizada às 16:00h (dezesseis) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na antessala do Creas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT.

RESOLVE:

I. ? RECOMENDAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO DE Nº 037/2023, DPNX – INCLUSÃO DE REDAÇÃO EXPRESSA SOBRE AUXÍLIO A VÍTIMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOCAÇÃO SOCIAL E VULNERABILIDADE; ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021 SENDO REALIZADA RESSALVA QUANTO AO PAGA-MENTO DE PESSOAL 2.1.2 – IV – RESUMO EXECUTIVO;

II. ? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021 e 2022 SENDO REALIZADA RESSALVA QUANTO AO PAGAMENTO DE PESSOAL 2.1.2 – IV – RESUMO EXECUTIVO; REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRATIVAS INI-CIAIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO E LOGISTICA.

III. ? DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CMAS COMO RENOVAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 1053/2021 RETIRANDO OS QUE POUCO PARTICPAM OU NUNCA PARTICIPARAM; e IV. ? RECOMENDAÇÃO DE TESTE SELETIVO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DE GESTÃO MUNICIPAL DO CASTRO ÚNICO (2 Entrevistador Social), PORTARIA MC, 664/2021, SEÇÃO II DA EQUIPE TECNICA DO PROGRAMA CRIANÇA FE-LIZ (1 SUPERVISOR, 3 VISITADORAS) e NOBSUAS(5 Facilitadoras para o programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo).V. ? APROVAÇÃO DE PJL QUE SEGUE NA ÍNTEGRA A CARTILHA DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE REGULAMENTAÇÃO

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MINISTÉRIO DE DESENVOLVI-MENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. -- BRASÍLIA, 2015. 58 F. VI. ? RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, CONSULTA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO SUAS (CRAS, CREAS, PROGRAMAS SOCIAIS E GESTÃO).

VII. ? ANÁLISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024;

VIII. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Nova Xavantina MT, 22 de março de 2024.

ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA

Presidente do C.M.A.S – NX/MT

Portaria nº. 1053, / 2021

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.752, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5752, de 22 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 107.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$107.000,00
2.755.0000000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 107.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$107.000,00
2.755.0000000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 107.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/03/2024, às 12:12:04. Protocolo: 6cbcfff1-a364-45e9-81dc-c42655560982

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº119/2024

PORTARIA Nº119/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública **Leila Cristina da Silva,** matrícula nº1283, no cargo **Secretária Adjunto de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **Leila Cristina da Silva,** matrícula nº1283, no cargo **Secretária Adjunto de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024

De 22 de março de 2024.

"*Dispõe sobre a retificação das Portarias nº 290/2023 e 021/2024 e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **RETIFICAR**, a Portaria n° 290/2023 e Portaria nº 021/2024, alterando o período de início e fim, da Licença Maternidade da Sra. **DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 035.836.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 40 HORAS** matriculada no DRH sob o nº 4092, **passando a ser o período de 21/10/2023 a 19/04/2024, conforme novo Atestado Médico apresentado.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

De 22 de março de 2024.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **CARLOS ALBERTO SILVA**, devidamente inscrito no CPF nº 011.652.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 151/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 0845**** SSP/MT e CPF N° 545. 24****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora, **NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA**, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", em substituição ao professor **LUIS CARLOS SANCHES**, que está de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (Dois Mil, Setecentos e noventa e nove reais nove centavos)** mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2024 a 31/03/2024.**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.,** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 23/03/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 10/04/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 10/04/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 10/04/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br

Novo Mundo, MT, 22 de março de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **26 de Março a 09 de Abril de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **09 de Abril** de 2024 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **09 de Abril de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de março de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024

COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **25 de Março a 08 de Abril de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **08 de Abril** de 2024 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **08 de Abril de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de março de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público aos interessados queserá realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VASCULAR, OTORRINO E ANESTESISTA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:** 26/03/2024 à 11/04/2024 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....** **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 22 de março de 2.024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2388 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 2388 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE SEXTA-FEIRA SANTA (29/03/2024) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **28 de março de 2024 (Quinta-Feira),** véspera da Sexta-Feira Santa (29/03/2024)**.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2024,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO - Obra a ser Realizada na Avenida XV de Novembro, Bairro Novo Horizonte, com Recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT**, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Data de Abertura: Dia 02/05/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 22 de março de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Edital 001/2024-CMDCA do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a extraordinária realizada no dia 22/03/2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Edital 001/2024-CMDCA, do Processo de Escolha Suplementar Para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Paranatinga/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 22 de março de 2024.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 101 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 101 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito na matricula 6863, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar da data de 30 de março de 2024**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 64, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 54. 300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais), **no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:**

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 162 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 300,00

Fr: 2.1.500

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Ficha: 469 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00

Fr: 3.1.500

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

Ficha: 414 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Fr: 3.1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2078.0000 MANUTENÇÃO DA COZINHA UNIFICADA-COZINHA PILOTO

Ficha: 181 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

Fr: 2.1.500

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2262.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NA AREA

URBANA DE PEDRA PRETA

Ficha: 400 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Fr: 3.1.500

10.302.0007.2062.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

Ficha: 426 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Fr: 3.1.500

10.303.0006.2051.0000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURA

FÍSICA, EQUIP. E MOB. DAS UNIDADES.

Ficha: 443 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Fr: 3.1.500

10.305.0008.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE

VIGILÂNCIA

Ficha: 454 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

Fr: 3.1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 21 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 155, DE 2024 - NOMEAR A SERVIDORA ANA MARIA MENDES SIMÃO NO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE.

DE 22 DE MARÇO DE 2024

Nomear a servidora Ana Maria Mendes Simão no cargo de Gerente de atenção a saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 25 de março de 2024 a servidora **Ana Maria Mendes Simão,** no cargo de Gerente de atenção a saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL 002/2024 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, convoca Audiência Pública para tratar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. As referidas Audiências serão realizadas nos dias **27 de março de 2024 na Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira com início as 18h30, no dia 3 de abril de 2024 no Bairro Altos de Pedra Preta, na Rua travessa 06 Colina Verde n°396, na residência do Presidente da Associação de Moradores dos bairros Altos de Pedra Preta e Colina Verde 1 e 2 (AMAPPCOV), com início às 18h30 e no dia 4 de abril de 2024 no Plenário da Câmara Municipal com início às 18h30,** sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 21 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 73.008.682/0001-52	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	**DATA:** 20/03/2024
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de reagentes para o aparelho Wiener modelo CM 200”., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **3.1.1** – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: **3.1.2 -** A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços, de acordo com a **justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 270/2024**. **3.1.3** – Termo de Autorização.	

PORTARIA Nº 154, DE 2024 - EXONERAR A SERVIDORA ANA MARIA MENDES SIMÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

DE 22 DE MARÇO DE 2024

Exonerar a servidora Ana Maria Mendes Simão do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a partir de 25 de março de 2024 a servidora pública municipal a Senhora **Ana Maria Mendes Simão,** ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO PISO ENFERMAGEM.

TERMO DE CONVÊNIO N° ____/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na

Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Garantir o repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de R$331.365,24 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e quatro centavos), a ser pago em até três parcelas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago conforme repasse do efetuado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde. Sendo três parcelas no valor de R$110.455,08 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, oito centavos), conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da parcela, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°60.000-8 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	**001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	**0019**	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ./ATIV.	**20.460**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO	**619**	**3371.70.00** RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1605	**1605000 –** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá seu prazo de execução a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** e sua vigência para prestação de contas até o dia **31/01/2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de março de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE FOMENTO APAE.

TERMO DE FOMENTO N° 014/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e a APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrito no CNPJ sob o n° 37.466.240/0001-96, com sede a estabelecida a rua Rua Imperatriz s/nº- Bairro Bela Vista , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Srª **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, profissão funcionária pública, RG n° 1350738-9, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob n° 000. 285.431-73, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul nº 15 –Bairro Nova Esperança em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se os partícipes às normas da Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 01/ 97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 457 de 22 de agosto de 2003 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Peixoto de Azevedo/MT e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente Termo é de ***R$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Iniciando no mês de março do ano de 2024 será no valor de R$ 39.075,00 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R$13. 025,00 (treze mil e vinte cinco reais) cada.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°17891-8, agência 3931-4 do Banco do Brasil S/A de titularidade Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**005**	**FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 70**	
	12	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**367**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**2028**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
DOTAÇÃO	**326**	**33.50.43**	**SUBVERÇÕES SOCIAIS**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154107000	**154107000- TRANSF. FUNDEB IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**006**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**367**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20300**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
DOTAÇÃO	**354**	**33.50.43**	**SUBVERSÕES SOCIAIS**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo o, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente Termo de Fomento.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente Termo.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente Termo de Fomento referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de março de 2024.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

_____

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011, qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art.77º** - O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será:

I - de R$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para o Professor nível médio, profissionalizante em Magistério”.

Art.2º - Ficam atualizados os subsídios dos Profissionais do Magistério previsto no Inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, conforme Tabela qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros da presente Lei para os Profissionais do Magistério pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, ocorrerá retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT						
Vigência: Exercício 2024						
TABELA I.1						
TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,0**	**2,3**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 3.435,43	R$ 5.153,15	R$ 5.840,23	R$ 6.870,86	R$ 7.901,49
2	**1,04**	R$ 3.572,85	R$ 5.359,27	R$ 6.073,84	R$ 7.145,69	R$ 8.217,55
3	**1,08**	R$ 3.710,26	R$ 5.565,40	R$ 6.307,45	R$ 7.420,53	R$ 8.533,61
4	**1,12**	R$ 3.847,68	R$ 5.771,52	R$ 6.541,06	R$ 7.695,36	R$ 8.849,67
5	**1,16**	R$ 3.985,10	R$ 5.977,65	R$ 6.774,67	R$ 7.970,20	R$ 9.165,73
6	**1,20**	R$ 4.122,52	R$ 6.183,77	R$ 7.008,28	R$ 8.245,03	R$ 9.481,79
7	**1,24**	R$ 4.259,93	R$ 6.389,90	R$ 7.241,89	R$ 8.519,87	R$ 9.797,85
8	**1,28**	R$ 4.397,35	R$ 6.596,03	R$ 7.475,50	R$ 8.794,70	R$ 10.113,91
9	**1,32**	R$ 4.534,77	R$ 6.802,15	R$ 7.709,10	R$ 9.069,54	R$ 10.429,97
10	**1,36**	R$ 4.672,18	R$ 7.008,28	R$ 7.942,71	R$ 9.344,37	R$ 10.746,03
11	**1,40**	R$ 4.809,60	R$ 7.214,40	R$ 8.176,32	R$ 9.619,20	R$ 11.062,08
12	**1,44**	R$ 4.947,02	R$ 7.420,53	R$ 8.409,93	R$ 9.894,04	R$ 11.378,14
TABELA I.2						
TABELA DOS PROFESSORES - 24 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,0**	**2,3**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.748,34	R$ 4.122,51	R$ 4.672,18	R$ 5.496,68	R$ 6.321,18
2	**1,04**	R$ 2.858,27	R$ 4.287,41	R$ 4.859,07	R$ 5.716,55	R$ 6.574,03
3	**1,08**	R$ 2.968,21	R$ 4.452,31	R$ 5.045,95	R$ 5.936,41	R$ 6.826,88
4	**1,12**	R$ 3.078,14	R$ 4.617,21	R$ 5.232,84	R$ 6.156,28	R$ 7.079,72
5	**1,16**	R$ 3.188,07	R$ 4.782,11	R$ 5.419,73	R$ 6.376,15	R$ 7.332,57
6	**1,20**	R$ 3.298,01	R$ 4.947,01	R$ 5.606,61	R$ 6.596,02	R$ 7.585,42
7	**1,24**	R$ 3.407,94	R$ 5.111,91	R$ 5.793,50	R$ 6.815,88	R$ 7.838,27

8	**1,28**	R$ 3.517,88	R$ 5.276,81	R$ 5.980,39	R$ 7.035,75	R$ 8.091,11
9	**1,32**	R$ 3.627,81	R$ 5.441,71	R$ 6.167,27	R$ 7.255,62	R$ 8.343,96
10	**1,36**	R$ 3.737,74	R$ 5.606,61	R$ 6.354,16	R$ 7.475,48	R$ 8.596,81
11	**1,40**	R$ 3.847,68	R$ 5.771,51	R$ 6.541,05	R$ 7.695,35	R$ 8.849,65
12	**1,44**	R$ 3.957,61	R$ 5.936,41	R$ 6.727,94	R$ 7.915,22	R$ 9.102,50

TERMO DE FOMENTO APAE UNIÃO DO NORTE.

TERMO DE FOMENTO N° 015/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e a APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrito no CNPJ sob o n° 37.466.240/0001-96, com sede a estabelecida a rua Rua Imperatriz s/nº- Bairro Bela Vista , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Srª **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, profissão funcionária pública, RG n° 1350738-9, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob n° 000. 285.431-73, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul nº 15 –Bairro Nova Esperança em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se os partícipes às normas da Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 457 de 22 de agosto de 2003 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar no **Distrito União do Norte**, conforme ao plano de trabalho elaborado pela **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente Termo de Fomento é de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Iniciando no mês de março do ano de 2024 será no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°16305-8, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	04	**ADMINISTRAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**367**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
PROGRAMA	**0007**	**EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS**	
PROJ./ATIV.	**10600**	**IMPLANTAÇÃO DA APAE NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE**	
DOTAÇÃO	**143**	**33.50.43**	**SUBVERÇÕES SOCIAIS**
		FONTES DE RECURSOS:	
	15000	**15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo o, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente Termo de Fomento.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente Termo.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente Termo de Fomento referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de março de 2024.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO MAMOGRAFIA.

TERMO DE CONVÊNIO N° _____/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente deste Termo à finalidadede garantir repasse de recurso financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto Para realização de custeio, custeio de despesas com a contratação de exames mamografia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente (conforme relatório de execução/produção emitido pela direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT) R$28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais), a ser pago em 10 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de março do ano de 2024 será no valor de R$7.012,50 (sete mil, doze reais, cinquenta centavos) e as demais parcelas serão de R$ 2.337,50 (dois mil, trezentos e três sete reais, cinquenta centavos) cada uma, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.592-5 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO		**3371. 70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	15001002	**15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-SAÚDE**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá seu prazo de execução a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** e sua vigência para prestação de contas até o dia **31/01/2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição

dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial

sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de março de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FEREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

ANEXO XVI - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PREVIPAZ.

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**21.239.172,50**	**16.961.152,57**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	13.393.746,64	15.096.297,14
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.516.070,92	1.163.525,26
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.428.534,44	38.871,92
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	900.820,50	662.458,25
Desembolsos	**7.905.350,02**	**6.541.218,24**
Pessoal e demais despesas	7.003.913,70	5.889.029,77
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	4.138,53	5.876,00
Outros desembolsos operacionais	897.297,79	646.312,47
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**13.333.822,48**	**10.419.934,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**8.492.189,75**	**4.343.553,24**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	8.492.189,75	4.343.553,24
Desembolsos	**6.707,31**	**14.699,00**
Aquisição de ativo não circulante	6.707,31	14.699,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**8.485.482,44**	**4.328.854,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**21.819.304,92**	**14.748.788,57**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	77.344.629,71	62.595.841,14
Caixa e Equivalente de caixa final	99.163.934,63	77.344.629,71

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIASRECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIASCONCEDIDAS	**4.138,53**	**5.876,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.138,53	5.876,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.003.913,70	5.889.029,77
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**7.003.913,70**	**5.889.029,77**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO DIRETOR EXECUTIVO

TATIANY SILVA GONÇALVES CONTADORA

CRC/MT 018562/O-3

TERMO DE CONVÊNIO UTI.

TERMO DE CONVÊNIO N° _____/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o presente Termo de Convênio finalidade de Repasse Estadual de Incentivo Financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto referente as ações relacionadas ao custeio mensal de 10(dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) adulto tipo II do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente (conforme relatório de execução/produção emitido pela direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT) R$7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais), a ser pago em até 10 (dez) parcelas durante o corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago conforme repasse do efetuado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Saúde / SES. Sendo que a parcela do mês de março do ano de 2024, poderá alcançar o valor máximo de R$1.720.000,00(um milhão, setecentos e vinte mil reais) e as demais parcelas serão de aproximadamente R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) cada uma, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.011-7 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	**001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	**0019**	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ./ATIV.	**20.460**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	**618**	**3371.70.00** RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1621000	**1621000 –** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá seu prazo de execução a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** e sua vigência para prestação de contas até o dia **31/01/2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de março de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL - PREVIPAZ.

ATIVO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques VPD Pagas Antecipadamente **Total do Ativo Circulante Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo** Créditos a Longo Prazo Investimentos Temporários a Longo Prazo Estoques VPD pagas antecipadamente Investimentos Imobilizado Intangível **Total do Ativo Não Circulante**	**100.879.653,42** 61.071,75 1.715.718,79 99.102.862,88 0,00 0,00 **100.879.653,42** **153.370.858,69** **150.939.157,08** 150.939.157,08 0,00 0,00 0,00 0,00 2.431.701,61 0,00 **153.370.858,69**	**78.360.459,66** 74.461,77 1.015.829,95 77.270.167,94 0,00 0,00 **78.360.459,66** **1.395.162,93** **1.243.012,76** 1.243.012,76 0,00 0,00 0,00 0,00 152.150,17 0,00 **1.395.162,93**
TOTAL DO ATIVO	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**152.966,74**	**120.198,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	64.492,65	47.386,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	12.591,47	452,09
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	75.882,62	72.359,91
Total do Passivo Circulante	**152.966,74**	**120.198,00**
Passivo Não Circulante	**253.096.023,40**	**114.301.528,43**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	253.096.023,40	114.301.528,43
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**253.096.023,40**	**114.301.528,43**
Patrimônio Líquido	**1.001.521,97**	**-34.666.103,84**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**1.001.521,97**	**-34.666.103,84**
Resultado Exercícios Anteriores	-34.666.103,84	-11.816.470,33
Resultado do Exercício	35.667.625,81	-22.849.633,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**1.001.521,97**	**-34.666.103,84**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**
Ativo Financeiro	99.163.934,63	77.344.629,71
Ativo Permanente	155.086.577,48	2.410.992,88
Total do Ativo	**254.250.512,11**	**79.755.622,59**
Passivo (II)	**253.252.950,14**	**114.424.066,43**
Passivo Financeiro	156.926,74	122.538,00
Passivo Permanente	253.096.023,40	114.301.528,43
Total do Passivo	**253.252.950,14**	**114.424.066,43**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**997.561,97**	**-34.668.443,84**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**231.545,28**	**162.149,59**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	231.545,28	162.149,59
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**231.545,28**	**162.149,59**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-231.545,28**	**-162.149,59**

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	35.958.179,45	15.048.631,32
1.800.2121000 - RECURSOS VINC. RPPS-BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - LEGISLATIVO	441.306,08	359.384,29
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.011.673,62	218.227,36
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	60.136.911,06	60.136.911,06
2.800.2121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	500.000,00	500.000,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	958.937,68	958.937,68
Total das Fontes de Recursos	**99.007.007,89**	**77.222.091,71**

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO DIRETOR EXECUTIVO

TATIANY SILVA GONÇALVES CONTADORA

CRC/MT 018562/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

Poconé/MT, 22 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de março de 2024 a 25 de julho de 2024.

Poconé/MT, 22 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.230,00 (Hum mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PUBLICAÇÃO EM PORTAIS DE NOTÍCIAS (SITE E REDES SOCIAIS)

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SA	10.828.250/0001-78

02	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10
03	39.588,098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA	39.588.098/0001-85
04	RDN PUBLICIDADE LTA.	40.680.130/0001-37

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 003/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para **contratação empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da Praça da Bíblia,** conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de março de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de abril de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 22 de março de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 de 22 de Março de 2024.

Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025(LDO/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL PONTE BRANCA - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025(LDO/2025) , torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, na data de 03 de Abril de 2024, às 09:50h:00min no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2025– LDO.

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte branca -MT, 22 de Março de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ponte Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 38/2024 Dispensa de Licitação nº 10/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: KLEBER WELLINGTON BENELI CNPJ nº 46.478.144/0001-59

Valor Total R$ - 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS, TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, REPAROS EM MICROCOMPUTADORES, REPAROS EM IMPRESSORAS E REPAROS EM REDE DE COMPUTADORES, COM ATENDIMENTO EM TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA do contrato de 06 (Seis) meses contados a partir do dia 22/03/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RREO DO 6º BIMESTRE/2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	68.039.006,99	13.797.678,76	20,28	79.012.543,83	116,13	-10.973.536,84
RECEITAS CORRENTES	56.100.000,00	63.623.071,00	13.762.124,92	21,63	64.855.231,59	101,94	-1.232.160,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.315.600,00	10.338.737,32	2.052.370,63	19,85	9.388.029,09	90,80	950.708,23
Impostos	6.059.000,00	10.082.137,32	2.035.303,76	20,19	9.199.458,37	91,25	882.678,95
Taxas	256.600,00	256.600,00	17.066,87	6,65	188.570,72	73,49	68.029,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	154.429,97	19,30	811.688,23	101,46	-11.688,23
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	154.429,97	19,30	811.688,23	101,46	-11.688,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.264.302,18	308.453,28	24,40	2.162.570,92	171,05	-898.268,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.264.302,18	286.020,09	22,62	1.559.190,80	123,32	-294.888,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			22.433,19		603.380,12		-603.380,12
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.871.327,94	51.106.959,44	11.219.686,17	21,95	52.205.165,40	102,15	-1.098.205,96
Transferências da União e de suas Entidades	21.753.645,42	22.885.121,89	5.435.813,10	23,75	22.878.230,37	99,97	6.891,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.717.682,52	18.608.889,11	3.927.310,78	21,10	19.751.113,13	106,14	-1.142.224,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	9.612.948,44	1.856.562,29	19,31	9.575.821,90	99,61	37.126,54
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.072,06	13.072,06	27.184,87	207,96	287.777,95	2.201,47	-274.705,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	24.125,46	241,25	250.739,30	2.507,39	-240.739,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.072,06	3.072,06	3.059,41	99,59	37.038,65	1.205,66	-33.966,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.415.935,99	35.553,84	0,81	14.157.312,24	320,60	-9.741.376,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	150.027,72	0,00	0,00	150.000,01	99,98	27,71
Operações de Crédito - Mercado Interno		150.027,72	0,00	0,00	150.000,01	99,98	27,71
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		1.286.000,00	0,00	0,00	1.255.000,00	97,59	31.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		1.286.000,00	0,00	0,00	1.255.000,00	97,59	31.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.979.908,27	35.553,84	1,19	12.752.312,23	427,94	-9.772.403,96
Transferências da União e de suas Entidades		501.773,94	35.553,84	7,09	554.243,84	110,46	-52.469,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.478.134,33	0,00	0,00	12.198.068,39	492,23	-9.719.934,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.100.000,00	68.039.006,99	13.797.678,76	20,28	79.012.543,83	116,13	-10.973.536,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.100.000,00	68.039.006,99	13.797.678,76	20,28	79.012.543,83	116,13	-10.973.536,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.100.000,00	68.039.006,99	13.797.678,76	20,28	79.012.543,83	116,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.283.047,38			4.283.047,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.283.047,38			4.283.047,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.100.000,00	72.322.054,37	9.531.836,96	71.730.315,43	591.738,94	10.364.277,32	70.984.980,71	1.337.073,66	69.170.933,29	745.334,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.430.383,31	64.792.633,87	9.367.014,41	64.312.775,19	479.858,68	10.039.044,51	63.784.553,23	1.008.080,64	62.057.041,31	528.221,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.684.694,22	30.789.036,23	6.757.146,71	30.776.970,04	12.066,19	6.757.146,71	30.693.421,36	95.614,87	30.319.946,50	83.548,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	251.534,31	411.546,12	61.808,42	411.546,11	0,01	61.808,42	411.546,11	0,01	411.546,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.494.154,78	33.592.051,52	2.548.059,28	33.124.259,04	467.792,48	3.220.089,38	32.679.585,76	912.465,76	31.325.548,70	444.673,28
DESPESAS DE CAPITAL	6.614.616,69	7.529.420,50	164.822,55	7.417.540,24	111.880,26	325.232,81	7.200.427,48	328.993,02	7.113.891,98	217.112,76
INVESTIMENTOS	6.264.304,97	7.130.033,12	101.999,27	7.018.152,91	111.880,21	262.409,53	6.801.040,15	328.992,97	6.714.504,65	217.112,76
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.311,72	399.387,38	62.823,28	399.387,33	0,05	62.823,28	399.387,33	0,05	399.387,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.100.000,00	72.322.054,37	9.531.836,96	71.730.315,43	591.738,94	10.364.277,32	70.984.980,71	1.337.073,66	69.170.933,29	745.334,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.100.000,00	72.322.054,37	9.531.836,96	71.730.315,43	591.738,94	10.364.277,32	70.984.980,71	1.337.073,66	69.170.933,29	745.334,72
SUPERÁVIT (XIII)				7.282.228,40			8.027.563,12		9.841.610,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.100.000,00	72.322.054,37	9.531.836,96	79.012.543,83		10.364.277,32	79.012.543,83		79.012.543,83	745.334,72
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.100.000,00	72.322.054,37	9.531.836,96	71.730.315,43	100,00	591.738,94	10.364.277,32	70.984.980,71	100,00	1.337.073,66	745.334,72
Legislativa	2.767.133,98	2.767.133,98	344.656,63	2.624.741,59	3,66	142.392,39	421.970,91	2.623.877,09	3,70	143.256,89	864,50
Ação Legislativa	2.767.133,98	2.767.133,98	344.656,63	2.624.741,59	3,66	142.392,39	421.970,91	2.623.877,09	3,70	143.256,89	864,50
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	7.732.451,95	12.670.792,29	1.750.794,91	12.670.650,99	17,66	141,30	1.918.633,35	12.564.975,96	17,70	105.816,33	105.675,03
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	5.031.451,95	8.933.735,82	1.234.358,47	8.933.597,79	12,45	138,03	1.311.593,45	8.853.961,13	12,47	79.774,69	79.636,66
Administração Financeira	1.812.000,00	2.686.303,52	381.119,40	2.686.302,88	3,75	0,64	428.252,74	2.660.264,51	3,75	26.039,01	26.038,37
Controle Interno	200.000,00	260.632,52	41.197,03	260.630,31	0,36	2,21	41.197,03	260.630,31	0,37	2,21	0,00
Normatização e Fiscalização	108.000,00	0,42				0,42				0,42	0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas	561.000,00	790.120,01	94.120,01	790.120,01	1,10	0,00	137.590,13	790.120,01	1,11	0,00	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	1.990.316,00	2.257.725,47	287.816,07	2.257.073,66	3,15	651,81	305.266,06	2.251.933,28	3,17	5.792,19	5.140,38
Assistência ao Idoso	55.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	433.900,00	613.819,57	102.292,49	613.174,99	0,85	644,58	105.010,97	611.744,88	0,86	2.074,69	1.430,11
Assistência Comunitária	527.916,00	350.650,03	26.695,21	350.643,41	0,49	6,62	37.442,66	349.471,35	0,49	1.178,68	1.172,06
FU08 - Administração Geral	963.500,00	1.291.455,87	158.828,37	1.291.455,26	1,80	0,61	162.812,43	1.288.917,05	1,82	2.538,82	2.538,21

Documento gerado em 21/03/2024 16:08:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social											0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário											0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	15.408.000,00	19.059.576,37	2.348.446,51	19.028.900,08	26,53	30.676,29	2.439.138,40	18.913.996,99	26,65	145.579,38	114.903,09
Atenção Básica	6.742.900,00	9.392.915,84	1.151.307,40	9.367.560,02	13,06	25.355,82	1.196.186,71	9.321.512,16	13,13	71.403,68	46.047,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.663.600,00	7.692.321,06	938.109,46	7.692.250,49	10,72	70,57	972.825,15	7.676.821,67	10,81	15.499,39	15.428,82
Suporte Profilático e Terapêutico	494.500,00	295.596,30	0,00	295.582,21	0,41	14,09	0,00	245.422,67	0,35	50.173,63	50.159,54
Vigilância Sanitária	647.400,00	815.980,69	115.623,30	810.746,62	1,13	5.234,07	124.354,92	810.746,62	1,14	5.234,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	17.798,70	0,00	17.798,06	0,02	0,64	0,00	17.798,06	0,03	0,64	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	779.600,00	840.688,78	143.406,35	840.687,68	1,17	1,10	145.771,62	837.420,81	1,18	3.267,97	3.266,87
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	4.275,00	0,00	4.275,00	0,01	0,00	0,00	4.275,00	0,01	0,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	15.096.467,26	20.468.862,39	3.974.899,01	20.306.463,37	28,31	162.399,02	4.237.085,95	20.029.863,49	28,22	438.998,90	276.599,88
Ensino Fundamental	10.541.276,16	13.443.278,00	2.529.818,65	13.311.339,83	18,56	131.938,17	2.769.013,08	13.164.650,02	18,55	278.627,98	146.689,81
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	120.000,00	27.915,00	6.920,00	21.515,00	0,03	6.400,00	6.920,00	21.515,00	0,03	6.400,00	0,00
Educação Infantil	3.075.791,10	5.974.826,69	1.318.137,53	5.967.146,88	8,32	7.679,81	1.314.487,67	5.844.132,54	8,23	130.694,15	123.014,34
Educação de Jovens e Adultos	41.200,00	2.520,02	0,00	2.520,00	0,00	0,02	0,00	2.520,00	0,00	0,02	0,00
Educação Especial	61.200,00	1,00				1,00				1,00	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	800.000,00	417.462,81	43.018,17	403.607,01	0,56	13.855,80	54.624,14	397.499,28	0,56	19.963,53	6.107,73
FU12 - Demais Subfunções	457.000,00	602.858,87	77.004,66	600.334,65	0,84	2.524,22	92.041,06	599.546,65	0,84	3.312,22	788,00
Cultura	578.000,00	712.954,93	102.314,88	712.948,66	0,99	6,27	105.020,12	699.150,88	0,98	13.804,05	13.797,78
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	312.000,00	393.417,35	26.134,75	393.415,35	0,55	2,00	23.016,75	381.428,75	0,54	11.988,60	11.986,60
FU13 - Administração Geral	266.000,00	319.537,58	76.180,13	319.533,31	0,45	4,27	82.003,37	317.722,13	0,45	1.815,45	1.811,18
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	4.810.360,86	6.381.653,30	74.951,33	6.126.466,92	8,54	255.186,38	250.772,76	6.066.057,77	8,55	315.595,53	60.409,15
Infra-Estrutura Urbana	1.920.360,86	3.269.982,71	8.700,00	3.015.104,98	4,20	254.877,73	182.437,95	2.999.853,79	4,23	270.128,92	15.251,19
Serviços Urbanos	2.890.000,00	3.111.670,59	66.251,33	3.111.361,94	4,34	308,65	68.334,81	3.066.203,98	4,32	45.466,61	45.157,96
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação	500.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Habitação Rural											0,00
Habitação Urbana	500.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	60.000,00	19.784,83	0,00	19.784,83	0,03	0,00	94,00	19.678,67	0,03	106,16	106,16
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	19.784,83	0,00	19.784,83	0,03	0,00	94,00	19.678,67	0,03	106,16	106,16
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	114.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	877.500,00	1.258.417,26	123.228,59	1.258.344,31	1,75	72,95	123.506,59	1.255.501,51	1,77	2.915,75	2.842,80
Abastecimento	25.500,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Extensão Rural	105.000,00	487.644,08	63.000,00	487.607,34	0,68	36,74	63.000,00	484.845,71	0,68	2.798,37	2.761,63
Irrigação	83.000,00	3.310,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	299.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	365.000,00	767.463,18	60.228,59	767.426,97	1,07	36,21	60.506,59	767.345,80	1,08	117,38	81,17
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	120.000,00	20.225,14	0,00	20.225,14	0,03	0,00	0,00	20.225,14	0,03	0,00	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	120.000,00	20.225,14	0,00	20.225,14	0,03	0,00	0,00	20.225,14	0,03	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	4.013.423,92	5.387.275,89	325.795,26	5.387.075,32	7,51	200,57	412.894,92	5.293.053,40	7,46	94.222,49	94.021,92
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.003.423,92	5.387.275,89	325.795,26	5.387.075,32	7,51	200,57	412.894,92	5.293.053,40	7,46	94.222,49	94.021,92
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	1.375.500,00	506.719,02	74.302,07	506.707,12	0,71	11,90	25.262,56	435.733,09	0,61	70.985,93	70.974,03
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	1.058.500,00	54.827,00	0,00	54.816,00	0,08	11,00	0,00	54.816,00	0,08	11,00	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral	317.000,00	451.892,02	74.302,07	451.891,12	0,63	0,90	25.262,56	380.917,09	0,54	70.974,93	70.974,03
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	601.846,03	810.933,50	124.631,70	810.933,44	1,13	0,06	124.631,70	810.933,44	1,14	0,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	601.846,03	810.933,50	124.631,70	810.933,44	1,13	0,06	124.631,70	810.933,44	1,14	0,06	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	55.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.100.000,00	72.322.054,37	9.531.836,96	71.730.315,43	100,00	591.738,94	10.364.277,32	70.984.980,71	100,00	1.337.073,66	745.334,72

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 21/03/2024 16:08:16

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,496,944.15	5,456,682.97	4,676,978.97	5,203,243.49	6,177,497.73	5,349,203.52	6,589,108.94	5,859,228.96	5,379,582.46	7,786,246.68	7,116,759.33	8,008,578.52	72,102,055.72	70,863,071.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267,654.72	280,858.73	426,344.21	584,599.18	980,716.57	691,452.90	1,125,158.54	646,663.54	339,770.36	1,992,439.71	1,354,204.39	698,166.24	9,388,029.09	10,338,737.32
IPTU	13,733.28	10,178.16	19,149.42	17,981.97	100,758.88	265,626.66	38,858.00	25,351.18	25,193.86	34,768.67	15,707.10	16,509.29	583,816.47	529,525.73
ISS	151,141.68	168,537.43	314,800.12	424,232.10	381,025.50	298,415.16	291,461.51	500,157.45	204,521.43	365,606.45	337,525.87	287,205.42	3,724,630.12	4,486,589.37
ITBI	47,553.65	17,780.00	31,140.00	76,380.00	117,180.59	80,410.00	316,661.31	59,745.65	39,850.30	1,110,160.40	173,229.48	29,541.38	2,099,632.76	2,114,410.63
IRRF	47,087.31	50,448.70	34,242.36	42,159.97	360,397.70	38,493.07	464,967.69	47,158.23	64,090.42	466,748.35	818,049.00	357,536.22	2,791,379.02	2,938,611.59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,138.80	33,914.44	27,012.31	23,845.14	21,353.90	8,508.01	13,210.03	14,251.03	6,114.35	15,155.84	9,692.94	7,373.93	188,570.72	269,600.00
Contribuições	69,615.78	66,631.88	52,816.51	62,953.39	55,898.81	68,949.18	70,704.99	73,987.14	67,497.39	68,203.19	78,461.28	75,963.69	811,688.23	800,000.00
Receita Patrimonial	148,572.06	528,184.32	157,031.46	125,033.51	146,172.35	152,635.41	144,997.72	137,324.54	175,387.29	138,779.98	161,842.51	146,610.77	2,162,570.92	1,264,302.18
Rendimentos de Aplicação Financeira	131,891.34	97,927.83	140,351.34	108,353.40	128,922.81	135,955.30	128,317.61	132,808.43	146,543.18	122,098.87	144,548.63	141,471.46	1,559,190.80	1,264,302.18
Outras Receitas Patrimoniais	16,680.12	430,256.49	16,680.12	16,680.11	17,249.54	16,680.11	16,680.11	4,516.11	28,844.11	16,680.11	17,293.88	5,139.31	603,380.12	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000.00
Transferências Correntes	4,005,842.60	4,569,262.11	4,022,357.23	4,335,539.25	4,956,341.56	4,425,952.71	5,225,516.73	4,978,248.82	4,794,577.96	5,555,351.46	5,521,311.13	7,061,587.97	59,451,989.53	58,346,959.44
Cota-Parte do FPM	1,334,165.37	1,801,397.94	1,101,977.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	2,001,600.24	1,357,160.25	1,383,487.37	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,575.37	18,548,147.69	19,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,321,682.66	1,197,119.50	1,272,005.52	1,142,481.06	1,490,711.40	1,294,272.34	1,376,670.57	1,539,516.50	1,543,646.15	1,559,740.42	1,525,132.25	1,476,809.49	16,738,787.86	16,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	76,455.93	100,652.84	81,984.44	109,070.72	290,252.88	215,995.14	123,774.03	135,829.97	83,918.38	74,062.22	53,362.82	53,822.08	1,399,181.45	900,000.00
Cota-Parte do ITR	22,317.93	7,549.99	18,792.50	154,282.65	22,892.10	9,095.70	6,917.79	5,491.05	66,424.56	859,536.98	64,399.93	141,080.81	1,378,781.99	800,000.00
Transferências da LC nº 61/1989								527.36		24,347.97	0.00	84,647.39	109,522.72	5,000.00
Transferências do FUNDEB	734,197.37	744,763.53	691,387.16	660,775.76	908,411.99	784,824.27	728,911.28	806,116.16	786,107.84	873,764.25	827,973.01	1,028,589.28	9,575,821.90	9,612,948.44
Outras Transferências Correntes	517,023.34	717,778.31	856,209.84	1,009,001.73	843,461.68	813,604.62	987,742.82	1,134,607.53	930,993.66	878,968.36	1,383,290.48	1,629,063.55	11,701,745.92	11,279,011.00
Outras Receitas Correntes	5,258.99	13,745.93	18,429.56	95,118.16	38,368.44	10,213.32	22,630.96	23,004.92	2,349.46	31,473.34	940.02	26,244.85	287,777.95	13,072.06
DEDUÇÕES (II)	550,924.21	621,343.90	494,955.89	533,152.22	640,893.44	565,504.63	538,665.41	607,399.40	575,118.09	755,654.01	662,009.39	701,203.54	7,246,824.13	7,240,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	550,924.21	621,343.90	494,955.89	533,152.22	640,893.44	565,504.63	538,665.41	607,399.40	575,118.09	755,654.01	662,009.39	701,203.54	7,246,824.13	7,240,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,946,019.94	4,837,339.07	4,182,023.08	4,670,091.27	5,536,604.29	4,783,698.89	6,050,443.53	5,251,829.56	4,804,464.37	7,030,592.67	6,454,749.94	7,307,374.98	64,855,231.59	63,623,071.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											137,751.00		137,751.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,946,019.94	4,837,339.07	4,182,023.08	4,670,091.27	5,536,604.29	4,783,698.89	6,050,443.53	5,251,829.56	4,804,464.37	7,030,592.67	6,316,998.94	7,307,374.98	64,717,480.59	63,623,071.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			20,832.00	10,416.00	10,560.00	10,560.00	10,560.00	63,360.00	10,560.00	10,560.00	10,560.00	11,088.00	169,056.00	157,032.54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,946,019.94	4,837,339.07	4,161,191.08	4,659,675.27	5,526,044.29	4,773,138.89	6,039,883.53	5,188,469.56	4,793,904.37	7,020,032.67	6,306,438.94	7,296,286.98	64,548,424.59	63,466,038.46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.623.071,00	64.855.231,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.338.737,32	9.388.029,09
IPTU	529.525,73	583.816,47
ISS	4.486.589,37	3.724.630,12
ITBI	2.114.410,63	2.099.632,76
IRRF	2.938.611,59	2.791.379,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.600,00	188.570,72
Contribuições	800.000,00	811.688,23
Receita Patrimonial	1.264.302,18	2.162.570,92
Aplicações Financeiras (II)	1.264.302,18	1.559.190,80
Outras Receitas Patrimoniais		603.380,12
Transferências Correntes	51.106.959,44	52.205.165,40
Cota-Parte do FPM	15.650.000,00	15.204.672,44
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	13.391.030,56
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	1.119.346,14
Cota-Parte do ITR	640.000,00	1.103.025,72
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	109.522,72
Transferências do FUNDEB	9.612.948,44	9.575.821,90
Outras Transferências Correntes	11.279.011,00	11.701.745,92
Demais Receitas Correntes	113.072,06	287.777,95
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	113.072,06	287.777,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.358.768,82	63.296.040,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.415.935,99	14.157.312,24
Operações de Crédito (VIII)	150.027,72	150.000,01
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.286.000,00	1.255.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.286.000,00	1.255.000,00
Transferências de Capital	2.979.908,27	12.752.312,23
Convênios	2.733.012,05	12.329.193,83
Outras Transferências de Capital	246.896,22	423.118,40
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.265.908,27	14.007.312,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.624.677,09	77.303.353,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.624.677,09	77.303.353,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.792.633,87	64.312.775,19	63.784.553,23	62.057.041,31	1.622.006,78	691.793,57	650.576,88
Pessoal e Encargos Sociais	30.789.036,23	30.776.970,04	30.693.421,36	30.319.946,50	345.514,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	411.546,12	411.546,11	411.546,11	411.546,11			
Outras Despesas Correntes	33.592.051,52	33.124.259,04	32.679.585,76	31.325.548,70	1.276.492,64	691.793,57	650.576,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.381.087,75	63.901.229,08	63.373.007,12	61.645.495,20	1.622.006,78	691.793,57	650.576,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.529.420,50	7.417.540,24	7.200.427,48	7.113.891,98	648.535,36	3.572.268,89	3.572.268,89
Investimentos	7.130.033,12	7.018.152,91	6.801.040,15	6.714.504,65	648.535,36	3.572.268,89	3.572.268,89
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	399.387,38	399.387,33	399.387,33	399.387,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.130.033,12	7.018.152,91	6.801.040,15	6.714.504,65	648.535,36	3.572.268,89	3.572.268,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.511.120,87	70.919.381,99	70.174.047,27	68.359.999,85	2.270.542,14	4.264.062,46	4.222.845,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.511.120,87	70.919.381,99	70.174.047,27	68.359.999,85	2.270.542,14	4.264.062,46	4.222.845,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.449.965,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.449.965,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.571.569,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	490.321,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.531.213,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		15.740.210,13
Disponibilidade de Caixa		15.740.210,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.329.849,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.139.791,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	449.847,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-15.740.210,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.740.210,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.139.791,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.880.001,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.798.753,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.283.047,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.283.047,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	178,027.89	2,377,108.32	2,270,542.14		284,594.07	861,587.18	5,015,288.48	4,264,062.46	4,222,845.77	933,743.24	720,286.65	1,004,880.72
PODER EXECUTIVO	178,027.89	2,377,108.32	2,270,542.14		284,594.07	861,587.18	5,015,288.48	4,264,062.46	4,222,845.77	933,743.24	720,286.65	1,004,880.72
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	178,027.89	2,377,108.32	2,270,542.14		284,594.07	861,587.18	5,015,288.48	4,264,062.46	4,222,845.77	933,743.24	720,286.65	1,004,880.72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	150.027,72	150.000,01	27,71

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.529.420,50	7.417.540,24	111.880,26
Investimentos	7.130.033,12	7.018.152,91	111.880,21
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	399.387,38	399.387,33	0,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	7.529.420,50	7.417.540,24	111.880,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	7.379.392,78	7.267.540,23	111.852,55

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.286.000,00	1.255.000,00	31.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.286.000,00	1.255.000,00	31.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	897.478,98	897.478,98	837.700,00	837.700,00	59.778,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	897.478,98	897.478,98	837.700,00	837.700,00	59.778,98	0,00	0,00
Investimentos	897.478,98	897.478,98	837.700,00	837.700,00	59.778,98	0,00	0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	417.300,00	417.300,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.100.000,00
Previsão Atualizada	68.039.006,99
Receitas Realizadas	79.012.543,83
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.283.047,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.100.000,00
Dotação Atualizada	72.322.054,37
Despesas Empenhadas	71.730.315,43
Despesas Liquidadas	70.984.980,71
Despesas Pagas	69.170.933,29
Superávit Orçamentário	7.282.228,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	71.730.315,43
Despesas Liquidadas	70.984.980,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.855.231,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.717.480,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.548.424,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.449.965,26	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.740.210,13	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.555.136,21	0,00	2.270.542,14	284.594,07
Poder Executivo	2.555.136,21	0,00	2.270.542,14	284.594,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.876.875,66	933.743,24	4.222.845,77	720.286,65
Poder Executivo	5.876.875,66	933.743,24	4.222.845,77	720.286,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.432.011,87	933.743,24	6.493.387,91	1.004.880,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	150.000,01	27,71
Despesa de Capital Líquida	7.417.540,24	111.880,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.255.000,00	31.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	897.478,98	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RGF DO 3º QUADRIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.827.154,44	2.221.244,98	2.254.704,69	2.192.999,48	2.280.322,87	2.310.528,86	2.463.148,47	2.443.056,81	2.325.547,05	2.292.846,81	2.616.323,19	3.889.675,05	29.117.554,70	83.548,68
Pessoal Ativo	1.827.154,44	2.221.244,98	2.254.704,69	2.192.999,48	2.280.322,87	2.310.528,86	2.463.148,47	2.443.056,81	2.325.547,05	2.292.846,81	2.616.323,19	3.889.675,05	29.117.554,70	83.548,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.564.181,65	1.941.533,02	1.961.229,76	1.911.687,35	2.003.689,55	2.010.386,80	2.155.155,21	2.118.400,56	2.001.157,05	1.971.952,87	1.964.615,84	3.579.709,87	25.183.699,53	83.548,44
Obrigações Patronais	262.972,79	279.711,96	293.474,93	281.312,13	276.633,32	300.142,06	307.993,26	324.656,25	324.390,00	320.895,94	651.707,35	309.965,18	3.933.855,17	0,24
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	3.300,00	5.500,00			59.743,94	53.336,68	39.156,73	47.028,36	225.665,71	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	3.300,00	5.500,00			59.743,94	53.336,68	39.156,73	47.028,36	225.665,71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.822.754,44	2.216.844,98	2.250.304,69	2.188.599,48	2.277.022,87	2.305.028,86	2.463.148,47	2.443.056,81	2.265.803,11	2.239.512,13	2.577.166,46	3.842.646,69	28.891.888,99	83.548,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.855.231,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	137.751,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	169.056,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.548.424,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	28.975.437,67	44,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.856.149,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.113.341,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.370.534,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.701.562,54	1.732.812,59	1.734.536,74	2.810.622,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	31.411,64	0,00
Dívida Contratual	1.701.562,54	1.732.812,59	1.703.125,10	2.810.622,67
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.701.562,54	1.732.812,59	1.703.125,10	2.810.622,67
Internos	1.701.562,54	1.732.812,59	1.703.125,10	2.810.622,67
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.715.674,58	11.520.764,96	16.632.120,26	15.740.210,13
Disponibilidade de Caixa	11.715.674,58	11.520.764,96	16.632.120,26	15.740.210,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.708.671,04	12.728.950,05	17.720.477,78	18.329.849,04
(-) Restos a Pagar Processados	2.555.136,21	672.177,65	440.880,14	2.139.791,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.860,25	536.007,44	647.477,38	449.847,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.014.112,04	-9.787.952,37	-14.897.583,52	-12.929.587,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	64.855.231,59
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	137.751,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	64.717.480,59
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,92	2,92	2,93	4,34
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,18	-16,51	-25,14	-19,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.956.350,08	71.121.697,28	71.124.081,59	77.660.976,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.960.715,07	64.009.527,56	64.011.673,43	69.894.879,04
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00		0,00
RP Não-Processados	5.876.875,66	3.165.904,12	1.846.120,49	1.427.405,15
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	64.855.231,59
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				137.751,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.296.958,40	59.268.081,07	59.270.067,99	64.717.480,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	150.000,01
Interna	0,00	150.000,01
Empréstimos	0,00	150.000,01
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	150.000,01

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.855.231,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	137.751,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.717.480,59	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	150.000,01	0,23
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.354.796,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.319.317,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.530.223,64	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,155,143.72	170,926.98	1,091,789.15	331,128.40	577,104.44		984,194.75	400,494.74		583,700.01
Recursos Não Vinculados de Impostos	3,009,985.30	170,926.98	1,045,006.30	331,128.40	577,104.44		885,819.18	400,494.74		485,324.44
Outros Recursos não Vinculados	145,158.42		46,782.85				98,375.57			98,375.57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15,173,699.13	154,883.78	722,191.60	347,941.56	462,871.34		13,485,810.85	344,042.15		13,141,768.70
Recursos Vinculados à Educação	2,235,585.02	22,375.96	135,349.98	933.33	150,672.54		1,926,253.21	223,441.82		1,702,811.39
Transferências do FUNDEB	531,845.39	8,535.92	52,456.76	0.00	148,365.25		322,487.46	83,748.44		238,739.02
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,703,739.63	13,840.04	82,893.22	933.33	2,307.29		1,603,765.75	139,693.38		1,464,072.37
Recursos Vinculados à Saúde	1,400,337.62	80,170.54	551,194.56	28,943.62	311,591.75		428,437.15	24,621.66		403,815.49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,232,855.95	80,170.54	551,194.56	28,943.62	311,423.00		261,124.23	24,621.66		236,502.57
Outros Recursos Vinculados à Saúde	167,481.67	0.00		0.00	168.75		167,312.92			167,312.92
Recursos Vinculados à Assistência Social	217,327.04	6,429.20	21,110.06	60,876.31	463.05		128,448.42	1,503.86		126,944.56
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10,291,862.70	11,527.30	6,100.00	251,445.26	120.00		10,022,470.14	27,059.19		9,995,410.95
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10,104,057.87	7,769.57	0.00	251,445.26	0.00		9,844,843.04	15,251.19		9,829,591.85
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	187,804.83	3,757.73	6,100.00		120.00		177,627.10	11,808.00		165,819.10
Demais Vinculações Legais	1,028,786.75	34,380.78	8,437.00	5,743.04	24.00		980,201.93	67,415.62		912,786.31
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00						0.00			0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	451,139.44						451,139.44	59,778.98		391,360.46
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	361,467.47	34,333.09	4,777.50	5,743.04	0.00		316,613.84	4,971.76		311,642.08
Outras Vinculações Legais	216,179.84	47.69	3,659.50	0.00	24.00		212,448.65	2,664.88		209,783.77
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18,328,842.85	325,810.76	1,813,980.75	679,069.96	1,039,975.78		14,470,005.60	744,536.89		13,725,468.71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	64.855.231,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.717.480,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.548.424,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.975.437,67	44,89
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	34.856.149,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.113.341,82	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.370.534,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.929.587,46	-19,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.434.961,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.237.845,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	150.000,01	0,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.354.796,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.530.223,64	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	744.536,89	13.725.468,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA COM ENTREGA EM PORTO ALEGRE DO NORTE, PARA TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. " podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ttps://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN.	Valor Total
01	TINTA ACRILICA LEINERTEX VIVA COR BRANCO	10 UNIDADES	R$	R$
02	FITA CREPE LARGA 48X50	20 UNIDADES	R$	R$
03	LIXA MASSA 150	50 UNIDADES	R$	R$
04	TINTA ACRILICA MAX NORT PISO AZUL 16L	12 UNIDADES	R$	R$
05	MASSA PVA LEINERTEX 25 KG	10 UNIDADES	R$	R$
06	LIXA MASSA 80	50 UNIDADES	R$	R$
07	LONA PRETA 4X1 X40KG	20 METROS	R$	R$
08	THINER NATRIELLI 5 L	03 INIDADES	R$	R$
09	ESMALTE LEINERTEX BRILHO BRANCO 3.600L	08 UNIDADES	R$	R$

Porto Alegre do Norte, 22 de Março de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa | Presidente Comissão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024.

DISTRATADA**: ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **22 DE MARÇO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761 - 00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1786354 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 024.XXX.181 - 13, residente e domiciliada, rua: Adalberto Pagliuca, s/n, bairro: Parque das Américas, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **093/2024,** firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 22 de março de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA.** CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.211 - 34.

Testemunhas:

PORTARIA N°. 114/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 114/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS,

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº **032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** e encaminhar para o **INSS**, a partir da data de 07 de FEVEREIRO DE 2024, a Sra. **SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA NERY,** inscrito no **CPF nº ***.785.288-**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** no **Centro Municipal de Educação Infantil "WICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO DA SILVA"** ,encaminhada para INSSpor período de **180** (cento e oitenta) dias para gozo de Licença Maternidade, a contar do dia 07 de FEVEREIRO de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 126/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 126/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data **01 DE MARÇO DE 2024**, o senhor **RONIL ROCHA MENDES,** inscrito no CPF nº ***.508.091-**, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, ora nomeado recebera como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°150/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N°150/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data 20 de MARÇO de 2024, a pedido da servidora Sra; **JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA**, inscrita no CPF n.º ***.353.391-**, matricula 11794-7, No cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, local “ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO” no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2024.

DISTRATADA**: CLAUDINETE FERREIRA PINAFFI.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **12 DE MARÇO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761 - 00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA, brasileira, solteira, C. I. N°. 2233412-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 038.XXX.971 - 01, residente e domiciliando na Rua: Guilherme Lustig, s/n, beira rio, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **146/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 12 de março de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CLAUDINETE FERREIRA PINAFFI.** CONTRATADA.

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.XXX.641 - 81.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF: 566.XXX.308 - 06.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2024.

DISTRATADO**: KELITON SOUZA SILVA.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **05 DE MARÇO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761 - 00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**KELITON SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N°.2279566 - 9 – SSP/MT, CPF sob o n.º 084.XXX.871 - 33, residente e domiciliado, rua: 01, s/n, centro, comunidade de BOCAIUVAL, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **037/2024,** firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 05 de março de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

KELITON SOUZA SILVA.
CONTRATADO.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF; 867.XXX.211 - 34.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024.

DISTRATADA**: ELIMARA TOSSUÉ SOARES.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE MARÇO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761 - 00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ELIMARA TOSSUE SOARES, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.2552136 - 5 – SSP/MT, CPF sob o n.º 052.XXX.091 - 26, residente e domiciliada, ALDEIA VILA NOVA, comunidade VILA PICADA, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **063/2024,** firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de março de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELIMARA TOSSUE SOARES.** CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF; 867.XXX.211 - 34.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2024.

DISTRATADO**: EDCLEIA MARTINS DE BRITO.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **15 DE MARÇO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.761 - 00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**EDCLEIA MARTINS BRITO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.2138764 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 033.XXX.721 - 09, residente e domiciliada, rua: Paraná, s/n, casa de esquina, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **091/2024,** firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 15 de março de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**EDCLEIA MARTINS DE BRITO.** CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF; 867.XXX.211 - 34.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2024.

DISTRATADO**: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **11 DE MARÇO DE 2024**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.XXX.XXX - 00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1123283 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 570.XXX.XXX - 87, residente e domiciliada, rua: 'D', s/n, COMUNIDADE DE PEDRO NECA, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **133/2024,** firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 14 de março de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JACENIRA BARRETO OLIVEIRA.** CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.XXX - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF; 867.XXX.XXX - 34.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024

BENEFICIARIA: SRA. CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$7.573,06 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 18/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 - C P SISTEMAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: C P SISTEMAS LTDA

CNPJ:º 51.038.045/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada para gestão pública, com finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamentaria, planejamento, e prestações de contas, contratos e orientações técnicas diversas, para atender os setores administrativos/contábeis deste município**.

VALOR: R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.2008 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada para gestão pública, com finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamentaria, planejamento, e prestações de contas, contratos e orientações técnicas diversas, para atender os setores administrativos/contábeis deste município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada para gestão pública, com finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamentaria, planejamento, e prestações de contas, contratos e orientações técnicas diversas, para atender os setores administrativos/contábeis deste município, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa C P SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **51.038.045/0001-96**, no valor total de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

Porto Estrela - MT, 21 de março de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024

BENEFICIARIA: SRA JANETE INACIO PEREIRA SANTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de docência na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, localizada neste Município de Porto Estrela, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa **º.001/2012 – versão 14,** e a classificação de contagem de pontos publicada na data de 12/02/2024, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$5.222,80 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RESOLUÇÃO Nº 13 APROVAÇÃO RELATÓRIO PROCAD SUAS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M DESTINADO Á BIBLIOTECA MUNICIPAL, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONIMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

MAURO BOCOLLI

inscrita no CPF sob n° **431.224.189-91**

Valor total: **R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de março de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 047/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 047/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 28.729.142/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de março de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 94.002,86 (noventa e quatro mil e dois reais e oitenta e seis centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/202

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 055/2024 de 23/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 10/04/2024

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 10/04/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das13h00min as 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de março de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M DESTINADO Á BIBLIOTECA MUNICIPAL, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONIMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor

Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

MAURO BOCOLLI

inscrita no CPF sob n° **431.224.189-91**

Valor total: **R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de março de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

RODRIGUE MACEDO,

inscrito no CNPJ sob n° **13.586.844/0001-08**

R$ 34.265,22 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de março de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL**, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PRISCILA DAMBRÓZIO - ME.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**PRISCILA DAMBROZIO – ME,** inscrita sob o **CNPJ n°. 23.093.771/0001-76**, situada na Rua Paulo Rezer, nº. 24, Centro, Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, representada neste ato por **Priscila Dambrozio** portadora do **RG n°. 17526590 SSP-MT** e **CPF nº. 019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 046/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação da Vigência do Contrato Nº. 046/2021, Pregão Presencial Nº. 011/2021 e ARP Nº. 019/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – para fins de prorrogação do contrato nº. 046/2021 por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 05/04/2024 a 05/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021** e a solicitação da prorrogação da Vigência em anexo assinado e autorizado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de março de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Priscila Dambrozio – ME** CNPJ Sob n° 23.093.771/0001-76 Priscila Dambrozio Representante **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 046/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 046/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ/CPF: Sob o n°. 13.994.852/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de março de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 149.612,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 016/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: RODRIGUE MACEDO, inscrito no CNPJ sob n° **13.586.844/0001-08**, Endereço: **AV GUILHERME MEYER** n° **1393**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAÚCHOS- MT**, CEP**: 78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ. MEMÓRIA: 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO: SSD 512GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. FONTE ATX MÍNIMO DE 180W, BIVOLT AUTOMÁTICO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (PORTUGUÊS-BR). ACOMPANHA TECLADO E MOUSE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA CONTRATANTE. MODELO REFERÊNCIA: SKULL B500	UN	5	R$ 3. 313,89	R$ 16. 569,45
02	NOTEBOOK 15,6" ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 8-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.4GHZ. MEMÓRIA: 8GB 3200 MHZ OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. TAMANHO DA TELA: 15,6" POLEGADAS. RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD, 1920X1080 ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 512GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (PORTUGUÊS-BR). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA CONTRATANTE. MODELO REFERÊNCIA: LENOVO IDEAPAD 1I 82VY000QBR	UN	3	R$ 4. 642,69	R$ 13. 928,07
03	MONITOR 21,5" ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 21,5 POLEGADAS RESOLUÇÃO:1920 X 1080 FREQUÊNCIA: 60HZ FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA AQUISIÇÃO DA CONTRATANTE. MODELO REFERÊNCIA: AOC E2270SWHEN	UN	5	R$ 753,54	R$ 3. 767,70
TOTAL: (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					R$ 34. 265,22

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifico que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos

principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 34.265,22 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:---------- 2850 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0385.

Fonte:---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 4.067,43

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:---------- 2260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0405.

Fonte:---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 21.487,67

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 365 – Educação Infantil.

Programa:---------- 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade:---------- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0423.

Fonte:---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 8.710,12

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 34.265,22 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **RODRIGUE MACEDO,** inscrito no CNPJ sob n° **13. 586.844/0001-08.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 147/2024 EXONERA GEISA TALIA NINOW DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 147/2024

De: 31 de Março de 2024

*"Exonera **Geisa Talia Ninow** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Geisa Talia Ninow**, inscrita no CPF nº 061. 469.501-57 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, a partir de 31/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 31 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURIDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023. LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **08**/04/2024

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **08**/04/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

***Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt. gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de março de 2024.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria n° 055/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 037/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 182/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 037/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 182/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 24859761 SUJUSP/MT e CPF nº 059.407.211-50, residente na Rua Mogno, Nº 146, Bairro Jardim Amazonas nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 182/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Daniela Marques dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____

_____ **Adriana Raquel L. de Oliveira**

Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/ 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/ 2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

RODRIGUE MACEDO,

inscrito no CNPJ sob n° **13.586.844/0001-08**

R$ 34.265,22 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de março de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

DECRETO N° 024/2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 24/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	154	04.003.28.843.0000.2080.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	170	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.:	204	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.:	212	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
Cód. red.:	276	05.004.10.304.0022.2121.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	402	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	536	08.003.15.451.0037.3510.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	870	16.002.13.392.0011.3704.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**251.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 71 30.000,00

03.001.04.122.0003.2613.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos não

Cód. red.: 72 150.000,00

03.001.04.122.0006.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Obras e Instalações
Recursos de Operações de Crédito

Cód. red.: 74 15.000,00

03.001.04.122.0006.1006.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Recursos não

Sub-Total: 195.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133 30.000,00

04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Recursos não

Sub-Total: 30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420 20.000,00

07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 921 - EMENDA IMPOSITIVA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 890 6.000,00

16.921.13.392.0011.3728.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 6.000,00

Total Parcial Reduzido: 251.000,00

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 20 de março de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 036/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 036/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VH TELECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **04.347.649/0001-34.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFÔNIA MÓVEL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 21 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 21 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.030,00 (SETE MIL E TRINTA REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2024 EXONERA ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 146/2024

De: 31 de Março de 2024

*"Exonera **Andreia Lopes de Oliveira** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Andreia Lopes de Oliveira**inscrita no CPF nº 062.014.141-77 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** a partir de 31/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 31 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 02 APROVAÇÃO RELATÓRIO DO PROCAD SUAS

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 0014/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M DESTINADO Á BIBLIOTECA MUNICIPAL, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONIMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: MAURO BOCOLLI, inscrito no **CPF** sob n° **431.224.189-91,** Endereço: **RUA VITÓRIA** n° **1331**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M DESTINADO Á BIBLIOTECA MUNICIPAL, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONIMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ÁREA TOTAL: 300 METROS QUADRADOS (15M X20M). - LOCALIZAÇÃO: RUA PAULO REZER, 960.	UN	12	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
TOTAL: (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					R$ 32.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os espaços atuais não atendem adequadamente às demandas das atividades desenvolvidas pela Biblioteca Municipal, Gabinete do Secretário e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, tornando imperativa a busca por um imóvel mais adequado e funcional.

O imóvel proposto deve ser capaz de acomodar eficientemente as operações especificas de uma biblioteca, as atividades do Gabinete do Secretário e o armazenamento apropriado para o almoxarifado.

O imóvel escolhido deve atender aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a inclusão de todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida.

A escolha do imóvel deve considerar sua localização em relação à acessibilidade para os colaboradores, usuários e público em geral.

O imóvel deve contar com infraestrutura elétrica, hidráulica e tecnológica adequadas para suportar as demandas específicas das atividades da Biblioteca Municipal, Gabinete do Secretário e Almoxarifado da Secretaria Municipal

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 2016 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cultura.

Projeto Atividade:---------- 3552 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento de Despesas:------ 3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RED./Código:---------- 0754.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 27.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **MAURO BOCOLLI,** inscrita no CPF sob n° **431.224. 189-91.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de março de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA Nº. 145/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR UALISSON DA SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 145/2024 De: 22 de março de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Ualisson da Silva de Oliveira** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Ualisson da Silva de Oliveira**inscrito no CPF nº 067.810.511-13 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através da A Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pelas Portarias n.º 562 e 563 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133 e su-

as alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 104/2023, de 14 de dezembro de 2023, Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas no Edital e seus anexos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO BORGES VIEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0816/2022.**

Data da abertura da sessão pública: 10 de abrilde 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 22 de março de 2024.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL
19º	ANA CLAÚDIA DE MELO	Secretaria de Turismo e Cultura

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como

a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL
07º	ELIO RODRIGUES DE ARRUDA VILELA	SECRETARIA DE OBRAS (NOVA POXORÉU)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024, DISPENSA N° 1/2024, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, E ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AO 20º ENCONTRO DE VIOLEIROS DE POXORÉU.** Sagrou-se vencedora a empresa:

1- MANOEL CESAR DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº **51. 937.227/0001-07**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 17.970,00** (dezessete mil, novecentos e setenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de março de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Agente de Contratação da Dispensa

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico

01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT., CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na lei de Licitações 8.666/93 DECIDE:

CONSIDERANDO que houve inconsistência nas publicações das datas de realização do referido pregão em epígrafe e que foi publicada uma data diversa no site da Prefeitura Municipal, sendo um erro na digitação, mas que pode prejudicar a participação de possíveis interessados.

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de ato administrativo auto executável e fundamentado.

CONSIDERANDO que deve proceder a Administração com o máximo de clareza, e publicidade visando conserva-se ao direito de evitar problemas futuros, antes de que se origine qualquer direito a qualquer fornecedor. DECIDO REVOGAR este processo e republica-lo.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO 22/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA LOBUS SOFTWARE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para implementação de plataforma de atendimento por meio de Chatbot/atendimento virtual via plataforma web integrada ao Whatsapp, bem como instalação, implantação, treinamento e suporte técnico**.**

1.2 Objeto da contratação:

Nome do produto/serviço	Qnt.	Uni.	Valor estimado unitário R$	Preço máximo total R$
Contratação de empresa especializada para implementação de plataforma de atendimento por meio de Chatbot/atendimento virtual via plataforma web integrada ao Whatsap, bem como instalação, implantação, treinamento e suporte técnico. Licença anual. Mínimo de 50 usuários.	1	Un. Ano.	R$ 18.100,00	R$ 18.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por igual período até limite legal.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)5.1 PREÇO

5.1.1 O valor da contratação é de **R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).**

DOTAÇÃO: **Orgão**: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Reduzido: 624

Querência – MT, 22 de março de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 12/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
0026	HELENA MARIA DA CONCEICAO	12/03/2004	AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO	D-34	D-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de março 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº71 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL O SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectivo servidor público municipal, a partir de 07/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe
001630	ELDER DA SILVA DOS REIS	07/03/2022	MOTORISTA CATEGORIA D/E	A-1	A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de MARÇO 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº66 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidor público municipal, a partir de 02/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
000547	EDSON DA COSTA MONTOANELI	02/03/2011	MOTORISTA CATEGORIA D/E	C-12	C-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de MARÇO 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº67 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidor público municipal, a partir de 17/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
000665	ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES DOS SANTOS	17/03/2014	MOTORISTA CATEGORIA D/E	C-9	C-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de MARÇO 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº72 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidor público municipal, a partir de 25/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
00023	IVANI VALVERDE DOS SANTOS	25/03/2002	AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO	C-22	C-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de MARÇO 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº65 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidor público municipal, a partir de 27/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
000238	ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS	27/03/2007	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	A-16	A-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de MARÇO 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Bancários de convênio de arrecadação do Setor de Tributos e convênio de arrecadação do Departamento de Água e Esgoto.

Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

LICITANTE: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, cadastrada no CNPJ nº 33.022.690/0005-62.**

Valor, R$ 16.862,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois Reais).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 06/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe
00945	FABIANA DOS REIS FARIAS	06/03/2015	RECEPCIONISTA	C-8	C-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de março 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº77 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidor público municipal, a partir de 03/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
001617	JOSE MIRANDA DA SILVA	03/03/2022	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	A-1	A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de MARÇO 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 28/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe

001634	JUSCILENE GONÇALVES DA SILVA CAVALCANTI	28/03/2022	ENFERMEIRA	A-1	A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de março 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº68 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 04/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe
001610	LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	04/03/2022	MOTORISTA CATEGORIA D/E	A-1	A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de março 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 03/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe
001609	MARCIA DINIZ DA SILVA	03/03/2022	TECNICA EM ENFERMAGEM	A-1	A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de março 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A Sr.ª LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORO-ESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, CNPJº: 33.022.690/0005-62.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº **061.823.821-20**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 20/2024** que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Bancários de convênio de arrecadação do Setor de Tributos e convênio de arrecadação do Departamento de Água e Esgoto.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS.

CNPJ Nº: 33.022.690/0005-62

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Bancários de convênio de arrecadação do Setor de Tributos e convênio de arrecadação do Departamento de Água e Esgoto.

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2024 A 21 DE MARÇO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 16.862,00 (Dezesseis Mil, oitocentos e sessenta e dois Reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº70 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectivo servidor público municipal, a partir de 27/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
000233	CARLOS PATRICIO NETO	27/03/2007	AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO	A-13	A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de MARÇO 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº74 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 21/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe Atual	Elevação de Classe
001622	LETICIA DE SOUZA BRAZ	21/03/2022	ENFERMEIRA	A-1	A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de março 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº64 /2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 07/03/2024, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível Atual	Elevação de NIVEL
001613	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	07/03/2022	MONITOR DE CRECHE	A-1	A-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 22 de março 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 06/2024

Processo Administrativo: 014/2024

Dispensa: 06/2024 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Base **legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: **HIDROAÇO METALURGICA LTDA, CNPJ: 42.129.799/0001-60, Valor**: R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Ribeirãozinho/MT, 22 de março de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA, BRITA, PÓ DE BRITA E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E REALIZAÇÃO DE NOVAS PAVIMENTAÇÕES FUTURAS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **09 de abril de 2024** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415-1207 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 22 de março de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar:

Prestação de contas do Demonstrativo Sintético Financeiro do Exercício de 2022 dos Blocos da Proteção Social Básica, Especial e Gestão; Reprogramação dos Saldos dos Blocos da Proteção Social Básica, Especial e Gestão do ano de 2023 para o ano de 2024; Plano de ação para o Co-Financiamento e reprogramação dos Saldos dos Blocos da Proteção Social Básica, Especial e Gestão do ano de 2023 para o ano de 2024 do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social.

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 19 de fevereiro de 2024.

_____

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à efetivação da contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para efetivação contração, segundo diretrizes do órgão requisitante.

Rio Branco – MT, 22 de março de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 001/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica Edwin Costa Sociedade Individual de Advocacia, (CNPJ/MF n.° 47.***.***/0001-**), nas seguintes condições:

a) Valor global de R$ 45.000,00 (quanrenta e cinco mil reais);

b) Vigência: 09 (nove) meses; e

c) Objeto: “Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em caráter complementar, voltado a padronização de modelos de operacionalização das minutas de Edital, Aditivos, Avisos e procedimentos práticos de execução das modalidades de licitação e contratação direta, regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta do Município de Rio Branco – MT”.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 22 de março de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024

Fica ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica Edwin Costa Sociedade Individual de Advocacia, (CNPJ/MF n. 47.***.***/0001-**), no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 09 (nove) meses, tendo como objeto: “Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em caráter complementar, voltado a padronização de modelos de operacionalização das minutas de Edital, Aditivos, Avisos e procedimentos práticos de execução das modalidades de licitação e contratação direta, regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta do Município de Rio Branco – MT”; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso III, alíneas a/b/c da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 22 de março de 2024.

Rosângela Coelho da Silva

Matrícula nº 1127

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106, DE 22 DE MARÇO DE 2024 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106, DE 22 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso o Srº **LUIZ CARLOS,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais e com fulcro no artigo 62 da lei orgânica municipal e;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal de nº 246 de 23 de agosto de 1999.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura conforme o artigo 1º da Lei 246/1999.

Membros representantes do Poder Público

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

ADNILSON ZANOL **(TITULAR)**

CPF: XXX.259.941-XX

GABRIELE JUSTINO **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.023.001-XX

Representante do estabelecimento de ensino, ligado ao trabalho artístico-cultural

SANDRA ALVES DA COSTA **(TITULAR)**

CPF: XXX.823.181-XX

MIRIAN LIBERINA VENDRAMINI **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.568.751-XX

Representante da Associação de Músicos

CLAUDIO ROBERTO **(TITULAR)**

CPF: XXX.994.121-XX

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.359.411-XX

Representante da Sociedade Civil

IRACEMA DE SOUZA **(TITULAR)**

CPF: XXX.237.081-XX

SERGIO MENEGHETTI **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.667.882-XX

Artigo 2º - Ainda que considerado relevante, os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Cultura não caberá aos membros do Plenário quaisquer tipo de remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as deposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-E e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 22 de março de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar:

Relatório de Prestação de contas do PROCAD – SUAS do período de 01/07/2023 à 31/12/2023.

Artigo 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 19 de fevereiro de 2024.

_____

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO – MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR - Registro – 01/2024, com vigência de 01 ano (16/01/2024 a 16/01/2025) aprovado pelo CMAS conforme requerido pela representante legal da entidade Casa da Criança Raio de Luz, Ivana Maria Ferrari Rg. 97***21 e CPF: ***.611.881-** na data de 30 de outubro de 2023.

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 16 de janeiro de 2024.

_____

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 111/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2024

Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: 49.483.699 Maria Del Consuelo Alves Fonseca e Silva Herek - ME, CNPJ: 49.483.699/0001-87, Endereço: Rua Rui Barbosa – de 3215/3216 ao fim, nº3226, Bairro: Floresta, CEP: 76.965-736 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00073058	UND	179	MOCHILA - ESCOLAR PRÉ ESCOLA: MOCHILA COM TRES COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL 28X35CM, FOLE ZIPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALCAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL E CANAL DO ZIPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 17-5641 TPX. BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1103 TPX, AMBOS EM TECIDO PLANO DE ARMACAO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIESTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIOS CREDENCIADOS. FOLES DO BOLSO INFERIOR VERTICAL E BOLSO SUPERIOR, EM TECIDO NA COR PANTONE 18-4045 TPX, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERA UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 17-5641 TPX. MODELO UNISSEX E LOGO DA PREFEITURA EM SCREEN CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL	ART DEL	R$ 56,00	R$ 10.024,00
02	00027816	UND	231	MOCHILA - ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL SENDO: CORPO PRINCIPAL 44X36CM, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDA EM POLICLORETO DE VINILA, GRAMATURA MINIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, FECHAMENTO COM ZIPER, COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4MM; BOLSO FRONTAL COM 250MM DE ALTURA X 200MM DE LARGURA E 30MM DE PROFUNDIDADE , EM TECIDO 100% POLIESTER 600, ALCA DE OMBRO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MINIMO 375 G8/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, COSTURADAS COM REFORCO DE TRIANGULO, ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, ALCA DE MAO EM FITA 100% POLIPROPILENO DE 30MM COM TRAMA DE 15 FIOS E URDUME DE 64 FIOS; A MOCHILA DEVERA CONTER UM ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 600 MEDINDO 9CM DE ALTURA, 21,5 DE COMPRIMENTO E 5 CM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO COM ZIPER E LOGO DA PREFEITURA EM SCREEN CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL.	ART DEL	R$ 62,00	R$ 14.322,00
Valor Total							**R$ 24.346,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 111/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 24.346,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).

Rondolândia – MT, 22 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 105/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024

Objeto:Aquisição de Trator Cortador de Grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Pica Pau Comercio de Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ: 01.196.537/0001-31, Endereço: Av. Castelo Branco, Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-391 Cacoal/RO.

Item	Cód TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	0000766	UND	01	MICROTRATOR- TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM MOTOR DE 25 HP, GIRO ZERO, FUNCIONAMENTO A GASOLINA, SISTEMA DE DIREÇÃO 360	HUSQUARNA	R$ 23.430,00	R$ 23.430,00
Valor Total							**R$ 23.430,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 105/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 23.430,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais).

Rondolândia – MT 22 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/SEMEC/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 001/SEMEC/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui comissão técnica de servidores, como responsáveis pela fiscalização das Unidades Escolares pertencentes a rede municipal de ensino.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia, no uso das suas atribuições definidas no art. 14 e incisos da Lei n° 87/2005 e,

Considerando a Resolução Normativa n° 001/2024-CMER;

Considerando a necessidade de emissão de parecer nos casos de credenciamento, autorização, ampliação de oferta, convalidação de estudos da educação básica, desativação total e definitiva das atividades escolares, mudança de denominação da mantida e mudança de endereço da mentida.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a chefe de seção de supervisão escolar **DENISE PETROSKI FERREIRA,** o chefe de seção de educação indígena **WANDERSON JONAS EDUARDO DA COSTA,** e o chefe de cultura e desporto escolar **ANDERSON JOSE GUILHERME**, para comporem comissão de fiscalização nas Unidades Escolares.

Art. 2º - A Comissão procederá sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que deverá disponibilizar os meios necessários ao melhor desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão praticar todos os atos necessários em observância a resolução normativa nº 001/2024-CMER e emitir parecer circunstanciado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 22 de março de 2024.

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 102/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DAS CARGAS MENSAIS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E PATRIMONIO DO APLIC/TCEMT

CONTRATADA: **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO**;

INSCRIYA NO CNPJ Nº 12.015.532/0001-81;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 20 de Dezembro de 2023.

VIGÊNCIA FINAL; EM 20 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 048/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 013/2024 e seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 19 de Março de 2024.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 110/2024 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras, protocolados em 20 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	01/03/2024 a 31/03/2024	30%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	01/03/2024 a 31/03/2024	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	01/03/2024 a 31/03/2024	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	01/03/2024 a 31/03/2024	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024

DIVULGA RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Municipal n.º 11/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Final**, conforme segue:

I – Prova Objetiva:

Agente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	628	EDIANE BATISTA FERREIRA	***.215.841-**	65.00
2	753	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	***.424.461-**	65.00
3	724	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	***.242.141-**	60.00
4	557	ALAN DELON FERREIRA SILVA	***.409.501-**	60.00
5	787	ENRIQ RODRIGUES VALES	***.409.151-**	50.00
6	723	DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA	***.750.841-**	50.00
7	717	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	***.827.631-**	50.00
Reprovado	776	KEITILY STEFANY FRANCO RODRIGUES	***.479.851-**	45.00
Reprovado	678	MÁRIA KETLE GONÇALVES FERREIRA SILVA	***.852.121-**	40.00

Agente Comunitário de Saúde

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	579	MIRIAN FERREIRA DIAS	***.524.291-**	75.00
2	758	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	***.784.171-**	70.00
3	716	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	***.131.531-**	70.00
4	686	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	***.173.271-**	70.00
5	584	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	***.798.861-**	60.00
6	730	ÁLVARO MERECK IVALDI DA SILVA	***.221.501-**	50.00
Reprovado	720	EDNALVA SOARES DOS SANTOS	***.261.281-**	50.00
Reprovado	550	MARLI JORGE DE BARROS COELHO	***.248.991-**	40.00

Agente de Combate a Endemias

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	691	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	***.415.711-**	75.00
2	660	VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS	***.774.841-**	75.00
3	685	RENNAN FELYPE VILETE FIALHO	***.051.711-**	70.00
4	578	THAISA DA SILVA PEREIRA	***.787.801-**	65.00
5	624	RAFAEL R. DE OLIVEIRA	***.014.291-**	60.00
6	784	THIAGO DE ASSUNÇÃO	***.798.921-**	60.00
7	583	BRENDO RODRIGUES DE SOUZA	***.866.371-**	60.00
8	645	ANDRESON LIMA DOS SANTOS	***.412.211-**	55.00
9	701	LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	***.713.631-**	55.00
10	646	SIRLEI WEKWERTH	***.999.402-**	55.00
11	562	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	***.224.471-**	55.00
12	662	LARISSA DA SILVA PEREIRA	***.641.101-**	50.00
Reprovado	754	BRUNO KLYSMAN RODRIGUES PARRERA	***.906.121-**	60.00
Reprovado	687	MICHELE MATOS MIATELLO	***.967.241-**	45.00
Reprovado	613	LUIZ FERNANDO DA SILVA MARSALE	***.929.481-**	40.00
Reprovado	626	AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA	***.402.021-**	25.00

Aux. de Serviços Gerais (Feminino)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	739	REGIANE BATISTA FERREIRA	***.792.761-**	90.00
2	623	DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE	***.068.036-**	85.00
3	558	MARILZA DOS SANTOS SILVA	***.919.011-**	75.00
4	768	DAIANE FERREIRA DA CRUZ	***.892.181-**	75.00
5	663	TEREZA DE PAULA	***.606.501-**	70.00
6	682	LUCIANA ROSA DA SILVA	***.698.801-**	70.00
7	631	TAINARA GARCIA SILVA	***.333.251-**	70.00
8	773	REGILENE GUIMARÃES DE ALMEIDA	***.246.841-**	65.00
9	750	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	***.743.851-**	65.00
10	728	MARCIA SOARES DE MACEDO	***.650.321-**	65.00
11	736	RAFAELA APARECIDA FEERNANDES	***.451.621-**	65.00
12	580	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	***.896.321-**	65.00
13	614	ANETE LAURA MARTINS	***.836.127-**	65.00
14	746	CLEONICE FERNANDES RODRIGUES	***.042.911-**	60.00
15	659	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	***.008.441-**	60.00
Reprovado	743	ELIZÂNGELA ALVES COSTA	***.993.731-**	45.00
Reprovado	655	MARIA JACINTA DA SILVA	***.216.271-**	45.00
Reprovado	744	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	***.594.641-**	40.00
Reprovado	597	SANDRA ALVES COSTA	***.952.981-**	30.00
Reprovado	737	SHARLIANE CASTRO BONFIM	***.353.001-**	25.00
Reprovado	643	ADILONA PEREIRA DA SILVA	***.361.611-**	25.00
Reprovado	640	MARIA DE FATIMA RAMOS	***.768.071-**	10.00

Aux. de Serviços Gerais (Masculino)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	734	VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA	***.714.081-**	50.00

Borracheiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	772	GUILHE FERREIRA CALAZANS	***.464.771-**	75.00
2	782	ELIEL JORGE BARROS	***.861.801-**	70.00

Coveiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	741	MARCOS NEGRINI	***.139.711-**	65.00

Cozinheira

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	667	CELIA APARECIDA FERNANDES	***.443.551-**	75.00
2	600	GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	***.131.521-**	75.00
3	745	MARCELA LUCAS ANTUNES	***.931.581-**	70.00
4	666	LUSNETE JORGE DA SILVA LIMA	***.761.151-**	60.00
5	561	MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	***.066.892-**	55.00
6	555	JOCIELI FÉLIX RODRIGUES	***.533.311-**	50.00

Fiscal de Água e Esgoto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	792	FELIPE ALVES PRATA DALBEM	***.511.371-**	70.00
2	629	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SILVA	***.958.901-**	55.00
Reprovado	779	GUSTAVO GONÇALVES LIGIERO	***.880.211-**	40.00

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	733	EDUARDA RODRIGUES CONTIN ALVES	***.489.601-**	65.00
2	767	ELLEM KAROLINY DA SILVA LIMA	***.664.491-**	55.00

Gari

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	544	MARINA RODRIGUES MARQUES	***.691.161-**	55.00
Reprovado	674	ILDA DE ALMEIDA SILVA	***.345.431-**	25.00
Reprovado	632	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	***.518.791-**	25.00

Monitor Infantil

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	571	MARIA JOSÉ PEREIRA	***.768.651-**	60.00
2	648	MILLENY CRISTINY DA SILVA NEGRINI	***.453.241-**	50.00
3	615	KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA	***.265.071-**	50.00
4	635	VANESSA RAMOS DA SILVA	***.296.571-**	50.00
5	586	ELISANGELA CORINA DA SILVA	***.781.921-**	50.00
6	585	GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	***.650.211-**	50.00
Reprovado	708	JUCICLEIA SILVA FAGUNDES	***.868.151-**	40.00
Reprovado	752	ADRIELE MARTINS PALMEIRA	***.452.041-**	35.00
Reprovado	589	MARAIZA DA SILVA DE JESUS	***.621.151-**	35.00
Reprovado	599	LUCIMAR ALVES CONSTÃNCIA	***.000.471-**	35.00
Reprovado	607	RAISSA FERREIRA RIBEIRO	***.118.241-**	35.00
Reprovado	785	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	***.249.751-**	30.00
Reprovado	671	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.498.871-**	30.00

Motorista CAT. (D)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	601	MAYCON DA SILVA MENDES	***.736.781-**	85.00
2	715	LUAN MATEUS S. DOS SANTOS	***.990.891-**	80.00
3	789	SIDINEI DA COSTA ALVES	***.921.628-**	75.00
4	727	GESSE DA SILVA FERNANDES	***.879.001-**	75.00
5	769	CLEUSON DOS ANJOS DIAS	***.009.801-**	70.00
6	764	OTONIEL COSTA LOPES	***.564.911-**	55.00
7	627	AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	***.827.561-**	50.00
Reprovado	695	GEANDERSON DE MOURA OLIVEIRA	***.215.381-**	45.00

Odontólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	697	THAMARA RAMOS CABRAL	***.567.571-**	80.00
2	606	KELLO AMARAL GOMES	***.823.296-**	60.00
3	542	JÔNATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	***.807.851-**	50.00
4	703	GABRIELA SANT'ANA NUNES	***.398.582-**	50.00
Reprovado	664	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	***.831.941-**	45.00
Reprovado	611	MAYSA MARIA SOARES CARLI	***.214.181-**	45.00
Reprovado	543	GABRIELLY COSTA SILVA	***.750.841-**	35.00

Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	658	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	***.187.641-**	80.00
2	552	ITAMAR JOSE DE MATTOS	***.047.901-**	75.00

Operador de Máquina Agrícola

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	749	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	***.832.781-**	70.00
2	777	BRUNO LARA DE ALMEIDA	***.786.831-**	65.00
3	563	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	***.692.561-**	55.00
4	738	LUCAS MARIA TELES	***.321.221-**	50.00

Operador de Moto Niveladora

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	651	EVANDRO MARCIO DUTRA	***.582.661-**	80.00
2	569	JOAO MARCOS DO NASCIMENTO	***.006.281-**	60.00

Pedreiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	638	ADELINO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.591.032-**	55.00

Professor de Pedagogia

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	590	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM	***.932.621-**	70.00
2	653	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	***.821.541-**	69.00
3	650	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	***.377.121-**	67.00
4	760	ROZANA ALVES DA SILVA	***.170.446-**	60.00
5	564	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	***.141.651-**	58.00
6	696	CARMELINA LOPES VIANA	***.956.211-**	55.00
7	547	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	***.478.292-**	54.00

Reprovado	684	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	***.067.002-**	40.00
Reprovado	577	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	***.672.141-**	40.00
Reprovado	591	DAYANE SILVA TEIXEIRA	***.227.901-**	40.00
Reprovado	652	ELIENE FERREIRA DA SILVA	***.424.201-**	40.00
Reprovado	568	ILZA PEREIRA XAVIER	***.587.921-**	35.00
Reprovado	630	TELMA SOARES FALCAO BATISTA	***.214.956-**	35.00
Reprovado	548	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	***.176.471-**	35.00
Reprovado	791	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	***.411.091-**	35.00
Reprovado	748	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	***.580.306-**	35.00
Reprovado	756	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	***.933.201-**	30.00
Reprovado	718	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	***.496.201-**	30.00
Reprovado	788	EDNA VALVERDE DINIZ	***.393.091-**	30.00
Reprovado	778	JESSICA PEREIRA BORBA	***.101.271-**	30.00
Reprovado	604	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	***.738.641-**	30.00
Reprovado	725	KEILA PAIXAO DE LANA	***.512.151-**	30.00
Reprovado	559	RUTE FERREIRA NUNES	***.756.601-**	30.00
Reprovado	672	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	***.464.211-**	30.00
Reprovado	770	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	***.073.651-**	25.00
Reprovado	751	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	***.924.111-**	25.00
Reprovado	709	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	***.815.061-**	25.00
Reprovado	549	VANIA ESTE RIBEIRO NEVES	***.744.421-**	25.00
Reprovado	677	CREONE ANTONIO DA SILVA	***.744.571-**	20.00

Recepcionista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	710	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	***.030.451-**	60.00
2	729	DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA DUARTE	***.077.021-**	50.00
3	598	SUELLEN DE SOUZA RAMOS	***.037.381-**	50.00
Reprovado	698	CHARLE ARAUJO DE BRITO VALE	***.187.811-**	40.00
Reprovado	621	GUILHERME CAMARGO SANTOS	***.667.871-**	40.00
Reprovado	731	ARIANE CRISTINA QUEROBIM DE PAULA	***.325.491-**	25.00
Reprovado	670	THAIS AUGUSTA DA CONCEIÇÃO	***.577.651-**	20.00

Secretário (a) Escolar

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	647	ÉRICA BARBOSA NUNES	***.217.681-**	80.00
2	567	LAYSA VITÓRIA FERREIRA RAMPASO	***.788.191-**	65.00
3	771	ESTER EMANUELLY MAGALHÃES DE SOUZA	***.655.521-**	60.00
4	620	JOÃO PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.971.111-**	60.00

Técnico (a) de Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
1	704	VALQUIRIA VERONEZ	***.185.911-**	70.00
2	705	LILIANE GOULART DE LIMA	***.432.161-**	55.00
Reprovado	593	IVONETE ALVES DA SILVA	***.771.801-**	45.00
Reprovado	759	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	***.124.971-**	30.00
Reprovado	553	DILEUZA WESTPHAL	***.637.261-**	25.00
Reprovado	794	LUCILEIA GOMES DA SILVA.	***.170.281-**	20.00

Técnico em Química

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota Final
Reprovado	556	NUNCIA DE SOUZA FARIA	***.774.241-**	35.00

III – Não houve manifesto de Recursos.

Salto do Céu – MT, 22 de março de 2024.

Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 31/2024, nº 32/02024, nº 33/2024 e nº 34/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Nilton Carlos Ely** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 firmada com a empresa **MF EMPREENDIMENTOS LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 32/2024 firmada com a empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 33/2024 firmada com a empresa **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP,** da Ata de Registro de Preços nº 34/2024 firmada com a empresa **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI,** referente à**registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos educativos para atendimento ao público no centro multidisciplinar**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024 – SRP 13/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 35/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – SRP Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 107/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) EMBALADO EM SACO DE 25KG PARA TAPA – BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: MASSAFORTE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 20/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 33/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – SRP Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 84/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR.

EMPRESA REGISTRADA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 12.086,00 (DOZE MIL E OITENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 31/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – SRP Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 84/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR.

EMPRESA REGISTRADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 22.740,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 32/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – SRP Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 84/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR.

EMPRESA REGISTRADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 6.295,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 131/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço como Instrutor de Fanfarra com coreografia, para atender as necessidades do município de Santa Carmem/MT.de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 11 de abril de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de março de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 236/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de vigência do referido contrato em virtude da paralisação do cronograma da obra, uma vez que o mesmo depende da finalização da camada de base por parte da secretaria de obras para dar andamento na execução do revestimento asfáltico. O aditivo em questão, adicionará 180 dias de vigência do contrato.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 20/04/2024 a 17/10/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 34/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – SRP Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 84/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR.

EMPRESA REGISTRADA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 308,00 (TREZENTOS E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 57/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath**como SUPLENTE; do Contrato 57/2024, firmado com a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** constitui objeto a **aquisição de roçadeira hidráulica e pulverizadores agrícolas novos, oriundo do Convênio nº 1308/2023 – SEAF-PRO-2023/02556**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 97/2024

OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica e pulverizadores agrícolas novos, oriundo do Convênio nº 1308/2023 – SEAF-PRO-2023/02556

CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

DATA: 21 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 35/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi José Fellini** como FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 35/2024 firmada com a empresa **MASSAFORTE LTDA,** referente à**Registro de preço para futura e eventual aquisição de material CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) embalado em saco de 25KG para tapa – buraco nas ruas e avenidas do Município de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 – SRP 15/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO 58/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPACITAR A POPULAÇÃO EM GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS EMPRESAS LOCAIS E INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO**.**

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 22.051,80 (vinte e dois mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: 21/03/2024

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 27/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024

DATA: 21 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 58/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valeria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 58/2024, firmado com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** constitui objeto a **aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços capacitar a população em geral para prestação de serviços nas empresas locais e incentivar o empreendedorismo.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 56/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath**como SUPLENTE; do Contrato 56/2024, firmado com a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA,** constitui objeto a **aquisição de roçadeira hidráulica e pulverizadores agrícolas novos, oriundo do Convênio nº 1308/2023 – SEAF-PRO-2023/02556**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2024

DATA: 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **FUNERARIA SINOPAZ LTDA**.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 16 da instrução normativa nº 0001/2020, versão 02, aprovada pelo Decreto nº 59/2023.

Considerando relatos e fatos da secretaria de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa **FUNERARIA SINOPAZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **50.072.646/0001-52,** contratada por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023 – SRP Nº 76/2023, Processo Administrativo Licitatório Nº 411/2023.**

Art.2º - Dar à Comissão o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis a pedido, caso seja necessário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipa

DESPACHO FINAL IRRECORRIVEL

Santa Carmem, 19 de março de 2024.

DESPACHO FINAL IRRECORRIVEL

Processo: PAS Nº 03/2023.

Objeto: Não cumprimento das normas e cláusulas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – SRP Nº 10/2023, Processo Administrativo Licitatório Nº 95/2023.**

Empresa: DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.

CNPJ nº 02.437.839/0001-17

Retorna a este Gabinete os autos da comissão processante sancionadora em razão dos fatos apurados em especial a resposta da empresa supra citada, onde a mesma acata a decisão em despacho e as sanções aplicadas **DEFIRO,** pela aplicação das Sanções prevista no artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, cláusula **7.1,** alíneas "d" e "e" da **Ata de Registro nº 16/2023**, para suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos; bem como emissão de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Dê – se ciência.

Remeta-se à Comissão Processante Permanente, para as providencias necessárias.

Atenciosamente,

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT.

TERMO DE ENCERRAMENTO

REFERÊNCIA: PAS nº 03/2023 – DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal, foi instaurado por esta Comissão Processante Permanente o **Processo Administrativo Sancionador - PAS Nº03/2023,** a fim de apurar irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais, Contratos e Licitações provenientes de licitações em face da **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.437.839/0001-17** participante do edital e modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – SRP Nº 10/2023, Processo Administrativo Licitatório Nº 95/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023.**

Após transcorrer todos os trâmites processuais e respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como o princípio da legalidade e da publicidade, faz-se, portanto, o encerramento do **Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 03/2023**, não restando mais trâmites processuais administrativos a serem seguidos.

Santa Carmem-MT, 22 de março de 2024.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 97/2024

OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica e pulverizadores agrícolas novos, oriundo do Convênio nº 1308/2023 – SEAF-PRO-2023/02556

CONTRATADO: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

DATA ASSINATURA: 20/03/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 36/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 – SRP Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 78/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 136.166,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 20/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

DATA: 21 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 36/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 36/2024 firmada com a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME,** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 – SRP 11/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 04/2024 e SRP 11/2024,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**Com abertura marcada para o dia 12/03/2024 e homologada no dia 22/03/2024, teve como vencedores as empresas:

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, cadastrada no CNPJ **17.141.343/0001-79**,por apresentar o valor **R$ 136.166,00** (cento e trinta de seis mil, cento e sessenta e seis reais). Santa Carmem, 22 de março de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024

Processo Administrativo: 115/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com impressão colorida em A1 e A3 de projetos para uso na administração.

Fornecedor vencedor: PABLO FELIZ BETTONI

CPF/CNPJ: 37.516.584/0001-62

Valor Total: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação:22 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 e Egon Hoepers, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração;

1.2. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de vagas para a contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais;

1.3. Todo o processo seletivo simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005[1], alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013[2] e pelo Decreto Municipal n°. 120/2022[3], alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023[4].

1.4. O presente Edital encontra-se publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM[5], bem como no site da Prefeitura[6];

1.5. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

1.6. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital;

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.815,51
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.815,51
CR	AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.815,51
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.066,40
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.955,17
CR	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	3.150,00
CR	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3.150,00
CR	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	3.713,17
CR	PEDREIRO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	4.200,00
1	RECEPCIONISTA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.310,00
CR	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	3.061,49
1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.955,17
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	3.675,00
CR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	2.728,83
1	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.904,37
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLES	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.092,50
*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R$304,40, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R$202,93, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.				

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre os dias **28 de março a 21 de 21 de abril de 2024**, na modalidade (presencial ou virtual);

3.1.1. A inscrição presencial será realizada em dias úteis, na **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, localizada na Avenida Flávio Luis, 2201, Centro, Santa Rita Do Trivelato/MT,das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;**

3.1.2. A inscrição pela internet será realizada pelo site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/home no período de **28 de março a 21 de abril de 2024 às 23h59min59s**;

3.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3. Os candidatos que realizarem as inscrições de forma presencial deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto Municipal n°. 120/2022, sob pena de ter sua inscrição indeferida caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis;

3.4. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição;

3.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

3.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição sejam de forma presencial ou via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, via e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

3.10. No ato da inscrição o candidato **deverá anexar além da ficha de inscrição** a cópia dos seguintes documentos:

a) cadastro de pessoa física (CPF-MF);

b) cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (RG);

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) comprovante de residência;

e) comprovante da transferência bancaria do valor da taxa de inscrição.

3.11. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e no Decreto Municipal n°. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.12. A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;

3.13. O valor da inscrição será de:

CARGO	VALOR
Nível Fundamental	R$5,00
Nível Médio	R$10,00
Nível Superior	R$15,00

3.13.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de transferência bancária ou PIX para a conta bancaria da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme dados abaixo:

COOPERATIVA SICOOB - 756 Agência: 4256 Conta Corrente: 13479-1 CNPJ: 04.205.596/0001-17	**CHAVE PIX E-MAIL:** prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

3.14. Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

3.14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 120/2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar os requisitos abaixo descritos:

I. O doador regular de sangue, amparado na Lei vigente.

II. O candidato hipossuficiente, que serão considerados quando:

a) trabalhador que perceba até um salário-mínimo; ou

b) encontre desempregado.

III. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14.2 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição de forma presencial no paço municipal, munindo dos documentos comprobatórios **até o dia 12 de abril de 2024.**

3.15. Somente serão classificados por meio do processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a **05 (cinco) pontos**.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas dos candidatos ocorrerão mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição;

4.2. Será divulgado no dia **23 de abril de 2024** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM e no site da Prefeitura. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5 – DAS PROVAS

5.1. Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, dissertativas e práticas, a depender do cargo;

5.2. A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;

5.3. Os candidatos que forem realizar a prova prática deverá se atentar ao dia, horário e local designado para a sua realização;

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9. 503/97 (com foto);

d) Passaporte.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

5.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

5.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova;

5.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

5.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;

5.10. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

5.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

5.12. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala;

5.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;

5.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas;

6 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de nível superior a avaliação constará de prova objetiva e prova discursiva, com peso 10 (dez) cada uma;

6.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5

TOTAL	**10**

6.3. A prova escrita dissertativa será composta por 02 (duas) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			**10**

6.4. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova discursiva) dividido por dois, nos seguintes termos: **(Prova Objetiva + Prova Dissertativa) ÷ 2 = Resultado Final**.

6.5. Para os cargos de nível médio a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez);

6.6. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.7. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.8. Para os cargos de nível fundamental a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez).

6.9. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.10. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7 - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E PRÁTICA

7.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia **28 de abril de 2024**, conforme escala a seguir: INÍCIO (08H00MIN) – TODOS OS CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR.

7.2. O local de realização das provas objetiva, discursiva e prática será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **23 de abril de 2024**;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade;

9 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado **no primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das **09h00min**, (horário local) mediante edital publicado no site da Prefeitura;

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

10.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado de forma presencial na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) função para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração;

10.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

10.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo;

10.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM;

11 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DISSERTATIVA E PRÁTICA

11.1. A prova objetiva, dissertativa e prática será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório;

11.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos;

11.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato;

11.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital;

12 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Dissertativa e Prova Pratica está previsto para ser divulgado no dia **3 de maio de 2024**, a partir das 17h00min, através de Edital publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM;

13 - DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final e homologação está previsto para ser divulgado no dia **8 de maio de 2024**, a partir das 17h00min, através publicação no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM;

14- CONTRATAÇÃO:

14.1. Os Candidatos aprovados no processo seletivo **somente serão convocados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;**

14.2. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço e contato atualizado junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos desse edital;

14.3. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual;

14.4. Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, ta, como no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer ao órgão responsável pela contratação para efetivar o contrato;

14.5. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente;

14.6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 14.5 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, conforme o subitem nº. 14.8 desta Cláusula;

14.8. É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

14.9. São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

III - Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

VI - Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

14.10. No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

14.11. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

14.12. Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

14.13. Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

15 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

15.1. Não será contratado o candidato que:

a) acumular cargos, emprego ou função pública;

b) omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

c) tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa;

16 – DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPAS
25/03/2024	Publicação do Edital
28/03/2024 a 21/04/2024	Período de inscrição (item 3.1 e 3.2)
Até o dia 12/04/2024	Pedido de Isenção de Inscrição (item 3.14.2)
23/04/2024	Divulgação das inscrições deferidas (item 4.2) – Passível de Recurso (item 10.1) Divulgação do local da prova (item 4.2 e 7.2)
28/04/2024	Aplicação das Provas Objetiva, Dissertativa e Prática (item 7.1)
29/04/2024	Gabarito Preliminar (item 9.1) – Passível de Recurso (item 10.1)
03/05/2024	Gabarito Oficial (item 12.1) Resultado Preliminar (item 12.1) – Passível de Recurso (item 10.1)
08/05/2024	Resultado Final e Homologação do Resultado Final (13.1)

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

17.3. Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos;

17.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, contados da homologação final dos resultados a critério da Prefeitura do Município Santa Rita do Trivelato – MT;

17.5. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em consonância com o §1º do artigo 235 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio instituído pela Lei Complementar nº. 01 de 15 de julho de 2008;

17.6. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal;

17.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Mu-

nicipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pelo Poder Público, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023 e Comissão Organizadora Portaria nº. 0446/2023 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº.0446/2023, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de março de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática; Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, cargo; substantivos: classificação e cargo; flexão de gênero; numeral: tipos e cargo; formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas; flexões; advérbios: classificação; pronomes: conceito, classificação, preposição, conjunções, interjeições; Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA:

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré-preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho. Equipamentos de segurança. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO:

Exercer vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificamos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E” E MOTORISTA CAT “D”:

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PEDREIRO: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de

trabalho; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança; Noções básicas de construção civil.

RECEPCIONISTA: Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO: Ferramentas mecânicas e utensílios utilizados em serviços elétricos; Máquinas e Motores; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Bateria, Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada em veículos automotores. Ética profissional.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Ética profissional e sigilo profissional. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Atendimento ao público e comunicação telefônica. Organização e arquivamento de documentos. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento. Relações humanas na organização. Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, chrome, correio eletrônico e busca e pesquisa na internet. Noções de serviços: Internet e Intranet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: Ética profissional e sigilo profissional. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Atendimento ao público e comunicação telefônica. Política Nacional de Meio Ambiente, Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente - Lei n° 9.605/98, de 12 de Fevereiro de 1998., Lei dos Crimes Ambientais, Política Nacional de Educação Ambiental - Lei n° 9.795/99, de 27 de Abril de 1999, Código Florestal Brasileiro e alterações - Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012. Lei n° 9.958/00, de 18 de Julho de 2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação Ambiental, Lein° 9.433/97, de 08 de Janeiro de 1997 – Institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos, Noções de Ecologia. Saneamento. Tratamento de Resíduos industriais e domésticos. Preservação e Conservação dos Recursos Naturais. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conceitos e evolução da computação. Tipos de Microcomputador. Componentes dos sistemas de computação. HARDWARE: Conceitos. Processadores, discos rígidos, memórias, placamãe, barramentos, padrões, interfaces, impressoras, periféricos e dispositivos de conectividade. Software livre, Windows e google chrome os: conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Rede de computadores: conceitos, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, redes sem fio, montagem e manutenção de redes. Fundamento de Comunicação de Dados, Redes Lan e Wan. Arquiteturas TCP/IP, de redes de computadores e seus componentes. Navegadores da internet: Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação em nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Conhecimento em pacote office: editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativas (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos

colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional;

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância,

dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº. 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjetive: oposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can,

do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA: Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Naci-

onal, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

FONOAUDIÓLOGO: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática

específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão;

Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES: A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

[1] https://encurtador.com.br/xzBJ9

[2] https://encurtador.com.br/aswOP

[3] https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/112...

[4] https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/118...

[5] https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/

[6] https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/home

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 06/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	CLAS
CARLOS PEREIRA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°033/2024 ADESÃO DE ATA N°003/2024.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC,** visando **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°033/2024 ADESÃO DE ATA N°003/2024**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10, localizada na **RUA VOLKSWAGEN, N°291, BAIRRO JABAQUARA, CEP 04.344-901, SÃO PAULO - SP**.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante **de R$ R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais),** sendo que foi aderido o seguinte item:

	A PREFEITURA				
Item	**Descrição**	**Uni.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**VEÍCULO TIPO VAN minibu, 16 LUGARES (15 + 01), 0 KM, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO - 2022/2022, POTENCIA MINIMA DE 130 CV, MOTOR MINIMO 2.2, COMBUSTIVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEICULOS, MINIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇA, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELETRICA, TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSORIOS BASICOS (TODOS OS ITENS DE SERIE DE FÁBRICA) E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO/MT NO MUNICIPIO DE JACIARA/MT. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. Marca Mercedes Bens Sprinter Teto Alto 16 L.**	Uni	02	R$ 412.000,00	R$ 824.000,00
TOTAL					**R$ 824.000,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024 – GP

PORTARIA Nº 063/2024 – GP

DE 22 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato Nº 059/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.066.804/0001-59**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024– ADM

PORTARIA Nº 043/2024– ADM

DE 22 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. CARLOS ALBERTO ALESSIO,** matricula 446, Cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2022 a 2023, a partir de 01 de abril a 30 de a de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de março de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024 – GP

PORTARIA Nº 062/2024 – GP

DE 21 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **MARIA DENISE GOMES MOARES**, portador do CPF nº 048.018.681-26 e RG 24669628, SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato Nº 058/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELIRIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 36.909.380/0001-29**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2.024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2.024

DE 22 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Diego Marinho Pinto	Ensino médio	2,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2024-GP

PORTARIA N.º 064/2024-GP

DE 21 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **DANIELA MAIONE NUNES CRUZ,** servidora pública de cargo comissionado, portador do CPF nº 038.808.321-29 e RG nº 214.309.50 SSP-MT para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 060/2023: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SUS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.S. DE A. MARTINS LTDA, CNPJ: 40.950. 698/0001-20,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 – ADM

PORTARIA Nº 039/2024 – ADM

DE 16 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a Concessão férias a servidora efetiva" e dá outras providências.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de férias, a contar de 16/03/2024 a 16/08/2024 a servidora, **MARINALVA DE ARAÚJO SILVA**, matricula Nº 458 CPF nº 604.603.851-00 e RG nº 33440 SSP/MT, Cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/GP/2.024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2024

EDITAL 007/GP/2.024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DE 22 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a retificação do edital 003/2024 de 16 fevereiro de 2024 e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

RETIFICA-SE:

A ORDEM CLASSIFICATÓRIO E CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR ABAIXO RELACIONADOS:

INCLUI-SE: NA 3ª (TERCEIRA) COLOCAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO A CANDIDATA:

ELAINE CRUZ LANDIM.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	José Costa Filho	Pedagogia	5,54
002	Adriana Pereira Gloria da Silva	Pedagogia	5,0
003	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	14,14
004	Jaynne Costa Valadares	Licen./Ciências Sociais	5,0
005	Clébio Alves Campos	Magistério	4,85
006	Edimara Silva Cardoso	Ensino médio	11,14
007	Bruna Carvalho	Ensino médio	10.58
008	Laiz Coelho da Silva	Ensino médio	9.08
009	Nahíra Santos e Santos	Ensino médio	8.96
010	Melissa Santos Cardoso	Ensino médio	8,12
011	Shirley Alvarez Albino	Ensino médio	5.0
012	Manayri Tapirepé	Ensino médio	5.0
013	Karina Pereira Silva	Ensino Médio	5.0
014	Mabioré Karajá	Ensino Médio	2.25
TAE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino médio	5.53
002	Maria Maura Pereira Gomes	Licenc./Ciênc. Sociais	5.37
003	Marly M. Alves da Silva	Ensino médio	5.35
AEE – MOTORISTA		**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Antônio Vieira Costa	Ensino Médio	2,0
AEE - LIMPEZA			
001	Ivone Alves Costa	Ensino Médio	3.0
002	Dinalva Nascimento dos Santos	Ensino Médio	2.12
003	Soleny Nascimento Miranda	Ensino Médio	2.05

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 05/2024

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 05/2024

ATA REGISTRO PREÇO 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: COMERCIAL F. SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA ME,

CNPJ n° 46.786.948/0001-15

OBJETO: fornecimento de computadores do tipo desktop, notebook e impressoras, com garantia on-site, garantia de 60 meses, de forma fracionada e de acordo com a demanda.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
01	30	Und	**COMPUTADOR DESKTOP** Configurações mínimas: **Processador** 1.1. Atingir índice de, no mínimo, **12.000 pontos** para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, **Memória RAM** 2.1. Memória RAM 8 GB 2666 MHz DDR4. Demais especificação constante da ata reg de preço do orgão gerenciador.	**DELL** MODELO: OPTIPLEX MICRO I3-12100T;8GB DDR4;256GB;WIFI 802.11AX; WINDOWS11 PRO; MOUSE/ TECLAD O USB; STAND VERTICAL; MONITOR SE2222H	3. 593,75	107. 812,75

VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 21/03/2025

O valor global do referido Contrato é de **R$ 107.812,75(cento e sete mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**

Santa Terezinha – MT, 22 de março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

CONTRATADA: COMERCIAL F. SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA ME,

CNPJ n° 46.786.948/0001-15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024– ADM

PORTARIA Nº 044/2024– ADM

DE 22 MARÇO DE 2.024

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo".

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2023, a servidora, ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUSA LIMA, matricula Nº 242, Cargo de Diretora do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024-ADM

PORTARIA Nº 041/2024-ADM

DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providencias".

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário de Administração do Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Autorizar o pagamento de 1/3 a Senhora ***Katiane Alves de Souza***, portadora do CPF nº 012.960.61-07 e RG nº 18688551 SSP/MT, Cargo em Comissão CC4 – **Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01/02/2024

Artigo 3º - fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário de Administração

Portaria 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024– ADM

PORTARIA Nº 040/2024– ADM

DE 16 MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre autorização de retorno de afastamento e dá outras providências.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno de afastamento por interesse particular a servidora **MARLUCIA SOUSA SILVA** contar de 16/03/2024, portadora do CPF 036.737.931-79, matricula Nº 740 e RG 21247749 SSP/MT, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 /FETHAB

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 /FETHAB

Dispõe sobre a emissão de Parecer na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2023-no que tange a Aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Santo Afonso-MT e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI 009 de 25 de Maio de 2017, em reunião realizada no dia 22 de Março de 2024 para aprovação do Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2023 no que tange à Aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado pelo Conselho Municipal do FETHAB, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2023 no que tange à Aplicação dos Recursos do Fundo de Transporte e Habitação- **FETHAB** instituído pela Lei Estadual nº 7.263/2000, alterado pela Lei 10.480/2016, Lei municipal Nº 009/2017.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 22 de Março de 2024.

_____

Joel Souto Felisbino

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do Contrato firmado entre as partes, utilizando-se como **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-IBGE), no percentual de *3,64%*,** nos termos previstos em Lei.

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor mensal	Valor mensal Com reajuste 3,64%	Valor total (anual)	Valor total (anual) Reajuste 3,64%
1	Engenheiro Civil Junior	Mensal	12 meses	R$ 8.235,30	R$ 8.534,76	R$ 98.823,60	R$ 102.417,12
2	Engenheiro Civil Pleno	Mensal	12 meses	R$ 12.354,70	R$ 12.803,95	R$ 148.256,40	R$ 153.647,40
Valor Mensal Total						**R$ 21.338,71**	

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDÚSTRIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.656.327/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de Março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO AO AUDIOVISUAL E EDITAL Nº 02/2024 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO AO AUDIOVISUAL E EDITAL Nº 02/2024 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeita Municipal, Sra. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de

Santo Antônio de Leverger, em cumprimento da Lei Complementar nº 195/2022 – "Lei Paulo Gustavo", torna público o **Resultado da Análise dos Projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público Nº 01/2024 – Apoio ao Audiovisual e EDITAL nº 02/2024 – Apoio às Demais Áreas da Cultura, conforme segue abaixo:**

CATEGORIAS DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – EDITAL Nº 02/2024

I - DANÇA = R$: 12.000,00: para 04 projetos de R$: 3.000,00 cada.	
Nome do Projeto:	Meninos de Santos "Tambor Nervoso"
Proponente:	Damerson Sacramento do Carmo
CPF:	024.571.765-06
Valor R$: 3.000,00	
Nome do Projeto:	A História do Carnaval Cultural de Varginha
Proponente:	Manoel Gregório Matos
CPF:	178.183.381-87
Valor R$: 3.000,00	
Nome do Projeto:	Memórias de Um Garoto Pantaneiro Que Nasceu Artista
Proponente:	Vital Gomes de Siqueira
CPF:	293.356.551-04
Valor R$: 3.000,00	

Nome do Projeto:	Vernissage Cultural "Pantaneiro News Comunicação LTDA"
Proponente:	José Maria do Nascimento
CPF:	35.582.297/0001-25

Valor R$: 3. 000,00	
II - MÚSICA = R$: 6.178,60: para 04 projetos de R$: 1.544,65 cada	
Nome do Projeto:	DJ Ronaldo Sonorização
Proponente:	Ronaldo Rodrigues da Silva
CPF:	818.752.071-04
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Canto e Encantos Levergense”
Proponente:	Lenice Santana dos Reis
CPF:	019.911.141-33
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “ Bith do Verão”
Proponente:	Clarindo Ramos de Arruda
CPF:	836.239.901-59
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Apresentação Música Regional”
Proponente:	Eder Rodrigues de Amorim
CPF:	014.704.641-60
Valor R$: 1. 544,65	
III - ARTES PLÁTICAS E VISUAIS - R$: 6.178,60 para 04 projetos de R$ 1. 544,65 cada	
Nome do Projeto:	O Modo de fazer o Jacá de Taquara (Cesto)
Proponente:	Catarino Soares Plácido
CPF:	622.589.901-49
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Arte e Cultura em Espaço urbano -Teatro de Arena
Proponente:	Donizeth Lopes De Oliveira – Dodô Guedes
CPF:	033.277.131-89
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Criações de crochê
Proponente:	Sandra Correa da Silva Oliveira
CPF:	689.635.051-20
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Oficina de fuxicos “Mãos em Ação”
Proponente:	Celina Rosa de Oliveira Pinto
CPF:	544.312.551-68
Valor R$: 1. 544,65	
IV - ARTESANATO - R$: 6.178,60 para 04 projetos de R$ 1.544,65 cada	
Nome do Projeto:	Curso de Artesanato “Mãos Que Transformam”
Proponente:	Izaura Pinheiro de Aguiar
CPF:	938.854.231-20
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Oficina de Boneca de Pano
Proponente:	Jucinete Maria da Conceição Campos
CPF:	393.752.691-91
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Oficina do Papel Crepom
Proponente:	José Rodolfo De Carvalho Almeida
CPF:	065.364.881.21
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	“Mimoso Terra de Encantos”
Proponente:	Elson Pinheiro Evangelista
CPF:	041.120.451.31
Valor R$: 1. 544,65	
V - CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL - R$: 12.000,00 para 04 projetos de R$: 3.000,00 cada.	
Nome do Projeto:	Conhecendo, aprendendo e continuando com a culinária Regional de SAL.
Proponente:	Rozarice Maria Minas Novas
CPF:	432.563.331-68
Valor R$: 3. 000,00	
Nome do Projeto:	O modo de fazer a rapadura tradicional de Sangradouro
Proponente:	Emiliano de Magalhães
CPF:	241.269.341-20
Valor R$: 3. 000,00	
Nome do Projeto:	Digitalização de Acervo Cultural e Histórico da Sala de Memória
“Rondon e Familiares”.	
Proponente:	Antônio Luiz Gomes Lucas de Amorim
CPF:	483.707.621-15
Valor R$: 3. 000,00	
Nome do Projeto:	Rapadura do Barranco Alto “A Arte de fazer”
Proponente:	Nairzo Marcos da Conceição
CPF:	378.603.131-20
Valor R$: 3. 000,00	
VI - GASTRONOMIA - R$: 6.178,60 para 04 projetos de R$ 1.544,65 cada.	
Nome do Projeto:	A História do Tradicional Revirado Santantoniense
Proponente:	Erenir Francisca da Costa
CPF:	429.571.921-87
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Cacau “Bolo Santantoniense”
Proponente:	Elair Cristine Fernandes Ribeiro
CPF:	014.572.431-05
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	Davani Artesanato
Proponente:	Ivanildes Oliveira da Silva
CNPJ:	27.722.609/0001-20
Valor R$: 1. 544,65	
Nome do Projeto:	“Delicia do leite em rapadura”
Proponente:	João Batista de Moraes
CPF:	622.537.861-87
Valor R$: 1. 544,65	
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL – EDITAL Nº 01/2024	
I - Apoio a Produção de Vídeos - R$: 89.529,95 para 10 projetos de R$ 8.952,99 cada.	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural Instituto Cultural “Vitória Régia do Pantanal”
Proponente:	Grupo de Siriri Vitória régia
CNPJ:	10.994.826/0001-77
Valor R$: **8. 952,99.**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Boi Jardins”
Proponente:	Jaildo Santana da Cruz
CPF:	545.388.401-06
Valor R$: **8. 952,99.**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Boi Estrela”
Proponente:	Ketili Raiane da Silva Pinto
CPF:	058.697.201-33
Valor R$: **8. 952,99.**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Flor da Moreninha”
Proponente:	Carlos Roberto Leite Oliveira
CPF:	863.015.191-91
Valor R$: **8. 952,99.**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Resgate da Cultura Local- Grupo Folclórico Siriri do Pantanal, Preservando a Nossa Identidade”
Proponente:	Kefferson Lucas de Souza Teixeira
CPF:	029.054.481-56

Valor R$: **8. 952,99.**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Arco Iris”
Proponente:	Jackson Antônio de Aguiar E Silva
CPF:	033.295.151-04
Valor R$: **8. 952,99**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Boi Lendário”
Proponente:	Keilam Lilian de Moraes
CPF:	027.190.351-14
Valor R$: **8. 952,99**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Boi Pantaneiro”
Proponente:	Elton Francisco da Silva de Pinho
CPF:	011.128.311-69
Valor R$: **8. 952,99**	
Nome do Projeto:	“Memorias do Cururu Santantoniense: cururueiros, nosso patrimônio!’’
Proponente:	Jeferson Gonçalo Ribeiro
CPF:	474.366.461-68
Valor R$: **8. 952,99**	
Nome do Projeto:	Vernissage Cultural “Grupos Folclóricos de Siriri e Boi a Serra
Proponente:	Júlio César de Almeida Rocha
CPF:	393.763.381-20
Valor R$: **8. 952,99**	
II - Apoio a Realização de Cinema de Rua (com dez sessões) - R$ 20.462,41 para 2 projetos de R$ 10.231,20 cada.	
Nome do Projeto:	Oficina “Modo de fazer a Viola de Cocho”
Proponente:	Alcides Ribeiro dos Santos
CNPJ:	15.160.270/0001-37
Valor R$: 10.231,20	
Nome do Projeto:	Cine Comunidade - Educação na Tela
Proponente:	Associação Sociocultural Arte Cidadã
CNPJ:	18.222.609/0001-70
Valor R$: 10.231,20	
III - Ação de Formação e Qualificação em Audiovisual - R$: 10.273,45.	
Nome do Projeto:	Oficina em Formação Áudio Visual
Proponente:	Isabela Ferreira de Oliveira
CPF:	056.055.241-60
Valor R$: 10.273,45	

Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Março de 2024.

Comissão de Seleção.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N.º 012/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2024

CONTRATO N.º 012/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***LOCATARIO***, e do outro lado, a empresa **PAULO ALEXANDRE KRUG – CPF: 025.885.451-06,** com residência na Avenida Curitiba s/n, Centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***LOCADOR***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel aproximado de 175 M² de área construída para ser utilizado como almoxarifado central, situada na Avenida Brasil, QD 49, LT 11, bairro: centro -na cidade de Santo Antônio do Leste /MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretária de administração e planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Serviços de terceiros -pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 001/ 2024, e** se dará nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal será de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) anuais.

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **LOCADOR**, previstas neste instrumento.

5.3. Por ser considerado serviço contínuo, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, com database vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de março de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PAULO ALEXANDRE KRUG

LOCADOR

CONTRATO N.º 013/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

CONTRATO N.º 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***LOCATARIO***, e do outro lado, a empresa **ROSENI KRUG – CPF: 901.283.701-49,** com residência na Avenida Curitiba s/n, Centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***LOCADOR***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel aproximado de 10.000 M² de áreatotal**,** com duas casas e vasta área verde, e amplo estacionamento para ser utilizado como sede da Secretária de Agricultura Turismo e Meio Ambiente situada na rua das mangueiras s/n bairro- centro em Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	10	Secretaria de agricultura turismo e meio ambiente
Funcional programática	20.601. 5012.2068	Manutenção da secretaria de agricultura, turismo e meio ambiente
Ficha	716	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Serviços de terceiros -pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 002/2024, e** se dará nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais) anuais.**

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **LOCADOR**, previstas neste instrumento.

5.3. Por ser considerado serviço contínuo, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de março de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROSENI KRUG

LOCADOR

CONTRATO N.º 014/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

CONTRATO N.º 014/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARREDIO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA-ME - CNPJ: 22.997.799/0001-75,** com sede na Av. Noroeste, nº. 5344, bairro Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79.002-010, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 081/2023, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

2.4. 1.1. Este Contrato se fundamenta no art. 74, II da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de Show Nacional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 27/04/2024.

3.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

3.3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.4. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.7. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

3.8. A apresentação do show nacional terá duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

3.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços**, RIDER CAMARIM** e outros;

3.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

3.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **4.2.** O valor total da contratação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.3. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

4.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2024 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	06	Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007. 2108	
Ficha	501	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

f) Será de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.

6.2. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

e) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

f) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

g) Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

j) As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7. CLAUSULA SETIMA - PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

11.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

11.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de março de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ARREDIO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA-ME

CONTRATADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 002 de 22 de março de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goias, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de março de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0014460	CRISTINA DE SOUZA SILVA	1º
0014000	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	2º
0003730	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	3º
0010760	MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA	4º
0021030	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	5º
0001050	JOELMA DA SILVA MOTA	6º

PROFESSOR PEDAGOGIA - PCD		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0016800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0018410	HUERMERSON DIVINO CHAVES	1º

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0005620	DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO	1º
0014850	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	2º
0015730	CAROLAINE GOMES DE SOUZA	3º
0022840	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	4º
0005810	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	5º
0008220	GLENDA VIEGAS	6º
0003370	EUNICE SILVA DE MORAIS	7º
0006480	RAFAELA BERNARDES TAFAREL	8º
0000320	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	9º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

CONTRATO N.º 013/2024

CONTRATO N.º 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***LOCATARIO***, e do outro lado, a empresa **ROSENI KRUG – CPF: 901.283.701-49,** com residência na Avenida Curitiba s/n, Centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***LOCADOR***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel aproximado de 10.000 M² de áreatotal**,** com duas casas e vasta área verde, e amplo estacionamento para ser utilizado como sede da Secretária de Agricultura Turismo e Meio Ambiente situada na rua das mangueiras s/n bairro- centro em Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	10	Secretaria de agricultura turismo e meio ambiente
Funcional programática	20.601. 5012.2068	Manutenção da secretaria de agricultura, turismo e meio ambiente
Ficha	716	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Serviços de terceiros -pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 002/2024, e** se dará nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais) anuais.**

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **LOCADOR**, previstas neste instrumento.

5.3. Por ser considerado serviço contínuo, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de março de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ROSENI KRUG

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 DECISÃO

Autos nº 005/2023 – Processo Administrativo

Interessado: NOVAIS E MARÇAL NOVAIS LTDA – ME, CNPJ 09.146.524/000160**ASSUNTO:**

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nas Cláusulas contratuais e considerando ainda o disposto no art. 87, inciso III da lei nº 8.666/93, acolho parcialmente a manifestação da Comissão do Processo Administrativo, e portanto **DECIDO** pela **APLICAÇÃO** da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de São Félix do Araguaia-MT pelo período de 01 e 06 (um ano e seis meses), haja vista que a Empresa NOVAIS E MARÇAL NOVAIS LTDA – ME, CNPJ 09.146.524/000160, deixou de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da obra de Reforma e Revitalização da Rodoviária de São Félix do Araguaia – MT, causando grave transtorno a administração pública e enorme prejuízo a comunidade local.

Após requeiro que a Comissão Processante intime a Empresa desta decisão, bem como conceder o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso caso assim entendam pertinente, como reza o artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da lei nº 8.666/93.

Decorrido o prazo estipulado, certifique-se.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE PORTARIA N. º 365. 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N. º 365. 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CÍCERO MARINHO CARVALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 016/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: CÍCERO MARINHO CARVALHO** contrato/matrícula: **647-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 016/2024**, **Processo Administrativo n. º 006/2024, Adesão Nº º 001/2024**

.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA – ESTADO DE GOIÁS

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cro-

nograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 06 de MARÇO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°44/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)-ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA-MEI, inscrita no CNPJ nº 19.822.111/0001-01

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistência Social, apoio a Família - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de início dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°45/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- ISABELLA MEDEIROS ERRERA, portadora do CPF sob n. 061.238.941-37

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de inicio dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°50/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- PAULA CRISTINA RODRIGUES COSTA, portadora do CPF sob n.º 031.526.811-51

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de inicio dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°46/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- JESUALDO DE BARROS JUNIOR, portador do CPF sob n. º286.517.928-16,

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de início dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°51/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- ELKE CAROLINE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF sob n.º 039.160.271-31

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de inicio dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°53/2024

CONTRATO (A)- MARIA NANTES MACÊDO, portadora do CPF nº121. 105.848-40

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 4.592,22 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 06 meses tendo início no dia 21/03/2024 a 21/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°47/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- JOÃO DAVID SILVA LICERAS, portador do CPF n°046. 262.601-60

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de inicio dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°48/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- SANDRA JANUARIA DA SILVA ANJOLETE, portadora do CPF sob n.º 028.944.541-80

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de inicio dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°52/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- ADELINE FRANÇA BECHER, portadora do CPF sob n. º 054.097.661-05

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de inicio dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°49/2024

CREDENCIAMENTO N°01/2024

CONTRATO (A)- JHEINY TABATA CRUZ COSTA, portadora do CPF sob n.º 043.408.581-29

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas para atender a secretaria de Assistencia Social, apoio a Familia - SFVC /PAIF, serviços técnico profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

VALOR TOTAL- R$ 20.185,60

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigerá por 12 meses, sendo de inicio dia 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, prorrogáveis.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº17/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre situação de emergência nas áreas do Município de São José do Povo -MT, afetadas pelo período de Estiagem, COBRADE– 1.4.1.1. 0, e dá outras providências."

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo -MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 45, inciso IV e XV da Orgânica Município de São José do Povo, que:

CONSIDERANDO que neste primeiro semestre de 2024, o Município de São José do Povo -MT sofre com a ocorrência de grave seca, devido ao axaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território;

CONSIDERANDO que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água, enquanto recurso natural, finito e escasso;

CONSIDERANDO o INMET registrou anomalias no último semestre de 2023, com o aumento significativo nas médias térmicas;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com relatórios técnicos oriundos dos órgãos públicos competentes e das entidades que são organismos de cooperação técnica do poder público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação estado de Emergência no Município de São José do Povo -MT, decorrente da existência de situação anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado no COBRADE - 1.4.1.1.0.;

Parágrafo único. A declaração objeto do "caput", deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais reponsáveis para atuarem, nas ações de resposta ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de

assistência à população mais afetada, sob a direção dos órgãos competentes;

Art. 4º - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural de São José do Povo -MT, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

São José do Povo/MT, 21 de Março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 006 /2024/CMDCA. "Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da Casa Transitória Diones Argeu dos Santos do Munícipio de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 15 de março de 2024, em reunião ordinária, em vias remotas no aplicativo whatsApp e registrada em Ata nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo - 1º Aprovar o Regimento Interno da Casa Transitória Diones Argeu dos Santos do Município de são José do Rio Claro-MT;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 20 de março de 2024.

_____

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA MEMBRO TITULAR PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Titular a Senhora **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND,** para o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** – **Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, em substituição à senhora Patrícia Moreira Ferraz, nomeada pela Portaria n° 113 de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 22 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº 304/2023, SUBSTITUINDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2023/2025."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** nas suas respectivas representações:

Representantes Governamentais – Secretaria de Promoção e Assistencial Titular: **DIANA ARAÚJO PESSOA,** em substituição à senhora Marcia Virginia Ramires; Suplente: **SANDRA MARIA BAGGIO**, em substituição à senhora Diana Araújo Pessoa; **Representantes dos Usuários ou de Organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor – Representantes dos Trabalhadores do Setor** Titular**: MARCIA VIRGÍNIA RAMIRES,** em substituição à senhora Clotilde de Souza Cortes; Suplente: continua a senhora Regiane Vieira Gomes, conforme Portaria nº 304, de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 22 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 005 /2024/CMDCA. "Dispõe sobre a Aprovação do PPP – Plano Político Pedagógico da Casa Transitória Diones Argeu dos Santos do Munícipio de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 15 de março de 2024, em reunião ordinária, em vias remotas no aplicativo whatsApp e registrada em Ata nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo - 1º Aprovar o PPP - Projeto Político Pedagógico da Casa Transitória Diones Argeu dos Santos do Município de são José do Rio Claro-MT;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 20 de março de 2024.

_____

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024/SECAD, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância nº 010/2023, através da Portaria Municipal nº 307, de 18 de outubro de 2023, para apuração de eventual responsabilidade, levando em consideração os fatos narrados no Oficio nº 456/2023/SESAS/GABINETE e no boletim de ocorrência de trânsito nº 2023.264174.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno apresentado pela Presidente da Comissão de Acidentes de Trânsito, Sra. Luana Fernandes da Paz, nomeada por meio da Portaria Municipal nº 306/2023, onde solicita a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria Municipal nº 307, de 18 de outubro de 2023, com base no art. 191, § 3º da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de março de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2024

Objeto: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE – MT – RATEIO PARA REPASSE PAICI.

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 002/2024

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO.

CNPJ: 07.588.711/0001-78

Vigência: 31/12/2024

R$: 76.028,40

LEVI RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº 305/2023, SUBSTITUINDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, BIÊNIO 2023/2025."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Titular a Senhora **MARIA VILMA STELA,** e como Membro Suplente a Senhora **SIMONE SANTOS OLIVEIRA**, para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – **Representantes de Instituições da Sociedade Civil – Sociedade Espírita Allan Kardec**, biênio 2023/2025, **em substituição** ao senhores José Maria Mariano e Clotilde de Souza Cortes, respectivamente, ambos nomeados pela Portaria n° 305 de 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 22 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 008/2024, SUBSTITUINDO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, BIÊNIO 2024/2026."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Suplente a Senhora **DENIZE PAIXÃO BORGES,** matrícula nº 2761, para o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** - **Representante Governamental do Gabinete do Prefeito**, para o biênio 2024/2026, em substituição ao senhor Tarcísio Anor Garbin, nomeado pela Portaria n° 008/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **ALEX DAMIANI DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal de Obras, correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa a Engenheira Civil, Sra ANGELICA REIS DE SOUSA; CREA MT 042203

§2º A engenheira responsável fica designado pela fiscalização da obra a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
015/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS TRECHOS: AV. JOSE VICENTE DA ROCHA E RUA HERMINIA QUITÉRIA DE JESUS – TRECHOS 01 E 02. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. JOSE VICENTE DA ROCHA. COORDENADA INICIAL: 10º47'59.65"S; 52º44'28.70"O COORDENADA FINAL: 10º48'10.58"S; 52º43'41.28"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 19.532,50 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO SOB Nº 007/2023/SINFRA.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o engenheiro civil, **ALISSON DE OLIVEIRA TRINDADE, CREA MT-49566 que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da obra, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

IV. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES**. CPF: 551.109.405-68. **Objeto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos em todas as suas fases, visando a alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos diversos e outros bens inservíveis e obsoletos) que se encontram em bom estado de conservação, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos. **Data**: 20 de Março de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -A – RETIFICAÇÃO 02

A Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **a Retificação 01** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RETIFICADO** destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

1. Fica retificado no quadro de cargos com os vencimentos dos cargos de quadro de Professor **que passa a constar da seguinte forma:**

CARGO	C.H SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor Geografia	30	CR	**4.721,92**	Licenciatura Plena em Geografia
Professor História	30	CR	**4.721,92**	Licenciatura Plena em História
Professor Letras	30	CR	**4.721,92**	Licenciatura Plena em Letras
Professor Matemática	30	CR	**4.721,92**	Licenciatura Plena em Matemática

2. As demais disposições do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 – RETIFICADO permanecem inalteradas.

Serra Nova Dourada, 20 de março de 2024.

Elson Faria de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONVITE

Resolve:

Retifica o convite da Audiência Pública para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão de 2023.

Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Sorriso (...) que acontecerá no dia 25 de março de 2024 às 15:00 horas (...)

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Sorriso (...) que acontecerá no dia 26 de março de 2024 às 15:00 horas (...)

Sorriso, 22 de março de 2024.

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 102/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa lado**CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **contrato nº 345/2024** cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 103/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa lado**MARIA PFLEGER BEPPLER**notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **contrato nº 022/2019** cujo objeto é **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A PESSOA FISICA MARIA PFLEGER BEPPLER.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **27 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT:**

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – VIOLÃO E CORDAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
6	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Jean Ricardo Rodrigues Marques	27/03/2024 – 07h30

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
3	Assistente de Biblioteca	Estela Maria Sequeira	27/03/2024 – 07h30

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
4	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Karolliny Antonowiski de Oliveira	27/03/2024 – 07h30

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 22 de março de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 147/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 46/2023 do Senhor **SERGIO AJALA, na data de 21 de março de 2024**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2240 no cargo de **Trabalhador Braçal,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 21/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.144/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **22/03/2024**, o Senhor ***NELSON ALVES BONFIM*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 765, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 22/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 05/2024

TERMO DE DISTRATO 05/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **SERGIO AJALA** brasileiro servidor contratadonocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRABALHADOR BRAÇAL** com matricula no RH sob o nº. 2240, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº46/2023**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**21 de março de 2024.**

SIRINEU MOLETA SERGIO AJALA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANDERON LUIS LOGA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário Mun. de Obras e serviços Secretário Mun. de Adm. e Planejamento Urbanos

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

PORTARIA Nº. 144/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/03/2024 com término em 26/04/2024**,** *do período aquisitivo de 04/03/2015 à 03/03/2020, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **MARIA IVONE DE MELO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 81, admitida em 04/03/2000, nocargo de ***Técnico Administrativo educacional,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 145/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024*, com término em 30/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 à 01/06/2023,* a senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matricula no RH nº. 748, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 146/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024*, com término em 30/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 08/10/2021 à 07/10/2022,* ao senhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 1828, nocargo de **Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999.

Artigo 2º. - Atualmente o servidor supracitado está investido em função de confiança de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.090/2017.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/SUPRESSIVO DE MODELO E VALOR NO ITEM-03 ATA RP-067/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/SUPRESSIVO DE MODELO E VALOR NO ITEM-03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, PROC. ADM 1Doc nº 2.575/2024, torna público que, tendo em vista o pedido de alteração de valor e modelo do produto da empresa detentora da ATA RP a **JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.721.713.0001-82,** promoveu a alteração, conforme Termo de Aditivo/Supressivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 22 de Março de 2024. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	IMPRESSORA 3D COM TECNOLOGIA DE MOLDAGEM: FDM, DEVE POSSUIR VOLUME DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: PODENDO SER 220 X 220 X 250 MM OU 240 X 240 X 300MM , DIMENSÃO DA MÁQUINA: PODENDO SER DE 438 X 424 X 472 MM OU 464 X 552 X 522MM, POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO DE 120 MM/S, PRECISÃO DE IMPRESSÃO: +/- 0,1 MM, ALTURA DA CAMADA: ENTRE 0,05 MM E 0,35 MM, DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75MM, QUANTIDADE DO BOCAL: 1, DIÂMETRO DO BOCAL: 0,4 MM (PADRÃO), TEMPERATURA DO BOCAL: ATÉ 260°C, TEMPERATURA DO LEITO DE AQUECIMENTO: ATÉ 100°C, SUPERFÍCIE DE CONSTRUÇÃO: PLACA DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICA DE AÇO DE MOLA PC, EXTRUSORA: EXTRUSORA BOWDEN, MATERIAL DE EXTRUSÃO: FULL METAL, MODO DE NIVELAMENTO: NIVELAMENTO AUTOMÁTICO CR TOUCH, VISOR: TELA COM BOTÃO COLORIDO DE 4,3", PLACA-MÃE: SILENCIOSO DE 32 BITS, IMPRESSÃO DE CURRÍCULO: SIM, TENSÃO NOMINAL: COMPATÍVEL COM 100 - 120V E 200 - 240V, 50/60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL: MÁXIMO 350W, SOFTWARE DE FATIAMENTO: COMPATÍVEL COM SOFTWARES DA IMPRESSORA, REPETIER, CURA E SIMPLIFY3D, ME	UN	CREALITY	ENDER-3 S1	15	2.278,99	34.184,85

LEIA SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	IMPRESSORA 3D COM TECNOLOGIA DE MOLDAGEM: FDM, DEVE POSSUIR VOLUME DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: PODENDO SER 300 X 300 X 320 MM OU 516 X 582 X 590MM , DIMENSÃO DA MÁQUINA: PODENDO SER DE 665 X 555 X 290 MM, POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO DE 120 MM/S, PRECISÃO DE IMPRESSÃO: +/- 0,1 MM, ALTURA DA CAMADA: ENTRE 0,01 MM E 0,35 MM, DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75MM, QUANTIDADE DO BOCAL: 1, DIÂMETRO DO BOCAL: 0,4 MM (PADRÃO), TEMPERATURA DO BOCAL: ATÉ 260°C, TEMPERATURA DO LEITO DE AQUECIMENTO: ATÉ 100°C, SUPERFÍCIE DE CONSTRUÇÃO: PLACA DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICA DE AÇO DE MOLA PC, EXTRUSORA: EXTRUSORA BOWDEN, MATERIAL DE EXTRUSÃO: FULL METAL, MODO DE NIVELAMENTO: NIVELAMENTO AUTOMÁTICO CR TOUCH, VISOR: TELA COM BOTÃO COLORIDO DE 4,3", PLACA-MÃE: SILENCIOSO DE 32 BITS, IMPRESSÃO DE CURRÍCULO: SIM, TENSÃO NOMINAL: COMPATÍVEL COM 100 - 120V E 200 - 240V, 50/60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL: MÁXIMO 350W, SOFTWARE DE FATIAMENTO: COMPATÍVEL COM SOFTWARES DA IMPRESSORA, REPETIER, CURA E SIMPLIFY3D, ME	UN	CREALITY	ENDER-3 MAX NEO	15	2.278,66	34.179,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando de solicitação nº 7.787/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 27/03/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
25	217	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/02/2001	13	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **27/03/2024 e 28/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via Memorandos 3.823/2024 e 4.237/2024.

1.Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo** 1º Piso **sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para

atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **27/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29	1974	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	06/07/1997	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
41	591	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	10/03/1989	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
42	1374	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	15/12/1992	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
43	3484	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	25/11/1993	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **27/03/2024 e 28/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato** site**: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC- LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA de Tangará da Serra, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a Obra de substituição de ponte de madeira por bueiros na MT-339 (14°31'57.18"S - 57°24'59.11"O) e Est. Vicinal (14°39'35.32"S - 57°44'10.44"O), na zona rural municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra–MT, 22 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC- LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ nº 03.788.239/0001-66**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA de Tangará da Serra, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a Obra de substituição de ponte de madeira por bueiros na MT-339 (14°31'57.18"S - 57°24'59.11"O) e Est. Vicinal (14°39'35.32"S - 57°44'10.44"O), na zona rural municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra–MT, 22 de março de 2024.

DECRETO N.º 118, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTODO EMPENHO Da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 8.997/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
08765/2023	LUCAS COELHO DE ALMEIDA, CNPJ 23.872.978/0001-49	R$ 23.191,21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 121, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Estabelece Procedimentos para o Recebimento de Doações de Bens, Valores Pecuniários e Serviços de Benfeitoria de Interesse da Comunidade pela Administração Pública Municipal, e Dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º O recebimento de doações de bens, valores pecuniários e serviços de benfeitoria de interesse da comunidade pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal observará o procedimento estabelecido neste Decreto, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se doação o termo em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens, valores pecuniários ou presta serviços de benfeitoria de interesse da comunidade de seu patrimônio para o patrimônio da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Toda e qualquer doação de bens, valores pecuniários ou serviços de benfeitoria de interesse da comunidade a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será precedida de processo administrativo e não acarretará ônus para a Administração.

Art. 3º A solicitação para doação de bens, valores pecuniários ou serviços de benfeitoria de interesse da comunidade a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, pode ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

§ 1º Para doação de bens e valores pecuniários, o processo administrativo observará os seguintes documentos:

I – Solicitação com identificação e endereço completos do(s) doador(es):

a) a solicitação deve estar acompanhada da documentação que comprove a legitimidade dos doadores, podendo ser o documento pessoal, estatuto social, contrato social, conforme o caso.

II - justificativa da doação indicando a relevância para o interesse público;

III - descrição completa dos bens e valores pecuniários que se pretende doar;

IV - comprovação, pelo doador, da propriedade dos bens e dos valores pecuniários que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município ou usufruído por este, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;

V - demonstração da regularidade dos bens móveis ou imóveis, valores pecuniários que se pretende doar e do doador perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI - indicação do beneficiário específico, órgão ou entidade, dos bens ou valores pecuniários;

VII - parecer jurídico;

VIII - contrato de doação;

IX - comprovação da efetiva incorporação dos bens e dos valores pecuniários doados ao patrimônio do Município ou do usufruto por este, nos termos da legislação vigente;

X - autorização legislativa, quando se tratar de doações de bens imóveis com encargos ou ônus;

XI - comprovação, pelo órgão ou entidade beneficiária, da destinação dos bens ou dos valores pecuniários doados.

§ 2º Para doação de benfeitorias em imóveis públicos, o processo administrativo observará os seguintes documentos:

I – Solicitação com identificação e endereço completos do(s) doador(es):

a) a solicitação deve estar acompanhada da documentação que comprove a legitimidade dos doadores, podendo ser o documento pessoal, estatuto social, contrato social, conforme o caso.

II - justificativa da doação indicando o objeto da obra proposta e sua relevância para o interesse público.

III - Deve ser apresentado um projeto completo da obra, incluindo cronograma físico-financeiro, planilhas com valores estimados e demais elementos necessários para a compreensão e avaliação da proposta;

IV - O projeto da obra deve estar em conformidade com as normas técnicas, legislação vigente e regulamentos aplicáveis, garantindo sua viabilidade e legalidade;

V – O(s) doador(es) devem comprovar a existência de recursos financeiros suficientes para a execução da obra proposta;

VI - demonstração da regularidade do doador perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI - indicação do imóvel que receberá a obra;

VII - parecer jurídico;

VIII - contrato de doação;

IX - Em caso de inexecução da obra nos termos acordados no contrato de doação, o doador estará sujeito ao pagamento de multa de 20% do valor da obra, bem como ficará obrigado a ressarcir o município por todos os gastos incorridos para a conclusão da obra, incluindo materiais, mão de obra e demais despesas necessárias, conforme apurado pela Administração.

X - A aplicação das penalidades previstas no inciso IX não exime o doador de outras responsabilidades legais decorrentes da inexecução do contrato de doação.

§ 3º No âmbito da Administração Direta, os processos de doação de bens móveis, imóveis, valores pecuniários ou serviços de benfeitoria de interesse da comunidade serão instaurados na Secretaria Municipal de Administração, devendo os processos de doação de valores pecuniários ser instaurados na Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º Os processos de doação de bens móveis, imóveis, valores pecuniários ou serviços de benfeitoria de interesse da comunidade a entidades da Administração Indireta serão instaurados na própria entidade beneficiária da doação.

§ 5º O extrato do contrato de doação, a relação dos bens, valores pecuniários ou serviços de benfeitoria de interesse da comunidade doados e a justificativa da doação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 6º Em se tratando de bens móveis, na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida, pelo doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra e o valor estimado do bem ou dos bens doados.

§ 7º Em se tratando de doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar dos autos do processo a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes específicos a ele atribuídos para a efetivação da doação.

Art. 4º O contrato de doação de bens móveis, imóveis ou serviços de benfeitoria de interesse da comunidade deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador, pelo Secretário Municipal de Administração, e quando se tratar de valores pecuniários, deve ser assinado pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo doador.

Parágrafo único. Em se tratando de doação a entidade da Administração Indireta do Município, o contrato deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador e pelo titular da entidade beneficiária.

Art. 5º Não será admitida doação verbal ou sem atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 6º A doação de valores pecuniários somente poderá ocorrer por meio de depósito em conta bancária a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela entidade da Administração Indireta, conforme o caso.

Art. 7º É vedado o recebimento de doação de bens ou valores pecuniários oriundos de pessoas que possuam Certidão Positiva de Débitos Municipais.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão editar normas complementares às previstas neste Decreto, conforme a natureza do bem doado.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 120, DE 21 DE MARÇO DE 2024

REVOGA O DECRETO N.º 287, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 9.028/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 287, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial

de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando nº 3.823/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **27/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

775 – PEDAGOGO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
7	1492	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	26/1/1990	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
8	1412	ILSE CLAUDINO	19/8/1961	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **27/03/2024 e 28/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 011/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

R. C. MACCARI EPP

CNPJ: 05.121.635/0001-60

R$ 700.515,10

L. B. DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.212.595/0001-28

R$ 916..756,95

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

CNPJ: 00.106.143/0001-82

R$ 839.680,70

JEL AGROINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

R$ 72.433,50

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 19 DE MARÇO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 007/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONCLUSÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X LOTUS (REPARO EM CONJUNTO DE ALTA TESNÃO) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CONTRATADA: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.614.942/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 26.342,00 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 22 de Março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503. 646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78. 695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão aos itens da Ata de Registro de Preços n° 009/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico n°. 09/2023 realizado pelo órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, para fornecimento dos itens 08, 09, 12 e 19 , visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT, no valor de R$ 43.295,54 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Torixoréu-MT, 21 de março de 2024.

_____

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhetos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 15/03/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BETHANIA FELIX FIGUEIREDO, inscrito no CPF 064. XXX.XXX-46

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503. 646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78. 695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão aos itens da Ata de Registro de Preços n° 009/2023, correspondente ao Pregão Presencial n°. 09/2023, realizado pelo município de Ponte Branca-MT, dos itens 01, 02 e 12 , visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura-MT, no valor de R$ 5.850,60 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Torixoréu-MT, 22 de março de 2024.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

EXTRATO DO CONTRATO 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhetos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 15/03/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, inscrito no CPF 016.XXX.XXX-99

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 050/2024

Respaldado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 008/2024 – Dispensa de licitação nº 005/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de jurídica LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.531.780/0001-62, com sede na Rua Rondonia, nº 262, Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: luizhenriquetxu987@gmail.com, no valor global de R$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais), tendo por objeto **a** da **contratação de empresa especializada para a execução temporária dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação.**

Em cumprimento ao disposto na Lei de Licitações, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 050/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.531.780/0001-62, com sede na Rua Rondonia, nº 262, Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: luizhenriquetxu987@gmail.com, no valor global de R$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução temporária dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação."

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 23/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR – Cód. 2023**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	**FICHA** 104	**FONTE** 2.1. 571.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES - CNPJ sob o nº 53.531.780/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023,

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para executar manutenção e reparo em ponte de madeira no interior do município de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 950.293,50 (Novecentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e ciquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 01- Serviços Pùblicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 4000 – Gestão do Sistema Fethab

Proj.Atividade: 2091 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Pùblicas

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 171

Fonte: 1.1.759.700

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.515/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, com data de abertura prevista para o dia 10 de abril de 2024 às 08h:00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TROIXORÉU-MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 063/2024.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 22 de março de 2024.

Lucas Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 070/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 032/2024 – Dispensa de licitação nº 021/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.904/0001-97, com sede na Av Zoroastro Artiaga, s/n, quadra 09, lote 48, sala 02, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.917-196, no valor global de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), através de dispensa de licitação, contratação de empresa especializada para fornecimento de aspirador cirúrgico, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 14 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 070/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.904/0001-97, com sede na Av Zoroastro Artiaga, s/n, quadra 09, lote 48, sala 02, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.917-196, através de dispensa de licitação, **contratação de empresa especializada para fornecimento de aspirador cirúrgico, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de** Torixoréu-MT, , no valor global de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 15/03/2024 a 15/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 387 – Fonte: 3.1.500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA - CNPJ sob o nº 19.554.904/0001-97

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 077/2023 advinda do Pregão Eletrônico 040/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para contratação de empresa HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para fornecimento de monitores multiparametro e ventiladores pulmonares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, no valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, e oitocentos reais).

Torixoréu-MT, 21 de março de 2024.

_____

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 012/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FERNANDO DA COSTA.

CNPJ: 12.251.442/0001-90.

Objeto O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Instalar as Câmeras de monitoramento que o Município de União do Sul recebeu do Governo Estadual através do Programa Vigia Mais MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 32

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03. 001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2.002.3.3.90.39.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 22/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO DA COSTA

Pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, **visando a Contratação de Empresa Especializada para Instalar as Câmeras de monitoramento que o Município de União do Sul recebeu do Governo Estadual através do Programa Vigia Mais MT.**

União do Sul - MT, 22 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

DECRETO Nº 1.514, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 865, de 06 de março de 2024, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

Titular: Fabiana Aparecida Schenatto;

Suplente: Adriana Neves Braun.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

Titular: Dowglas Ribeiro Scarpim;

Suplente: Manoel Silvano.

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Talita Stella;

Suplente: César Itamar Sarinho Guergoletti.

Representantes das Igrejas Católicas:

Titular: Margarida dos Santos Pereira;

Suplente: Veronice Piccinin Ragnini.

Representantes da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL

Titular: Antonio Carlos de Lima;

Suplente: Carlos Ferareze.

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Terezinha Silva Mendes;

Suplente: Eliel Alves Pessoa.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2026.

Art. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de União do Sul em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.515, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente na Sede da Prefeitura Municipal a partir de 01 de abril de 2024, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI e XXII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul – MT);

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 01 de abril de 2024, o expediente na Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul volta a ser no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas nas segundas-feiras às quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07:00 horas às 11:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação disponíveis.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 1.465 de 05 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 22 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 02/2024

Data: 18/03/2024.

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando o afastamento da servidora Rayra Alves de Souza, por licença maternidade, no período de 21/02/2024 a 19/08/2024, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal **Emmanuele Larissa da Rocha Jovio**, inscrita do CPF sob o nº 061.251.861-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA

11/2023	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul – MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	RUTH FRANCISCO DA SILVA	31/12/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
12/2023	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul – MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	GEOVANE GOMES DA PAZ	31/12/2023 ENCERRAMENTO

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
13/2023	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul – MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT	GUSTAVO CAVEQUIA DE SOUZA	31/12/2023 ENCERRAMENTO

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
14/2023	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul – MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT	ARTULINO BRAUN	31/12/2023 ENCERRAMENTO

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
15/2023	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul – MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT	RAPHAEL BUENO DE MORAIS	31/12/2023 ENCERRAMENTO

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: FERNANDO DA COSTA.

CNPJ nº: 12.251.442/0001-90.

Endereço: Avenida Florianópolis, nº 159, - Centro – União do Sul - MT.

Objeto: Visando a Contratação de Empresa Especializada para Instalar as Câmeras de monitoramento que o Município de União do Sul recebeu do Governo Estadual através do Programa Vigia Mais MT,de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Vigência da Contratação: 90 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 007/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 024/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 03/2017, no Termo de Contrato n. 024/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 940449/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais) referente a aplicação de 3,79% do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercados) do Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, importando o valor global no montante de R$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [10/03/2024]. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309. 551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8. 666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 64 DE 20 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 277/ 2019 ao 4° termo aditivo e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, MARCOS ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.1953215-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.038.942.111-13, como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 277/2019 ao 4° termo aditivo**, cujo o objeto e a contratação da empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.03.184.220/0001-00** para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidore ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 63 DE 20 DE MARÇO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 42/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, ERASMO CARLOS DAL PAZOLO,** portadora da Cédula de Identidade RG n.1317824-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.668.945.069-49, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **DEVALDO JOSE DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG n.0482398-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.**353.839.331-15**, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 42/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA, CNPJ n.20.874.268/0001-60** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da ATENÇÃO SECUNDARIA. A partir do dia 29/02/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 68 DE 22 DE MARÇO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 335/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, MARCOS ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.1953215-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.038.942.111-13, como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, e o servidor **MIGUEL TAQUES DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade RG n.722378-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.**531.384.901-82**, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição do servidor MARCOS ALVES DOS SANTOS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 335/2023,** cujo o objeto e a contratação da empresa **GL OXIGENIO EIRELI, CNPJ n.12.520.836/0001-04** para fornecimento ininterrupto de gases medicinais , com cessão em regime de comodato de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 050/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 05/2022, no Termo de Contrato n. 050/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 940450/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua Raizinha n. 04, bairro Ouro Verde, Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento da EMEB Luís Reveles Pereira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 11.409,80 (onze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), referente ao acréscimo de 3,79% do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), importando o valor global no montante de R$ 136.917,60 (cento e trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [11/03/2023]. FISCALIZAÇAO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo

do LOCATÁRIO, que designa para este ato, na função de titular, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 487.309. 551-49; e, na função de suplente, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 023/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 02/2017, no Termo de Contrato nº. 023/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 940436/ 2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado no Bairro São Matheus, Rua 20, Quadra 107, destino único exclusivo para funcionamento da EMEB Júlio Correa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 12.779,82 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) referente a aplicação de 3,79% do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercados) do Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, importando o valor global no montante de R$ 153.348.00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [10/03/2023]. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

DECRETO Nº 18 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.355/2018 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as novas conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande, para o período de março de 2024 até dezembro de 2025:

I – Alexandrina Rodrigues Esquível (titular) e Ana Cristina Vieira e Silva (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Inês Guimaraes Rodrigues (titular) e Sirlei Salete Piasecki (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande;

III – Silvia Martins Rocha (titular) e Renata Monteiro da Silva Gallo (suplente), representantes da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande;

IV – Sara Vitalino de Souza (titular) e Cláudia Aparecida dos Santos (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande;

V – Caroline aparecida de Carvalho (titular) e Maria aparecida (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

VI – Rafaela Maximiano Alves (titular) e Jane Cássia Duarte Ventura (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Várzea Grande;

VII – Rosemary Souza Prado (titular) e Gisele Aparecida de Barros (suplente), representantes da Câmara Municipal de Várzea Grande;

VIII – Paulette Rose da Costa e Silva (titular) e Maria Aparecida Mendes de Barros (suplente), representantes da Pastoral das Mulheres Marginalizadas;

IX – Valdirene Aparecida Boin de Lima (titular) e Ana Conceição Elias e Silva (suplente), representantes da Caritas;

X – Renata Gonçales Rodrigues de Moraes (titular) e Tânia Regina de Matos (suplente), representantes da Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento - LÍRIOS;

XI – Franciele de Azevedo Siqueira (titular) e Nilza Mendes Ozorio (suplente), representantes da Instituição OAB Várzea Grande;

XII – Divina Francisca de Paula (titular) e Odete Ferreira de Lima (suplente), representantes do Centro Popular Dorcelina Folador; e

XIII – Sara Santana de Campos (titular) e Laise Valeria Costa Martins (suplente), representantes da Ação Social Nova Aliança – ASNA.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande será exercida pela Conselheira Alexandrina Rodrigues Esquível.

Parágrafo único: a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande será exercida pela Conselheira Sara Vitalino de Souza.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 0017/2022.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 15 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 65 DE 20 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 102/2022 ao 1° termo aditivo e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, MARIA COSTA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.0590456-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 759.832.811-00, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG n.1953215-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.**038.942.111-13**, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 102/2022 ao 1° termo aditivo,** cujo o objeto e a contratação da empresa **BARANJAK PRESTAÇÃO, CNPJ n.33.672.940/0001-86** para prestação de serviços e organização em geral, compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, exclusivamente do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 05/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2024

Processo nº 950003/2024. Objeto: Dispensa Emergencial para aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Empresa contratada TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 33.653.429/0001-37, cujo valor total é na ordem de R$ 5.299.837,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 22 de março de 2024**. Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração - SAD/VG/MT.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 67 DE 20 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 42/2024 e outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.1953215-6 SP/MT, inscrita no CPF sob o n. **038.942.111-13**, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 042/2024,** cujo o objeto e a contratação da empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA, CNPJ n.20.874.268/0001-60** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, exclusivamente do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATO Nº 139/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Josélia Cáceres Martins, no cargo em Comissão Coordenador – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 22 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DA CATEGORIA “SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA”

Dispõe sobre o edital de convocação para o preenchimento de vagas da categoria “Sociedade Civil Organizada”, do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5163, de 17 de outubro de 2023, no seu inciso VIII, do art. 15, determina que é competência do Conselho da Cidade de Várzea Grande promover audiências públicas para a escolha dos membros da Sociedade Civil Organizada;

CONSIDERANDO que não será realizada, pelo Governo Federal, a Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO que não será realizada, pelo Governo Estadual, a Conferência Estadual das Cidades; e

CONSIDERANDO que os mandatos dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada foram encerrados em fevereiro de 2023, sofrendo extensão de mandato para mais 06 (seis) meses com vencimento em setembro de 2023.

RESOLVE:

1. Fica convocada Audiência Pública para o preenchimento das vagas da categoria “Sociedade Civil Organizada” do Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade.

2. A Audiência Pública será realizada de forma virtual, no dia 08 de maio de 2024, a partir das 08:30 horas, por meio de videoconferência.

3. Ficam convocadas, para participar do processo de escolha, as entidades representantes da Sociedade Civil Organizada em atuação no município de Várzea Grande, oriundas dos segmentos: movimentos sociais, classe empresarial e conselhos profissionais.

4. As Entidades representantes de cada segmento deverão ter, impreterivelmente, atuação fim na área de desenvolvimento urbano e social no município de Várzea Grande.

5. O processo de escolha tem por objeto eleger 11 (onze) entidades representativas da Sociedade Civil Organizada, comprometidas com a questão urbana e social, no município de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 5163, de 17 de outubro de 2023, em seu inciso II, art. 18, distribuídas da seguinte forma:

I. 11 (onze) conselheiros representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos: 03 (três) oriundas dos movimentos sociais; 03 (três) oriundas da classe empresarial; e 05 (cinco) oriundas de conselhos profissionais.

6. Em conformidade com o artigo 29, da Lei nº 5163/2023, o mandato dos conselheiros da Sociedade Civis Organizadas será de 02 (dois) anos, com a possibilidade de 01 (uma) recondução.

7. Cada entidade poderá se inscrever para um único segmento representativo da Sociedade Civil Organizada.

8. As candidatas, de caráter exclusivamente municipal, devem representar os setores da sociedade civil organizada e atuarem nos seguintes segmentos:

I. **MOVIMENTO SOCIAL**: entidades sociais, comunitárias ou de moradores, voltadas ao desenvolvimento urbano e social;

II. **CLASSE EMPRESARIAL**: entidades representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção, comércio, prestação de serviço e ao financiamento do desenvolvimento urbano e social; e

III. **CONSELHOS PROFISSIONAIS**: conselhos formados por profissionais de cada profissão, com diretorias democraticamente eleitas pelos seus associados, que representam os interesses de sua profissão. Sua principal atribuição é a de registrar, fiscalizar e disciplinar as profissões regulamentadas.

9. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário de expediente: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de 26/03/2024 até 16/04/2024.

10. As candidatas deverão apresentar documentação constitutiva, na Secretaria Municipal de Planejamento, a saber:

I – Para os Candidatos Oriundos dos **MOVIMENTOS SOCIAIS e CLASSE EMPRESARIAL**:

a) **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, conforme **anexo I,** com os seguintes documentos: ato constitutivo, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ata de eleição vigente, posse da diretoria, documentos pessoais dos membros da diretoria e comprovante de sede em Várzea Grande;

a.1) relatório de atuação das ações realizadas no Município de Várzea Grande que servirá tão somente para critério de desempate conforme art. 27 e parágrafos da Lei n. 5163/2023

b) **ESTATUTO DA ENTIDADE.**

II – Para Candidatos oriundos dos **CONSELHOS DE CLASSE**

a) **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, conforme **anexo I,** com os seguintes documentos: ato constitutivo, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ata de eleição vigente, posse da diretoria, documentos pessoais dos membros da diretoria

b) **ESTATUTO DA ENTIDADE.**

11. As entidades representantes da Sociedade Civil Organizada, inscritas, conforme o item anterior, serão credenciadas na Secretaria Municipal de

Planejamento, a fim de que participem do crivo do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE.

12. No ato de inscrição, cada entidade indicará o nome do conselheiro titular e conselheiro suplente que serão seus representantes junto ao Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE.

13. Não poderão participar na seleção as seguintes entidades: partidos políticos, igrejas, instituições exclusivamente filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas e Rotary, membro do corpo discente de universidades.

14. O deferimento da inscrição da entidade, garantirá sua participação no ato de escolha.

15. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto no presente Edital.

16. Não será aceita entrega parcial de documentação.

17. Após o encerramento das inscrições, o Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE dará publicidade dos nomes das entidades que realizaram inscrições.

18. Será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação das inscrições, contados da publicação.

19. Havendo impugnação, a entidade impugnada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa, contados da publicação do ato.

20. O Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, mediante comissão específica, reunir-se-á para avaliação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos previstos na Lei Municipal nº 5163, de 17 de outubro de 2023 e neste Edital.

21. Após a apresentação do resultado das análises documentais em audiência pública, será publicado o resultado das homologações, cabendo, em caso de impugnação ao resultado, e/ou, recurso ao plenário do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do ato.

22. Os prazos correrão em dias úteis, e iniciarão sempre às 12:00 (doze) horas do dia da publicação do ato no Diário Oficial da Associação Matrogrossense dos Municípios – AMM.

23. Todas as dúvidas e omissões que poderem vir a existir deverão ser sanadas e decididas pela Comissão Eleitoral designada pelo Plenário do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, mediante decisão da maioria simples da comissão.

24. A Comissão Eleitoral irá elaborar o regimento interno da audiência pública.

25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de março de 2024.

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

A (*denominação da entidade*), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situada na ..... (*endereço completo, incluindo bairro, Município, Estado e telefone*), através de seu representante legal, Sr.(a) .... (*nome e sobrenome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo)*, vem, perante esta **COMISSÃO ELEITORAL**, requerer a sua inscrição no processo eleitoral como representante da sociedade civil no segmento ..... (*informar qual o segmento que a entidade representa),* razão pela qual apresenta abaixo a qualificação de seus representantes:

- **Representante titular:** .....(*Nome, sobrenome e profissão*), portador da cédula de identidade nº ...., residente e domiciliado na.....(*endereço completo*).

- **Representante Suplente:** .....(*Nome, sobrenome e profissão*), portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na.....(*endereço completo*).

Por ser a verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, ... de ..... de 2024.

.....

(*assinatura do representante legal da entidade*)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A ..... (*denominação da Entidade*), CNPJ nº....., constituída em ___/___/_____, situada em ...., (*endereço completo incluindo: bairro, Município, Estado*), telefone nº ....., vem, através da presente, através de seu representante legal, Sr.(a) .... *(nome e sobrenome do representante legal), nacionalidade....., estado civil ...., profissão....., endereço completo.....* .....DECLARAR, sob as penas da lei, e para fins de participação no processo eleitoral destinado ao preenchimento das vagas de representantes da sociedade civil e respectivos suplentes do CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, que exerce atividades no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, há ..... ano(s).

Por ser a verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, ... de ..... de 2024

.....

(*assinatura do representante legal da entidade*)

RESOLUÇÃO 21/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando o Termo de Fomento nº 026/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ***e*** *aprovado pela* Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Instituto Futsal Sem Drogas	026/2023	24/04/2023 a 24/01/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 20/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando o Termo de Fomento nº 023/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ***e*** *aprovado pela* Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Rotary Clube Várzea Grande Portal do Norte	023/2023	24/04/2023 a 24/12/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 19/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 028/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ***e*** *aprovado pela* Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Várzea-grandense Pró Atividades Esportivas	028/2023	27/04/2023 a 27/12/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA A CONVOCAÇÃO 002/2024

CONVOCAÇÃO 002/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ERRATA A CONVOCAÇÃO 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária para 1ª Sessão anual de deliberações:

Reunião: **2ª Reunião/2024**

Data: **26/03/2024** / Hora: **14:00hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

INCLUSÃO NA PAUTA DO EMPREENDIMENTO RNI TRICOLOR JD. MARINGA I E II.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

AVISO DE CANCELAMENTO

ITEM 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023, ORIUNDA DO CONTRATO 010/2024, objeto futura e eventual aquisição de medicamento OXACILINA 500MG – FORM FARM PÓ LIOFILO PARA SOL INJETÁVEL, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 16 devido a Empresa L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.134.704/0001-22, alegar fatos supervenientes e inesperados que, por forças alheias impossibilitou o cumprimento da entrega do ITEM, uma vez que houve grande aumento no valor da compra do medicamento citado. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 20 de março de 2024. Sra. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde do Município de Várzea Grande-MT.

PORTARIA Nº 400/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 777345/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 01/2022 que averbou em favor da servidora, **JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO**, matrícula 25253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil - Merendeira, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 12001040.1.01277/21-4, emitida pelo **CUIABÁ-PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT**, relativos aos períodos de **17.08.1993 a 19.08.1994**, totalizando em **368 (trezentos e sessenta e oito) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Onde se lê: Certidão de Tempo de Contribuição nº. 12001040.1.01277/21-4, emitida pelo **CUIABÁ-PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT**,

LÊIA-SE: Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.01277/21-4, emitida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 18/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 031/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ***e*** *aprovado pela* Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Instituição Filantrópica Educacional o Pequeno Galileu	031/2023	10/05/2023 a 10/01/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 17/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de contas final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 018/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ***e*** *aprovado pela* Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias

celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Caminhando para Mais Um Sonho	018/2023	14/04/2023 a 14/01/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.16/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2024;

Considerando o Processo 02/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de março de 2026 a mantenedora:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - PROGRAMA REDE CIDADÃ VÁRZEA GRANDE

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.15/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 347, realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2024;

Considerando o Processo 40/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 14 (quatorze) de março de 2026 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 20 de março de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garante a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 27 de março de 2024 as 14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

1. Pauta. Assuntos de ordem geral.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEXEIRA DE CARVALHO	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
ALEX SANDRO NASCIMENTO RIBEIRO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	SUPLENTE	SMS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
VALTENCIR JOSE DA SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
JOSNI SOUSA DE ARAUJO	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
RICARDO AZEVEDO ARAUJO	TITULAR	SMDU
ANDRE FELLIPE DA SILVA FERREIRA	SUPLENTE	SMDU
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
DANIEL FREITAS	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	SUPLENTE	OAB
TIAGO ANDRÉ DA SILVA	TITULAR	CREA
EDSON SILVA DA CUNHA	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

Presidente

Adriana Alves da Anunciação

Assessora Jurídica COMDEMA

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 04 de setembro de 2023.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião ordinária, a ser realizada de forma presencial, no auditório do Parque Bernardo Berneck, sito a Avenida Governador Júlio Campos – s/nº - Várzea Grande – MT, no dia **28/09/2023, as 8:30min**.

Pauta: Assuntos de ordem geral.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS T. DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE-PRESIDENTE	SEMMADRS
ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.121/2024 - RETIFICADA

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses e 01 (um) mês de gozo,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, **MARINEI DE FÁTIMA RIBEIRO**,matrícula 3403, relativo ao período aquisitivo de **16/12/2016 a 15/12/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril e maio de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 121/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - O período do gozo será do dia 1º ao dia 31 de dezembro do ano de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADO: **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI**, CPF 564.XXX.XXX-34.

VALOR TOTAL: R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO N° 001/2024

O Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por meio da Secretaria de Municipal de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, tipo "maior oferta ou lance", em sessão pública a partir das 08:00 horas (horário de Mato Grosso-MT) do dia 16/04/2024, na sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000, objeto do Processo n° 096 - destinado à **contratação por meio de processo licitatório de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de quiosque, lanchonete e guichês, na forma de concessão onerosa de uso,** através do Agente de Contratação, Alessandro Santana de Souza, Matrícula nº 2123, junto com a equipe de apoio, constituída pela Portaria n° 335/2023. Sujeitam-se as partes ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão obter informações acessando o Edital e Anexos no site https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Leilao/.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 22 de março de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.100/2024 - RETIFICADA

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio o que se faz jus a servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, **NARCISO TRINDADE DA SILVA**,matrícula 719, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 100/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.132/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **NAUARA COELHO DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, do cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) de Departamento de Cultura**, **Símbolo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **08 de março de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – SRA. LÍDIA LEITE DA SILVA - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MATO GROSSO

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – SRA. LÍDIA LEITE DA SILVA INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO CULTURAL COM

ÊNFASE NO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

2º RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** torna pública a

retificação do Edital de Chamamento Abertura Público 03/2023 – Sr. Joaquim Poeta, publicado no Diário Oficial do Município da data de 29 de janeiro de 2024, conforme as seguintes alterações:

1 – Na secção 4, **DO CRONOGRAMA,** item 4.1, **ONDE SE LÊ**:

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	De 11/03/2024 a 19/04/2024
Publicação do resultado provisório	De 22/04/2024 a 24/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado provisório	De 22/04/2024 a 25/04/2024
Publicação do resultado final de classificação das propostas	De 25/04/2024 a 26/04/2024
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	De 29/04/32024 a 30/04/2024
Publicação do resultado provisório de habilitação	De 30/04/2024 a 02/05/2024
Prazo para recurso contra o resultado provisório de habilitação	De 02/05/2024 a 06/05/2024
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	De 06/05/2024 a 08/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 09/05/2024 a 13/05/2024

2 – Na secção 9, **DAS INSCRIÇÕES**, item 9.4, **ONDE SE LÊ**:

9.4 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de MARÇO de 2024 até o dia 19 de ABRIL de 2024,** de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

LEIA-SE:

9.4 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de MARÇO de 2024 até o dia 19 de ABRIL de 2024,** de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2024.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Maria Valeriano Solis***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 066/2016, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 016/2024, que dispõe sobre o reajuste anual concedido aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **SRª MARIA VALERIANO SÓLIS,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, servidora efetiva, no cargo de Merendeira - Apoio Administrativo Educacional, 30 horas semanais, matricula nº 306, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 anos, 00 mês e 20 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.04.00003P,** a partir da data de **01/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.120/2024 - RETIFICADA

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, **GISANE DE SANTANA**,matrícula 778, relativo ao período aquisitivo de **23/07/2018 a 22/07/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 120/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SR. JOAQUIM POETA - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MATO GROSSO LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SR. JOAQUIM POETA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

2º RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** torna pública a

retificação do Edital de Chamamento Abertura Público 03/2023 – Sr. Joaquim Poeta, publicado no Diário Oficial do Município da data de 29 de janeiro de 2024, conforme as seguintes alterações:

1 – Na secção 6, **PRAZO PARA SE INSCREVER**, item 6.1, **ONDE SE LÊ**:

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregara a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de MARÇO de 2024 até o dia 19 de ABRIL de 2024**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

LEIA-SE:

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregara a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 de MARÇO de 2024 até o dia 19 de ABRIL de 2024**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

2 – Na secção 7, **COMO SE INSCREVER**, item 7.2, **ONDE SE LÊ**:

7.2 – O agente cultural deve obrigatoriamente entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III); b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4; c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV; e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

LEIA-SE:

7.2 – O agente cultural deve obrigatoriamente entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III); b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4; c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; d) Projeto da Proposta para a justificativa do recebimento do fomento cultural; e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV; f) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

ANEXO VII

NOVO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas	De 11/03/2024 a 19/04/2024
Publicação do resultado provisório	De 22/04/2024 a 24/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado provisório	De 22/04/2024 a 25/04/2024
Publicação do resultado final de classificação das propostas	De 25/04/2024 a 26/04/2024
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste das propostas	De 29/04/32024 a 30/04/2024
Publicação do resultado provisório de habilitação	De 30/04/2024 a 02/05/2024
Prazo para recurso contra o resultado provisório de habilitação	De 02/05/2024 a 06/05/2024
Publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município	De 06/05/2024 a 08/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 09/05/2024 a 13/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

INEXIGIBILIDADE 005/2024

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com o cantor gospel " PAULO ANDRÉ" para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe. Show artístico com o cantor gospel " PAULO ANDRÉ".

Duração minima:01h20min

Evento: Festa do município em Vila Rica MT, show a realizar-se no dia 10 de maio de 2024.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a serem pagos da seguinte forma: 50% do valor no ato da assinatura do contrato e 50%, no primeiro dia útil, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de março de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA -EPP (21.937.827/0001-04) - **Contratada.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 003/2024

DE 22 DE MARÇO 2024

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MARÇO/2024

CAROLINE CANAN	contrato nº 063/2023 para prestação FISCAL SANITARIO;
STANLEY DUREY MAS	contrato nº 062/2023 para prestação FISCAL SANITARIO.

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto	Contratação de Show Artístico do Cantor Gospel " PAULO ANDRÉ".
Favorecido	CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERNIMENTO LTDA Inscrita no CNPJ: 21.937.827/0001-04
Valor global	R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.737.854,55 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SETE

MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR POR FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de **R$ 4.737.854,55 (quatro milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, no Orçamento vigente, Lei n° 2.084/2023, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nas modalidades de aplicações vinculados às fontes de despesas.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, serão utilizados nas seguintes Fontes: **02.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 02.502** - Recursos não vinculados da compensação de impostos; **02.502.1002** - Recursos não vinculados da compensação de impostos; **02.540** - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos; **02.540.107** - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos; **02.543** - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR; **02.550** - Transferência do Salário Educação; **02.551** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); **02.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 02.553** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **02.600.600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **02.600.602 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **02.600.603 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **02.600.605 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **02.604.600** - Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal; **02.604.605** - Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal; **02.621** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; **02.621.600 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; **02.621.602 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; **02.621.603 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; **02.660** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **02.660.800** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **02.661** - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; **02.704** - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; **02.706** - Transferência Especial da União; **02.707** - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020; **02.711** - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas; **02.711.802** - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas; **02.711.803** - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas; **02.711.804** - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas; **02.751** - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; **02.755** - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta; **02.759** - Recursos Vinculados a Fundos; **02.759.700** - Recursos Vinculados a Fundos; **02.759.701** - Recursos Vinculados a Fundos, conforme *Anexo I* que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizando a criar modalidades de aplicação não consignados no orçamento, através de decreto orçamentário, utilizando como recursos o superávit financeiro. O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei será desdobrado a nível de modalidade de aplicação, fonte recurso e detalhamento da fonte de recurso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

FONTE DE RECURSOS	SALDO[1] 31/12/2023	SALDO ABERTURA
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	297.559,03	297.559,03
2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	213.208,90	213.208,90
2.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67	4.731,67
2.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	463.769,98	463.769,98
2.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	205.157,19	205.157,19
2.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	176.457,38	176.457,38
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	81.532,81	81.532,81
2.551.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	1.721,95	1.721,95
2.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	506,54	506,54
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	24.643,16	24.643,16
2.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	179.772,34	179.772,34
2.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASSIS FARM	103.493,23	103.493,23
2.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO MAC	215.250,38	215.250,38
2.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO VIG. SAÚDE	129.121,43	93.709,31
2.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES COMUNITÁRIO AB	381.093,25	381.093,25
2.604.0000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES COMUNITÁRIO VS	85.787,27	85.787,27
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	56.298,98	1.678,95
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	257.441,15	250.985,51
2.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	73.996,52	73.996,52
2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	675.899,27	230.589,24
2.660.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	309.998,52	267.121,57

2.660.0000800 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	186,99	186,99
2.661.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.080,12	6.439,96
2.704.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REFERENTE À ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	117.511,44	117.511,44
2.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.357,24	25.357,24
2.707.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	2.115,82	2.115,82
2.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	481.791,61	481.791,61
2.711.0000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	25.760,96	25.760,96
2.711.0000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	30.127,28	30.127,28
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	163.096,58	163.096,58
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	254.912,59	254.912,59
2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.835,43	107.835,43
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	97.182,45	97.182,45
2.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.081,81	36.081,81
2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.688,21	36.688,21
TOTAL GERAL	***5.390.169,48***	***4.737.854,55***

¹Dados extraídos do Anexo 14 - Balanço Patrimonial

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 677.834,45 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 677.834,45 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALOR**
UNIDADE: 06.01 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.080- COVID 19 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.600 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.142,09
UNIDADE: 06.02 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.084 - COVID 19 - TRATAMENTO INFEÇÃO MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.602 - APLICAÇÕES DIRETAS	76.456,72
UNIDADE: 06.03 - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
10.305.085 - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.600 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.412,12
UNIDADE: 06.05 - GESTÃO EM SAÚDE	
10.122.0079 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.600 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.534,78
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
10.303.0081 - COVID 19 - CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLINICA	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.795,57
10.302.0084 - EQUIP. ESTRUTURAÇÃO DA REDE AB GESTANTE-MAC	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	108.575,07
10.301.0080 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE - ABS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	105.725,33
10.302.0084 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	199.816,14
10.122.0079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJA SUS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	31.145,55
10.122.0079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - ERS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.283,89
10.301.0080 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.795,54
10.302.0084 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EMENDAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.586,96
4.4.90.00.00.00.00.00.02.632 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.345,66
10.302.0084 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.632 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.028,44
10.301.0080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ALCANCE DE METAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.512,11
10.301.0080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.678,48
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 677.834,45**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023.

FONTE DE RECURSO	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO BANCÁRIO**	**RESTOS A PAGAR**	**SUPERÁVIT 31/12/2023**
02.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	624.080-5	1.472.371,67	282.413,78	1.189.957,89
02.602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
02.621 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	20.280-0	11.283,89	0,00	11.283,89
	21.775-1	31.145,55	0,00	31.145,55
	21.874-X	2.512,11	0,00	2.512,11
	21.907-X	10.458,48	780,00	9.678,48
	32.501-5	2.964,32	0,00	2.964,32
	33.142-2	16.622,64	0,00	16.622,64
	21.906-1	387.951,01	0,00	387.951,01
	21.908-8	516.906,71	9.166,43	507.740,28
02.632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	32.499-X	2.028,44	0,00	2.028,44
	32.687-9	4.090,08	0,00	4.098,08
	33.141-4	255,58	0,00	255,58

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.121/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação da Rua DA-56, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Cleones Guimarães da Rocha, à atual Rua DA-56, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Cleones Guimarães da Rocha, que faleceu no dia 21 de setembro de 2023, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.122/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação da Rua DA-57, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Albano Kremer, à atual Rua DA-57, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Albano Kremer, que faleceu no dia 21 de dezembro de 2014, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.123/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação da Rua DA-58, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Creuza Tavares da Silva, à atual Rua DA-58, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sra. Creuza Tavares da Silva, que faleceu no dia 06 de fevereiro de 2016, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.124/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.005.988,06 (UM MILHÃO CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - F**ica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, n**o orçamento vigente o valor de ***R$ 917.360,06 (novecentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais e seis centavos)***, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.005 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A'VILA TC Nº 1726/2022/SEDUC	
4.4.90.00.00.00.00.02.571 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)	458.680,03
4.4.90.00.00.00.00.01.571 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)	458.680,03
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 917.360,06**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023 e Excesso de Arrecadação, provenientes do Termo de Convênio nº 1726/2022 - advindo da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a seguir especificada:

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT 31/12/2023
02.571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	33.242-9	479.531,91	0,00	479.531,91

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	TRANF. QD POLI-ESP DOMINGOS AVILA CONV Nº 1726/2022	458.680,03
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**458.680,03**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no valor de R$ 88.628,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)para contrapartida ao referido Termo de Convênio, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 05.02 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.005 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A'VILA TC Nº 1726/2022/SEDUC	
4.4.90.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	88. 628,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 88. 628,00**

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 2º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 88.628,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)de**Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	
(212) 4.4.90.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS	88. 628,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 88. 628,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.125/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o município de Vila Rica-MT a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso para Policiais Militares exercerem atividade Municipal delegada, cria verba indenizatória para desempenho de tal atividade, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares participantes da atividade Municipal delegada, e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vila Rica autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso para instituir atividade de segurança delegada municipal por meio de policiais militares no Município e para isso criar verba indenizatória para desempenho de atividade, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que, a pedido do executivo municipal, exercer atividade de segurança delegada ao Município de Vila Rica/MT.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Oficiais Militares; R$ 83,01 (oitenta e três reais e um centavos) por hora trabalhada nos dias de semana, final de semana e feriado.

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares: R$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) por hora trabalhada nos dias de semana, final de semana e feriado.

III - aos Cabos e Soldados Militares: R$ 39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) por hora trabalhada nos dias de semana, final de semana e feriado.

§ 3º O Policial Militar convocado para desempenho de jornada de serviço delegada não poderá executar carga horária diária inferior a 04 (quatro) horas/dia e superior a 12 (doze) horas/dia, limitado a 90 (noventa) horas/mês.

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim;

§ 4º Não terá direito ao recebimento da verba indenizatória o policial que prestar o serviço de segurança delegada ao município de Vila Rica, se não houver requisição por parte do poder executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Os recursos para atividade de segurança delegada municipal, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Proj. Ativ. 2.009- Manutenção e Encargos com a Secretaria

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00- Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.776/2021, de 16 de março de 2021.

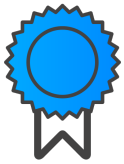
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, 22 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 24 22:33:26 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)